PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

Protocolo 2899/2025

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação de Processo

PIÊN

Processo: **2899/2025** Data: **11/04/2025 16:51** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo** Documento:

Contato: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Descrição: Contratação de empesa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação urbana.

Ocorrência: 1 Data: 11/04/2025 16:51:24 Previsão: 16/04/2025

De: Sandrieli Aparecida Ludvinski Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 028_2025 - Contratação de	Requerimento nº 028_2025		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
ETP - Roçadas.pdf	ETP		
Orçamento - Antonio Gimar.pdf	Orçamentos		
Orçamento - DGT.pdf	Orçamentos		
Orçamento - Anderlon.pdf	Orçamentos		

Autenticado em 14/04/2025 10:01:50 - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Paulo Adriano Prussak em 14/04/2025 10:01:50

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	029/2025
Data:	11/04/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	**Mês**	**12**	**R$ 37.194,63**	**R$ 446.355,52**

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais	**Mês**	**12**	**R$ 27.085,31**	**R$ 325.023,68**

	espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) – **Contendo 2 funcionários** **Equipe 2 -** Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. – **Contendo 2 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 2: 4** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;					
LOTE 3						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas e demais prédios públicos – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – **Contendo 3 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 3: 3** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	**Mês**	**12**	**R$ 19.947,31**	**R$ 239.367,76**	
			TOTAL	**R$ 84.227,25**	**R$ 1.010.746,96**	

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Justificativa:

A contratação dos serviços se caracteriza tendo em vista que a empresa contratada para esta finalidade foi sob a forma emergencial, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. Houve também a abertura do processo licitatório, Pregão n°006/2025, porém o mesmo foi revogado, pois não foi previsto a planilha de custos e formação de preços. Considerando que se trata de serviços essenciais para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes e visitantes. Ademais, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação.

Dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
LOCAL: Conforme Cronograma da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretaria de Educação

Horários: Conforme Termo de Referência

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
O objeto deverá ser executado durante a vigência do contrato.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4765249.

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (x) Não**

Em caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório:
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Guilherme Cruz
Assessor de área II
Matrícula 4766143

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto n° 228/2023

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PIÊN
PREFEITURA

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA
SUMÁRIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Exigências de Habilitação
8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
10. Especificações dos Serviços
11. Equipamentos e materiais a serem disponibilizados
12. Exigências especificas
13. Modelo de gestão do Contrato
14. Obrigações da contratada
15. Das condições de pagamento
16. Obrigações da Contratante
17. Legislação Aplicada
18. Vigência do Contrato
19. Fontes de Pesquisa

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprsop.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/apresentacaoProcessoAssinado-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso .

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

PIÊN PREFEITURA

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienprsp.aquiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	**Mês**	**12**	**R$ 37.194,63**	**R$ 446.355,52**

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais	**Mês**	**12**	**R$ 27.085,31**	**R$ 325.023,68**

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

PIÊN PREFEITURA

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

	espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Varnelinha) - Contendo 2 funcionários Equipe 2 - Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. – Contendo 2 funcionários Total de Funcionários LOTE 2: 4 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;				
LOTE 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas e demais prédios públicos – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – Contendo 3 funcionários Total de Funcionários LOTE 3: 3 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	Mês	12	R$ 19.947,31	R$ 239.367,76
			TOTAL	R$ 84.227,25	R$ 1.010.746,96

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: https://pienprsc.equiplex.com.br/assinatura-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Autenticidade: 9A4XXS7ZJCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.010.746,96 (um milhão e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. JUSTIFICATIVA

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

5.1. A contratação dos serviços se caracteriza tendo em vista que a empresa contratada para esta finalidade foi sob a forma emergencial, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. Houve também a abertura do processo licitatório, Pregão n°006/2025, porém o mesmo foi revogado, pois não foi previsto a planilha de custos e formação de preços. Considerando que se trata de serviços essenciais para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes e visitantes. Ademais, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação.

Autenticidade: 9A4XXS7ZCXTTHUJS - Validação para impressão de documentos assinados eletronicamente disponível em: https://pien.atende.net/autenticidade/assinado/anexo/impresso/anexo/assinado/antiga/355 - Impresso p

Ademais, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei n° 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

8.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Autenticidade: 9A4XXSZ2JCXTHQALB - Validação pelo link: http://pienpr.equiplano.com.br:3355/remuneracaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Capina Manual e Mecanizada

10.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

10.1.1. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

Autenticidade: 9A4XXSZ2JCXTI94AB - Validação do documento pode ser feita em https://plenpr.1doc.com.br/verificacao/9A4X-XSZ2-JCXT-I94AB - Impresso p

10.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

10.1.3. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.1.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.1.5. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.1.6. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.1.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.1.8. Retirar a sinalização.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

10.1.9. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://planprsp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

10.1.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.2. Roçada Manual e Mecanizada

10.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

10.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

10.2.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

10.2.4. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas,

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.aquiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo/assinado/autenticada/355 - Impresso p

10.2.6. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.2.7. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

10.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

10.2.10. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.2.11. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.3. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

10.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

a) Arborização existente;

b) Intensidade de trânsito de veículos;

c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);

e) Circulação de pedestres.

10.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

Autenticidade: 9A4X... - Impresso p... /antidade/355

10.3.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

10.3.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

10.3.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

10.3.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

10.4. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

10.4.1. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

10.4.2. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

10.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienpr.sp.equiplano.com.br:5355/ramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

10.5.1. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

10.6. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

10.6.1. Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

10.7. Rotinas a serem cumpridas

10.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo

10.7.1.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

10.7.1.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

10.7.1.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

10.7.1.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

10.7.1.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

10.7.1.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONABILIZADOS

11.1. *Equipamentos*

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

PIÊN PREFEITURA

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

11.1.1. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

11.1.2. Materiais a serem disponibilizados

Autenticidade: 9A4X... Impresso p...

11.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

LOTE 1

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.3. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 03 (três) vassouras
d) 03 (três) rastelos,
e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 2

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 02 (duas) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.4. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

k) 02 (duas) enxadas,
l) 02 (duas) pás
m) 02 (duas) vassouras
n) 03 (três) rastelos,
o) 02 (duas) broxas para pintura,
p) 02 (dois) esfregões,
q) 02 (dois) baldes,
r) 02 (dois) facões.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

s) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
t) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 3:

- 01 (um) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 01 (uma) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienprsc.portalpmp.com.br/consulta-autenticidade-acesso-a-consulta-unico-assinado/entidade/355 - Impresso p

11.1.5. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

u) 01 (uma) enxadas,
v) 01 (uma) pá
w) 02 (duas) vassouras
x) 02 (dois) rastelos,
y) 01 (uma) broxas para pintura,
z) 01 (um) esfregão,
aa) 02 (dois) baldes,
bb) 01 (um) facão.
cc) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
dd) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

11.1.4. Uniformes;

11.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.4.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

11.1.4.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5. Equipamento de proteção individual – EPI

11.1.5.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção
f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 15dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas
j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
k) 03 (três) Perneiras de proteção;

Autenticada: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação para link: http://pien.equiplano.com.br:3389/tramitacao_processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.2. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.3. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.4. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

12.1.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Autenticidade: 9A4XXSZ2 ICXTH9AUP - Validado no http://pien.1doc.com.br/verificacao/9A4X-XSZ2-ICXT-H9AUP/antiga/355 - Impresso p

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

13.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Autenticada: 9A4XXSZ5CXJRGUB - Validação em https://pmpien.1doc.com.br/verificacao/9A4X-XSZ5-CXJR-GUB - Impresso p

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
14.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
14.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
14.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
14.1.9. Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal
14.1.10. Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;
14.1.11. Cumprir com todas as exigências trabalhistas;
14.1.12. A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
14.1.13. Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.
14.1.14. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
14.1.15. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.
14.1.16. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
14.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
14.1.18. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienprscp.aquiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/acoesUsuario/assinaturaDocumentoEntidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

14.1.19. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato

14.1.20. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

14.1.21. Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIS;

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprsc.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

14.1.22. Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

14.1.23. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

14.1.24. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

14.1.25. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.1.26. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

14.1.26.1. Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00, E aos Sábados das 08:00 às 10:00

14.1.26.2. Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.

14.1.26.3. Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;

14.1.27. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;

14.1.28. Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. *O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.*

15.2. *Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:*

15.2.1. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

15.2.2. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

15.2.3. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

15.2.4. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado.

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://piencontas.com.br/sistema/portaldocumentos/documentoautenticado/355 - Impresso p

15.2.4.1. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

15.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

15.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

15.2.10. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

15.2.11. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

15.2.12. Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.

15.2.13. No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

15.2.14. Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;

15.2.15. Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:

15.2.16. Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;

15.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.4. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

Autenticidade: 9A4X00ZUCXTJ1U0P - Validação em https://pmp.ginfes.com.br/validarDocumento.seam mediante acesso via navegador ou leitor de QR Code. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 - Impresso em 11/04/2025 às 16:51:24 (GMT -03:00)

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

16.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

17.	LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

18.	VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.	FONTES DE PESQUISA

19.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

a) Anderlon Patruni – CNPJ: 28.975.160/0001-75
b) Antônio Gilmar do Prado ME – CNPJ: 08.707.650/0001-83
c) DGT Construções Ltda – CNPJ: 40.117.408/0001-62

Elaborado em 11 de abril de 2025.

Guilherme Cruz
ASSESSORIA DE ÁREA I
Matrícula 4766263

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Autenticidade: 9A4XXS72 - Impresso por: Documento/anexo/355

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que se trata de serviços essenciais para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes e visitantes. Ademais, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação, visto que o município não dispõe em seu quadro mão de obra técnica capacitada para atender a esses serviços. Por fim, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo;

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas – Centro, Avencal – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionários.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6**	Mês	12	R$ 37.194,63	R$ 446.355,52

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

	Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;				
LOTE 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas e cabeceiras de pontes – **Contendo 2 funcionários** **Equipe 2 -** Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações (todos os barrancos) e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município – **Contendo 2 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 2: 4** - Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	Mês	12	R$ 27.085,31	R$ 325.023,68
LOTE 3					

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH84UB - Validação pelo link: http://ienprscp.equip.ano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#consulteAnexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – Contendo 3 funcionários Total de Funcionários LOTE 3: 3 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	Mês	12	R$ 19.947,31	R$ 239.367,76
			TOTAL	R$ 84.227,25	R$ 1.010.746,96

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprsop.aqui.ipm.com.br/sessao/sessao/arquivo/arquivo_anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

2.2. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

2.3. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

2.4. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

2.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

2.6. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

2.7. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

2.8. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

2.9. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

2.10. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

2.11. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

2.12. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas, de forma que se obteve uma média conforme segue. Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas – Centro, Avencal – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionários.**	Mês	12		

Autenticada: 9A4XXS72 ICXTH9HJB - Validação pelo link: https://pmpinhaodosul.sigepnet.com.br:3258/pmpinhaodosul/consulta_externa/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandriell Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

				R$ 37.194,63	R$ 446.355,52
LOTE 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas e cabeceiras de pontes – **Contendo 2 funcionários** **Equipe 2 -** Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações (todos os barrancos) e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município – **Contendo 2 funcionários**	Mês	12	R$ 27.085,31	R$ 325.023,68
LOTE 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – Contendo 3 funcionários	Mês	12	R$ 19.947,31	R$ 239.367,76
			TOTAL	R$ 84.227,25	R$ 1.010.746,96

Conforme apresentado na tabela acima, o valor total da presente contratação é de R$ 1.010.746,96 (um milhão e dez mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 84.227,25 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

As empresas que forneceram os orçamentos:

a) Anderlon Patruni – CNPJ: 28.975.160/0001-75
b) Antônio Gilmar do Prado ME – CNPJ: 08.707.650/0001-83
c) DGT Construções Ltda – CNPJ: 40.117.408/0001-62

Autenticidade: 9A4XXSZ2JCXTH3ALJB - Validação pelo link: http://tempreso.equipano.com.br/sass/tramitacao/acesso/?consulta=anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa dar continuidade aos serviços de limpeza e conservação urbana, uma vez que esses serviços foram contratados de maneira emergencial, não havendo possibilidade de prorrogação e sendo assim por se tratar de serviços essenciais para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes e visitantes. Ademais, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação, visto que o município não dispõe em seu quadro mão de obra técnica capacitada para atender a esses serviços.

Autenticidade: 9A4XXS72QXZTHSHB - Assinado eletronicamente por: Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24 - Impresso por: Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão contratados sob a forma mensal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de igual período nos termos da Lei 14.133/2021, sendo de grande vantagem para o Município, tendo em vista que são serviços sem possibilidade de interrupção.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para contratação foi considerada a média de valor, dentre os orçamentos fornecidos de 3 (três) empresas, conforme cotações em anexo com a discriminação do valor unitário mensal e o valor total para 12 meses. Os locais que foram realizadas as cotações foram:

a) Anderlon Patrunl – CNPJ: 28.975.160/0001-75
b) Antônio Gilmar do Prado ME – CNPJ: 08.707.650/0001-83
c) DGT Construções Ltda – CNPJ: 40.117.408/0001-62

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço objeto deste estudo será prestado por um período de 12 (doze) meses, sendo executado de forma mensal.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

a) Conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para os munícipes e visitantes;

b) Preservação e higienização dos espaços público evitando a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública dos munícipes.

c) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, além disso o critério de julgamento a média de valores, respeitando o plano anual de contratações, bem como o financeiro disponível.

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação dos serviços auxiliará no desenvolvimento sustentável da cidade, sendo obrigatório que a empresa contratada realize a destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterros legalizados. Além disso não será admitida a capinação química por motivos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a contratação dos serviços objeto deste estudo, considerando que estes serviços para esta finalidade foram contratados de sob a forma de dispensa emergencial, não havendo possibilidade de prorrogação e tendo em vista que se trata de serviços essenciais e contínuos para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes, visitantes e investidores. Além disso, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação, tendo em vista que município não dispõe em seu quadro mão de obra técnica capacitada para atender a esses serviços. Por fim, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

Elabora em 11 de abril de 2025.

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Piên/PR., 21 de março de 2025.

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprs.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Empresa: ANTONIO GILMAR DO PRADO	CNPJ: 08.707.650/0001-83
E-mail: gilmarprado973@gmail.com	Contato: GILMAR
Fone: 41 9 9873-2939	Fax:

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	**Mês**	**12**	R$ 36.500,00	R$ 438.00,00

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

LOTE 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	<u>Equipe 1 -</u> Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) – <u>Contendo 2 funcionários</u> <u>Equipe 2 -</u> Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. – <u>Contendo 2 funcionários</u> <u>Total de Funcionários LOTE 2: 4</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e e buxinhos;	Mês	12	R$ 25.200,00	R$ 302.400,00

LOTE 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	<u>Equipe 1 -</u> Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas e demais prédios públicos – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – <u>Contendo 3 funcionários</u>	Mês	12	R$ 20.800,00	R$ 249.600,00

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pmprscp.equiplano.com.br:5555/pmprscpProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

	Total de Funcionários LOTE 3: 3 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos;				

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB • Validação pelo link: http://penprsop.aquiplano.com.br:5355/ampliacaoPropesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 • Impresso p

Validade do orçamento: 60 dias a contar da data de fornecimento.

Ass: Responsável

CPF 850 015 209 59

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

PLANILHA DE CUSTOS MENSAL - 01 FUNCIONÁRIO

CUSTOS COM REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR P/MÊS
Salário Base	R$ 1.800,00
Insalubridade	R$ 607,20
13º Salário	R$ 200,60
1/3 de Férias proporcional	R$ 66,86
FGTS	R$ 192,57
INSS patronal e RAT	R$ 517,54
Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 330,00
TOTAL	R$ 3.714,77

Autenticidade: 9AXX-7JCXTH94UB Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/conduta-diario-assinado/anexo/355 - Impresso p

OUTROS CUSTOS MENSAIS COM FUNCIONÁRIO

DESCRIÇÃO	VALOR
EPI/ UNIFORMES	R$ 100,00
Materiais	R$ 200,00
Equipamentos	R$ 200,00
TOTAL	R$ 500,00

Total de custo mensal por funcionário: R$ 4.214,77

CUSTOS MENSAIS DA EMPRESA

DESCRIÇÃO	VALOR
Simples Nacional (sobre R$ 30.000,00)	R$ 1.428,00
Alvará de funcionamento (proporcional)	R$ 26,33
Contabilidade	R$ 217,00
TOTAL	R$ 1.671,33

CUSTOS EVENTUAIS DA EMPRESA

DESCRIÇÃO	VALOR
Aviso Prévio Trabalhado	R$ 2.407,20
Incidência dos encargos do Aviso Prévio Trabalhado	R$ 711,42
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	variável
TOTAL	R$ 3.118,62

24.03.25

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

DGT
CONSTRUÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.**	Mês	12	R$ 48.083,88	R$ 577.066,56
	Total de Funcionários LOTE 1: 6 Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.				

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

R. Buenos Aires, 71 - Batel 80250-070 - Curitiba Paraná
(41) 3358 - 0755
CNPJ 40.117.408/0001-62

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

DGT
CONSTRUÇÕES

	1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) – **Contendo 2 funcionários** **Equipe 2 -** Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. – **Contendo 2 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 2: 4** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e e buxinhos;	Mês	12	R$ 32.055,92	R$ 384.671,04

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas e demais prédios públicos –				

Autenticidade: 9A4XXS72JOXTH94UB - Validação pelo link: https://plenprscp.aqueplano.com.br/... - anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

DGT
CONSTRUÇÕES

	Contendo 3 funcionários **Total de Funcionários LOTE 3: 3** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas; 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos;	**Mês**	**12**	**R$ 24.041,94**	**R$ 288.503,28**

Autenticidade: 9A4XXS7ZUCXTH94UB - Validação pelo link: https://plenprsop.equiplano.com.br:5355/tramitacaoPropesso/#/consulta-anexo-assinado/antidade/355 - Impresso p

Prazos:

- ✓ Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Curitiba, 10 de Abril de 2025

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ:09342735967 Assinado de forma digital por DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ:09342735967 Dados: 2025.04.10 15:56:58 -03'00'

DiegoTeixeira Michaovicz

Engº Civil CREA/PR 161487-D

Responsável DGT Construções

CNPJ: 40 117 408 / 0001 - 62
DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CAD ICMS 9089542 - 04
Rua: Rua Buenos Aires, 71
Bairro: Batel
Curitiba - PR
CEP: 81 350 100

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

DGT CONSTRUÇÕES

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 2.752,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		**R$ 2.752,20**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	R$ 229,35
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 229,35
Total		**R$ 458,70**

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 550,44
B	Salário Educação	2,50%	R$ 68,8
C	RAT	0,50%	R$ 13,76
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 41,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 27,52
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,5
G	INCRA	0,20%	R$ 5,50
H	FGTS	8,00%	R$ 220,1
Total			**R$ 944,00**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 264,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 705,00
C	Benefício (Café da Manhã)	R$ 165,00
D	Seguro	R$ 22,00
Total		**R$ 1.156,00**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 458,70
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 944,00

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: https://planprscp.equiplano.com.br/sistema/anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	1.156,00
Total		**R$**	**2.558,70**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	229,35
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	18,35
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	110,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	53,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	21,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	2,20
Total		**R$**	**434,77**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)	
A	Férias	R$	229,26
B	Ausências Legais	R$	7,43
C	Licença-Paternidade	R$	0,55
D	Ausência por acidente de trabalho	R$	9,05
E	Afastamento Maternidade	R$	1,65
F	Outros (especificar)	R$	-
Total		**R$**	**247,95**

Submódulo 4.2 - Intrajornada

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienprscp.aquiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	R$ -
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 247,95
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	**R$ 247,95**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 48,87
B	Materiais	R$ 35,90
C	Equipamentos	R$ 67,30
D	Outros.(especificar)	R$ -

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

Total	R$ 152,07

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 307,28
B	Lucro	10,00%	R$ 614,57
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais PIS / COFINS / IRRF	10,40%	R$ 639,19
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$
	C.3. Tributos Municipais ISS	5,00%	R$ 307,28
Total			**R$ 1.868,29**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.752,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.558,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 434,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 247,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 152,07
Subtotal (A + B + C + D + E)		**R$ 6.145,69**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.868,29
Valor Total por Empregado		**R$ 8.013,98**

DiegoTeixeira Michaovicz
Engª Civil CREA/PR 161487-D
Responsável DGT CONSTRUÇÕES LTDA

DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ:09342735967 Assinado de forma digital por DIEGO TEIXEIRA MICHALOVICZ:09342735967 Dados: 2025.04.10 15:56:35 -03'00'

CNPJ: 40 117 408 / 0001 - 62
DGT CONSTRUÇÕES LTDA
CAD ICMS 9089542 - 04
Rua: Rua Buenos Aires, 71
Bairro: Batel
Curitiba - PR
CEP: 81 350 100

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5356/planejamento/processo/view-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Piên/PR, 10 de 04 de 2025

COTAÇÃO

AP

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:massis2016@gmail.com

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas – Centro, Avencal e Parque Municipal de Eventos - **contendo 6 funcionários.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	Mês	12	R$27.000,00	R$324.000,00
LOTE 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas e cabeceiras de	Mês	12	R$24.000,00	R$288.000,00

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

	pontes – <u>Contendo 2 funcionários</u> <u>Equipe 2 -</u> Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações (todos os barrancos) e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município – <u>Contendo 2 funcionários</u> <u>Total de Funcionários LOTE 2: 4</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;				
LOTE 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	<u>Equipe 1 -</u> Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – <u>Contendo 3 funcionários</u> <u>Total de Funcionários LOTE 3: 3</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos;	Mês	12	R$15.000,00	R$180.000,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://pienprscp.aquipeno.com.br:3355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/anitada/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

AP

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:m.assis2016@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	R$ 1.800,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	R$ 1.800,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

AP

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:rn.assis2016@gmail.com

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 150,00
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 200,00
	Total	R$ 350,00

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	11,00%	R$ 198,00
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	R$ 144,00
	Total		R$ 342,00

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: https://plenoplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

AP
Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:rm.assis2016@gmail.com

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5955/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

AP

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:m.assis2016@gmail.com

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 150,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 12,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 60,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$ -
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ -
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ -
Total		R$ 222,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:rm.assis2016@gmail.com

Total	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
	Total	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 230,00

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://planprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

AP

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:rn.assis2016@gmail.com

B	Materiais	R$	150,00
C	Equipamentos	R$	200,00
D	Outros (especificar)		
Total		R$	580,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos	6%	
	C.1. Tributos Federais (especificar) Simples Nacional (IRPJ/CSLLPIS/COFINS,CPP)	3,99%	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar) (ICMS)	0	
	C.3. Tributos Municipais (especificar) (ISS)	2,01	
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://plenprscpequiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

AP

Prestador de serviço de roçada e limpeza de areas verdes
CNPJ:28975160/0001-75
CEL/WHATTS:(47)9 9966 8642
E-MAIL:miassis2016@gmail.com

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.800,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	350,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	222,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	580,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$	2.952,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado		R$	2.952,00

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 10/04/2025 09:26:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticidade: 9A4XXS72JCXTH94UB - Validação pelo link: http://planprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso p

Inserido por Sandrieli Aparecida Ludvinski em: 11/04/2025 16:51:24.

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2899/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 1.010.746,96 (Um milhão dez mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2025

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 206.423,36 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 500,00 R$ 336.915,66
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 460.469,11 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 775.993,11 R$ 336.915,65
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00 827.964,63 R$ 336.915,65

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
(✓) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(✓) Necessita suplementação. Remanejamento

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
26/04/25

7) RECURSOS FINANCEIROS:
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
(✓) Não há previsão recursos financeiros. além do orçado.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(✓) Necessita suplementação.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
05/05/25

Previsto em orçamento 600k.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PROCESSO N° 2899/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 28 de maio de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 047/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão,** horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 14.3.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0{,}50$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

a.3) Será admitida a somatória de atestados para atendimento ao quantitativo mínimo.

a.4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, se solicitado pelo pregoeiro.

a.6) Os atestados devem ter no mínimo a metade dos lotes.

b) Apresentar planilha de custos quando solicitado conforme anexo VIII deste edital.

c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

f) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

g) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

27.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

27.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo Planilha de Custos

Piên/PR, 07 de maio de 2025

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
1	1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	Mês	12	R$ 37.194,63	R$ 446.355,52
TOTAL LOTE 01: R$ 446.355,52						

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
2	1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) – **Contendo 2 funcionários** **Equipe 2 -** Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. – **Contendo 2 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 2: 4** - Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	Mês	12	R$ 27.085,31	R$ 325.023,68
				TOTAL LOTE 02: R$ 325.023,68		

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
3	1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas e demais prédios públicos – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – **Contendo 3 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 3: 3** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	Mês	12	R$ 19.947,31	R$ 239.367,76
TOTAL LOTE 03: R$ R$ 239.367,76						

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.010.746,96 (Um milhão dez mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos estimados descritos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR LOTE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços se caracteriza tendo em vista que a empresa contratada para esta finalidade foi sob a forma emergencial, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. Houve também a abertura do processo licitatório, Pregão nº006/2025, porém o mesmo foi revogado, pois não foi previsto a planilha de custos e formação de preços. Considerando que se trata de serviços essenciais para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes e visitantes. Ademais, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação.
Ademais, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

8.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Capina Manual e Mecanizada

10.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

10.1.1.1 Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

10.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

10.1.3. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.1.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.1.5. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.1.6. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.1.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.1.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

10.1.9. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.1.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por

qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.2. Roçada Manual e Mecanizada

10.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

10.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

10.2.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

10.2.4. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.2.6. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.2.7. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

10.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

10.2.10. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.2.11. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.3. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

10.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

a) Arborização existente;

b) Intensidade de trânsito de veículos;

c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;

d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);

e) Circulação de pedestres.

10.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

10.3.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

10.3.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

10.3.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

10.3.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

10.4. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

10.4.1. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da

Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial.

10.4.2. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

10.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

10.5.1. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

10.6. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

10.6.1. Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

10.7. Rotinas a serem cumpridas

10.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo

10.7.1.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

10.7.1.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

10.7.1.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

10.7.1.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

10.7.1.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

10.7.1.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONABILIZADOS

11.1. Equipamentos

11.1.1. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

11.1.2. Materiais a serem disponibilizados

11.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

LOTE 1

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.3. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 03 (três) vassouras
d) 03 (três) rastelos,
e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 2

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 02 (duas) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.4. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 02 (duas) vassouras
d) 03 (três) rastelos,

e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos.

LOTE 3:

- 01 (um) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 01 (uma) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.5. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 01 (uma) enxadas,
b) 01 (uma) pá
c) 02 (duas) vassouras
d) 02 (dois) rastelos,
e) 01 (uma) broxas para pintura,
f) 01 (um) esfregão,
g) 02 (dois) baldes,
h) 01 (um) facão.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

11.1.4. Uniformes;

11.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.4.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

11.1.4.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5. Equipamento de proteção individual – EPI

11.1.5.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção
f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas
j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
k) 03 (três) Perneiras de proteção.

12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.1. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.2. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.3. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

12.1.4. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

14.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

14.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

14.1.9. Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal

14.1.10. Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;

14.1.11. Cumprir com todas as exigências trabalhistas;

14.1.12. A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

14.1.13. Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.

14.1.14. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

14.1.15. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

14.1.16. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a

apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

14.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

14.1.18. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,

14.1.19. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato

14.1.20. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

14.1.21. Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;

14.1.22. Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

14.1.23. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

14.1.24. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

14.1.25. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.1.26. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

14.1.26.1. Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00

14.1.26.2. Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.

14.1.26.3. Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;

14.1.27. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;

14.1.28. Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

15.2. Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

15.2.1. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

15.2.2. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

15.2.3. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

15.2.4. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

15.2.4.1. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

15.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

15.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

15.2.10. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

15.2.11. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

15.2.12. Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.

15.2.13. No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

15.2.14. Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;

15.2.15. Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:

15.2.16. Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;

15.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.4. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

16.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FONTES DE PESQUISA

19.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

a) Anderlon Patruni – CNPJ: 28.975.160/0001-75
b) Antônio Gilmar do Prado ME – CNPJ: 08.707.650/0001-83
c) DGT Construções Ltda – CNPJ: 40.117.408/0001-62

Elaborado em 11 de abril de 2025.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Parágrafo Nono: Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

d.1) A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

k) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

l) Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.
m) No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
n) Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;
o) Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:
p) Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;
q) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
r) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
i) Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal
j) Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;
k) Cumprir com todas as exigências trabalhistas;
l) A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
m) Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.
n) Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
o) A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

p) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
q) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,
s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato
t) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
u) Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;
v) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
x) A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;
w) Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.
y) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
z) Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
z.1) Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00
z.2) Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.
z.3) Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;
aa) Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;
bb) Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111.206

XXXXXX
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº ...../.....**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		2.117,33
B	Adicional de Insalubridade	20%	423,47
C	Outros (especificar)		0
Total			2.540,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais - decimo e férias dividido por 12.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

A	13º (décimo terceiro) Salário	264,66
B	Férias e Adicional de Férias	88,22
Total		352,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições mensais.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	9,00%	285,84
B	Salário Educação	2,50%	79,4
C	SAT	1%	31,76
D	SESC ou SESI	0,75%	23,82
E	SENAI - SENAC	0,50%	15,88
F	SEBRAE	0,30%	9,53
G	INCRA	0,20%	6,35
H	FGTS	8,00%	282,31
Total			734,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	264
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	750

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fo (41) 3632-1136

C	Outros (especificar)	0
Total		1014

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	105,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	42,35
Total		156,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	264,67
B	Ausências Legais	8,82
C	Licença-Paternidade	26,46
D	Ausência por acidente de trabalho	8,82

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

E	Afastamento Maternidade	1,65
F	Outros (especificar)	
Total		310,42

Módulo 5 - Insumos Diversos mês

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	10
B	Equipamentos	25
C	Outros (especificar)	
Total		35

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5	158,8
B	Lucro	20	635,2
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	10	317,6
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5	158,8
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5	158,8
Total			1429,2

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2540,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	352,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	310,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	35
Subtotal (A + B +C+ D+E)		3395,79
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1429,2
Valor Total por Empregado		4824,99

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8D247AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO COMO GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.383-8/SC, inscrita no CPF nº 003.911.769-35, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, como gestora municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:ED1B4720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2° Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;
c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1° O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2° O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° O agente deste decreto passa a responder por todos processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:16645E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e/ou danificados. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/02/2025. **Entrega das propostas:** a partir 05/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 19/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98DEFAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 25/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-prefeito Municipal
ACOMPANHANTES

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2899/2025
Assunto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação urbana".
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **pregão na forma eletrônica,** cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por lote,** que tem por objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação urbana".

O processo veio acompanhado do requerimento das secretarias municipais justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades previstas é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem prestados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que necessita ocorrer a suplementação orçamentária financeira pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar a declaração da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação urbana", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de licitações e contratos da secretaria de administração, **para que verifique a necessidade de readequação da descrição do lote 3, em conformidade com o disposto no lote 1, com a finalidade de fazer constar a ressalva a escolas e postos de saúde (e demais localidades que entender cabível ocorrer a restrição), com a finalidade de evitar sobreposição de serviços**, bem como se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 07 de maio de 2025.

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 136.200,20 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais e vinte centavos).

Fiscal Administrativo: Joselayne Correa dos Santos – Nutricionista.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B95E134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 137/2025 A 140/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Objeto: Registro de preços visando futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e piso emborrachado para utilização nas diversas unidades escolares do município de Piên e praças públicas, em atendimento às secretarias municipais.

Ata 137/25: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.318.001/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).
Ata 138/25: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Ata 139/25: REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.087/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).
Ata 140/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Fiscal Administrativo: Danielle Earth e Maikeli Senn.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D69834EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual compra de suprimentos para impressoras. **Entrega das propostas:** a partir.08/05/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 23/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FB320CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no projeto, fabricação e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. **Entrega das propostas:** a partir 08/05/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 26/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2F931177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas. **Entrega das propostas:** a partir 08/05/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 28/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:39D3DE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 191, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EXONERA JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area Ii – PROGRAMAS E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido a senhorita **JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil RG nº 15.***.***-0/PR, matrícula 4765958, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Programas e Projetos.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PROCESSO N° 2899/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 28 de maio de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 28 de maio de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 047/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.3.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Licitação destinada à todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização

dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão,** horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 14.3.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 0{,}50$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

14.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

a.3) Será admitida a somatória de atestados para atendimento ao quantitativo mínimo.

a.4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, se solicitado pelo pregoeiro.

a.6) Os atestados devem ter no mínimo a metade dos lotes em valor/quantidade.

b) Apresentar planilha de custos quando solicitado conforme anexo VIII deste edital.

c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

e) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

f) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

g) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

h) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

I) Declaração de que cumpre de maneira integral a convenção coletiva da categoria, em conjunto a esta apresentar copia da convenção.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de

impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos,** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS:

27.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

27.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

27.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

28. PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

28.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

28.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

28.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

28.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

28.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

28.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

29.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Modelo Planilha de Custos

Piên/PR, 07 de maio de 2025

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
1	1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2 -** Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	Mês	12	R$ 37.194,63	R$ 446.335,56
				TOTAL LOTE 01: R$ 446.355,52		

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
2	1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) – **Contendo 2 funcionários** **Equipe 2 -** Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. – **Contendo 2 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 2: 4** - Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	Mês	12	R$ 27.085,31	R$ 325.023,72
TOTAL LOTE 02: R$ 325.023,68						

Lote	Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total
3	1	**Equipe 1 -** Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas e demais prédios públicos – Bairros de Trigolândia e Ponte Alta – **Contendo 3 funcionários** **Total de Funcionários LOTE 3: 3** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	Mês	12	R$ 19.947,31	R$ 239.367,72
TOTAL LOTE 03: R$ R$ 239.367,76						

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.010.746,96 (Um milhão dez mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme custos estimados descritos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR LOTE.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços se caracteriza tendo em vista que a empresa contratada para esta finalidade foi sob a forma emergencial, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. Houve também a abertura do processo licitatório, Pregão nº006/2025, porém o mesmo foi revogado, pois não foi previsto a planilha de custos e formação de preços. Considerando que se trata de serviços essenciais para a conservação e valorização da cidade, mantendo-a limpa e em perfeitas condições, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes e visitantes. Ademais, visa contribuir para a preservação e higienização dos espaços públicos, evitando assim a proliferação de animais peçonhentos e demais seres indesejados como roedores, aranhas, cobras além de insetos transmissores do vírus da dengue, Zika e Chikungunya que possam comprometer a saúde pública da população. Sendo assim, torna-se de suma importância a contratação.
Ademais, ressalta-se que cabe ao Município, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

8.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Capina Manual e Mecanizada

10.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

10.1.1.1 Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

10.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

10.1.3. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.1.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.1.5. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.1.6. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.1.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.1.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

10.1.9. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.1.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por

qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.2. Roçada Manual e Mecanizada

10.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

10.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

10.2.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

10.2.4. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.2.6. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.2.7. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

10.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

10.2.10. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.2.11. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.3. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

10.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

a) Arborização existente;

b) Intensidade de trânsito de veículos;

c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;

d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);

e) Circulação de pedestres.

10.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

10.3.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

10.3.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

10.3.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

10.3.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

10.4. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

10.4.1. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da

Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial.

10.4.2. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

10.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

10.5.1. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

10.6. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

10.6.1. Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

10.7. Rotinas a serem cumpridas

10.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo

10.7.1.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

10.7.1.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

10.7.1.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

10.7.1.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

10.7.1.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

10.7.1.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONABILIZADOS

11.1. Equipamentos

11.1.1. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

11.1.2. Materiais a serem disponibilizados

11.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

LOTE 1

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.3. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 03 (três) vassouras
d) 03 (três) rastelos,
e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 2

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 02 (duas) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.4. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 02 (duas) vassouras
d) 03 (três) rastelos,

e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos.

LOTE 3:

- 01 (um) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 01 (uma) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.5. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 01 (uma) enxadas,
b) 01 (uma) pá
c) 02 (duas) vassouras
d) 02 (dois) rastelos,
e) 01 (uma) broxas para pintura,
f) 01 (um) esfregão,
g) 02 (dois) baldes,
h) 01 (um) facão.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

11.1.4. Uniformes;

11.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.4.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

11.1.4.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5. Equipamento de proteção individual – EPI

11.1.5.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção
f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas
j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
k) 03 (três) Perneiras de proteção.

12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.1. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.2. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.3. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

12.1.4. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

14.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

14.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

14.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

14.1.9. Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal

14.1.10. Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;

14.1.11. Cumprir com todas as exigências trabalhistas;

14.1.12. A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

14.1.13. Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.

14.1.14. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

14.1.15. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

14.1.16. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a

apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

14.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

14.1.18. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,

14.1.19. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato

14.1.20. Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;

14.1.21. Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;

14.1.22. Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

14.1.23. A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;

14.1.24. Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.

14.1.25. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.1.26. Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:

14.1.26.1. Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00

14.1.26.2. Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.

14.1.26.3. Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;

14.1.27. Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;

14.1.28. Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.

15.2. Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

15.2.1. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

15.2.2. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

15.2.3. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

15.2.4. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

15.2.4.1. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

15.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

15.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

15.2.10. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

15.2.11. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

15.2.12. Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.

15.2.13. No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

15.2.14. Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;

15.2.15. Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:

15.2.16. Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;

15.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.4. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

16.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA

17.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FONTES DE PESQUISA

19.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

a) Anderlon Patruni – CNPJ: 28.975.160/0001-75
b) Antônio Gilmar do Prado ME – CNPJ: 08.707.650/0001-83
c) DGT Construções Ltda – CNPJ: 40.117.408/0001-62

Elaborado em 11 de abril de 2025.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXX em XXXXXXX/PR, CEP: XXXXXX Fone (XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:
LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.

O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ ..... (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Parágrafo Nono: Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado
d.1) A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.
e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
k) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

l) Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.
m) No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
n) Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;
o) Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:
p) Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;
q) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
r) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Funcional	Secretaria
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
i) Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal
j) Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;
k) Cumprir com todas as exigências trabalhistas;
l) A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
m) Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.
n) Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
o) A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

p) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
q) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,
s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato
t) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
u) Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;
v) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
x) A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;
w) Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.
y) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
z) Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
z.1) Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00
z.2) Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.
z.3) Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;
aa) Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;
bb) Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111.206

xxxxxx
Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V
PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome: (Razão Social)
Nome Resumido:
Endereço:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF:
CEP:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual: RG:
Telefone comercial:
Celular:
E-mail:
Representante legal:
Cargo:
Telefone:
Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
b) apresentar lance de preço;
c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
d) solicitar informações via sistema eletrônico;
e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
f) apresentar e retirar documentos;
g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
h) assinar documentos relativos às propostas;
i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é ... .

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº** ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		2.117,33
B	Adicional de Insalubridade	20%	423,47
C	Outros (especificar)		0
Total			2.540,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais - decimo e férias dividido por 12.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

A	13° (décimo terceiro) Salário	264,66
B	Férias e Adicional de Férias	88,22
Total		352,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições mensais.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	9,00%	285,84
B	Salário Educação	2,50%	79,4
C	SAT	1%	31,76
D	SESC ou SESI	0,75%	23,82
E	SENAI - SENAC	0,50%	15,88
F	SEBRAE	0,30%	9,53
G	INCRA	0,20%	6,35
H	FGTS	8,00%	282,31
Total			734,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	264
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	805

63

C	Vale alimentação nas ferias	442
D	Desjejum	184
E	Assistência medica	87,50
F	Beneficio social familiar	28
G	Fundo de formação profissional	28
Total		1838,50

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	105,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	42,35
Total		156,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

A	Férias	264,67
B	Ausências Legais	8,82
C	Licença-Paternidade	26,46
D	Ausência por acidente de trabalho	8,82
E	Afastamento Maternidade	1,65
F	Outros (especificar)	
Total		310,42

Módulo 5 - Insumos Diversos mês

5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	10
B	Equipamentos	25
C	Outros (especificar)	
Total		35

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5	158,8
B	Lucro	20	635,2
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)	10	317,6

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	5	158,8
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5	158,8
Total			1429,2

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2540,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2191,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	310,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	35
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5234,29
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1429,2
Valor Total por Empregado		6663,49
A planilha serve de exemplo e os valores aqui podem ser alterados, contudo devem seguir a convenção coletiva adotada pela empresa, o agente de contratações ira conferir tal documento e qualquer irregularidade ira acarretar na desclassificação da empresa.		

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, informa alteração no edital, o novo edital já está disponível no site oficial da prefeitura, considerando que o prazo de divulgação ainda cumpre a lei, está mantida a data.

Piên/PR, 08 de maio de 2025.

Eduardo Duarte Schelvaraski
Pregoeiro Municipal

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA.**

ANDERLON PATRUNI, brasileira, solteiro, nascido em 29/09/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.551.479-06, portador da carteira de identidade civil sob n° 4627445/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Maringa, 243, Casa, Trigolandia, CEP: 83860-000, Piên-PR, Titular do Empresário Individual **ANDERLON PATRUNI**, com sede e domicílio na Rua Maringa, 243, Trigolandia, CEP: 83860-000, Piên-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 418.0581214-1 e no CNPJ sob nº 28.975.160/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada este Empresário Individual em **SOCIEDADE LIMITADA**, sob a denominação de **ANDERLON PATRUNI LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Empresário que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Atividades Paisagísticas; Comércio Varejista de Calçados; Serviço de Poda de Árvores Para Lavouras; Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; ATIVIDADES PAISAGISTAS; SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO , CULTIVO E COLHEITA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficará investido na função de administrador da sociedade limitada o sócio único **ANDERLON PATRUNI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75

Parágrafo Terceiro: - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: - O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas cotas sociais, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **ATO CONSTITUTIVO** da referida empresa, com teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
ANDERLON PATRUNI LTDA
CNPJ/MF: 28.975.160/0001-75

ANDERLON PATRUNI, brasileira, maior, solteiro, nascido em 29/09/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 061.551.479-06, portador da carteira de identidade civil sob nº 4627445/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Maringa, 243, Casa, Trigolandia, CEP: 83860-000, Piên-PR, único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **ANDERLON PATRUNI LTDA**, com sede na Rua Maringa, 243, Trigolandia, CEP: 83860-000, Piên-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.975.160/0001-75; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ANDERLON PATRUNI LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Maringa, 243, Trigolandia, CEP: 83860-000, Piên-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: obras de acabamento da construção; obras de instalações em construções; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; atividades paisagistas; serviço de poda de arvores para lavouras; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 31/10/2017 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
Anderlon Patruni	100,00	1.500	1.500,00
Total	**100,00**	**1.500**	**1.500,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **ANDERLON PATRUNI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo á sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA - ME,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA
ANDERLON PATRUNI
CNPJ: 28.975.160/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Piên, 08 de maio de 2025

_____

ANDERLON PATRUNI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDERLON PATRUNI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06155147906	ANDERLON PATRUNI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2025 13:58 SOB Nº 41213539636.
PROTOCOLO: 252232690 DE 12/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507720289. CNPJ DA SEDE: 28975160000175.
NIRE: 41213539636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
ANDERLON PATRUNI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.975.160/0001-75 MATRIZ		31/10/2017

NOME EMPRESARIAL
ANDERLON PATRUNI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AP PRESTADORA DE SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARINGA	243	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	TRIGOLANDIA	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRN.ASSIS2016@GMAIL.COM	(41) 3632-1674

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **10:21:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

202

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.975.160/0001-75
Razão Social: ANDERLON PATRUNI
Endereço: R MARINGA 243 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302534990225882

Informação obtida em 16/05/2025 14:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERLON PATRUNI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.975.160/0001-75
Certidão nº: 26566006/2025
Expedição: 14/05/2025, às 09:46:53
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERLON PATRUNI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.160/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERLON PATRUNI LTDA
CNPJ: 28.975.160/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:46 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2025.
Código de controle da certidão: **4AE1.C3C3.FEF9.BA65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036791407-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.975.160/0001-75**
Nome: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/05/2025 09:40:36)

PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1000/2025

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1000/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERLON PATRUNI LTDA

PROTOCOLO nº	CNPJ nº	Inscrição Municipal nº
	28.975.160/0001-75	16306

ENDEREÇO

RUA MARINGA, 243 - TRIGOLANDIA - CASA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Atividades paisagísticas

Documento emitido em: Piên, 19 de Maio de 2025 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 18/06/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **4HHJ5UFFH9J2XT8RQ9S.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDERLON PATRUNI LTDA.

CNPJ: 28.975.160/0001-75

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 16 de maio de 2025

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor

CARLOS SCHLICHTING:38576716968
Assinado de forma digital por CARLOS SCHLICHTING:38576716968
Dados: 2025.05.16 13:08:48 -03'00'

Código Validador-TJPR: CACF.8766.91CDCDD.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906, município Piên, CNPJ nº 28.975.160/0001-75, Número de Registro (NIRE) 41805812141.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/10/2017
Ato constitutivo: 41805812141

Piên, 01/01/2024

ORLANDO LIEBL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 017896O6

ANDERLON PATRUNI
Empresário
CPF 061.551.479-06

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01/01/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1252	212,18	212,18
02/01/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	1260	220,12	220,12
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	1279	0,01	0,01
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	1287	1,11	1,11
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	1295	0,58	0,58
03/01/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1309	330,00	330,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1317	46,68	46,68
05/01/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1325	9.500,00	9.500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto CIA DOS MOVEIS	4901	1333	122,60	122,60
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	1341	137,00	137,00
01.1.1.01.001	51	Pgto PALADINO PROTEC	4901	1350	333,67	333,67
08/01/2024						
01.1.1.01.001	51	78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	2178	28	9.658,98	9.658,98
01.1.1.01.001	51	Pgto CIA DOS MOVEIS	4901	1368	2.008,88	2.008,88
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1376	107,25	107,25
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	1384	86,00	86,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1392	107,49	107,49
09/01/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	1406	110,93	110,93
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	1414	133,50	133,50
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	1422	93,89	93,89
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	1430	79,90	79,90
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	1449	216,60	216,60
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	1457	151,57	151,57
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1465	200,00	200,00
10/01/2024						
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	1473	216,60	216,60
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	3271	1481	216,60	216,60
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1490	700,00	700,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA GROSSL	4901	1503	119,70	119,70
01.1.1.01.001	51	Pgto LANAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	4901	1511	137,20	137,20
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO SAO BENTO DO SUL	4901	1520	306,52	306,52
11/01/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1538	9.658,98	9.658,98
12/01/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto PANIFICADORA PIEN	4901	1546	6,65	6,65
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1554	200,00	200,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	1562	107,28	107,28
15/01/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1570	9.500,00	9.500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1589	1.800,00	1.800,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1597	165,00	165,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1600	29,90	29,90
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1619	51,88	51,88
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1627	100,00	100,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1635	52,66	52,66
16/01/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1643	350,00	350,00
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	1651	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1660	356,00	356,00
17/01/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1678	189,99	189,99
			A transportar:		**189,99**	**189,99**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
17/01/2024			De transporte:		189,99	189,99
04.2.1.03.020	3280	Pgto PANIFICADORA TREVO	4901	1686	99,20	99,20
19/01/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto SUPERMERCADO SUPERPÃO	4901	1694	65,26	65,26
22/01/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS PIEN	4901	1708	79,80	79,80
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	1716	80,00	80,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1724	90,00	90,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1732	65,00	65,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1740	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	1759	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto MATERIAL	4901	1767	139,00	139,00
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	1775	117,14	117,14
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	1783	222,79	222,79
24/01/2024						
04.2.1.03.022	3301	Pgto OI BR TELECOM	4901	1791	60,99	60,99
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	1805	180,00	180,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1813	183,91	183,91
29/01/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto KOMPRAO ATACADISTA	4901	1821	217,78	217,78
31/01/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 01/2024 - Simples Nacional	1643	36	579,54	579,54
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 01/2024		577	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 01/2024		585		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 01/2024		593		155,32
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1830	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto FARMACIA INGO	4901	1848	74,00	74,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1856	73,93	73,93
			Total mês : 01/2024		55.164,24	55.164,24
01/02/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1864	80,00	80,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto MAIS GULA	4901	1872	76,99	76,99
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	1880	180,00	180,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	1899	0,04	0,04
04.2.3.02.001	3484	DEB JUROS	4901	1902	0,02	0,02
02/02/2024						
01.1.1.01.001	51	79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	2178	44	11.206,12	11.206,12
04.2.1.03.018	3263	Pgto LUCIANO ROSSI	4901	1910	151,00	151,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	1929	231,97	231,97
05/02/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 01/2024	51	933	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 01/2024	51	1040	155,32	155,32
04.2.1.03.018	3263	Pgto AUGUSTINHO HABLE	4901	1937	105,00	105,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto AUGUSTINHO HABLE	4901	1945	200,00	200,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto AUGUSTINHO HABLE	4901	1953	100,00	100,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1961	48,03	48,03
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	1970	21,85	21,85
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	1988	49,90	49,90
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO BOUARD	4901	1996	56,00	56,00
06/02/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO BOUARD	4901	2003	28,00	28,00
04.2.1.03.039	4561	Pgto GM AUTO CENTER	4901	2011	19,00	19,00
04.2.1.03.039	4561	Pgto AGROTRATOR SEIDEL	4901	2020	195,00	195,00
07/02/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	2038	80,00	80,00
09/02/2024						

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
09/02/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2046	11.206,12	11.206,12
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2054	106,23	106,23
14/02/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto FARMACIA DO INGO	4901	2062	80,00	80,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto SUPERMERCADO SUPERPÃO	4901	2070	57,91	57,91
01.1.1.01.001	51	Pgto FORT ATACADISTA	4901	2089	1.225,53	1.225,53
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2097	79,90	79,90
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2100	216,60	216,60
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2119	150,75	150,75
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	2127	92,24	92,24
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2135	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto PALADINO PROTEC	4901	2143	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2151	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	2160	1.000,00	1.000,00
04.2.1.03.018	3263	Saque banco - SICOOB	4901	2178	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2186	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	2194	600,00	600,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	2208	400,00	400,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADOS	4901	2216	99,52	99,52
19/02/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2224	104,96	104,96
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2232	68,24	68,24
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2240	12,60	12,60
04.2.1.03.039	4561	Pgto AUTO ELETRICA SAO BENTO	4901	2259	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	2267	259,17	259,17
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	2275	131,33	131,33
20/02/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 01/2024 - Simples Nacional	51	574	579,54	579,54
04.2.1.03.033	4235	Pgto Honorários 01/2024	4901	2283	250,00	250,00
21/02/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2291	700,00	700,00
23/02/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	2305	140,00	140,00
26/02/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2313	74,91	74,91
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2321	24,88	24,88
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2330	61,72	61,72
04.2.1.03.061	5770	Pgto TON BEBIDAS	4901	2348	60,00	60,00
27/02/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	2356	89,96	89,96
29/02/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 02/2024 - Simples Nacional	1643	52	672,36	672,36
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 02/2024		606	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor liquido Pro-Labore Ref: 02/2024		614		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 02/2024		622		155,32
			Total mês : 02/2024		**39.047,39**	**39.047,39**
01/03/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - sicoob	51	2364	450,00	450,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADOS	4901	2372	249,98	249,98
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2380	180,00	180,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2399	180,00	180,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2402	127,73	127,73
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2410	34,03	34,03
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	2429	0,01	0,01
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	2437	0,31	0,31
04.2.3.02.001	3484	DEB JUROS	4901	2445	0,32	0,32

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
04/03/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	2453	67,41	67,41
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2461	30,00	30,00
05/03/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 02/2024	51	941	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 02/2024	51	1050	155,32	155,32
07/03/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto CLEIDE DO CARMO FERREIRA	4901	2470	20,00	20,00
08/03/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto STOPLANCHES	4901	2488	111,80	111,80
11/03/2024						
01.1.1.01.001	51	81 - MUNICIPIO DE PIEN	2178	60	10.392,09	10.392,09
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2496	400,00	400,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2500	93,17	93,17
04.2.1.03.061	5770	Pgto MAIS GULA	4901	2518	59,98	59,98
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2526	136,15	136,15
01.1.1.01.001	51	Pgto PROMESSAS DEDEAVENI	4901	2534	67,90	67,90
04.2.1.03.061	5770	Pgto TON BEBIDAS	4901	2542	82,00	82,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2550	200,00	200,00
13/03/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2569	10.392,09	10.392,09
14/03/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2577	620,00	620,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2585	3.000,00	3.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2593	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2607	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2615	1.000,00	1.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2623	500,00	500,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	2631	140,00	140,00
18/03/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUIARIA GROSSL	4901	2640	199,50	199,50
01.1.1.01.001	51	Pgto DILCEA ROSA	4901	2658	90,00	90,00
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	2666	200,00	200,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	2674	165,23	165,23
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	2682	50,00	50,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	2690	1.114,01	1.114,01
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2704	112,54	112,54
01.1.1.01.001	51	Pgto NATHIA WOREL	4901	2712	178,00	178,00
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	2720	117,14	117,14
04.2.1.03.061	5770	Pgto MIG ATACAREJO	4901	2739	237,45	237,45
01.1.1.01.001	51	Pgto VAL CENTER	4901	2747	104,96	104,96
19/03/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto JILMATEIAL	4901	2755	125,12	125,12
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECURARIA PIEN	4901	2763	286,50	286,50
20/03/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 02/2024 - Simples Nacional	51	1155	672,36	672,36
04.2.1.03.020	3280	Pgto PANIFICADORA DOCE SONHO	4901	2771	38,00	38,00
04.2.1.03.022	3301	Pgto OI BR TELECOM	4901	2780	60,99	60,99
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2798	500,00	500,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MAIS GULA	4901	2801	121,75	121,75
21/03/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2810	85,00	85,00
25/03/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2828	28,88	28,88
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2836	500,00	500,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2844	170,74	170,74
				A transportar:	**699,62**	**699,62**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
25/03/2024				De transporte:	699,62	699,62
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	2852	500,00	500,00
28/03/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MERCADO HORA DA GULA	4901	2860	49,98	49,98
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2879	27,92	27,92
31/03/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 03/2024 - Simples Nacional	1643	70	623,52	623,52
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 03/2024		630	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 03/2024		640		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 03/2024		658		155,32
				Total mês : 03/2024	38.518,56	38.518,56
01/04/2024						
01.1.1.01.001	51	83 - MUNICIPIO DE PIEN		88	9.945,39	
03.1.2.02.007	2305	83 - MUNICIPIO DE PIEN		96	204,01	
03.1.1.03.001	2178	83 - MUNICIPIO DE PIEN		109		10.149,40
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	2887	60,84	60,84
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2895	180,00	180,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	2909	0,02	0,02
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	2917	0,92	0,92
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	2925	0,98	0,98
02/04/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2933	180,00	180,00
03/04/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	6416	2941	10,86	10,86
05/04/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 03/2024	51	950	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 03/2024	51	1068	155,32	155,32
04.2.1.03.061	5770	Pgto JVR PANIFICADORA	4901	2950	76,34	76,34
09/04/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2968	750,00	750,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2976	47,88	47,88
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	2984	50,00	50,00
10/04/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	2992	9.945,39	9.945,39
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3000	54,00	54,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3018	182,78	182,78
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3026	79,90	79,90
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3034	432,00	432,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3042	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3050	159,27	159,27
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3069	300,00	300,00
11/04/2024						
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	3077	94,90	94,90
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3085	3.000,00	3.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3093	147,00	147,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	3107	1.500,00	1.500,00
12/04/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADOS	4901	3115	1.216,29	1.216,29
15/04/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	3123	984,05	984,05
04.2.1.03.061	5770	Pgto SUPERBOM SUPERMERCADO	4901	3131	57,88	57,88
01.1.1.01.001	51	Pgto MCVEMNZY	4901	3140	68,35	68,35
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA GROSSL	4901	3158	159,60	159,60
18/04/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	3166	431,00	431,00
				A transportar:	431,00	431,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
18/04/2024			**De transporte:**		**431,00**	**431,00**
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	3174	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLECE	4901	3182	117,14	117,14
19/04/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 03/2024 - Simples Nacional	51	1163	623,52	623,52
22/04/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3190	109,24	109,24
04.2.1.03.061	5770	Pgto SANTA CLARA COMERCIO	4901	3204	98,85	98,85
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3212	47,48	47,48
23/04/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	3220	450,00	450,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3239	100,00	100,00
24/04/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3247	195,40	195,40
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3255	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3263	70,00	70,00
25/04/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MERCADO HORA DA GULA	4901	3271	48,47	48,47
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3280	16,98	16,98
26/04/2024						
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	3298	500,00	500,00
30/04/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 04/2024 - Simples Nacional	1643	117	404,96	404,96
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 04/2024		666	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 04/2024		674		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 04/2024		682		155,32
			Total mês : 04/2024		**37.075,69**	**37.075,69**
02/05/2024						
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	3301	0,10	0,10
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	3310	1,85	1,85
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	3328	4,73	4,73
03/05/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	3336	180,00	180,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	3344	300,00	300,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	3352	41,90	41,90
05/05/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 04/2024	51	969	1.256,68	1.256,68
06/05/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADOS	4901	3360	191,26	191,26
07/05/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	3379	180,47	180,47
10/05/2024						
01.1.1.01.001	51	84 - MUNICIPIO DE PIEN		125	10.290,71	
03.1.2.02.007	2305	84 - MUNICIPIO DE PIEN		133	211,09	
03.1.1.03.001	2178	84 - MUNICIPIO DE PIEN		141		10.501,80
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3387	107,04	107,04
15/05/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	3395	10.290,71	10.290,71
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3409	500,00	500,00
16/05/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	3417	530,74	530,74
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	3425	2.000,00	2.000,00
			A transportar:		**2.530,74**	**2.530,74**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
16/05/2024			De transporte:		2.530,74	2.530,74
01.1.1.01.001	51	Pgto FORT ATACADISTA	4901	3433	1.461,34	1.461,34
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	3441	117,14	117,14
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	3450	113,53	113,53
01.1.1.01.001	51	Pgto HIPER FARMA	4901	3468	31,34	31,34
17/05/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto AUGUSTIN E SILVA	4901	3476	63,88	63,88
20/05/2024						
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 04/2024	4901	1076	155,32	155,32
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 04/2024 - Simples Nacional	4901	1171	404,96	404,96
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3484	384,00	384,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3492	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3506	1.000,00	1.000,00
04.2.1.03.022	3301	Pgto OI BR TELECON	4901	3514	65,99	65,99
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3522	400,00	400,00
21/05/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3530	128,00	128,00
22/05/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROTRATOR SEIDEL	4901	3549	78,00	78,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	3557	460,80	460,80
23/05/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3565	11,80	11,80
24/05/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3573	300,00	300,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	3581	106,00	106,00
27/05/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3590	53,13	53,13
04.2.1.03.018	3263	Pgto VALDIVINO HONORIO DE ALMEIDA	4901	3603	175,00	175,00
28/05/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3611	100,00	100,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3620	44,29	44,29
31/05/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 05/2024 - Simples Nacional	1643	150	419,02	419,02
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 05/2024		690	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 05/2024		703		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 05/2024		711		155,32
01.1.1.01.001	51	Pgto BIOFARMA	4901	3638	113,99	113,99
			Total mês : 05/2024		34.186,81	34.186,81
03/06/2024						
01.1.1.01.001	51	85 - MUNICIPIO DE PIEN		169	10.358,30	
03.1.2.02.007	2305	85 - MUNICIPIO DE PIEN		177	212,47	
03.1.1.03.001	2178	85 - MUNICIPIO DE PIEN		185		10.570,77
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3646	69,98	69,98
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3654	200,00	200,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	3662	180,00	180,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	3670	0,16	0,16
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	3689	1,63	1,63
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	3697	7,88	7,88
04/06/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3700	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	Pgto MEDPREVI	4901	3719	160,00	160,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO RJP	4901	3727	124,90	124,90
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3735	111,58	111,58
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3743	21,89	21,89
05/06/2024						

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
05/06/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 05/2024	51	977	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 06/2024	51	1147	155,32	155,32
06/06/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	3751	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3760	50,00	50,00
07/06/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	3778	10.358,30	10.358,30
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3786	205,44	205,44
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3794	16,32	16,32
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3808	372,00	372,00
10/06/2024						
01.1.1.01.001	51	86 - CAMARA MUNICIPAL DE PIEN		193	1.131,69	
03.1.2.02.007	2305	86 - CAMARA MUNICIPAL DE PIEN		206	23,21	
03.1.1.03.001	2178	86 - CAMARA MUNICIPAL DE PIEN		214		1.154,90
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	3816	261,60	261,60
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	3824	15,00	15,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3832	10,00	10,00
01.1.1.01.001	51	Pgto HAVAN SBS	4901	3840	99,99	99,99
01.1.1.01.001	51	Pgto SUPERPÃO SBS	4901	3859	37,08	37,08
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	3867	640,00	640,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3875	140,00	140,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3883	576,00	576,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3891	165,19	165,19
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3905	86,26	86,26
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3913	183,64	183,64
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	3921	79,90	79,90
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3930	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3948	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	3956	300,00	300,00
04.2.1.03.006	3140	Pgto AQUARELA PAPELARIA	4901	3964	26,23	26,23
04.2.1.03.018	3263	Pgto ADILSON IGNACIO TASCHEK	4901	3972	144,00	144,00
01.1.1.01.001	51	Pgto TRADIÇÃO MAT CONSTRUÇÃO	4901	3980	225,94	225,94
11/06/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	3999	71,00	71,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4006	58,34	58,34
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI FELIPE	4901	4014	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto CAIO HENRIQUE	4901	4022	50,00	50,00
12/06/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	4030	206,50	206,5(
01.1.1.01.001	51	Pgto JIMATERIAL	4901	4049	175,78	175,7(
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4057	60,77	60,77
13/06/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROTRATOR SEIDEL	4901	4065	156,00	156,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	4073	1.300,00	1.300,00
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	4081	117,14	117,14
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	4090	100,00	100,00
17/06/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADO	4901	4103	431,01	431,01
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4111	119,00	119,00
19/06/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO RJP	4901	4120	143,00	143,00
20/06/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 05/2024 - Simples Nacional	51	1180	419,02	419,02
21/06/2024						
04.2.1.03.006	3140	Pgto AQUARELA PAPELARIA	4901	4138	46,99	46,99
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4146	300,00	300,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
24/06/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	4154	94,23	94,23
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4162	53,39	53,39
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4170	300,00	300,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto DI FRANGO	4901	4189	70,90	70,90
04.2.1.03.020	3280	Pgto GULASEIMAS CURITIBA	4901	4197	14,00	14,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto DI FRANGO	4901	4200	14,00	14,00
04.2.1.03.062	5789	Pgto ESTACIONAMENTO	4901	4219	15,00	15,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto EMBALAGENS PIEN	4901	4278	14,00	14,00
25/06/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4227	150,00	150,00
27/06/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4235	280,00	280,00
28/06/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO ASAVEL	4901	4243	100,00	100,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADOS	4901	4251	396,65	396,65
01.1.1.01.001	51	Pgto EMBALAGENS PIEN	4901	4260	35,50	35,50
30/06/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 06/2024 - Simples Nacional	1643	222	467,85	467,85
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 06/2024		720	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 06/2024		739		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 06/2024		747		155,32
			Total mês : 06/2024		**37.880,65**	**37.880,65**
01/07/2024						
01.1.1.01.001	51	87 - MUNICIPIO DE PIEN		230	9.893,92	
03.1.2.02.007	2305	87 - MUNICIPIO DE PIEN		240	202,95	
03.1.1.03.001	2178	87 - MUNICIPIO DE PIEN		258		10.096,87
04.2.1.03.022	3301	Pgto TIM	4901	4286	20,00	20,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MILCHESKI SUPERMERCADO	4901	4294	295,42	295,42
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4308	150,00	150,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4316	45,00	45,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4324	200,00	200,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	4332	0,01	0,01
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	4340	0,57	0,57
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	4359	0,30	0,30
04/07/2024						
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	4367	135,42	135,42
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4375	100,00	100,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4383	30,00	30,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4391	9.893,92	9.893,92
05/07/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 06/2024	51	985	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Liquido GPS ref.: 06/2024	51	1084	155,32	155,32
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA GROSSL	4901	4405	159,60	159,60
01.1.1.01.001	51	Pgto FORT ATACADISTA	4901	4413	1.215,89	1.215,89
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	4421	756,32	756,32
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4430	1.154,90	1.154,90
01.1.1.01.001	51	Pgto BIO FARMA	4901	4448	76,50	76,50
08/07/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4456	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto MATERIAL+	4901	4464	267,70	267,70
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECURARIA PIEN	4901	4472	186,00	186,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4480	170,36	170,36
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4499	79,90	79,90
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	4502	87,76	87,76
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4510	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto KAIO HENRIQUE	4901	4529	800,00	800,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI FELIPE	4901	4537	50,00	50,00
			A transportar:		**4.141,72**	**4.141,72**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ: 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
08/07/2024			De transporte:		4.141,72	4.141,72
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4545	159,10	159,10
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4553	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4561	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto ADILSON IGNACIO TASCHEK	4901	4570	144,00	144,00
09/07/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4588	200,00	200,00
11/07/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4596	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4600	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA GROSSL	4901	4618	63,00	63,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	4626	146,03	146,03
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB+	4901	4634	50,00	50,00
12/07/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto FERRAGENS WEISS	4901	4642	1.123,50	1.123,50
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4650	102,00	102,00
15/07/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto EMBALAGENS PIEN	4901	4669	191,85	191,85
16/07/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto TRADIÇÃO MATERIAL DE CONTRUÇÃO	4901	4677	80,88	80,88
17/07/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4685	162,47	162,47
19/07/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 06/2024 - Simples Nacional	51	1198	467,85	467,85
22/07/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	4693	103,75	103,75
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	4707	238,73	238,73
01.1.1.01.001	51	Pgto sicoob	4901	4715	68,97	68,97
23/07/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MERCADO SANTA CATARINA	4901	4723	35,40	35,40
25/07/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4731	80,00	80,00
26/07/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4740	350,00	350,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4758	400,00	400,0(
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4766	57,04	57,0
29/07/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto TREVO LTDA	4901	4774	61,66	61,66
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4782	50,00	50,00
30/07/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4790	160,00	160,00
31/07/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 07/2024 - Simples Nacional	1643	266	402,86	402,86
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 07/2024		755	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor liquido Pro-Labore Ref: 07/2024		763		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 07/2024		771		155,32
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	4804	200,00	200,00
			Total mês : 07/2024		37.745,53	37.745,53
01/08/2024						
01.1.1.01.001	51	88 - MUNICIPIO DE PIEN		274	10.341,96	
03.1.2.02.007	2305	88 - MUNICIPIO DE PIEN		282	212,14	
03.1.1.03.001	2178	88 - MUNICIPIO DE PIEN		290		10.554,10
			A transportar:		10.554,10	10.554,10

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01/08/2024			**De transporte:**		**10.554,10**	**10.554,10**
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4812	63,00	63,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	4820	0,03	0,03
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	4839	1,69	1,69
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	4847	1,55	1,55
05/08/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 07/2024	51	993	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 07/2024	51	1092	155,32	155,32
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4855	200,00	200,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4863	67,80	67,80
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4871	250,00	250,00
06/08/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	4880	10.341,96	10.341,96
04.2.1.03.018	3263	Deposito banco - SICOOB	4901	4898	50,00	50,00
07/08/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	4901	130,61	130,61
08/08/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4910	79,90	79,90
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	4928	230,95	230,95
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	4936	105,42	105,42
04.2.1.03.018	3263	Pgto SANEPAR	4901	4944	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI FELIPE	4901	4952	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto KAIO HENRIQUE	4901	4960	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4979	612,00	612,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4987	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	4995	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5002	300,00	300,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	5010	63,99	63,99
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	5029	227,00	227,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5037	307,20	307,20
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	5045	63,00	63,00
09/08/2024						
04.2.1.03.039	4561	Pgto MUNIZ AUTO CENTER	4901	5053	2.420,00	2.420,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	5061	654,00	654,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5070	78,50	78,50
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	5088	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Saque banco - AGROPECUARIA PIEN	4901	5096	308,80	308,80
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	5100	300,00	300,00
16/08/2024						
01.1.1.01.001	51	Saque banco - BOMBOM SBS	4901	5118	90,99	90,99
20/08/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 07/2024 - Simples Nacional	51	1201	402,86	402,86
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	5126	50,00	50,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADO	4901	5134	133,00	133,00
28/08/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5142	416,00	416,00
29/08/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5150	360,00	360,00
30/08/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADOS	4901	5169	247,05	247,05
01.1.1.01.001	51	Pgto BIOFAMRMA	4901	5177	38,81	38,81
01.1.1.01.001	51	Pgto BIOFAMRMA	4901	5185	29,52	29,52
31/08/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 08/2024 - Simples Nacional	1643	303	421,10	421,10
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 08/2024		780	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 08/2024		799		1.256,68
			A transportar:		**1.833,10**	**1.677,78**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
31/08/2024			**De transporte:**		**1.833,10**	**1.677,78**
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 08/2024		800		155,32
			Total mês : 08/2024		**36.524,83**	**36.524,83**
02/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 89 - MUNICIPIO DE PIEN		371	10.512,39	
03.1.2.02.007	2305	89 - MUNICIPIO DE PIEN		380	215,63	
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados 89 - MUNICIPIO DE PIEN		399		10.728,02
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5193	62,08	62,08
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5207	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	5215	87,48	87,48
04.2.1.03.018	3263	Pgto CARLOS ALEXANDRE	4901	5223	12,00	12,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	5231	0,27	0,27
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	5240	2,03	2,03
04.2.3.02.001	3484	DEB.JUROS	4901	5258	13,28	13,28
04/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto TON ATACADO	4901	5266	17,60	17,60
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5274	24,81	24,81
05/09/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 08/2024	51	1008	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Liquido GPS ref.: 08/2024	51	1105	155,32	155,32
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5282	200,00	200,00
06/09/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5290	23,18	23,18
09/09/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5304	173,27	173,27
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5312	10.512,39	10.512,39
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5320	1.000,00	1.000,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	5339	20,50	20,50
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5347	400,00	400,00
10/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	5355	300,00	300,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	5363	337,00	337,00
04.2.1.03.004	3123	Pgto COPEL	4901	5371	199,53	199,53
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	5380	79,29	79,29
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5398	200,00	200,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	5401	79,90	79,90
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5410	312,00	312,00
01.1.1.01.001	51	Pgto PALADINO PROTEC	4901	5428	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5436	2.000,00	2.000,0
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI FELIPE	4901	5444	50,00	50,0
04.2.1.03.018	3263	Pgto KAIO HENRIQUE	4901	5452	100,00	100,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5460	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5479	150,00	150,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5487	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5495	150,00	150,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5509	93,13	93,13
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	5517	39,00	39,00
11/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	5525	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROTRATOR SEIDEL	4901	5533	78,00	78,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADO	4901	5541	36,92	36,92
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROCAMPO	4901	5550	30,00	30,00
12/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	5568	69,56	69,56
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	5576	649,99	649,99
13/09/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	5584	65,98	65,98

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
16/09/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5592	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto MIG ATACAREJO	4901	5606	1.969,47	1.969,47
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5614	115,47	115,47
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5622	9,90	9,90
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5630	124,95	124,95
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5649	50,00	50,00
20/09/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 08/2024 - Simples Nacional	51	1210	421,10	421,10
23/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	5657	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	Pgto MCVEMNZY	4901	5665	170,00	170,00
24/09/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5673	180,00	180,00
01.1.1.01.001	51	Deposito banco - SICOOB	4901	5681	227,98	227,98
25/09/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5690	300,00	300,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	5703	100,00	100,00
26/09/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5711	300,00	300,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto CENTRAL MERCEARIA	4901	5720	65,90	65,90
27/09/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5738	42,00	42,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5746	35,00	35,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5754	200,00	200,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN	4901	5762	366,30	366,30
30/09/2024						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados 91 - MUNICIPIO DE PIEN		400	10.751,94	
03.1.2.02.007	2305	91 - MUNICIPIO DE PIEN		410	220,55	
03.1.1.03.001	2178	Serviços Prestados 91 - MUNICIPIO DE PIEN		428		10.972,49
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 09/2024 - Simples Nacional	1643	436	865,85	865,85
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 09/2024		810	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 09/2024		828		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 09/2024		836		155,32
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE	4901	5770	340,79	340,79
			Total mês : 09/2024		**51.328,41**	**51.328,41**
01/10/2024						
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	5789	0,07	0,07
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	5797	2,55	2,55
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	5800	3,18	3,18
03/10/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5819	10.751,94	10.751,94
04/10/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5827	300,00	300,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO INGO	4901	5835	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	Pgto EMPORIO ASTRAL	4901	5843	28,95	28,95
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5851	39,01	39,01
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	5860	180,00	180,00
05/10/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 09/2024	51	1016	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 09/2024	51	1113	155,32	155,32
07/10/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	5878	300,00	300,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5886	23,88	23,88
04.2.1.03.061	5770	Pgto SUPERBOM SUPERMERCADO	4901	5894	73,56	73,56
			A transportar:		**397,44**	**397,44**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
07/10/2024			**De transporte:**		**397,44**	**397,44**
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	5908	220,55	220,55
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5916	3.000,00	3.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5924	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	5932	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto COOPERANTE	4901	5940	180,25	180,25
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROTRATOR SEIDEL	4901	5959	156,00	156,00
01.1.1.01.001	51	Pgto DROGARIA CATARINENSE	4901	5967	150,70	150,70
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	5975	779,22	779,22
08/10/2024						
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	5983	88,44	88,44
04.2.1.03.004	3123	Pgto COPEL	4901	5991	187,97	187,97
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6009	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto PALADINO PROTEC	4901	6017	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6025	600,00	600,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6033	300,00	300,00
10/10/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	6041	54,49	54,49
14/10/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6050	132,60	132,60
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6068	72,73	72,73
16/10/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto BIOFARMA	4901	6076	102,90	102,90
17/10/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	6084	79,80	79,80
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6092	63,88	63,88
21/10/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 09/2024 - Simples Nacional	51	1228	865,85	865,85
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6106	231,80	231,80
01.1.1.01.001	51	Pgto HIPERFARMA	4901	6114	75,30	75,30
23/10/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto TREVO LETDA	4901	6122	30,00	30,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6130	50,00	50,00
28/10/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto SICOOB	4901	6149	174,30	174,30
31/10/2024						
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 10/2024		844	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 10/2024		852		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 10/2024		860		155,32
			Total mês : 10/2024		**26.023,92**	**26.023,92**
01/11/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6157	500,00	500,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA	4901	6165	123,28	123,28
04.2.1.03.020	3280	Pgto PATA NEGRA	4901	6173	105,00	105,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	6181	0,07	0,07
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	6190	0,80	0,80
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	6203	3,30	3,30
04/11/2024						
01.1.1.01.001	51	92 - MUNICIPIO DE PIEN		444	10.342,51	
03.1.2.02.007	2305	92 - MUNICIPIO DE PIEN		452	212,15	
03.1.1.03.001	2178	92 - MUNICIPIO DE PIEN		460		10.554,66
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6211	131,38	131,38
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6220	180,00	180,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6238	99,98	99,98
05/11/2024						

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 . NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
05/11/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 10/2024	51	1024	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 10/2024	51	1121	155,32	155,32
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6246	17,69	17,69
07/11/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6254	10.342,51	10.342,51
08/11/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6262	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6270	70,00	70,00
04.2.1.03.006	3140	Pgto AQUARELA PAPELARIA	4901	6289	56,97	56,97
01.1.1.01.001	51	Pgto UP MODAS	4901	6297	38,00	38,00
11/11/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6300	77,26	77,26
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO RJP	4901	6319	242,74	242,74
01.1.1.01.001	51	Pgto COOPER JARAGUA	4901	6327	117,68	117,68
04.2.1.03.020	3280	Pgto PEPOLITO	4901	6335	70,00	70,00
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJÃO ASTRAL	4901	6343	112,59	112,59
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6351	415,00	415,00
04.2.1.03.003	3115	Pgto SANEPAR	4901	6360	96,33	96,33
04.2.1.03.004	3123	Pgto COPEL	4901	6378	219,62	219,62
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6386	593,00	593,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6394	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6408	79,90	79,90
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6416	500,00	500,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI FELIPE	4901	6424	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto KAIO HENRIQUE	4901	6432	100,00	100,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	6440	835,99	835,99
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA GROSSL	4901	6459	248,50	248,50
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	6467	200,00	200,00
12/11/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto TRADIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	4901	6475	64,90	64,90
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	6483	300,00	300,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6491	215,87	215,87
14/11/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6505	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA GROSSL	4901	6513	177,00	177,00
01.1.1.01.001	51	Pgto ODONTO EXCELLENCE	4901	6521	161,06	161,06
04.2.1.03.061	5770	Pgto SUPERPÃO SUPERMERCADO	4901	6530	191,90	191,90
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA DO FUTURO SAO BENTO	4901	6548	50,00	50,00
18/11/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6556	91,00	91,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6564	150,00	150,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6572	227,42	227,42
04.2.1.03.061	5770	Pgto AUGUSTIN E SILVA	4901	6580	104,57	104,57
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6599	20,00	20,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6602	120,00	120,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6610	318,15	318,15
04.2.1.03.039	4561	Pgto DICAUTO AUTO PEÇAS	4901	6629	77,00	77,00
19/11/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIZZARIA POMODORO	4901	6637	36,00	36,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto HORA DA GULA	4901	6645	172,73	172,73
21/11/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6653	80,11	80,11
22/11/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6661	44,48	44,48
04.2.1.03.020	3280	Pgto PANIFICADORA TREVO	4901	6670	25,50	25,50
04.2.1.03.020	3280	Pgto LADO DOCE	4901	6688	30,00	30,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto JOANA MARIA	4901	6696	25,00	25,00
			A transportar:		**124,98**	**124,98**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
22/11/2024			De transporte:		124,98	124,98
04.2.1.03.020	3280	Pgto JOANA MARIA	4901	6700	25,00	25,00
25/11/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6718	70,00	70,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto AUGUSTIN E SILVA	4901	6726	133,84	133,84
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6734	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	Pgto PAIOL D CHICO	4901	6742	30,00	30,00
04.2.1.03.020	3280	Pgto PIAZZARIA POMODORO	4901	6750	204,00	204,00
27/11/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6769	300,00	300,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO RJP	4901	6777	150,00	150,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MERCADO ARMIN	4901	6785	158,71	158,71
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6793	80,00	80,00
28/11/2024						
04.2.1.03.020	3280	Pgto LANCHONETE PELANDA	4901	6807	47,00	47,00
29/11/2024						
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	6815	237,29	237,29
30/11/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 11/2024 - Simples Nacional	1643	470	421,13	421,13
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 11/2024		870	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 11/2024		888		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 11/2024		896		155,32
			Total mês : 11/2024		36.845,91	36.845,91
02/12/2024						
01.1.1.01.001	51	94 - MUNICIPIO DE PIEN		488	10.639,78	
03.1.2.02.007	2305	94 - MUNICIPIO DE PIEN		496	218,25	
03.1.1.03.001	2178	94 - MUNICIPIO DE PIEN		509		10.858,03
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - sicoob	51	6823	150,00	150,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - sicoob	51	6831	117,00	117,00
01.1.1.01.001	51	Pgto sicoob	4901	6840	52,00	52,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - sicoob	51	6858	210,00	210,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - sicoob	51	6866	180,00	180,00
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	6874	0,02	0,02
04.2.4.01.001	3530	DEB. IOF	4901	6882	0,72	0,72
04.2.3.02.001	3484	DEB. JUROS	4901	6890	0,75	0,75
03/12/2024						
04.2.1.03.020	3280	CHAVES VERDURAS	4901	6904	20,98	20,98
04/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Saque banco - SICOOB	4901	6912	500,00	500,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto AUTO POSTO RJP	4901	6920	104,00	104,00
05/12/2024						
02.1.3.03.001	1368	Pagto. Prolabore ref.: 11/2024	51	1032	1.256,68	1.256,68
02.1.3.04.001	1384	Pagto. Líquido GPS ref.: 11/2024	51	1130	155,32	155,32
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	6939	10.639,78	10.639,78
06/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6947	30,00	30,00
01.1.1.01.001	51	Pgto BIOFARMA	4901	6955	95,98	95,98
01.1.1.01.001	51	Pgto MARIA	4901	6963	68,50	68,50
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6971	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	6980	79,29	79,29
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	6998	193,13	193,13
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7005	79,90	79,90
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7013	200,00	200,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7021	680,00	680,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7030	585,00	585,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7048	400,00	400,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI	4901	7056	50,00	50,00
			A transportar:		4.461,80	4.461,80

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
06/12/2024				De transporte:	4.461,80	4.461,80
04.2.1.03.018	3263	Pgto KAIO	4901	7064	250,00	250,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7072	75,99	75,99
09/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7080	150,00	150,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7099	232,64	232,64
04.2.1.03.018	3263	Pgto MARIA	4901	7102	26,75	26,75
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7110	50,00	50,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7129	250,49	250,49
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7137	100,00	100,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SCHIRLE DE ANDRADE	4901	7145	44,00	44,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SCHIRLE DE ANDRADE	4901	7153	73,00	73,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SCHIRLE DE ANDRADE	4901	7161	48,00	48,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SCHIRLE DE ANDRADE	4901	7170	10,00	10,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA SANTA ANA	4901	7188	110,00	110,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7196	88,57	88,57
10/12/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7200	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGRO TRATOR SEIDEL	4901	7218	327,00	327,00
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	7226	945,04	945,04
04.2.1.03.061	5770	Pgto MIG ATACAREJO	4901	7234	176,81	176,81
01.1.1.01.001	51	Pgto BIOFARMA	4901	7242	32,60	32,60
11/12/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7250	300,00	300,00
12/12/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	7269	120,00	120,00
16/12/2024						
01.1.1.01.001	51	95 - MUNICIPIO DE PIEN		517	10.779,22	
03.1.2.02.007	2305	95 - MUNICIPIO DE PIEN		525	221,11	
03.1.1.03.001	2178	95 - MUNICIPIO DE PIEN		533		11.000,33
01.1.1.01.001	51	96 - CAMARA MUNICIPAL DE PIEN	2178	541	135,00	135,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7277	69,28	69,28
01.1.1.01.001	51	Pgto FORT ATACADISTA	4901	7285	1.418,65	1.418,65
17/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7293	57,00	57,00
18/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	7307	411,50	411,50
19/12/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	7315	1.964,00	1.964,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7323	300,00	300,00
20/12/2024						
02.1.4.03.006	1643	Pagamento de Impostos: 11/2024 - Simples Nacional	51	1236	421,13	421,13
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7331	135,96	135,96
23/12/2024						
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	7340	140,00	140,00
01.1.1.01.001	51	Pgto LOJA DAMAS	4901	7358	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto MARIA	4901	7366	83,25	83,25
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7374	111,18	111,18
24/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7382	110,00	110,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto MARILICE SUPERMERCADO	4901	7390	41,57	41,57
04.2.1.03.010	3182	Pgto POSTO CENTENARIO	4901	7404	119,61	119,61
27/12/2024						
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7412	150,00	150,00
01.1.1.02.005	4901	Pgto SICOOB	51	7420	10.779,22	10.779,22

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Diário Fiscal nº 2 de 01/01/2024 a 31/12/2024

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
30/12/2024						
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7439	100,00	100,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	7447	19,00	19,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7455	100,00	100,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto AUGUSTIN E SILVA	4901	7463	28,99	28,99
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7471	282,00	282,00
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADO	4901	7480	319,26	319,26
04.2.1.03.061	5770	Pgto ASSIS PIEN SUPERMERCADO	4901	7498	325,81	325,81
04.2.1.03.020	3280	Pgto PANIFICADORA PROMESSA	4901	7501	10,50	10,50
31/12/2024						
03.1.2.02.008	2313	Provisão de Impostos: 12/2024 - Simples Nacional	1643	550	880,24	880,24
04.2.1.01.002	2968	Honorário Pro-Labore Ref: 12/2024		909	1.412,00	
02.1.3.03.001	1368	Valor líquido Pro-Labore Ref: 12/2024		917		1.256,68
02.1.3.04.001	1384	GPS Contrib.Indiv. Prolab. Ref: 12/2024		925		155,32
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7510	181,82	181,82
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7528	97,11	97,11
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7536	300,00	300,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7544	2.000,00	2.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto ANDREI FELIPE	4901	7552	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto KAIO HENRIQUE	4901	7560	50,00	50,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7579	4.000,00	4.000,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7587	300,00	300,00
01.1.1.02.005	4901	Deposito banco - SICOOB	51	7595	260,00	260,00
01.1.1.01.001	51	Pgto SICOOB	4901	7609	210,00	210,00
01.1.1.01.001	51	Pgto AGROPECUARIA PIEN	4901	7617	60,00	60,00
04.2.1.03.018	3263	Pgto SICOOB	4901	7625	500,00	500,00
03.1.1.03.001	2178	Encerramento do Exercício	4634	7633	138.533,56	138.533,56
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	2313	7641	6.158,43	6.158,43
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	2305	7650	2.153,56	2.153,56
03.1.3.02.011	6416	Encerramento do Exercício	4634	7668	10,86	10,86
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	5770	7676	14.769,79	14.769,79
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3530	7684	14,99	14,99
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3484	7692	36,87	36,87
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3280	7706	1.978,93	1.978,93
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3263	7714	80.848,87	80.848,87
04.2.1.03.019	3271	Encerramento do Exercício	4634	7722	216,60	216,60
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3182	7730	11.050,87	11.050,87
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3301	7749	207,97	207,97
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	2968	7757	16.944,00	16.944,00
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	4561	7765	2.761,00	2.761,00
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3115	7773	644,38	644,38
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	4235	7781	250,00	250,00
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3140	7790	130,19	130,19
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	5789	7803	15,00	15,00
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	3123	7811	607,12	607,12
05.1.1.01.002	4634	Encerramento do Exercício	4502	7820	189,05	189,05
			Total mês : 12/2024		**349.874,42**	**349.874,42**

Orlando Liebl

Tecnico em Contabilidade

CPF: 058.756.689-20

CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Balancete Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	32.100,00	343.312,16	340.830,87	34.581,29
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	32.100,00	343.312,16	340.830,87	34.581,29
35	01.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	32.100,00	343.312,16	340.830,87	34.581,29
43	01.1.1.01	CAIXA	32.100,00	181.556,31	181.778,30	31.878,01
51	01.1.1.01.001	Caixa	32.100,00	181.556,31	181.778,30	31.878,01
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	161.755,85	159.052,57	2.703,28
4901	01.1.1.02.005	SICOOB	0,00	161.755,85	159.052,57	2.703,28
1163	02	PASSIVO	32.100,00	20.810,19	23.102,43	34.581,29
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	20.810,19	23.102,43	2.292,24
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	15.532,00	16.944,00	1.412,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	13.823,48	15.080,16	1.256,68
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	0,00	13.823,48	15.080,16	1.256,68
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.708,52	1.863,84	155,32
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	0,00	1.708,52	1.863,84	155,32
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	5.278,19	6.158,43	880,24
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	5.278,19	6.158,43	880,24
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	0,00	5.278,19	6.158,43	880,24
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.100,00	0,00	0,00	32.289,05
1910	02.3.1	CAPITAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
2011	02.3.4	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	30.600,00	0,00	0,00	30.789,05
2020	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
4502	02.3.4.03.002	Lucros Acumulados	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
2054	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	138.571,97	138.761,02	189,05
4421	02.3.4.04.003	Resultado do Exercício	0,00	138.571,97	138.761,02	189,05
2089	03	RECEITAS	0,00	8.311,99	138.544,42	130.232,43
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	8.311,99	138.544,42	130.232,43
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	138.533,56	138.533,56
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	138.533,56	138.533,56
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	0,00	0,00	138.533,56	138.533,56
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	8.311,99	0,00	(8.311,99)
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	0,00	8.311,99	0,00	(8.311,99)
2305	03.1.2.02.007	ISQN s/Serviços	0,00	2.153,56	0,00	(2.153,56)
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	0,00	6.158,43	0,00	(6.158,43)
2330	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	10,86	10,86
2372	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	10,86	10,86
6416	03.1.3.02.011	Sobras/valores SICOOB	0,00	0,00	10,86	10,86
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	130.259,98	216,60	130.043,38
2925	04.2	DESPESAS	0,00	130.259,98	216,60	130.043,38
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	130.208,12	216,60	129.991,52
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	16.944,00	0,00	16.944,00
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	0,00	16.944,00	0,00	16.944,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	113.264,12	216,60	113.047,52
3115	04.2.1.03.003	Água e Esgoto	0,00	644,38	0,00	644,38
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	0,00	607,12	0,00	607,12
3140	04.2.1.03.006	Material de Expediente	0,00	130,19	0,00	130,19
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	11.050,87	0,00	11.050,87
3263	04.2.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	80.848,87	0,00	80.848,87
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	216,60	(216,60)
3280	04.2.1.03.020	Despesas com Alimentação	0,00	1.978,93	0,00	1.978,93
3301	04.2.1.03.022	Telefone	0,00	207,97	0,00	207,97
4235	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	0,00	250,00	0,00	250,00
4561	04.2.1.03.039	Manutenção de Veículos	0,00	2.761,00	0,00	2.761,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Balancete Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5770	04.2.1.03.061	Despesas com Supermercado	0,00	14.769,79	0,00	14.769,79
5789	04.2.1.03.062	Despesas com Estacionamentos	0,00	15,00	0,00	15,00
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	36,87	0,00	36,87
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	36,87	0,00	36,87
3484	04.2.3.02.001	Juros	0,00	36,87	0,00	36,87
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	0,00	14,99	0,00	14,99
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	0,00	14,99	0,00	14,99
3530	04.2.4.01.001	IOF	0,00	14,99	0,00	14,99
3808	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	189,05
3816	05.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	189,05
3824	05.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	189,05
4340	05.1.1.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	189,05
4383	05.1.1.01.003	Resultado Liquido do Exercicio	0,00	138.571,97	138.761,02	189,05

Orlando Liebl

Tecnico em Contabilidade

CPF: 058.756.689-20

CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Balanço Patrimonial Fiscal em 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Código	Classificação	Nome	2024	2023
19	01	ATIVO	34.581,29	32.100,00
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	34.581,29	32.100,00
35	01.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	34.581,29	32.100,00
43	01.1.1.01	CAIXA	31.878,01	32.100,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	31.878,01	32.100,00
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.703,28	0,00
4901	01.1.1.02.005	SICOOB	2.703,28	0,00
1163	02	PASSIVO	34.581,29	32.100,00
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.412,00	0,00
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.256,68	0,00
1368	02.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	1.256,68	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	155,32	0,00
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar	155,32	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	880,24	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	880,24	0,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	880,24	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.289,05	32.100,00
1910	02.3.1	CAPITAL	1.500,00	1.500,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.500,00	1.500,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	1.500,00	1.500,00
2011	02.3.4	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	30.789,05	30.600,00
2020	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	30.789,05	30.600,00
4502	02.3.4.03.002	Lucros Acumulados	30.789,05	30.600,00

Orlando Liebl
Tecnico em Contabilidade
CPF: 058.756.689-20
CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Demonstração do Resultado Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Código	Classificação	Nome	2024	2023
2089	03	RECEITAS	130.232,43	81.000,00
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	130.232,43	81.000,00
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	138.533,56	81.000,00
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	0,00	81.000,00
2143	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias a Vista	0,00	81.000,00
2160	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	138.533,56	0,00
2178	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	138.533,56	0,00
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(8.311,99)	0,00
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(8.311,99)	0,00
2305	03.1.2.02.007	ISQN s/Serviços	(2.153,56)	0,00
2313	03.1.2.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(6.158,43)	0,00
2330	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	10,86	0,00
2372	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10,86	0,00
6416	03.1.3.02.011	Sobras/valores SICOOB	10,86	0,00
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	130.043,38	50.400,00
2925	04.2	DESPESAS	130.043,38	50.400,00
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	129.991,52	50.400,00
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	16.944,00	0,00
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	16.944,00	0,00
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	113.047,52	50.400,00
3115	04.2.1.03.003	Água e Esgoto	644,38	0,00
3123	04.2.1.03.004	Energia Elétrica	607,12	1.800,00
3140	04.2.1.03.006	Material de Expediente	130,19	0,00
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	11.050,87	0,00
3263	04.2.1.03.018	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.848,87	0,00
3271	04.2.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(216,60)	48.600,00
3280	04.2.1.03.020	Despesas com Alimentação	1.978,93	0,00
3301	04.2.1.03.022	Telefone	207,97	0,00
4235	04.2.1.03.033	Honorários Contábeis	250,00	0,00
4561	04.2.1.03.039	Manutenção de Veiculos	2.761,00	0,00
5770	04.2.1.03.061	Despesas com Supermercado	14.769,79	0,00
5789	04.2.1.03.062	Despesas com Estacionamentos	15,00	0,00
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	36,87	0,00
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	36,87	0,00
3484	04.2.3.02.001	Juros	36,87	0,00
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	14,99	0,00
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	14,99	0,00
3530	04.2.4.01.001	IOF	14,99	0,00
4383	05.1.1.01.003	Resultado Liquido do Exercicio	189,05	30.600,00

Orlando Liebl

Tecnico em Contabilidade

CPF: 058.756.689-20

CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados Fiscal
de 01/01/2024 a 31/12/2024
Expresso em R$

Nome	2024	2023
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	30.600,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	189,05	30.600,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	30.789,05	30.600,00

232

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2024
Expresso em R$

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Empresário Individual, ANDERLON PATRUNI, tem por objetivo social:Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de calçados; Serviço de poda de árvores para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

01.03.01 - ESTOQUE: O Estoque de Mercadoria para Revenda, remanescente em 31/12/2024, foi valorado pelo seu custo de aquisição, sendo inferior aos praticados pelo mercado.

01.03.02 - IMOBILIZADO: Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente e sofreram depreciação.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:

02.01 - O Capital Social integralizado em 31/1020217 é de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Piên - PR 31 de Dezembro de 2024

ANDERLON PATRUNI

Orlando Liebl
Tecnico em Contabilidade
CPF: 058.756.689-20
CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906
Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2024
Expresso em R$

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Pien-PR 31 de Dezembro

À
LIEBL CONTABIL LTDA
CRC n.º PR/011853/O:
Endereço: Avenida Paraná, 307, Centro
Piên - PR, CEP: 83860-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ANDERLON PATRUNI, CNPJ 28.975.160/0001-75, que as informações relativas ao período base 01/01 a 31/12, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31 de Dezembro;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para

ANDERLON PATRUNI 06155147906
Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2024
Expresso em R$

divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ANDERLON PATRUNI

Orlando Liebl
Tecnico em Contabilidade
CPF: 058.756.689-20
CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Demonstração dos Fluxos de Caixa Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Nome	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00
Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	880,24	0,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	880,24	0,00
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização ou Aumento de Capital Social	0,00	1.500,00
Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	0,00	1.500,00
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	2.481,29	32.100,00
Disponibilidades no Início do Período	32.100,00	0,00
Disponibilidades no Final do Período	34.581,29	32.100,00
Variação das Disponibilidades	2.481,29	32.100,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Demonstração do Valor Adicionado Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Nome	2024	2023
RECEITAS	138.533,56	81.000,00
Vendas de Mercadorias, Produtos e Prestação de Serviços	138.533,56	81.000,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (COM ICMS, IPI, PIS E COFINS)	113.480,72	50.400,00
Materiais, Energia, Serviços de Terceiros	113.480,72	50.400,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	25.052,84	30.600,00
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	25.052,84	30.600,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	10,86	0,00
Receitas Financeiras	10,86	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	21.113,36	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	21.113,36	0,00
Pessoal e Encargos	18.922,93	0,00
Remuneração Direta	16.944,00	0,00
Benefícios	1.978,93	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições	2.153,56	0,00
Municipais	2.153,56	0,00
Remuneração de Capitais de Terceiros	36,87	0,00
Juros e Multas	36,87	0,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Nome	2024	2023
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	32.100,00	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00	1.500,00
AUMENTOS DE CAPITAL	0,00	1.500,00
Investimentos dos Sócios	0,00	1.500,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	189,05	30.600,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	32.289,05	32.100,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

DRA - Demonstração do Resultado Abrangente Fiscal

de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Nome	2024	2023
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00
Receitas com Vendas e Serviços - Deduções	0,00	0,00
(=) LUCRO BRUTO	0,00	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00	0,00
(+) RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
(+) Receitas Financeiras	0,00	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	0,00
(-) Despesas Operacionais	0,00	0,00
(=) LUCRO ANTES DO IR/CSLL	0,00	0,00
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	0,00	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
(=) Resultado Abrangente Total do Exercício	0,00	0,00

Orlando Liebl

Tecnico em Contabilidade

CPF: 058.756.689-20

CRC: 0.PR-017896/O-6 PR

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Índices de liquidez Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Código	Classificação	Nome	2024	2023
100	01	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
116	01.1	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	34.581,29	32.100,00
124	01.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	15,09	0,00
140	02	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
159	02.1	ATIVO CIRCULANTE	34.581,29	32.100,00
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	15,09	0,00
183	03	ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)		
191	03.1	DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.581,29	32.100,00
205	03.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
213	03.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	15,09	0,00
221	04	ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)		
230	04.1	DISPONÍVEL	34.581,29	32.100,00
248	04.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
256	04.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	15,09	0,00
264	05	CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)		
272	05.1	ATIVO CIRCULANTE	34.581,29	32.100,00
280	05.2	PASSIVO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
299	05.3	RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	32.289,05	32.100,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Índices de endividamento Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Código	Classificação	Nome	2024	2023
100	01	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL OU QUANTIDADE (EG)		
116	01.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
124	01.2	PASSIVO TOTAL	34.581,29	32.100,00
132	01.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL	0,07	0,00
140	02	ÍNDICE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO OU QUALIDADE (PE)		
159	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
167	02.2	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
175	02.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE DO ENDIVIDAMENTO	1,00	0,00
183	03	ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)		
205	03.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.289,05	32.100,00
221	04	CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO		
230	04.1	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.292,24	0,00
248	04.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.289,05	32.100,00
256	04.3	PROPORÇÃO DE CAPITAL TERCEIROS x CAPITAL PRÓPRIO	0,07	0,00
264	05	IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO ATIVO INV./IMOB./INTANG.		
280	05.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.289,05	32.100,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Índices de rentabilidade Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Código	Classificação	Nome	2024	2023
100	01	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (TRPL)		
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.289,05	32.100,00
140	02	ÍNDICE DE RENTABILIDADE DO ATIVO (INVESTIMENTO) (TRI)		
167	02.2	ATIVO TOTAL	34.581,29	32.100,00
183	03	TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO CAPITAL (RETORNO DO INVESTIMENTO)		
191	03.1	VALOR FIXO 100	100,00	100,00
221	04	ÍNDICE DE MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO (RETORNO SOBRE VENDAS)		
248	04.2	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	138.533,56	81.000,00
264	05	ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO		
272	05.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	138.533,56	81.000,00
280	05.2	ATIVO TOTAL	34.581,29	32.100,00
299	05.3	RESULTADO DO ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO (EM VEZES)	4,01	2,52
302	06	ÍNDICE DE GIRO DOS DIREITOS A RECEBER		
310	06.1	VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	138.533,56	81.000,00

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Fator de insolvência Fiscal de 01/01/2024 a 31/12/2024

Expresso em R$

Código	Classificação	Nome	2024	2023
100	01	CÁLCULO DE KANITZ		
124	01.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (P.L.)	32.289,05	32.100,00
132	01.3	LIQUIDEZ GERAL (AC + ARLP) / (PC + PNC)	15,09	0,00
140	01.4	LIQUIDEZ SECA (DISP + DIREITOS A REC.) / PC	15,09	0,00
159	01.5	LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	15,09	0,00
167	01.6	EXIGÍVEL TOTAL	34.581,29	32.100,00
175	02	CÁLCULO DO FATOR DE INSOLVÊNCIA		
191	02.2	X2 = LIQUIDEZ GERAL * |1,65|	24,90	0,00
205	02.3	X3 = LIQUIDEZ SECA * |3,55|	53,57	0,00
213	02.4	X4 = LIQUIDEZ CORRENTE * |1,65|	24,90	0,00
221	02.5	X5 = (EXIGÍVEL TOTAL/PATRIMÔNIO LÍQUIDO) * |0,33|	0,35	0,33
230	02.6	FATOR DE INSOLVÊNCIA = X1 + X2 + X3 - X4 - X5	53,22	(0,33)

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Rua Maringa, 243 - trigolandia - 83860-000 - PIEN/PR

CNPJ : 28.975.160/0001-75 NIRE : 41805812141

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos Fiscal de 01/01/2024 à 31/12/2024

Expresso em R$

Nome	2024	2023
ORIGENS DOS RECURSOS		
DOS ACIONISTAS/SÓCIOS		
Integralização/Aumento de Capital	0,00	1.500,00
Total dos Acionistas/Sócios	0,00	1.500,00
TOTAL DE ORIGENS	0,00	1.500,00
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	0,00	1.500,00
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	0,00	1.500,00
ATIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	32.100,00	0,00
No final do exercício	34.581,29	32.100,00
Variação do Ativo Circulante	2.481,29	32.100,00
PASSIVO CIRCULANTE		
No final do exercício	2.292,24	0,00
Variação do Passivo Circulante	2.292,24	0,00
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	189,05	32.100,00
Aumento (Diminuição) do Capital Circulante Líquido	189,05	32.100,00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Piên, 31/12/2024

ORLANDO LIEBL
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR 017896O6

ANDERLON PATRUNI
Empresário
CPF 061.551.479-06

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05875668920	ORLANDO LIEBL
06155147906	ANDERLON PATRUNI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/03/2025 17:38 SOB Nº
20251117804.
PROTOCOLO: 251117804 DE 05/03/2025. NIRE: 41805812141.
ANDERLON PATRUNI 06155147906

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 05/03/2025
empresafacil.pr.gov.br

ANDERLON PATRUNI LTDA

CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

DEMONSTRAÇÃO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG	INDICE OBTIDO	INDICE EXIGIDO
ILG =	34581,29 / 2292,24	15,09	> 0,5

	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC	INDICE OBTIDO	INDICE EXIGIDO
ILC =	34581,29 / 2292,24	15,09	> 0,5

	INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG	INDICE OBTIDO	INDICE EXIGIDO
ISG =	34581,29 / 2292,24	15,09	> 0,5

Piên – PR, 16 de Maio de 2025

ORLANDO LIEBL:05875668920

Assinado digitalmente por ORLANDO LIEBL:05875668920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SC FORTE CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26008319000105, CN=ORLANDO LIEBL:05875668920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 14:15:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Orlando Liebl

CRC: PR 017896/O-6

CPF: 058.756.689-20

Contador

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Piên/Paraná

Piên/PR, 23 de maio de 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906** 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602, prestou serviços para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, conforme contrato nº 015/2020.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpre, até a presente data, com eficiência todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo serviços com qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto 228/2023

Rua Amazonas, 373, Centro, Piên – Paraná – CEP: 83.860-000 – Fone: 3632 1136

248

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61677/2025 — Validade: 30/06/2025

Razão social:
ANDERLON PATRUNI LTDA

CNPJ:
28.975.160/0001-75

Num. Registro:
88649

Data do Registro:
23/05/2025

Capital Social:
R$ 1.500,00

Endereço:
RUA MARINGA, 243, SOBRADO, TRIGOLÂNDIA

CEP:
83860-000

Cidade:
PIEN-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
12/05/2025

Objetivo Social:
Obras de acabamento da construção; obras de instalações em construções; obras de alvenaria; serviços de pintura de edifícios; atividades paisagistas; serviço de poda de arvores para lavouras; serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Restrição de atividade:
Às atividades da empresa estão circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.975.160/0001-75

NOME CIVIL: CLEISON PETROCEFSKI

Carteira: SC-1992153/D - Data de expedição: 21/12/2023

Desde 23/05/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Obs.: Exceto alínea A

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 163208/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 27/05/2025 10:34:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

250

ANDERLON PATRUNI LTDA

CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

Eu, **Anderlon Patruni**, portador do RG: 4627445, na qualidade de representante legal da empresa: ***ANDERLON PATRUNI LTDA***, CNPJ: 28.975.160/0001-75, localizada na Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR, declaro para os devidos fins que o profissional: **CLEISON PETROCEFSKI**, portador do Registro Profissional CREA nº SC-1992153/D e inscrito no CPF sob nº 051.423.199-82 está habilitado para responder tecnicamente pelos serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

Por meio desta declaração, afirmo que **CLEISON PETROCEFSKI** assumirá todas as responsabilidades técnicas referentes aos serviços prestados no Edital, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Piên – PR, 22 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 22/05/2025 13:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderlon Patruni

RG: 4627445

Representante Legal

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 59107/2025 — Validade: 16/11/2025

Nome civil:
CLEISON PETROCEFSKI

CPF:
051.423.199-82

Carteira - CREA-PR Nº:
SC-1992153/D

Documento de Identidade:
4341103

Registro Nacional:
2521659800

Órgão emissor:
SSP/SC

Registrado(a) desde:
21/12/2023

Filiação:
PAI: ERMELINO PETROCEFSKI
MÃE: EROTIDES PETROCEFSKI

Naturalidade:
SAO BENTO DO SUL/SC

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO SUPERIOR TUPY

Data da Colação de Grau: 26/03/2023 - Diplomação: 26/03/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933

Obs.: Exceto alínea A

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 157281/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 20/05/2025 16:38:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

252

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720252734797

1. Responsável Técnico

CLEISON PETROCEFSKI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2521659800**
Carteira: **SC-1992153/D**

2. Contratante

ANDERLON PATRUNI LTDA
R MARINGA, 243
TRIGOLANDIA - PIEN/PR 83860-000

CNPJ: **28.975.160/0001-75**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **ANDERLON PATRUNI LTDA**
R MARINGA, 243
TRIGOLANDIA - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 15/05/2025 Previsão de término: 15/05/2026
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: Engenheiro

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	01:00	H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por CLEISON PETROCEFSKI, registro Crea-PR SC-1992153/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/05/2025 e hora 13h37.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEISON PETROCEFSKI
Data: 20/05/2025 21:28:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEISON PETROCEFSKI - CPF: 051.423.199-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 20/05/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **59111/2025** Validade: 18/08/2025

Nome: CLEISON PETROCEFSKI

Carteira - CREA-PR Nº: SC-1992153/D

Registro Nacional: 2521659800

Registrado(a) desde: 21/12/2023

Filiação: ERMELINO PETROCEFSKI
EROTIDES PETROCEFSKI

Data de Nascimento: 29/06/1991

Carteira de Identidade: 4341103 CPF: 05142319982

Naturalidade: SAO BENTO DO SUL/SC

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO SUPERIOR TUPY

Data da Colação de Grau: 26/03/2023 Diplomação: 26/03/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Exceto alínea A

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 157232/2025.

Emitida via Internet em 20/05/2025 16:39:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado empresa ANDERLON PATRUNI LTDA com sede na RUA MARINGA, nº 243, TRIGOLANDIA, PIÊNPR, CEP: 83.860-000, inscrita no CN.P.J n. 28.975.160/0001-75 representada nesta ocasião por seu sócio: ANDERLON PATRUNI inscrito sob CPF n° 061.551.479-06 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sr Cleison Petrocefski brasileiro, inscrito sob R.G n 4.341.103 PR, CPF n° 051.423.199-82, com título Profissional Engenheiro Civil, Cart. CREA-SC n° 199215-3, e Visto CREA-PR n° 1992153/D doravante denominado de simplesmente contratado. tem entre si acertado o seguinte.

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2 - A vigência do presente contrato será por: 01 (um ano) a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª -O Contratado terá carga horária de: 01 hora

semanal.

Cláusula 4ª-O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica:

Cláusula 5ª- Os honorários profissionais do contratado serão de 01 salário mínimo mensal. correspondentes a R$ 1.509,00 nesta data. conforme Lei Federal n° 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7°- Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

PIÊN – PR 15 DE MAIO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEISON PETROCEFSKI
Data: 15/05/2025 14:41:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 15/05/2025 14:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEISON PETROCEFSKI

CPF:051.423.199-82

ANDERLON PATRUNI

CPF: 061.551.479-06

ANDERLON PATRUNI LTDA
CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Preponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Publica, em qualquer e suas esferas;
e) Até a presente data inexistes fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Piên – PR, 22 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 22/05/2025 13:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderlon Patruni

RG: 4627445

Representante Legal

256

ANDERLON PATRUNI LTDA

CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Pela presente, declaramos que a empresa Anderlon Patruni, inscrita no CNPJ Nº 28.975.160/0001-75 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÂO Nº 030/2025, cujo objeto Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

Piên – PR, 22 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 22/05/2025 13:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderlon Patruni

RG: 4627445

Representante Legal

ANDERLON PATRUNI LTDA
CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

ANEXO VII

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

Anderlon Patruni, inscrita no CNPJ Nº 28.975.160/0001-75, por intermédio de seu representante legal, Sr. Anderlon Patruni, portador da carteira de identidade nº 4627445, inscrito no CPF/MF sob nº 061.551.479-06, DECLARA, para fins do disposto no edital do PREGÃO Nº 030/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (X) **MICROEMPRESA**, Conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên – PR, 22 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 22/05/2025 13:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderlon Patruni

RG: 4627445

Representante Legal

258

ANDERLON PATRUNI LTDA

CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

Declaramos para os devidos fins, que a empresa cumpre de maneira integral todas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, Sob número de registro no MTE: PR000753/2025.

A empresa compromete-se a seguir todas as cláusulas estabelecidas na referida convenção, garantindo os direitos e benefícios previstos aos seus colaboradores.

Em anexo, segue uma cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para comprovação do cumprimento integral por parte da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Piên – PR, 27 de Maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 27/05/2025 11:00:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderlon Patruni

RG: 4627445

Representante Legal

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000753/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/03/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014703/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.202005/2025-07
DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

SINDASPEL - SIND. DOS EMPREG. EM EMPR. DE PREST. DE SERV. A TERCEIROS, CONT. ASSESS.,PERIC.,INF., E PESQ. DE LONDRINA E REGIAO., CNPJ n. 80.919.731/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO ROBERTO NEVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de mão de obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regidos pela Lei nº 6.019/74, Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos do plano CTNC**, com abrangência territorial em **Abatiá/PR, Agudos do Sul/PR, Altamira do Paraná/PR, Alto Paraíso/PR, Alto Paraná/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Alvorada do Sul/PR, Amaporã/PR, Ampére/PR, Anahy/PR, Andirá/PR, Ângulo/PR, Antônio Olinto/PR, Apucarana/PR, Arapongas/PR, Arapoti/PR, Arapuã/PR, Araruna/PR, Ariranha do Ivaí/PR, Assaí/PR, Assis Chateaubriand/PR, Astorga/PR, Atalaia/PR, Balsa Nova/PR, Bandeirantes/PR, Barbosa Ferraz/PR, Barra do Jacaré/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bela Vista do Paraíso/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Bom Sucesso/PR, Borrazópolis/PR, Braganey/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafeara/PR, Cafelândia/PR, Cafezal do Sul/PR, Califórnia/PR, Cambará/PR, Cambé/PR, Cambira/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campo Bonito/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Candói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambeí/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Corbélia/PR, Cornélio Procópio/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Corumbataí do Sul/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Cruzeiro do Sul/PR, Cruzmaltina/PR, Curiúva/PR, Diamante do Norte/PR, Diamante do Sul/PR, Diamante D'Oeste/PR, Dois Vizinhos/PR, Douradina/PR, Doutor Camargo/PR, Enéas Marques/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Esperança Nova/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Farol/PR, Faxinal/PR, Fênix/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Figueira/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Floraí/PR, Floresta/PR, Florestópolis/PR, Flórida/PR, Formosa do Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Alves/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Godoy Moreira/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Grandes Rios/PR, Guaíra/PR, Guairaçá/PR, Guamiranga/PR, Guapirama/PR, Guaporema/PR, Guaraci/PR, Guaraniaçu/PR, Guarapuava/PR, Honório Serpa/PR, Ibaiti/PR, Ibema/PR, Ibiporã/PR, Icaraíma/PR, Iguaraçu/PR, Iguatu/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Inajá/PR, Indianópolis/PR, Ipiranga/PR, Iporã/PR, Iracema do Oeste/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itaguajé/PR, Itaipulândia/PR, Itambaracá/PR, Itambé/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaúna do Sul/PR, Ivaí/PR, Ivaiporã/PR, Ivaté/PR, Ivatuba/PR, Jaboti/PR, Jacarezinho/PR, Jaguapitã/PR, Jaguariaíva/PR, Jandaia do Sul/PR, Janiópolis/PR, Japira/PR, Japurá/PR, Jardim Alegre/PR, Jardim Olinda/PR, Jataizinho/PR, Jesuítas/PR, Joaquim Távora/PR, Jundiaí do Sul/PR, Juranda/PR, Jussara/PR, Kaloré/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Leópolis/PR, Lidianópolis/PR, Lindoeste/PR, Loanda/PR, Lobato/PR, Londrina/PR, Luiziana/PR, Lunardelli/PR, Luplonópolis/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandaguaçu/PR, Mandaguari/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Manoel Ribas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Maria Helena/PR, Marialva/PR, Marilândia do Sul/PR, Marilena/PR, Mariluz/PR, Maringá/PR, Mariópolis/PR, Maripá/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Marumbi/PR, Matelândia/PR, Mato Rico/PR, Mauá da Serra/PR, Medianeira/PR, Mercedes/PR, Mirador/PR, Miraselva/PR, Missal/PR, Moreira Sales/PR, Munhoz de Melo/PR, Nossa Senhora das Graças/PR, Nova Aliança do Ivaí/PR, Nova América da Colina/PR, Nova Aurora/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Esperança/PR, Nova Fátima/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Londrina/PR, Nova Olímpia/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Nova Santa Rosa/PR, Nova Tebas/PR, Novo Itacolomi/PR, Ortigueira/PR, Ourizona/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Palçandu/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Palotina/PR, Paraíso do Norte/PR, Paranacity/PR, Paranapoema/PR, Paranavaí/PR, Pato Bragado/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Peabiru/PR, Perobal/PR, Pérola d'Oeste/PR, Pérola/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhalão/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Pitanga/PR, Pitangueiras/PR, Planaltina do Paraná/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Porecatu/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Rico/PR, Porto Vitória/PR, Prado Ferreira/PR, Pranchita/PR, Presidente Castelo Branco/PR, Primeiro de Maio/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatiguá/PR, Quatro Pontes/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Querência do Norte/PR, Quinta do Sol/PR, Ramilândia/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Rancho Alegre/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR,**

Reserva/PR, Ribeirão Claro/PR, Ribeirão do Pinhal/PR, Rio Azul/PR, Rio Bom/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Branco do Ivaí/PR, Rolândia/PR, Roncador/PR, Rondon/PR, Rosário do Ivaí/PR, Sabáudia/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Itararé/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Amélia/PR, Santa Cecília do Pavão/PR, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Santa Fé/PR, Santa Helena/PR, Santa Inês/PR, Santa Isabel do Ivaí/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Lúcia/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santa Mariana/PR, Santa Mônica/PR, Santa Tereza do Oeste/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, Santana do Itararé/PR, Santo Antônio da Platina/PR, Santo Antônio do Caiuá/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Santo Inácio/PR, São Carlos do Ivaí/PR, São Jerônimo da Serra/PR, São João do Caiuá/PR, São João do Ivaí/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge do Ivaí/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José da Boa Vista/PR, São José das Palmeiras/PR, São Manoel do Paraná/PR, São Miguel do Iguaçu/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, São Pedro do Ivaí/PR, São Pedro do Paraná/PR, São Sebastião da Amoreira/PR, São Tomé/PR, Sapopema/PR, Sarandi/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sertaneja/PR, Sertanópolis/PR, Siqueira Campos/PR, Sulina/PR, Tamarana/PR, Tamboara/PR, Tapejara/PR, Tapira/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Terra Boa/PR, Terra Rica/PR, Terra Roxa/PR, Tibagi/PR, Toledo/PR, Tomazina/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tuneiras do Oeste/PR, Tupãssi/PR, Turvo/PR, Ubiratã/PR, Umuarama/PR, Uniflor/PR, Ural/PR, Ventania/PR, Vera Cruz do Oeste/PR, Verê/PR, Virmond/PR, Vitorino/PR, Wenceslau Braz/PR e Xambrê/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

À Luz da Lei 13.467/2017,que trata do negociado sobre o legislado, e conforme acordado entre as partes, os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados a partir de 1º de Março de 2025 com um percentual de 7,5% (sete virgula meio ponto percentual).

Parágrafo primeiro: para os empregados admitidos após o mês de Março/2024, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço,conforme tabela abaixo:

MÊS DE ADMISSÃO	COEFICIENTE DE CORREÇÃO
Março/2024	7,5%
Abril/2024	6,8%
Maio/2024	6,25%
Junho/2024	5,62%
Julho/2024	5%
Agosto/2024	4,37%

Setembro/2024	3,75%
Outubro/2024	3,12%
Novembro/2024	2,5%
Dezembro/2024	1,87%
Janeiro/2025	1,25%
Fevereiro/2025	0,62%

Parágrafo segundo: considerando que a função de telefonista é categoria diferenciada, e que o Sinttel/PR assina em conjunto a presente Convenção Coletiva de Trabalho, obrigam-se as empresas a cumprirem o instrumento coletivo tanto nos contratos com órgãos públicos e/ou privados.

Parágrafo terceiro: A tabela de proporcionalidade não se aplica aos empregados que recebem o piso salarial da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a 220 horas mensais, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada (exceto para a função de telefonista, cuja carga horária é de 180 horas mensais):

1	Almoxarife (44 horas ou escala 12x36)	R$ 1.834,00
2	Almoxarife SDF	R$ 1.328,00
3	Ascensorista	R$ 1.855,00
4	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R$ 1.988,00
5	Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R$ 1.988,00
6	Assistente de Recrutamento e Seleção	R$ 1.988,00
7	Atendente	R$ 1.715,00
8	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal/Recrutamento e Seleção	R$ 1.765,00
9	Auxiliar de Almoxarifado	R$ 1.715,00
10	Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro/Garçom/Camareiro	R$ 1.821,00
11	Técnico em Meio Ambiente	R$ 2.015,00

12	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R$ 1.715,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.764,00
14	Carregador (Carga e Descarga)	R$ 1.751,00
15	Conferente	R$ 1.715,00
16	Controlador de Acesso/Tráfego/Vigia(CBO 5174-15)	R$ 2.021,00
17	Cozinheiro	R$ 1.892,00
18	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R$ 1.715,00
19	Empacotador / Repositor	R$ 1.715,00
20	Encarregado	R$ 1.993,00
21	Enlonador	R$ 1.715,00
22	Fiscal de apoio	R$ 1.715,00
23	Fiscal de caixa	R$ 1.715,00
24	Fiscal de Loja	R$ 1.715,00
25	Fiscal de Pátio	R$ 1.715,00
26	Garagista / manobrista	R$ 1.988,00
27	Operador de Empilhadeira	R$ 2.232,00
28	Operador de Máquina / Operador de Caldeira	R$ 2.232,00
29	Porteiro/Vigia (SDF) / (CBO 5174-10)	R$ 1.715,00
30	Porteiro/Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36),(CBO 5174-10)	R$ 2.242,00
31	Recepcionista	R$ 1.988,00
32	Tratador de Animais	R$ 2.113,00
33	Cuidador de Idosos	R$ 1.840,00
34	Telefonista (180 horas)	R$ 1.855,00
35	Auxiliar de Logística	R$ 1.700,00
36	Auxiliar Multifuncional	R$ 1.700,00
37	Conferente de Logística	R$ 1.800,00
38	Controlador de Pátio (Logística)	R$ 2.137,00
39	Operador Logístico	R$ 1.988,00
40	Fiscal de Pátio (logística)	R$ 1.828,00
41	Monitor de Transporte (Logística)	R$ 2.189,00
42	Inspetor de Pátio (Logística)	R$ 2.633,00
43	Mecânico Agrícola	R$ 3.430,00
44	Operador de Máquina de Serraria	R$ 2.400,00
45	Profissional de Apoio Escolar	R$ 2.056,00
46	Inspetor de Alunos	R$ 2.202,00
47	Inspetor de Alunos - Escala 12x36	R$ 2.202,00
48	Técnico Agropecuário	R$ 4.050,00

49	Trabalhador Agropecuário	R$ 1.897,00
50	Trabalhador Agropecuário – SDF/12h	R$ 776,00
51	Oficial de Manutenção Predial	R$ 2.689,00
52	Auxiliar de Manutenção	R$ 2.088,00
53	Lavador de Roupas	R$ 1.764,00
54	Encarregado comando acima 20 funcionários	R$ 2.232,00
55	Orientador Social	R$ 2.001,00
56	Entrevistador Social	R$ 2.001,00
57	Oficineiro	R$ 2.689,00
58	Monitor de Ressocialização Prisional	R$ 2.733,00
59	Encarregado de Ressocialização Prisional	R$ 3.023,00
60	Marceneiro	R$ 2.689,00
61	Tratorista	R$ 2.232,00
62	Monitor Aquático/Monitor Ambiental	R$ 1.988,00
63	Auxiliar de biblioteca	R$ 1.988,00
64	Mensageiro/Ajudante Geral	R$ 1.715,00
65	Tradutor de libras	R$ 6.198,00
66	Cuidador 44h e/ou 12x36	R$ 2.130,00
67	Padeiro/Confeiteiro	R$ 2.236,00
68	Açougueiro	R$ 2.410,00
69	Técnico Florestal	R$ 2.970,00
70	Aprendiz/Office Boy	R$ 1.537,00
71	Eletricista	R$ 2.258,00
72	Supervisor	R$ 2.827,00
73	Demais cargos	R$ 1.895,00

Parágrafo primeiro – Considerando as especifidades e atribuições no caso da função de Recepcionista que prestam serviços ao tomador de serviços, a mesma fará jus, neste caso, a uma gratificação de função no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) mensais.

Parágrafo segundo – Aos empregados que exercerem as funções de monitor de ressocialização prisional e de encarregado de ressocialização prisional (trabalho intramuros), os mesmos farão jus ao adicional de periculosidade, sendo cumulativo com o adicional de risco, previsto no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro - A partir de 01.03.2025, quando se tratar de contratos públicos, a empresa pagará em rubrica

própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 80,00 (oitenta reais), para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida; e de R$ 40,00 (quarenta reais) para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores, operadores de equipamentos, caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R$ 40,00 (quarenta reais). Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais, tais como, periculosidade e insalubridade.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17 que trata do negociado sobre o legislado, as empresas quando notificadas pelo sindicato laboral, deverão efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores relativos a mensalidade associativa devidamente autorizadas pelo empregado, efetuando o repasse à entidade sindical laboral até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo primeiro: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado, a empresa deverá comunicar ao sindicato laboral no prazo de até 5 (cinco) dias após a saída do empregado para que cesse a cobrança.

Parágrafo segundo: fica a empresa autorizada a efetuar o desconto em folha de pagamento do empregado do seguro de vida em grupo, mensalidade associativa, alimentação/refeição, empréstimos consignados, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que tais descontos sejam por eles autorizados.

Parágrafo terceiro: a empresa deverá efetuar, quando notificada pela entidade laboral, o desconto das contribuições negociais previstas na convenção coletiva de trabalho e/ou acordos coletivos, desde que aprovadas em assembleia da categoria, cujo repasse deverá ser efetuado ao sindicato da categoria, e tendo ainda como base a Orientação nº 20/2022 da Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social - CONALIS, órgão do Ministério Público do Trabalho, que deliberou que a contribuição assistencial/negocial prevista em convenção coletiva de trabalho é aplicada para toda a categoria. Os procuradores entendem que o instrumentocoletivo de trabalho deve ser respeitado por todos aqueles que participam da categoria profissional a qual estejaprevista a contribuição.

Parágrafo quarto: excetuam-se da obrigatoriedade da autorização por parte do empregado o benefício assistencial

médico e odontológico, o fundo de qualificação profissional e o benefício social familiar, instituídos nesta convenção coletiva de trabalho, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas e que não admitem a coparticipação do empregado.

Parágrafo quinto: proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento deresoluções da empresa.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAIXA

O Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas po rmembros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA e técnicos qualificados indicados pelas empresas,

visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

Parágrafo primeiro: enquanto perdurarem as condições de risco e insalubridade será garantido o recebimento dos adicionais legais em grau máximo.

Parágrafo segundo: esta cláusula não se aplica às empresas que tenham laudo expedido por técnico qualificado junto à SRTE/PR, o qual poderá ser revisto a qualquer tempo. Neste caso, as empresas deverão observar os adicionais previstos no laudo, bem como fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), necessários à diminuição da insalubridade/risco.

COMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - COMISSIONADOS

Ao empregado remunerado por comissão fica assegurada a garantia de uma remuneração mínima mensal equivalente ao piso salarial correspondente ao cargo ocupado, de acordo com a previsão contida na cláusula 4ª deste instrumento Coletivo, nela incluído o descanso semanal remunerado, que somente prevalecerá no caso dascomissões aferidasemcadamês nãoatingirovalorda garantia.

Parágrafo único: as empresas fornecerão aos empregados comissionados o relatório das vendas ou produção realizada no mês, indicando sobre que valor as comissões e o repouso semanal remunerado foram calculados. O relatório poderá ser entregue até 10 (dez) dias após o pagamento do salário.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONCESSÃO DE TÍQUETE - REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO

As empresas que prestem serviços nos municípios abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho deverão fornecer aos seus empregados efetivos e terceirizados (exceto os trabalhadores temporários, cujo benefício será o mesmo do tomador de serviços), o tíquete refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) mensais, podendo o empregador efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria, bem como descvonto de R$ 36,59 (Trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos) no caso de falta ao serviço, justificada ou não, por dia faltado.

Parágrafo primeiro: as empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos municípios abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho e que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta

cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo segundo: as empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a fim de receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo terceiro: o benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

Parágrafo quarto: as empresas fornecerão o Vale Alimentação no valor de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2024; Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R$ 725,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R$ 644,00; Aos empregados regidos pelo regime SDF e/ou em carga horária proporcional, será concedido da seguinte forma: valor de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01/03/2024; Ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R$ 313,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o vale alimentação será no valor de R$ 278,00. Aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, justificadas ou não, não farão jus à concessão do vale alimentação ao usufruir das férias, e não terá natureza salarial a qualquer fim.

Parágrafo quinto: Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 26,82 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 26,82, sendo permitido o desconto previsto em Lei.

Parágrafo sexto: Tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra, inclusive mão de obra de serviços temporários (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade de tomadores em vários municípios; ausência de rede de atendimento dos serviços de cartão/vale em municípios de menor porte econômico; dentre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do auxílio-alimentação e/ou refeição em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo sétimo: O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10

(dez) dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo de trabalho específico firmado com a entidade sindical laboral, e com a anuência do sindicato patronal, em que se fixem datas diversas.

Parágrafo oitavo: Fica facultada às empresas a fixação de datas diversas para o fornecimento do benefício de forma semanal, quinzenal e ou mensal, sendo que neste caso, o mesmo deve ser disponibilizado ao empregado em um prazo máximo de 1 (um) dia anterior a prestação dos serviços, e desde que haja acordo coletivo de trabalho específico firmado com a entidade sindical laboral e com a anuência da entidade sindical patronal Sindeprestem/PR.

Parágrafo nono: Aos empregados que exercem a função de monitor de ressocialização prisional, de supervisor de ressocialização prisional e de coordenador de ressocialização prisional, e que recebam a alimentação no local de trabalho, os mesmos farão jus a um Vale Alimentação/refeição no valor mensal de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo décimo: No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), em favor do empregado prejudicado, limitada a penalidade equivalente a 1(um), piso salarial.

Parágrafo décimo primeiro: Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale-alimentação(mercado) no valor mensal de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), autorizado o desconto de até 20% do referido valor.

Parágrafo décimo segundo: Fica assegurado aos empregados que laborem na escala 12x36, o direito ao valor mensal integral do vale-refeição, previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo décimo terceiro: Em caso de falta ao serviço, justificada ou não, a empresa fica autorizada a descontar o valor equivalente ao concedido por dia trabalhado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE - TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados o vale transporte em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro: todavia, tendo em vista as peculiaridades do setor de terceirização de mão de obra,inclusiveda mão de obra temporária (tais como: contratos individuais de trabalho de curta duração; grande quantidade detomadores em vários municípios; entre outras), fica facultado aos empregadores a concessão do vale-transporte em dinheiro, desde que esta prática seja adotada para atender situações excepcionais, e que seja autorizada necessariamente através da formalização de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral.

Parágrafo segundo: o vale-transporte concedido nos moldes acima previstos não possui caráter remuneratório, e consequentemente, não se incorporará em hipótese alguma aos salários dos empregados, não havendo inclusive sobre os mesmos a incidência de quaisquer encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Os empregados em loja ou escritório, enquanto atuarem no cargo de Caixa, recepcionando pagamento de verbas junto ao público, conferindo dinheiro, cheques, cartões de créditos e outros títulos de crédito, notas fiscais, liberando mercadorias e sendo obrigados à prestação de contas aos seus empregadores ou superiores hierárquicos, terão direito a um adicional mensal mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do maior salário normativo.

Parágrafo único: o Caixa prestará conta, pessoalmente, dos valores em dinheiro, cheques e outros títulos de créditos, mediante formulário que prepare e autentique. O empregador ou superior hierárquico conferirá, no ato, os valores em cheques, dinheiro e outros títulos de crédito, sob pena de não poder imputar ao Caixa eventual diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED/E-SOCIAL do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED/E-SOCIAL - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED/E-SOCIAL por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO: A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO: A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO: além do valor devido do benefício, fica estipulada a multa de R$ 90,00 (noventa reais), por empregado e por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula em favor Do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO: As empresas que disponibilizam plano de saúde médica aos seus empregados, e desde que comprovem tal situação, ficam isentas do pagamento do previsto no parágrafo primeiro, sendo que para tanto

deverão comprovar um Rol mínimo estabelecido pela ANS e que seja mais benéfico para o trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais Convenentes prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar abaixo definido pelas entidades convenentes e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada pelas Entidades Convenentes.

Parágrafo primeiro: a prestação do plano do Benefício Social Familiar, a partir de 01/04/2025, terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

Parágrafo segundo: para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, recolherão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando a partir de 10/04/2025, o valor total de R$ 28,00 (vinte e oito reais), por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório. O custeio do plano Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores.

Parágrafo terceiro: em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo quarto: devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

Parágrafo quinto: o empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo sexto: o não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo sétimo: nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo oitavo: estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Parágrafo nono: o presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

Parágrafo décimo: fica desde já consignado e acordado entre as partes, que o envio e uso de dados dos empregados são para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

Parágrafo décimo primeiro: para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade do benefício a ser disponibilizado e deverá ser rigorosamente observado, devido ser caráter

social, emergencial e de natureza alimentícia. A íntegra do Manual de Orientação e Regras que regem a prestação dos benefícios estará registrada em cartório e disponível no website da gestora.

214

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFICIOS	**FORMA DE PRESTAÇÃO**		**DESCRITIVO**
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R$ 1.200,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR (A) SERÁ DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, COM O INTUITO DE BANCARIZAR A FAMÍLIA DO BENEFICIÁRIO, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS E FACILITANDO A UTILIZAÇÃO DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R$ 650,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ PAGO, O QUAL PODERÁ SER USADO POSTERIORMENTE PELO TRABALHADOR, REDUZINDO SUAS DESPESAS BANCÁRIAS. TAL BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DO MESMO.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R$ 500,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE, ENCAMINHADO À RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA, FICANDO VEDADO O PAGAMENTO EM DINHEIRO OU VALES/ TICKET ALIMENTAÇÃO, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE FINALIDADE DESTE BENEFÍCIO.
BENEFÍCIO SERVIÇO	1X	R$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE

FUNERAL			SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL	SIM		TEM COMO OBJETIVO PROPICIAR AOS TRABALHADORES ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO E APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO PRÉ-INVENTÁRIO	1X	R$ 2.200,00	SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, COM O INTÚITO DE MINIMIZAR AS DESPESAS COM AS DOCUMENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO.
BENEFÍCIO PSICOSSOCIAL E NUTRICIONAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO, SOCIAL E NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, VIA 0800, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO
CONSULTA MÉDICA ONLINE	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES, FAMILIARES E PESSOAS DE SEU RELACIONAMENTO CONSULTA MÉDICA ONLINE COM UM CLÍNICO GERAL SEM CUSTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL, MODERNO E DESBUROCRATIZADO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO QUE SEGUE TODAS AS NORMAS REGULAMENTADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FICARÃO DISPONÍVEIS ATÉ 5 CONSULTAS PELO PERÍODO DE 12 MESES A

2172

212

		CONTAR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO. FICA TAMBÉM DISPONÍVEL UMA REDE DE LABORATÓRIOS CONVENIADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM CUSTO ABAIXO DA MÉDIA DE MERCADO.
BENEFÍCIO RENDA COMPLEMENTAR	SIM	TEM COMO OBJETIVO O AUMENTO DA RENDA FAMILIAR DO TRABALHADOR, ATRAVÉS DE PARCEIROS COMERCIAIS, OS QUAIS DISPONIBILIZARÃO PRODUTOS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO COM POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO E/OU CUSTO SUBSIDIADOS, PARA REVENDA COM GRANDE POTENCIAL LUCRATIVO, E RENDA OFICIAL E COMPLEMENTAR A FAMÍLIA.

BENEFÍCIOS PARA OS CÔNJUGES			
BENEFICIOS	**FORMA DE PRESTAÇÃO**		**DESCRITIVO**
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL - CÔNJUGE	1X	R$ 3.500,00	SERÁ ACIONADA UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAS DE SEPULTAMENTO, CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE NOSSO PRESTADOR DE SERVIÇOS, O VALOR TOTAL OU O SALDO SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO FINANCEIRO IMEDIATO CÔNJUGE	1X	R$ 2.200,00	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA DIRETAMENTE AO ARRIMO DA FAMÍLIA NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FUNERAIS E SEPULTAMENTO, PARA ATENDER DESPESA EMERGENCIAL.

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS		
BENEFICIOS	**FORMA DE PRESTAÇÃO**	**DESCRITIVO**
BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS

		TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO REGISTRO DE PONTO REMOTO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA BANDA DE DADOS, ONDE OS TRABALHADORES PODERÃO REGISTRAR SEU PONTO DE FORMA ÁGIL E SEGURA.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL.VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL PAGO PELAS ENTIDADES	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS EMPREGADORES CERTIFICADOS DIGITAIS SEM CUSTOS, PROPORCIONANDO ECONOMIA E COMODIDADE DEVIDO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM DOMICÍLIO.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência só terá validade se expressamente celebrado, com data de início grafada e com a assinatura do empregado sobre a referida data, devendo ser anotado na CTPS do empregado.

Parágrafo único: o contrato de experiência será de, no máximo 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação

vigente, e não será permitido na readmissão de empregados na função exercida anteriormente.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL POR JUSTA CAUSA

No caso de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, o empregador deverá indicar por escrito a falta cometida pelo empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a realizar por sua conta, sem ônus para os empregados, todos os exames médicosadmissionais, periódicos e demissionais, nos termos da NR-7 e da Portaria 3.214/1978, podendo ainda fazê-lo pormeio de consultasonline (telemedicina).

Parágrafo único: o exame médico demissional será dispensado sempre que houver sido realizado qualquer outro exame médico obrigatório em período inferior a 135 dias, para empresas de grau de risco 1 ou 2 e inferior a 90 diaspara empresas de grau de risco 3 ou 4, conforme item 7.4.3.5 da NR-7. Esses prazos poderão ser ampliados em até mais 135 dias ou mais 90 dias, respectivamente, em decorrência de negociação coletiva, com assistência de profissional indicado de comum acordo entre as empresas e os sindicatos convenentes, conforme o item 7.4.3.5.1da NR-7.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO NO TRINTÍDIO

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data-base), terá direito à indenização adicional de 01 (um) salário mensal.

Parágrafo primeiro: na hipótese de encerramento total ou parcial do contrato de prestação de serviços por determinação do tomador (empresa contratante de prestação de serviço), no período de 30 dias que antecede a data da correção salarial (data-base), a empresa ficará isenta do pagamento da multa no caso do funcionário ser readmitido imediatamente pela empresa sucessora do contrato junto a mesma tomadora de serviços, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei 7.238/84, por força da Lei 13.467/17.

Parágrafo segundo: para validade do caput da cláusula, a empresa deverá requerer a elaboração de um acordo

junto aos sindicatos laboral e patronal convencionados neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias antes do término do contrato.

Parágrafo terceiro: quando a demissão cumprir os moldes do Artigo 484-A da CLT, não será devido a multa que trata o artigo 9º da Lei 7.238/84, por não se tratar de demissão sem justa causa, mas por vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar a homologação do termo de rescisão do contrato individual de trabalho do empregado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento das verbas rescisórias. Os prazos para pagamento das verbas rescisórias deverãoobedecer as disposiçõescontidas no §6º,do art. 477,da CLT.

Parágrafo único: tendo em vista a especificidade do contrato de trabalho temporário, previsto na Lei nº 13.429/2017, onde o seu termo final está vinculado ao encerramento do prazo estipulado em contrato entre empregador e empregado, aplica-se neste caso, o prazo para quitação das respectivas verbas rescisórias previsto no artigo 477, §6º, alínea 'b', da CLT.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo único: por este instrumento, as empresas reconhecem os sindicatos laborais convenentes em suas respectivas bases territoriais como legítimo representante dacategoria dos trabalhadores temporários.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HIBRIDO

Este instrumento firmado entre as partes, tem como objeto estabelecer as regras para implementação do Regime de

Teletrabalho, previstos nos artigos 62, III; 75-A; 75-B; 75-C; 75-D; 75-E; 611-A, VIII da CLT (incluídos pela Lei nº 13.467/2017), bem como fundamentado no princípio, do negociado prevalece ao legislado que permite a flexibilização das relações de trabalho.

Parágrafo primeiro – DA CONCEITUAÇÃO

Considera-se Regime de Teletrabalho exclusivo a prestação de serviços que deve ser realizada preponderantemente fora das dependências do Empregador, utilizando-se as tecnologias de informação e de comunicação, que por sua natureza, não se constituem como trabalho externo.

Existindo a necessidade do comparecimento do Empregado às instalações da Empresa de dia ou de dias por semana para a realização de atividades funcionais que exijam sua presença física, não descaracterizará o Regime Teletrabalho exclusivo, isto é, continuara configurando-se como Regime de Teletrabalho exclusivo.

Também é permitido a adoção de Regime de Teletrabalho na forma híbrida, ou seja, um período presencial no âmbito da Empresa e outro período não presencial fora das dependências da Empresa e nesse sistema híbrido a realização da prestação de serviços pelo Empregado deverá ser predominantemente à distância, isto é, trabalho remoto.

Parágrafo segundo – DA ELEGIBILIDADE

A Empresa segundo seu critério e embasada no atendimento do seu empreendimento, determinará os Empregados que deverão prestar serviços em Regime de Teletrabalho exclusivo ou hibrido. A qualquer momento, segundo necessidade dos negócios, a empresa poderá rever este critério de elegibilidade.

Parágrafo terceiro – DO TREINAMENTO

Para o Empregado adquirir as condições para exercer suas atividades pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou hibrido, se for necessário, o Empregador deverá proporcionar treinamento adequado com relação a utilização de tecnologias de informação e de comunicação inerentes ao exercício das respectivas atividades, bem como sobre aspectos ergonômicos e legais, sempre que houverem atualizações na legislação ou tecnológicas no sistema da Empresa, o empregado receberá a requalificação necessária, mediante uma certificação do referido treinamento.

Havendo necessidade de realização de treinamentos do Empregado ou quaisquer outras situações, que, por determinado tempo, demandem o comparecimento do Empregado às instalações da Empresa em mais dias na semana ou no mês, igualmente não descaracterizará o Regime de Teletrabalho exclusivo.

Parágrafo quarto – DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

A implementação pela Empresa do Regime de Teletrabalho em quaisquer de suas modalidades, exclusivo ou hibrido poderá ser adotado a qualquer momento, pelo Empregador, conforme a necessidade das operações e dos

negócios, mas precisará ocorrer um pacto entre o Empregado e o Empregador e deverá constar expressamente em documento escrito, via aditivo contratual individual, no caso do contrato de emprego que estiver em vigor ou no momento da admissão do Empregado, por meio do contrato individual de emprego.

No aditivo ou no contrato individual de emprego deverão ser especificadas expressamente as atividades funcionais que serão realizadas pelo Empregado que prestar serviços na modalidade de teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Parágrafo quinto – DOS PRAZOS DAS ALTERAÇÕES CONSTRATUAIS

A implementação exclusiva do Regime de Teletrabalho pela Empresa, ajustada com o Empregado que anteriormente executava suas atividades funcionais em regime presencial, o Empregador concederá o prazo de transição de até 07 (sete) dias, para o Empregado organizar o local de trabalho em que desempenhará suas atividades funcionais, adequar-se as novas rotinas, bem como para assimilar as orientações da Empresa, no que se refere à tomada dos cuidados e das preocupações, a fim de evitar a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

No caso de alteração do contrato de emprego de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial, o Empregador concederá um prazo de até 15 (quinze) dias para respectiva transição.

As referidas alterações contratuais de Regime de Teletrabalho exclusivo para o presencial e de regime presencial para teletrabalho exclusivo deverão ser efetuadas mediante registros em aditivos contratuais por período definitivo ou por período temporário.

Parágrafo sexto – DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Quaisquer das modalidades de Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, exercidas pelo Empregado, assim, o eventual tempo de utilização, fora da realização do trabalho pelos aplicativos ou programas de comunicação virtual, não caracterizará tempo à disposição do Empregador, sobreaviso ou prontidão, não gerando direito ao pagamento de horas extras ou de quaisquer outros tipos de pagamentos.

Parágrafo sétimo – DO ACOMPANHAMENTO NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO EMPREGADO EM REGIME DE TELETRABALHO EXCLUSIVO OU HÍBRIDO

O Empregador tem ciência que a casa é o asilo inviolável do Empregado, ninguém nela podendo penetrar, sem o consentimento do morador (art. 5º, XI, da CF). Nesse sentido, o Empregador, somente, poderá realizar visitas de acompanhamento no exercício das atividades do Empregado por meio de teletrabalho exclusivo ou híbrido, também, para reparo ou manutenção de equipamento, quando cedido pela Empresa, condicionando-se ao prévio atendimento entre o Empregado e o Empregador.

Igualmente, o empregado não está obrigado a utilizar um único local de trabalho para exercer suas atividades funcionais, poderá ser em local a ser definido pelo empregado, tais como: residência, coworking, próprio escritório, bem como poderá exercer suas funções remotamente quando viajar.

Parágrafo oitavo – DA RESPONSABILIDADE PELA AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DE MATERIAL DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E REEMBOLSO DE DESPESAS

A Empresa fornecerá os recursos básicos tecnológicos essenciais para execução das atividades desenvolvidas pelo empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, se for necessário, e de todo sistema de programas específicos e necessários para o desempenho das atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, não se responsabilizando por despesas relativas à infraestrutura, tais como equipamentos móveis, móveis ergonômicos, estação de trabalho, telefone, luz, agua, vale-alimentação, vale transporte, materiais de escritório, mesa, cadeira, adequações físicas do local de trabalho, entre outros, que serão de inteira responsabilidade do Empregado quando estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido.

Alínea "a" - Enquanto perdurar o contrato de trabalho em home office, a empresa deverá conceder ao empregado, a título de ajuda de custo, o valor de 10% (dez por cento) sobre o salário piso da categoria, sendo que em caso da empresa adotar o regime de teletrabalho hibrido, poderá aplicar a proporcionalidade no valor da ajuda de custo, conforme os dias que o trabalhador estiver em home office.

Alínea "b" - As empresas que comprovadamente já fornecem toda a estrutura para o desempenho das atividades do Empregado em home office, devem fazer acordo com o Sindicato da Categoria, para possível isenção ou alteração na ajuda do custo, desde que comprovem ao Sindicato laboral o total ou parcial atendimento desta Cláusula.

Alínea "c" - A estrutura utilizada para o Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido será de responsabilidade do Empregado, não cabendo à Empresa o custeio ou reembolso de despesas, à exceção dos equipamentos eletrônicos que forem disponibilizados pela Empresa, na forma de empréstimo ou de comodato.

Caso ocorra eventual despesa diversa àquelas supramencionadas ao desempenho das atividades, o Empregado deverá submetê-la à aprovação prévia da Empresa, a qual deverá concordar expressamente e após proceder o respectivo reembolso mediante prévia apresentação pelo Empregado da documentação exigida pela política da Empresa.

Alínea "d" - Igualmente, pelo exercício de atividades do empregado em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não gerará ao Empregado o direito ao pagamento de qualquer ajuda de custo.

Alínea "e" - Todas as utilidades fornecidas pelo Empregador ao Empregado, em razão do desempenho de suas atividades laborais em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, não serão consideradas utilidades e não integrarão a remuneração do Empregado.

Alínea "f" - O Empregado deverá declarar expressamente que possui as condições necessárias para o exercício do Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, inclusive, energia elétrica, água, telefone e internet.

No caso de o Empregado não tiver acesso às condições laborais adequadas ou recursos técnicos suficientes deverá comunicar tal fato à Empresa.

Parágrafo nono – DAS PRECAUÇÕES E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Antes do início das atividades em Regime de Teletrabalho, em qualquer de suas modalidades exclusivo ou híbrido, o

Empregado deverá assinar o Termo de Responsabilidade em que se compromete a cumprir as instruções fornecidas pelo Empregador para execução de suas atividades em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, estando ciente de que o descumprimento das instruções feitas de maneira expressa e ostensiva pelo Empregador, no que concerne as preocupações a tomar, a fim de evitar doenças e acidentes, poderá acarretar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive dispensa por justa causa nos ternos do art. 482, da CLT.

Alínea "a" - Nos termos do artigo 75-E, da CLT, o Empregador devera declarar expressamente que foi instruído pela Empresa de maneira expressa ostensiva, quanto as medidas e preocupações a serem tomadas para prevenir e evitar doenças e acidentes de trabalho. A Empresa se compromete, entregar ao empregado uma Cartilha, após realizar e certificar o empregado para o exercício das funções que são objeto do presente instrumento, contendo todas as orientações e/ou instruções sobre saúde e segurança do trabalho, de acordo com as respectivas NRs que tratam a matéria.

Alínea "b" - A presente declaração expressa assinada pelo Empregado tem o escopo e validade do TERMO DE RESPONSABILIDADE, previsto no artigo 75-E, parágrafo único, da CLT.

Alínea "c" - Caso o empregado não cumpra as orientações e determinações contidas no Termo de Responsabilidade assumirá a responsabilidade pelo respectivo descumprimento.

Alínea "d" - O Empregado se compromete a zelar pelos equipamentos e sistemas fornecidos pela Empresa, poderá ser responsabilizado pessoalmente se causar qualquer dano, decorrente do mau uso ou da utilização de maneira negligente e imprudente ou por propiciar acesso a terceiros, inclusive familiares, portanto, a Empresa poderá exigir o ressarcimento dos danos.

Parágrafo décimo – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Empregado é o responsável pela preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações da Empresa. Dessa maneira, quaisquer informações da Empresa deverão ser protegidas pelo Empregado e não deverá divulgar a terceiros.

Os equipamentos fornecidos pela Empresa, sempre, deverão ser protegidos pelo Empregado, quando não estiverem em uso. Além disso, devera utilizar as ferramentas de segurança, tais como antivírus e proteção eletrônicas atualizados que forem fornecidos pela Empresa.

Alínea "a" - O Empregado é responsável pelas informações relacionadas à Empresa e não poderá veiculá-las, cedê-las a terceiros, concorrentes, outros empregados e demais partes estranhas à relação personalíssima laboral, visto que desrespeitará o sigilo de segurança destas informações, incorrendo em falta grave, sem prejuízo de aplicação de justa causa, além de responder por sanções no âmbito civil e criminal.

Parágrafo décimo primeiro – DA CONFIDENCIALIDADE

O Empregado que estiver prestando serviços pelo Regime de Teletrabalho exclusivo e híbrido, também, deverá cumprir as diretrizes do Código de Conduta Ética da Empresa, do Regulamento Interno e os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como os Padrões de Conformidade Legal, conforme a Política de Compliance da Empresa. Desse modo, o Empregado manterá a confidencialidade e os cuidados com as

informações estratégicas e não deverá divulgá-las, cedê-las, revelá-las e tampouco, reproduzi-las sem autorização da Empresa.

Alínea "a" - O Empregado será responsabilizado pessoalmente pelos danos causados à Empresa, decorrentes da utilização ou acesso de terceiros, inclusive familiares do seu login e de sua senha pessoal.

Parágrafo décimo segundo – DA ERGONOMIA E DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE

O Empregado deverá escolher o local de trabalho mais apropriado para a realização de suas atividades profissionais pelo Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, por sua vez, isentando a Empresa de quaisquer responsabilidades.

Alínea "a" - Para que o Empregado possa realizar suas atividades funcionais de maneira segura em Regime de Teletrabalho exclusivo ou híbrido, deverá possuir no respectivo local de trabalho os equipamentos seguintes: mesa, cadeira e iluminação adequada e internet.

Parágrafo décimo terceiro - Enquanto perdurar o contrato de teletrabalho, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 12ª desta CCT.

Parágrafo décimo quarto - Mesmo sob o contrato de teletrabalho, fica a empresa obrigada recolher e fornecer o benefício social familiar, o fundo de qualificação profissional e a assistência médica ambulatorial e odontológica dos insitutos, cujos valores constantes nesta convenção coletiva não admitem a coparticipação dos empregados.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas que prestam serviços nas bases territoriais e de representação deste intrumento coletivo contribuirão em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

Parágrafo Primeiro - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED/E-SOCIAL por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar

copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED/E-SOCIAL. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED/E-SOCIAL por CNPJ da empresa na base territorial.

Parágrafo Segundo - Fica estipulada a multa de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

Parágrafo Quarto – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Quinto – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

Parágrafo Sexto - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

Parágrafo Sétimo - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância .com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE

À empregada gestante é assegurada estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto. (ADCT, art. 10, "b")

Parágrafo único. A estabilidade supramencionada não se aplica nos casos de demissão por justa causa e as trabalhadoras temporárias regidas pela Lei 13.429/2017.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, caput, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro: para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros trinta dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessãodo benefício.

Parágrafo segundo: A falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro: a estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto: é facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato laboral que o represente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRABALHO HOME OFFICE

Por razões econômicas, de mobilidade e de saúde, as partes ajustam a presente cláusula.

Parágrafo primeiro: ALTERAÇÃO DO CONTRATO PARA O REGIME DE HOME OFFICE.

Por mútuo acordo entre as partes (empregador e empregado), a partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de Trabalho poderá ser regido em regime de Home Office, por prazo indeterminado, onde o empregado realizará a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da empresa. Além disso, o empregado deverá respeitar (I) a carga horária prevista no contrato de trabalho; (II) registrar sua jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico disponibilizado pelo EMPREGADOR e (III) realizar no mínimo, o intervalo de 01 hora para refeição.

Parágrafo segundo: COMPARECIMENTO DO EMPREGADO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA.

Caso seja necessário o comparecimento do empregado nas dependências da empresa para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não descaracterizará o regime de home office, ficando sob a responsabilidade do empregador o reembolso das despesas com locomoção (vale-transporte, aplicativos de transporte, táxi, etc).

Parágrafo terceiro: RESPONSABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DO TRABALHO.

Convencionam as partes que ficará a cargo do EMPREGADOR a disponibilização dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, ficando a cargo do EMPREGADO zelar pela preservação do material recebido e responsável pelo custo na hipótese de avarias não decorrentes do uso regular, bem como pela perda, extravio ou subtração.

Parágrafo quarto: Em casos de impossibilidade de disponibilização de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura mínima para execução do trabalho, o EMPREGADOR e EMPREGADO deverão fazer acordo de trabalho individual, definindo um valor justo a fim de auxiliar o custeio com uso de equipamento, internet, telefonia, energia elétrica e demais despesas decorrentes do trabalho em sua residência, valor este que não integra à remuneração.

Parágrafo quinto: Cessado o contrato de trabalho em home office, tal valor não será mais devido.

Parágrafo sexto: Contrarrecibo, o empregador discriminará o material/equipamento disponibilizado ao empregado, sendo que o mesmo deverácomprometer-se pela sua guarda e preservação, devendo restituí-lo ao EMPREGADOR

ao final do contrato, sob pena de indenização correspondente.

Parágrafo sétimo: PRECAUÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS.

O Empregado declara que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, mediante assinatura do termo de responsabilidade a ser fornecido pelo empregador, bem como comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Parágrafo oitavo: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

O contrato de trabalho poderá ser ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por esta cláusula.

Parágrafo nono: Aos empregados elegíveis ao controle de jornada (marcação de ponto) que estejam em trabalho remoto, deverão lançar sua jornada de trabalho em sistema de controle disponibilizado, este, nos moldes da portaria 373 do MTE.

Parágrafo décimo: O empregado, desde que comunicado pelo empregador, poderá voltar a prestar serviços na sede da empresa, mediante o aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto perdurar o contrato de trabalho de home office, a empresa deverá conceder ao empregado, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento), do auxílio refeição/alimentação previsto na cláusula 12ª desta CCT.

Parágrafo décimo segundo: As empresas deverão conceder todos os benefícios sociais previstos nesta CCT aos empregados regidos pelo contrato de home office (benefício assistencial odontológico e médico ambulatorial, benefício social familiar e o fundo de qualificação profissional, sendo vedada a coparticipação dos mesmos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas ficam autorizadas a obter a assinatura dos empregados, de forma remota, em todo e qualquer documento por via eletrônica, nos seguintes termos:

Paragrafo primeiro: A assinatura eletrônica, nos moldes da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, deverá possuir meio de comprovação da autoria e integridade de documentos, sendo permitido, inclusive, utilizar identificação por meio de nome de usuário e senha, desde que garantida a segurança jurídica da assinatura.

Paragrafo segundo: A solução de assinatura eletrônica fornecido pelo empregador deverá garantir a segurança jurídica da assinatura eletrônica através métodos auditáveis de rastreio e verificação da identidade do signatário, como por exemplo, desenho da assinatura manuscrita combinado com a geolocalização, o endereço do computador na internet (endereço IP), e-mail, senha de proteção, PIN para celulares, dentre outros.

Paragrafo terceiro: Os documentos nato-digitais (criado originariamente em meio eletrônico) e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais e admitidos pelas partes (empregador e empregado) como válido e aceito a quem for oposto o documento.

Paragrafo quarto: O empregador deverá fornecer uma via do documento assinado pelas partes ou permitir que ao empregado faça o download do documento.

Paragrafo quinto: Não será permitida a delegação do uso da Assinatura Eletrônica a terceiros.

Paragrafo sexto: O empregador poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da assinatura eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem, por escrito, seu desinteresse pela citada prorrogação.

0362

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - REDUÇÃO DO INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO

Tendo em vista o advento da Lei 13.467/2017 e a vantagem aos empregados e empregadores, as partes, com fundamento no que dispõem os incisos III e XIII do artigo 611-A, parágrafo único do artigo 611-B da CLT e inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal, ficam as empresas autorizadas a reduzir o intervalo intrajornada, previsto no parágrafo terceiro do artigo 71 da CLT, para no máximo 00h30min, mediante celebração de Acordo Coletivo de Trabalho específico com a entidade laboral e sob a anuência da entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro: A redução do intervalo intrajornada ocorrerá por setor/departamento, turnos de trabalho ou grupo de empregados, inclusive, quanto aos que trabalhem em condições insalubres, objetivando a manutenção das atividades da empresa.

Parágrafo segundo: Para os fins previstos nesta cláusula, não serão considerados como "regime de trabalho prorrogado" a realização de horas extraordinárias eventuais; acréscimos de jornada diária com a finalidade de compensar dia não trabalhado; compensações ou trocas de feriados; ou "pontes" de feriados, objetivando a fruição de finais de semana ou descansos semanais prolongados.

Parágrafo terceiro: Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada aos Sindicatos Patronal e Laboral pelas empresas, na hipótese destas optarem pela utilização/aplicação do previsto nesta cláusula.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

As pessoas jurídicas representadas pelo SINDEPRESTEM/PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelo sindicato laboral signatário, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

a) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;

b) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de duas horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;

c) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por duas horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, ao sindicato de trabalhadores, com a participação do SINDEPRESTEM-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;

A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma hora por uma hora.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA PARA TEMPORÁRIOS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, fica acordado que as empresas em situações determinadas pela tomadora de serviços e/ou pandemias, e por meio de acordo individual de compensação de horas nos termos do artigo 59, 59-A e 59-B da CLT, poderão compensar as horas não trabalhadas neste período devido a força maior e compensá-las pelo correspondente trabalho em outro período.

Paragrafo primeiro: As compensações destas horas poderão ocorrer em até 06 (seis) meses do fato gerador, respeitando os prazos de contratos estabelecidos pela Lei 6.019/74 (já com a nova redação dada pela Lei nº 13.429/2017), por meio acordo individual escrito, nos termos do Artigo 59, § 2º e § 5º da CLT.

Paragrafo segundo: A compensação das horas será feita na proporção de uma hora de descanso por uma hora de trabalho, sendo que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, nos termos do § 2º do artigo 59 da CLT.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALOS PARA DESCANSO

Havendo condições de segurança, os empregadores autorizarão seus empregados a permanecerem no recinto

detrabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INTERVALOS PARA LANCHES

As empresas que adotarem intervalos de até 15 minutos para lanches, poderão reduzir o mesmo tempo do intervalo na intrajornada de seus colaboradores, nos termos dos artigos 611, 611-A, 611-B da CLT.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho, que tem o seguinte teor:

PORTARIA Nº 373, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a possibilidade de adoção pelos empregadores de sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho.

Parágrafo único. As empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, §2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; resolve:

Art.1º Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, desde que autorizados por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

§ 1º O uso da faculdade prevista no caput implica a presunção de cumprimento integral pelo empregado da jornada de trabalho contratual, convencionada ou acordada vigente no estabelecimento.

§ 2º Deverá ser disponibilizada ao empregado, até o momento do pagamento da remuneração referente ao período em que está sendo aferida a frequência, a informação sobre qualquer ocorrência que ocasione alteração de sua remuneração em virtude da adoção de sistema alternativo.

Art. 2° Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

I - restrições à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto;

III - exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e

IV - a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§1º Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

I - estar disponíveis no local de trabalho;

II - permitir a identificação de empregador e empregado; e

III - possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Art. 3º Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos com vistas à revisão e ao aperfeiçoamento do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Art. 4º Em virtude do disposto nesta Portaria, o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto – REP, previsto no art. 31 da Portaria nº 1510, de 21 de agosto de 2009, será no dia 1º de setembro de 2011.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 1.120, de 08 de novembro de 1995. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: as empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados noespelho ponto mensal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão utilizar-se da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTAS

Serão abonadas as faltas dos empregados vestibulandos, no período que comprovarem exames, desde que ocorram na localidade em que trabalhem ou residam.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (PN nº 095 –TST).

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM ESCALA 12X36 HORAS

Fica admitida a jornada de trabalho no regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com apoio no art. 7°, inciso XXVI, da Constituição Federal, aqueles que desempenhem as funções descritas nesta CCT, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial, situação esta que se estenderá a toda e qualquer função. O implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, ajustarem sua adoção através de acordo coletivo de trabalho específico com as entidades sindicais laborais convenentes;

Parágrafo primeiro - Sobre as horas excedentes a oitava hora diária trabalhada nesta jornada de trabalho no regime especial 12X36, não ensejará adicional de hora extra, inclusive para aquelas semanas que ultrapassarem as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo segundo - Ficam assegurados aos que laborarem na escala 12x36, os direitos ao vale-transporte por dia trabalhado e vale-refeição em valores integrais previstos neste instrumento coletivo de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PONTO FACULTATIVO NO CARNAVAL

Fica esclarecido que os dias de Carnaval não são considerados feriados, sendo facultado as empresas em decidir pela jornada de trabalho normal neste período.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

As férias serão concedidas por ato do empregador, podendo ser fracionada em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos cada um, desde que haja concordância do empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 5 (cinco) dias. Atestados entregues fora desses prazos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

Parágrafo único: Fica facultada à empresa a perícia de atestados apresentados pelos colaboradores através do Benefício Triagem de Atestado, previsto no pacote de benefícios às empresas e disponibilizado pelo Benefício Social Familiar (BSF).

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113– TST).

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e adistribuição deboletins informativosà categoria.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE PARA O DIRIGENTE SINDICAL

Nos termos do art. 543 da CLT e seus parágrafos, as empresas comprometem-se a reconhecer e garantir a estabilidade do dirigente sindical, eleito pela entidade sindical laboral convenente.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

À Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado,bem como, da decisão proferida pelo STF na ARE n.º 1018456 – Tema 935, fica instituída, nos termos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a contribuição assistencial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a ser paga por todos empregados, exceto os trabalhadores temporários, independentemente de filiação, em favor dos sindicatos laborais– SIEMACOS, SINDASPEL e SINTTEL -, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto nos salários em parcela única no mês de abril/2025, e o repasse até o dia 10 de maio de 2025.

Parágrafo Primeiro: o atraso no recolhimento, incorrerá em multa de:

a) até 15 (quinze) dias de atraso 1% (um por cento);

b) acima de 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);

c) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

Parágrafo Segundo: o recolhimento deverá ser efetuado,impreterivelmente, até o dia 10/05/2025,através de guias específicas baixadas no site do SIEMACO: www.SIEMACO.org.br ou solicitadas através do e-mail: cadastro@SIEMACO.org.br, e as guias dos trabalhadores representados pelo SINDASPEL, através do email: sindaspel@sercontel.com.bre as guias dos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do emailcontabilidade@sinttel.com.br;

Parágrafo Terceiro: por ocasião do desconto e o recolhimento dacontribuição assistencial, as empresas remeterão por meio eletrônico a relação dos empregados pagantes ao SIEMACO, através do e-mail: cadastro@SIEMACO.org.br,edos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do emailcontabilidade@sinttel.com.br;

Parágrafo Quarto: fica assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados às entidades sindicais profissionais, a ser formalizado de forma individual ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do registro desta norma convencional perante o sistema mediador da SRTE/PR.

Parágrafo Quinto: fica facultado ao sindicato laboral, a cessão ou não dos convênios e benefícios negociados e/ou disponibilizados pelossindicatos signatários aos empregados(as) que apresentarem cartas de oposição.

Parágrafo Sexto: Contribuição Assistencial Sindaspel - Fica instituída, nos termos do artigo 513, alínea "e", da CLT, segundo a forma fixada pela Assembléia Geral dos trabalhadores, Taxa Assistencial no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a ser descontada da remuneração dos empregados, em uma única vez no mês de ABRIL/2025, a ser pago até o dia 10 do mêsde MAIO de 2025, em guias fornecidas pelo SINDASPEL, devendo os empregadores efetuar o desconto de seus empregados, sob pena de responderem pelos mesmos.

a) Os empregados admitidos após esta data deverão efetuar o pagamento no dia 10 do mês subsequente à

contratação.

b) Em havendo rescisão de contrato antes do vencimento da parcela a ser descontado a título de contribuição assistencial, o empregador deve efetuar referido desconto e repassar ao sindicato obreiro no dia 10 do mês subsequente.

§ 1º - O atraso no recolhimento incorrerá em juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa, conforme tabela abaixo, aplicada sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei:

a) até 30 (trinta) dias de atraso 2% (dois por cento);

b) de 30 a 60 (sessenta) dias de atraso, 4% (quatro por cento);

c) acima de 60 (sessenta) dias de atraso, 10% (dez por cento);

§ 2º - Fica assegurado o direito de oposição aos empregados não associados. "O direito de oposição deverá ser exercido até 15 dias antes do primeiro desconto do empregado, entendendo que este direito será exercido até 30 de abril de 2025, mediante documento escrito em duas vias e entregue, pessoalmente, na sede do SINDASPEL, Rua Sergipe, 984, Sala 203, Centro, Londrina, Paraná, ou através dos Correios.

§ 3º - As eventuais reclamações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos Sindicatos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

A referida contribuição, denominada CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, incidirá em 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de março/2025, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial do respectivo instrumento coletivo de trabalho considerando os empregados diretos (efetivos) e os terceirizados (excluir somente os temporários – lei 6019/74). O referido recolhimento deve ser feito através da guia em anexo e a ser paga (até 30/04/2025) em cota única para valores até R$ 3.000,00;

No caso de valor superior acima de R$ 3.001,00, as empresas deverão seguir a seguinte tabela:

A - R$ 3.001,00 até R$ 6.000,00 > em duas vezes, sendo a primeira até dia 30/04/2025 e a segunda (com o valor do saldo) em guia (solicitada pelo e-mail atendimento@sindeprestem-pr.com.br) cujo vencimento será até o dia 30/05/2025;

B - R$ 6.001,00 até R$ 10.000,00 > em 3 parcelas, valores iguais e vencimentos dia 30/04/2025, 30/05/2025 e 30/06/2025;

C – A partir de R$ 10.001,00 o parcelamento pode ser em até 5 vezes, com 1º. vencimento dia 30/04/2025.

O SINDEPRESTEM PR enviará os boletos sem citar valores e a empresa fará o cálculo considerando valores de sua folha de pagamento, nos termos acima citados.

Para os casos excepcionais, cujos valores extrapolem R$ 20.000,00, as empresas poderão contactar o SINDEPRESTEM-PR, através do telefone: (41) 3079-1717, para negociação / avaliação específica, considerando sempre a tabela explicitada acima, e as tratativas somente quanto ao valor excedente.

As empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) com a respectivas relações dos funcionários.

As empresas que não possuem empregados deverão pagar o valor em cota única de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

O atraso no recolhimento implicará (Por força de lei) em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);

b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);

c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);

d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);

e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

f) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: Conforme o que estabelece o artigo 513, alínea "e" da CLT, com a redação dada pela lei 13.467/2017, tese de repercussão geral fixada no Tema 935: "É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição" e Assembleia Geral Extraordinária de autorização para a cobrança e o recolhimento da Contribuição Assistencial 2025, realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, devidamente convocada através de edital publicado no Jornal Diário Industria e Comercio do dia 27 de janeiro de 2025 – Página 15, as empresas, associadas ou não, ficam obrigadas a recolher o valor do caput desta Clausula.

Parágrafo Segundo: O Prazo para oposição das empresas não associadas será de 10 (dez) dias corridos após a homologação da Convenção Coletiva no site do mediador.

Parágrafo Terceiro: A quitação e a extinção da obrigação de pagar estão previstas no Art. 149 da CF/88, Art. 308 do Código Civil Brasileiro e do Tema 935 do STF. que dispõe sobre a obrigatoriedade do pagamento, com a remessa do comprovante de pagamento do recolhimento ao Sindicato no e-mail atendimento@sindeprestem-pr.com.br, ou consulte nosso site www.sindeprestem-pr.com.br. O seu não pagamento implica em cobrança judicial, conforme Acórdão do Tema 935 – STF.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA DO SINDICATO LABORAL

As empresas quando notificadas pelo sindicato laboral, deverão efetuar os descontos em folha de pagamento dos valores relativos a mensalidade associativa devidamente autorizada pelo empregado, efetuando o repasse à entidade sindical laboral até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo único: em caso de dispensa ou pedido de demissão do empregado, a empresa deverá comunicar o sindicato laboral no prazo de até 5 (cinco) dias após a saída do empregado para que cesse a cobrança.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Em face da Lei nº 13.709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenentes fixam, conforme disposições contidas nos artigo 7º, inciso I, artigo 11, inciso I, c/c artigo 9º, § 3º da referida Lei, que os dados pessoais dos empregados, tais como nome, CPF, endereço residencial e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, operadora/administradora de benefícios, sindicato laboral e outros estritamente ligados à atividade, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados em assembleia geral da categoria, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes e fornecedores, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança da informação. Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços, sob pena de responsabilidade pessoal.

Parágrafo único: Para sua segurança jurídica, a empresa poderá incluir esse item no contrato de trabalho firmado com o empregado.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO

As entidades sindicais (patronal e obreira) estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa de débitos junto às mesmas, sendo que as requerentes deverão comprovar a regularidade dos seus recolhimentos sindicais até a data do pedido.

Parágrafo primeiro: Por força desta convenção e em atendimento ao art. 607 da CLT, ficam obrigadas todas as Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros e de Facilities, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal: Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços no estado do Paraná, a apresentarem em todos os processos licitatórios, incluindo a tomada de preços, juntamente com os documentos de habilitação, a apresentação da Certidão de Regularidade Sindical, a ser expedida pelos sindicatos convenentes, devidamente assinada por seu representante legal, em até 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo: Consideram-se obrigações sindicais: Recolhimento de todas as taxas e contribuições aprovadas em assembleia/negociação coletiva e firmadas em convenção coletiva de trabalho, inclusive os benefícios sociais protetivos aos empregados, tais como: Fundo de Qualificação Profissional, Benefício Social Familiar, Benefício Assistencial Odontológico e benefício médico ambulatorial, bem como o cumprimento integral desta convenção e o cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, assim como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo terceiro: Somente será permitido o uso desta convenção coletiva para fins licitatórios e/ou tomada de preços àquelas empresas devidamente cadastradas junto às entidades sindicais laborais e patronal signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, sob pena de desclassificação no certame, ficando desde já cientes quanto as penalidades ao não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo quarto: Para sua segurança jurídica, os tomadores de serviços poderão solicitar aos sindicatos laboral e patronal a Carta de Anuência quanto a situação cadastral da empresa prestadora de serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ACORDO COLETIVO

Fica permitida a celebração de acordo coletivo de trabalho entre a entidade sindical de trabalhadores e as empresas, para compensação e/ou prorrogação de jornada de trabalho, observadas as disposições constitucionais, desde que seja encaminhado à entidade sindical dos empregados para homologação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

Com base no que dispõe a Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010, e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos no momento da homologação:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) em 5 (cinco) vias;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as anotações atualizadas;

c) Livro ou Ficha de Registros de Empregados;

d) notificação de demissão, comprovante de aviso prévio ou pedido de demissão;

e) extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no FGTS, devidamente atualizado, e guias de

recolhimento das competências indicadas como não localizadas na conta vinculada;

f) guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social, nas hipóteses do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

g) Comunicação de Dispensa - CD e Requerimento do Seguro Desemprego, nas rescisões sem justa causa;

h) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores;

i) documento que comprove a legitimidade do representante da empresa;

j) carta de preposto e instrumentos de mandato que, nos casos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 13 e no art. 14 desta Instrução Normativa, serão arquivados no órgão local do MTE que efetuou a assistência juntamente com cópia do Termo de Homologação;

k) prova bancária de quitação quando o pagamento for efetuado antes da assistência;

l) o número de registro ou cópia do instrumento coletivo de trabalho aplicável;

m) Prova da quitação das contribuições devidas aos sindicatos convenentes;

n) Outros documentos necessários para dirimir dúvidas referentes à rescisão e/ou ao contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e visando a garantia de recebimento dos direitos de todos os trabalhadores Temporários, Terceirizados e afins, bem como a segurança jurídica na relação entre Empregador e Empregado, todas as empresas que prestam e possuam contratos de serviços junto aos órgãos públicos, estatais e empresas de economia mista, estão obrigadas a incluir em suas planilhas de custos os valores conforme disposto no parágrafo quarto desta cláusula, garantindo desta forma a elaboração do termo de quitação anual das obrigações para todos os funcionários que prestam serviços de Terceirização e colocação de mão obra Temporária no Estado do Paraná por parte da entidade laboral.

Parágrafo primeiro: nos termos do artigo 507-B da CLT, os empregadores e empregados estão autorizados a firmarperante o sindicato laboral, um termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, na vigência ou não do contrato deemprego.

Parágrafo segundo: as empresas no contrato de trabalho firmado com o empregado, especificará o termo dequitação anuala serfirmado como sindicatolaboral.

Parágrafo terceiro: o Termo de Quitação Anual assinado pelo empregado e empregador, com assistência do SIEMACO, SINTTEL E SINDASPEL, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 507-B da CLT, tem eficácia liberatóriaem relação às parcelas expressamente consignadas no Termo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada aovalor dado à parcela ou parcelas impugnadas. I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no termo dequitação e, consequentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse Termo. II – A quitação é válida a todos os direitos e verbas trabalhistas em relação ao período expressamente consignado no Termo de quitação.

Parágrafo quarto: para tanto, as empresas que prestem serviços ao setor público, pagarão mensalmente ao SIEMACO, SINTTEL E SINDASPEL, todo dia 15 (quinze), e a partir de março/2025, através de boletos específicos solicitados à entidade laboral:cadastro@siemaco.org.br, dos trabalhadores representados pelo SINDASPEL, através do email sindaspel@sercontel.com.br e dos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do email: contabilidade@sinttel.com.br, a titulo de Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, os valores conforme abaixo: I – Empresas Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R$ 12,00 (doze reias) ao mês por empregado; II – Empresas não Associadas ao Sindicato Patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) ao mês por empregado;

Parágrafo quinto: as empresas que prestam serviços ao setor privado, de acordo com o parágrafo primeiro desta cláusula, ou seja, de forma facultativa, os valores a serem recolhidos ao sindicato laboral SIEMACO, SINTTEL E SINDASPEL, quando solicitados os termos, ocorrerão da seguinte maneira: I) Empresas associadas ao sindicato patronal SINDEPRESTEM/PR, o custo por evento e por funcionário será de R$ 500,00 (quinhentos reais); II) Empresas não Associadas ao SINDEPRESTEM/PR, o custo será de R$ 1.000,00 (um mil reais), por evento e por funcionário.

Parágrafo sexto: as empresas que possuam contratos com o setor público, de acordo com esta cláusula, deverão encaminhar mensalmente ao SIEMACO, SINTTEL E SINDASPEL a listagem contendo o nome de todos os empregados beneficiados, bem como a cópia do boleto devidamente quitado, através do e-mail: cadastro@SIEMACO.org.br e dos trabalhadores representados pelo SINDASPEL, através do email sindaspel@sercontel.com.br, dos trabalhadores representados pelo SINTTEL, através do email: contabilidade@sinttel.com.br.

Parágrafo sétimo: serão considerados nulos de pleno direito o termo de quitação de obrigações trabalhistas que não for firmado perante o Sindicato Laboral da categoria, nos termos do artigo 507-B da CLT.

Parágrafo oitavo: esta cláusula será facultativa às empresas que possuam contratos especificamente com o setor privado, porém caso manifestem interesse, poderão solicitar junto ao sindicato laboral o termo de quitação anual das obrigações, devendo observar o parágrafo 6º desta cláusula.

Parágrafo nono: o atraso no recolhimento incorrerá em multa de:

a) Até 15 (quinze) dias de atraso: 1% (um por cento);

b) Acima de 30 (trinta) dias de atraso: 2% (dois por cento);

c) Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, aplicado sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ementa nº 4, baixada pela Secretaria de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Instrução de Serviço nº 1, de 17.06.99, fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente, junto a entidade sindical laboral.

Parágrafo único: Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato profissional responsável comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado nº 330 do TST, evitando-se assim demandas judiciais desnecessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As empresas com sede em outros Estados que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender às condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDEPRESTEM/PR e os SIEMACOS, SINTTEL e SINDASPEL, sendo aplicada para todos os empregados em Empresas Prestadoras deServiços a Terceiros e de Facilities, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços deAssessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Empresas de Prestação de Serviçosde Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal; Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário nos termos da Lei 13.429/2017), Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Tercerização de Logística, que prestem serviços na base territorial abrangida por esta convenção coletiva de trabalho, excetuando-se os seguintes municípios, cuja a nova Convenção Coletiva de Trabalho já se encontra homologada, sendo esta base de representação é somente do SINEEPRES: Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo do Tenente/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/ PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/ PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR e União da Vitória/PR.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria, que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se ai nfração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes convenentes firmam o compromisso de divulgar os termos do presente instrumento coletivo aos seusrepresentados, inclusive em suas redessociais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção coletiva de trabalho.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenentes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais da respectiva entidade sindical laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - TRABALHADORES TEMPORÁRIOS

Ficam asseguradas aos trabalhadores temporários as garantias mínimas estabelecidas na Lei 13.429/2017.

Parágrafo Único: Por este instrumento, as empresas reconhecem o Sindaspel; Siemaco/Londrina; Siemaco/ Maringá; Siemaco/ Ponta Grossa; Siemaco/Francisco Beltrão, Siemaco/Foz do Iguaçu, Siemaco/Cascavel, Sineepres e Sinttel, em suas respectivas bases de representação como o legítimo representante dos trabalhadores temporários.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL

O SINDEPRESTEM/PR declara ter base territorial nos municípios abrangidos por essa Convenção Coletiva de Trabalho, conforme constante em sua certidão de registro sindical, devidamente expedida pelo Ministério do Trabalho.

O SINDASPEL declara ter base territorial em: Londrina, Apucarana, Arapongas, Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá,

Assaí, Bela Vista do Paraíso, Bandeirantes, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congoinhas, Conselheiro Mairink, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibaiti, Ibiporã, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Leópolis, Mirasselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Pinhalão, Porecatu, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Ribeirão do Pinhal, Ribeirão Claro, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertanópolis, Sertaneja, Siqueira Campos, Tamarana, Tomazina e Uraí

OS SIEMACOS representam a categoria dos Empregados Prestadores de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal: Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços nos demais municípios do Estado do Paraná, excetuando-se os seguintes municípios, cuja base de representação pertence ao SINEEPRES: Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antonina/PR, Araucária/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo do Tenente/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/ PR, Mandirituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Pontal do Paraná/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/ PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR e União da Vitória/PR.

Parágrafo Primeiro: fica esclarecido ainda que o SINDEPRESTEM representa a categoria das Empresas Prestadoras de Serviços a Terceiros, Agências de Emprego e de Recursos Humanos; Prestação de Serviços de Assessoria de Marketing e Merchandising; Consultorias de Recursos Humanos; Organização e Promoção de Eventos e Congressos; Empresas de Prestação de Serviços de Colocação e Administração de Mão de Obra; Empresas de Locação e Fornecimento de Mão de Obra; Seleção de Pessoal: Serviços de Recrutamento e de Trabalho Temporário, Serviços Combinados de Escritório e de Apoio Administrativo e de Terceirização de Logística, que prestem serviços no Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo: as empresas representadas pelo Sindeprestem-PR, conforme parágrafo primeiro desta cláusula, ao participar de licitações e tomadas de preços, deverão constar a provisão financeira em sua planilha de custos para todas as cláusulas econômicas e sociais desta convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação e eventuais ações de cumprimento por parte da entidade sindical laboral.

Parágrafo Terceiro: esta convenção coletiva poderá ser utilizada para serviços terceirizados de portaria, recepcionistas, serviços administrativos, de logística e na área de produção e atividades afins.

Parágrafo Quarto: excetuam-se desta representação os serviços específicos de limpeza pública e urbana e

serviços de segurança (vigilância e escolta armada).

Parágrafo Quinto: as empresas deverão anotar no contrato de trabalho do empregado os respectivos sindicatos laborais conforme sua base territorial de representação da categoria, relacionados às especificidades dos parágrafos 1º, 2º e 3º desta cláusula.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - IGUALDADE DE GÊNERO

Em consonância com a Lei nº 14.611, de 03/07/2023, que trata da Igualdade Salarial de gênero, e em acordo às práticas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 5), fica acordado entre as partes que as empresas se comprometem a assegurar a igualdade de condições e oportunidades entre todo e qualquer tipo de gênero, para acesso ao trabalho, sem discriminação de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 374 DO TST

Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvemadotar a Súmula 374, do TST (Tribunal Superior do Trabalho), acordando que o empregado integrante da categoria profissional diferenciada não tem direito de haver de seu empregador, vantagens previstas em instrumento coletivo na qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

PAULO CESAR ROSSI
PRESIDENTE
SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR

PAULO ROBERTO NEVES
PRESIDENTE
SINDASPEL - SIND. DOS EMPREG. EM EMPR. DE PREST. DE SERV. A TERCEIROS, CONT. ASSESS.,PERIC.,INF., E PESQ. DE LONDRINA E REGIAO.

3110

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

DANILO EDUARDO PADILHA
PRESIDENTE
SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE SINEEPRES

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE SINDASPEL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO IX - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.745.254/0001-92 MATRIZ		01/04/2009

NOME EMPRESARIAL
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CACAMBAS BRASIL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	220	LOTE B21

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.280-000	PARQUE INDUSTRIAL II	CURIUVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COM	(43) 3545-1057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **14:30:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.745.254/0001-92 MATRIZ		01/04/2009

NOME EMPRESARIAL
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	220	LOTE B21

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.280-000	PARQUE INDUSTRIAL II	CURIUVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CACAMBASBRASIL@HOTMAIL.COM	(43) 3545-1057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2025** às **14:30:15** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
97897883 SESP PR

CPF
004.351.179-12

DATA NASCIMENTO
20/08/1987

FILIAÇÃO
JOSE PEDRO KULIK

JACIRA CARNEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04128901964

VALIDADE
25/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290676071

HZC

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURIUVA, PR

DATA EMISSÃO
25/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61130824631
PR920360200

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

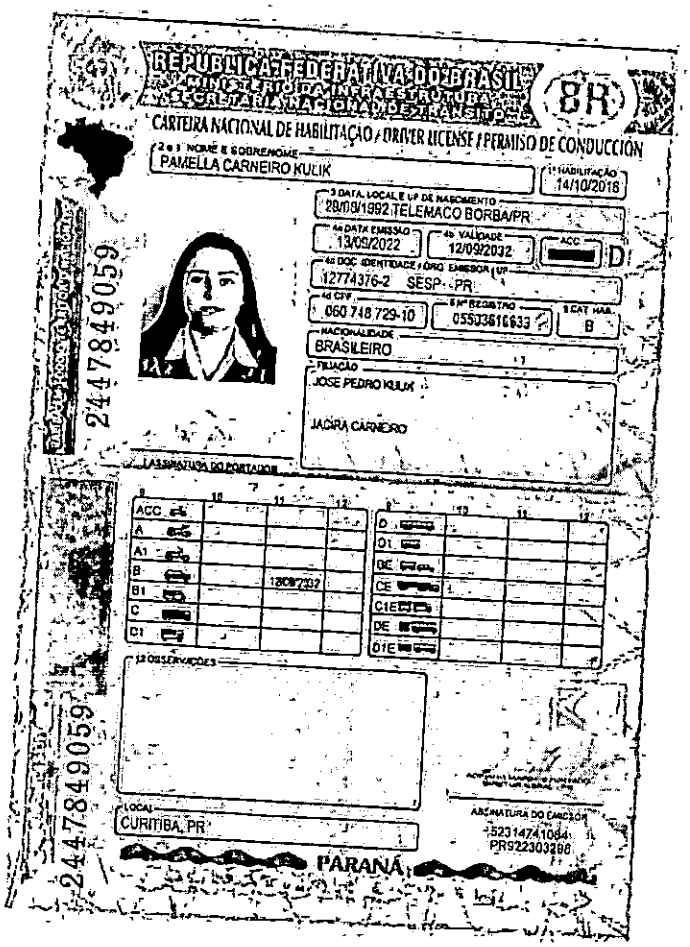
2290676071

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
PAMELLA CARNEIRO KULIK
14/10/2016
29/09/1992 TELEMACO BORBA/PR
13/09/2022
12/09/2032
D
12774376-2 SESP - PR
060 748 729-10
05503616633
B
BRASILEIRO
JOSE PEDRO KULIK
JACIRA CARNEIRO
CURITIBA, PR
PARANÁ
24478490594

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1987, natural da cidade de Telêmaco Borba/PR, empresário, portador do RG nº. 9.789.788-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.351.179-12, residente e domiciliado sito à Rua Quatá, nº. 408, bairro Jardim Alvorada, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-580 e **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1992, empresária, natural de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.774.376-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 060.748.729-10, residente e domiciliada sito a Avenida Duque de Caxias, nº. 1.625, apto. 204, Condomínio Residencial Alfa, bairro Igapó, no município de Londrina/PR, CEP 86.015-000, na condição de sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA** com sede e foro sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600484363, por despacho em sessão de 01/04/2009, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica constituída uma filial na cidade de Rio Negrinho, no Estado de Santa Catarina, sito à Estrada Dona Francisca, nº 3589, Bairro Quitandinha, CEP 89.298-130, a qual desenvolverá as atividades de LIMPEZA E CONSERVACAO COMERCIAL, PUBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DE AREAS VERDES, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA, LIMPEZA DE CALHAS, PODAS DE ARVORES E ARBUSTOS, COM EXTRACAO DE RAIZES E TOUCEIRAS ROCADAS, CAPINACAO E VARRICAO DE RUAS COM REMOCAO, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DOS DETRITOS, SACARIAS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE SERVICOS DE PORTARIA, RECEPCAO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTINUOS,

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92

NIRE: 41600484363

COPEIRAS, ARRUMADEIRAS, CAMAREIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS,ZELADORIA, TRATORISTAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, SOLDADORES, AUXILIARES DE ESCRITORIOS, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTARIA, MERENDEIRAS, COZINHEIRA, PEDREIROS, SERVENTES, OFICIAL E MEIO OFICIAL INCLUSIVE HIDRAULICA CONTROLADORES DE ACESSO E VIGIAS DIURNOS E NOTURNOS, CADISTAS, ENGENHEIROS, OPERADOR DE ROCADEIRAS COSTAIS, OPERADORES DE MOTO SERRA, CALCETEIRO, ASFALTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, COLETORES, CARREGADORES, TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO, OPERADORES DE MAQUINAS LEVES E PESADAS, ENCARREGADOS FISCAIS, MECANICO DE AUTOMOVEIS, SECRETARIAS, ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, CONTROLADORES E AGENTES DE ENDEMIAS, CONTROLADORES DE TRANSITO, ENTREGADORES, FRENTISTAS E LAVADOR DE VEICULOS COLETA E TRIAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, CONSTRUCAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE ATERROS SANITARIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESIDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO CONTAMINANTES E NAO CONTAMINADOS, DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS OBRAS E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES, ENERGIA ELETRICA E GAS SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDROMETROS, GASOMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELETRICA, APURACAO DE CONSUMO, EMISSAO DE FATURAS, COLETA DE INFORMACOES, ATENDIMENTO A USUARIOS E SERVICOS DE DISTRIBUICAO DE FATURAS, INTERRUPCAO E RELIGACAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA, LUZ E GAS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVICOS DE COBRANCA, SERVICO DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS PUBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MOTORIZADA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO, ARRUMACAO E ACOMODACAO DE MERCADORIAS SOLIDAS OU LIQUIDAS, EMBALADAS OU A GRANEL QUE NECESSITEM O CONCURSO HUMANO PARA SUA REALIZACAO SINALIZACAO VIARIA EM RODOVIAS E NAS AVENIDAS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE RODOVIARIA E ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR LOCACAO DE CACAMBA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

ESTACIONARIA CONSTRUCAO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DEMARCACAO E REMOCAO DE MATERIAL INERTE E REFUGO SERVICOS DE ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUCAO DE PREDIOS, CONSULTORIA E SUPERVISAO, ARQUITETURA PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS, LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO E PORTARIA OBRAS DE ALVENARIA E EXECUCAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ARMAZENAMENTO, LOCACAO DE VEICULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGAS, COM OPERADOR, SERVICOS DE GESTAO E OPERACAO DE TRAFEGO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica destacado o capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir do presente ato **CONSOLIDA-SE** o instrumento constitutivo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1987, natural da cidade de Telêmaco Borba/PR, empresário, portador do RG nº. 9.789.788-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.351.179-12, residente e domiciliado sito à Rua Quatá, nº. 408, bairro Jardim Alvorada, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.062-580 e **PAMELLA CARNEIRO KULIK**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1992, empresária, natural de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 12.774.376-2/SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 060.748.729-10, residente e domiciliada sito a Avenida Duque de Caxias, nº. 1.625, apto. 204,

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

Condomínio Residencial Alfa, bairro Igapó, no município de Londrina/PR, CEP 86.015-000, na condição de sócios da sociedade empresarial que gira sob o nome de **C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA** com sede e foro sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000; inscrita no CNPJ sob nº. 10.745.254/0001-92, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41600484363, por despacho em sessão de 01/04/2009, **PROMOVE** a consolidação dos atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** e terá sua sede e domicílio sito a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº. 220, lote B21, bairro Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, CEP 84.280-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade manterá as seguintes filiais:

Município/UF	Endereço	CNPJ
Curitiba/PR	Rua Heitor Stockler de França, nº. 396, Conj 1407, andar 14, Cond Neo Super Quadra Ed, Bloco Neo Super Quadra Tor, bairro Centro Cívico, CEP 80.030-030	10.745.254/0002-73
Palmas/TO	Quadra 1406 S – Vicinal LO 33, SN, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77.025-215	10.745.254/0003-54
Arapoti/PR	Rodovia PR 092, 00, Km 200, Sala 04, bairro Recanto, CEP 84.990-000	10.745.254/0004-35
Rio Negrinho - SC	Estrada Dona Francisca, 3589, bairro Quitandinha, CEP 89298130	

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica destacado o capital social no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, pela titular:

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

NOME	%	QUOTAS	R$
JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK,	75%	1.800.000	1.800.000,00
PAMELLA CARNEIRO KULIK	25%	600.000	600.000,00
TOTAL	100%	2.400.000	2.400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será:

- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, COM EXTRAÇÃO DE RAÍZES E TOUCEIRAS ROÇADAS, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS, SACARIAS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARRUMADEIRAS, CAMAREIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, ZELADORIA, TRATORISTAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, SOLDADORES, AUXILIARES DE ESCRITÓRIOS, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTARIA, MERENDEIRAS, COZINHEIRA, PEDREIROS, SERVENTES, OFICIAL E MEIO OFICIAL INCLUSIVE HIDRÁULICA.

- CONTROLADORES DE ACESSO E VIGIAS DIURNOS E NOTURNOS, CADISTAS, ENGENHEIROS, OPERADOR DE ROÇADEIRAS COSTAIS, OPERADORES DE MOTO SERRA, CALCETEIRO, ASFALTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, COLETORES, CARREGADORES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENCARREGADOS FISCAIS, MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, SECRETARIAS, ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, CONTROLADORES E AGENTES DE ENDEMIAS, CONTROLADORES DE TRÂNSITO, ENTREGADORES, FRENTISTAS E LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.

- COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

SANITÁRIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO CONTAMINANTES E NÃO CONTAMINADOS, DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

- OBRAS E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

- SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDRÔMETROS, GASÔMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAÇÃO DE CONSUMO, EMISSÃO DE FATURAS, COLETA DE INFORMAÇÕES, ATENDIMENTO A USUÁRIOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E GÁS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVIÇOS DE COBRANÇA, SERVIÇO DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS PÚBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MOTORIZADA.

- MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO, ARRUMAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE MERCADORIAS SÓLIDAS OU LÍQUIDAS, EMBALADAS OU A GRANEL QUE NECESSITEM O CONCURSO HUMANO PARA SUA REALIZAÇÃO.

- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIA.

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA).

- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E REFUGO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE PRÉDIOS, CONSULTORIA E SUPERVISÃO, ARQUITETURA PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

CONDOMÍNIOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO E PORTARIA; OBRAS DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL E OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA.

- CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ARMAZENAMENTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, COM OPERADOR, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRAFEGO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE PARA EMPRESAS.

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1°. O administrador poderá fazer o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§2°. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3°. Em caso de falecimento ou interdição do Administrador, para não prejudicar a continuidade da sociedade, os sócios remanescentes serão nomeados ambos como administradores, com a obrigatoriedade de assinarem e responderem de forma conjunta, o qual a fixação da remuneração será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social, não se estendendo tal atribuição aos que posteriormente fazerem parte da sociedade, conforme disposto do Art. 1.060 da Lei 10.406/2002.

§4°. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

§5°. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados isoladamente, pelos administradores.

§ 6°. Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente, a título de Antecipação de Lucros, mesmo que de forma desproporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n°. 10.406/2002.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade realizará, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a deliberação além de outras matérias indicadas na lei ou no ato constitutivo: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado algum dos sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curiúva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
NIRE: 41600484363

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curiúva/PR, 08 de novembro de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK

PAMELLA CARNEIRO KULIK

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
06074872910	PAMELLA CARNEIRO KULIK

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2023 16:30 SOB Nº 20237968312.
PROTOCOLO: 237968312 DE 17/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316559940. CNPJ DA SEDE: 10745254000192.
NIRE: 41600484363. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:33 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2025.
Código de controle da certidão: **1A82.60A7.AAE4.A4DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Curiuva

Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:	1. **FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.** 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM **VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 07 de Março de 2025

NEGATIVA Nº: 272/2025	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5T3T5TX2QEMMC4XXC9A2

REQUERENTE: C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2009	10.745.254/0001-92	90859586-63	588

ENDEREÇO

RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, N 220, 0 - PARQUE INDUSTRIAL II - LOTE B21 Curiúva - PR CEP: 84280000

CNAE / ATIVIDADES:

Limpeza em prédios e em domicílios, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Captação, tratamento e distribuição de água, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Carga e descarga, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse http://www.curiuva.pr.gov.br, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CURIÚVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C BRASIL SERVICO DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92

Local da Sede: Curiúva - PR

Informações complementares

Finalidade: Licitação.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CURIÚVA
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CURIÚVA, 13 de maio de 2025

Nelson Fernando Salles Bittar
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.3011.89ICBCFG.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.745.254/0001-92
Certidão nº: 15712095/2025
Expedição: 18/03/2025, às 13:40:12
Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.745.254/0001-92, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

333

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.745.254/0001-92
Razão Social: C BRASIL SERV LIMP CONSERV TRANSP EIRELI
Endereço: R MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 220 LOTE B21 / PARQ INDUSTRIAL II / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050905331640188660

Informação obtida em 13/05/2025 13:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12404536860 em 02/04/2024, protocolo 242190332. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Número de Registro:	41600484363
CNPJ:	10745254000192
Munícipio:	Curiúva

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 14:14 SOB Nº 20242190332.
PROTOCOLO: 242190332 DE 27/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404536860. NIRE: 41600484363.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 288 (duzentos e oitenta e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 288 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**

Endereço: **R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL II**

Municipio: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280000**

CNPJ nº: **10.745.254/0001-92**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106487896 em 01/04/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2023.

CURIUVA-PR, 01 de Janeiro de 2023

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:07:11 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:09:22 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 263

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023	2023	2022
ATIVO	**19.431.049,79**	**16.134.070,01**
CIRCULANTE	**6.398.497,25**	**4.529.704,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**858.781,43**	**22.293,41**
CAIXA GERAL	8.047,76	17.105,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.715,58	4.566,19
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	744.018,09	621,65
CRÉDITOS A REALIZAR	**5.538.295,10**	**4.412.065,84**
DUPLICATAS A RECEBER	3.799.802,90	3.289.648,84
IMPOSTOS A RECUPERAR	718.438,79	203.289,00
ADIANTAMENTOS	1.019.825,41	918.900,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	228,00	228,00
ESTOQUES	**0,00**	**0,00**
DESPESAS ANTECIPADAS	**1.420,72**	**95.345,20**
CUSTOS A APROPRIAR	1.420,72	95.345,20
NÃO CIRCULANTE	**13.032.552,54**	**11.604.365,56**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**4.328.627,97**	**2.193.627,97**
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	3.515.703,98	0,00
OUTROS CREDITOS	812.923,99	2.193.627,97
IMOBILIZADO	**8.703.924,57**	**9.410.737,59**
BENS EM OPERAÇÃO	11.578.787,47	10.951.020,87
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	2.874.862,90	1.540.283,28
TOTAL DO ATIVO	19.431.049,79	16.134.070,01

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 264

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
PASSIVO	**19.431.049,79**	**16.134.070,01**
CIRCULANTE	**3.521.167,86**	**2.834.851,21**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.521.167,86**	**2.834.851,21**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.469.589,73	1.191.293,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	533.203,73	539.513,44
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	580.519,01	410.867,27
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	136.333,44	289.807,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS	701.513,80	290.195,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES	100.008,15	113.174,69
NÃO CIRCULANTE	**2.015.243,21**	**1.634.628,67**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**2.015.243,21**	**1.634.628,67**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.015.243,21	1.634.628,67
PATRIMONIO LIQUIDO	**13.894.638,72**	**11.664.590,13**
CAPITAL	**2.400.000,00**	**600.000,00**
CAPITAL SOCIAL	2.400.000,00	600.000,00
RESERVAS	**3.491.489,67**	**3.491.489,67**
RESERVAS DE CAPITAL	1.361.780,09	1.361.780,09
RESERVAS DE LUCRO	2.129.709,58	2.129.709,58
AJUSTES DE AVALIAÇÕES	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO	5.000.000,00	5.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**3.003.149,05**	**2.573.100,46**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.003.149,05	2.573.100,46
TOTAL DO PASSIVO	19.431.049,79	16.134.070,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 19.431.049,79 - Dezenove milhões quatrocentos e trinta e um mil quarenta e nove reais e setenta e nove centavos

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:07:22 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:09:34 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 Inscricao Estadual: 90859586-63 Fl. 265

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2023

	2023	2022
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	46.600.912,96	36.885.678,65
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	5.174.371,35	4.435.831,62
(=)RECEITA LIQUIDA	**41.426.541,61**	**32.449.847,03**
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	39.020.916,63	29.155.961,42
(=)LUCRO BRUTO	**2.405.624,98**	**3.293.885,61**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.135.090,81	1.483.513,33
IMPOSTOS E TAXAS	143.343,69	137.044,52
DESPESAS GERAIS	283.521,30	895.833,37
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	228.444,05	114.893,50
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**615.225,13**	**662.600,89**
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	55.370,26	59.634,08
IMPOSTO DE RENDA	129.806,28	141.650,22
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**430.048,59**	**461.316,59**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 430.048,59 - Quatrocentos e trinta mil quarenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:07:31 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:09:45 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 Inscricao Estadual: 90859586-63 Fl. 266

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023

	2023	2022
(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.573.100,46	2.111.783,87
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	430.048,59	461.316,59
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	3.003.149,05	2.573.100,46

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 3.003.149,05 - Três milhões três mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:07:42 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:09:55 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	600.000,00	130.864,83	2.129.709,58	2.039.642,61	4.900.217,02
RESERVAS DE CAPITAL		500.000,00			500.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO				406.036,45	406.036,45
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO				-83.895,19	-83.895,19
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO				-250.000,00	-250.000,00
SALDO FINAL	600.000,00	630.864,83	2.129.709,58	2.111.783,87	5.472.358,28

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2021	600.000,00	630.864,83	2.129.709,58	2.111.783,87		5.472.358,28
RESERVAS DE CAPITAL		730.915,26				730.915,26
AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO					5.000.000,00	5.000.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO				461.316,59		461.316,59
SALDO FINAL	600.000,00	1.361.780,09	2.129.709,58	2.573.100,46	5.000.000,00	11.684.590,13

Fl. 267

341

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2023

2022

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 13.894.638,72 - treze milhões oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:07:54 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:10:08 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

Fl. 269

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 269

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Método Direto

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	43.154.053,15	34.585.980,34
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	28.476,46	7.170,84
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(2.199,56)	(21.925,30)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(107.660,11)	(15.743,76)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(11.313.539,74)	(12.546.578,99)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(7.962.401,43)	(8.128.206,96)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.958.050,38)	(1.615.261,89)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(1.152.631,88)	(898.801,49)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(32.908,87)	(138.282,70)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(18.394.107,75)	(9.551.606,22)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.006.424,00)	(1.335.429,11)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(143.343,69)	(137.044,52)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(191.217,01)	(781.069,15)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(8.768,55)	(11.670,50)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	909.276,64	(588.469,41)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	(610.000,00)	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	135.267,08
BENS EM OPERAÇÃO	(98.612,60)	(59.500,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(708.612,60)	75.767,08
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(212.645,89)	(538.155,47)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(951.530,13)	682.123,40
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	635.823,98	143.967,93
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	**836.488,02**	**(368.734,40)**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	22.293,41	391.027,81
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	858.781,43	22.293,41

Reconhecemos o Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 836.488,02
(Oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK00435117912 Dados: 2024.04.10 10:08:06 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:10:21 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63

DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2023

RECEITAS		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	46.600.912,96	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(7.878.099,04)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(21.339.918,77)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	17.382.895,15	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(1.334.579,62)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	16.048.315,53	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	16.048.315,53	100,00%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal	(8.292.925,14)	51,67%
Benefícios	(18.000,00)	0,11%
Impostos, taxas e contribuições	(6.941.187,83)	43,25%
Estaduais	(115.838,53)	0,72%
Municipais	(1.682,12)	0,01%
Remuneração de capitais de terceiros	(248.633,32)	1,55%
Remuneração de Capitais Próprios		
(+) LUCROS RETIDOS	430.048,59	2,68%
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	430.048,59	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado no valor de R$ 430.048,59 - quatrocentos e trinta mil quarenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:08:15 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:10:33 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 Inscricao Estadual: 90859586-63 Fl. 271

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2023

	2023	2022
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	430.048,59	461.316,59
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	430.048,59	461.316,59

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 430.048,59 - Quatrocentos e trinta mil quarenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:08:24 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:10:45 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 272

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 01- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Estimativa, com sede e foro na R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220, LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II, CURIUVA-PR, CEP: 84280000, NIRE 41106487896, CNPJ 10.745.254/0001-92, aberta desde 01 de Abril de 2009, por prazo indeterminado, com atividade de limpeza em prédios e em domicílios.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2022 e Dezembro/2023), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custos e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 273

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

(c) Créditos a realizar;

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2023		2022
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R$	0,00	R$	0,00
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2023 no valor de R$ R$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK - 75%

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

2) PAMELLA CARNEIRO KULIK - 25%

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios:

NOTA 05 - Receitas e Despesas:

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2023		2022
CAIXA GERAL	R$	8.047,76	R$	17.105,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$	106.715,58	R$	4.566,19
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R$	744.018,09	R$	621,65
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	858.781,43	R$	22.293,41

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07:

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2023, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 275

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2023, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CURIUVA, 31 de Dezembro de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Dados: 2024.04.10 10:08:39 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2024.04.10 10:11:00 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023 — Fl. 276

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	6.398.497,25	=	1,82	A empresa tem R$ 1,82 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	3.521.167,86			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	6.398.497,25	=	1,82	A empresa tem R$ 1,82 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	3.521.167,86			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	10.727.125,22	=	1,94	A empresa tem R$ 1,94 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	5.536.411,07			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	5.536.411,07	=	28,49 %	Capital Terceiros representa 28,49 p/ cento do ativo total
Ativo Total	19.431.049,79			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	5.536.411,07	=	39,85 %	Capital Terceiros é garantido por 39,85 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	13.894.638,72			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	13.032.552,54	=	67,07 %	Ativo Permanente representa 67,07 p/ cento do ativo total
Ativo Total	19.431.049,79			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	13.032.552,54	=	93,80 %	Ativo Permanente representa 93,80 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	13.894.638,72			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Liquido	430.048,59	=	2,21 %	O Lucro Líq. é de 2,21 p/ cento do ativo total
Ativo Total	19.431.049,79			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Liquido	430.048,59	=	3,10 %	O Lucro Líq. é de 3,10 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	13.894.638,72			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	6.398.497,25	
At. Realizavel a Longo Prazo	4.328.627,97	10.727.125,22
(-) Passivo Circulante	3.521.167,86	
(-) Passivo não circulante	2.015.243,21	5.536.411,07
(=) Capital de Giro Próprio		5.190.714,15

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	3.521.167,86			Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,28 de terceiros.
(+) Passivo não circulant	2.015.243,21	5.536.411,07	=0,28	
Ativo Total		19.431.049,79		

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.		19.431.049,79	= 3,51	A empresa tem R$ 3,51 para cada R$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.		5.536.411,07		

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Análise Econômica Fl. 277

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido				Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	5.536.411,07	=	0,40	A empresa tem R$ 0,40 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Liquido	13.894.638,72			

14 - Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante	6.398.497,25	A empresa possui R$ 2.877.329,39 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	3.521.167,86	
= Cap. Circ. Líquido	2.877.329,39	

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURIUVA-PR, 31 de dezembro de 2023.

À
CARLOS HENRIQUE DIAS
PR-065579/O-8
RUA PARANA, 473 ANDAR 1 SALA 02
IBAITI-PR - CEP: 84900-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA , CNPJ 10.745.254/0001-92, que as informações relativas ao período base 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023.

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Dados: 2024.04.10 10:08:52 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 288 (duzentos e oitenta e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 288 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**

Endereço: **R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL II**

Municipio: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280000**

CNPJ nº: **10.745.254/0001-92**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106487896 em 01/04/2009.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2023
Data de Término: 31 de Dezembro de 2023

CURIUVA-PR, 31 de Dezembro de 2023

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Dados: 2024.04.10 10:09:02 -03'00'

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2024.04.10 10:11:16 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/04/2024 14:13 SOB Nº 20242190332.
PROTOCOLO: 242190332 DE 27/03/2024. NIRE: 41600484363.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 02/04/2024
empresafacil.pr.gov.br

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
01.625.298/0001-98	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Junho/2025	18/07/2025	07.16.25183.3826142-2

Pagar este documento até: 18/07/2025

Observações: **Nº Recibo Declaração: 50000358306960**

Valor Total do Documento: 3.841,98

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	897,31			897,31
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	1.726,38			1.726,38
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:06/2025 Vencimento:18/07/2025	1.218,29			1.218,29
	Totais	**3.841,98**			**3.841,98**

SENDA (Versão:5.2.5) Página: 1/1 02/07/2025 08:56:22

85800000038 0 41980385251 3 99071625183 6 38261422135 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000038 0 | 41980385251 3 | 99071625183 6 | 38261422135 1

CNPJ:	01.625.298/0001-98
Número:	07.16.25183.3826142-2
Pagar até:	18/07/2025
Valor:	3.841,98

Pague com o PIX

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036155282-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.745.254/0001-92**
Nome: **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220002714

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NATÁLIA FERREIRA DA SILVA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NATÁLIA FERREIRA DA SILVA** RNP: **1711868280**
Registro: **PR-130649/D**
Título profissional: ENGENHEIRA AGRONOMA

Número da ART: **1720223213628** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL** CNPJ: **77.001.329/0001-00**

Rua: PRAÇA ALÍPIO DOMINGUES Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Contrato: 79/2019 celebrado em 20/08/2019 Vinculado a ART: 1720210924849, 1720222537039

Valor do contrato: R$ 473.744,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Coordenadas Geográficas: -24,533701 x -49,937216

Data de início: 20/02/2022 Previsão de término: 20/08/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL CNPJ: 77.001.329/0001-00

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de conservação vegetal , 2400000 M2; **2- Execução** Execução de obra varrição, capina, raspagem , 1800 KM; **3- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 600 TON; **4- Execução** Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 600 TON; **5- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 600 TON

Observações:
Alterações realizadas conforme atendimento 150803/2022 - qtdes referente a 02/22 a 08/22

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 150803/2022.

CAT nº 1720220002714 de 29/06/2022, página 1 de 7

CREA-PR

357

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220002714

Atividade em andamento

Número da ART:**1720223215760** Situação da ART:NÃO BAIXADA
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL** CNPJ: **77.001.329/0001-00**

Rua: PRAÇA ALÍPIO DOMINGUES Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Contrato: 079/2019 celebrado em 20/08/2019 Vinculado a ART: 1720215474515, 1720210924849

Valor do contrato: R$ 947.489,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Coordenadas Geográficas: -24,531261 x -49,936753

Data de início: 20/02/2020 Previsão de término: 20/08/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL CNPJ: 77.001.329/0001-00

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra varrição, capina, raspagem , 3600 KM; **2- Execução** Execução de obra de conservação vegetal , 4800000 M2; **3- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1200 TON; **4- Execução** Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1200 TON; **5- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 1200 TON

Observações:
alterações realizadas conforme atendimento 150803/22 - qtdes referente a 02/2020 a 02/2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, ...mando o número
do protocolo: 150803/2022.
nada no site do
CAT nº 1720220002714 de 29/06/2022, página 2 de 7
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220002714

Atividade em andamento

Número da ART:**1720223304356** Situação da ART:NÃO BAIXADA
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL** CNPJ: **77.001.329/0001-00**

Rua: PRAÇA ALÍPIO DOMINGUES Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Contrato: 079/2019 celebrado em 20/08/2019 Vinculado a ART: 1720210924849

Valor do contrato: R$ 473.744,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Coordenadas Geográficas: -24,531261 x -49,936753

Data de início: 20/08/2019 Previsão de término: 20/08/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL CNPJ: 77.001.329/0001-00

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra varrição, capina, raspagem , 1800 KM; **2- Execução** Execução de obra de conservação vegetal , 2400000 M2; **3- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 600 TON; **4- Execução** Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 600 TON; **5- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 600 TON

Observações:
Alterações realizadas conforme atendimento 150803/22 - qtdes referente a 08/2019 - 02/2020

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 150803/2022.

CAT nº 1720220002714 de 29/06/2022, página 3 de 7

CREA-PR

359

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220002714

Atividade em andamento

Número da ART:**1720223305352** Situação da ART:NÃO BAIXADA
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL** CNPJ: **77.001.329/0001-00**

Rua: PRAÇA ALÍPIO DOMINGUES Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Contrato: 079/2019 celebrado em 20/08/2019 Vinculado a ART: 1720210924849, 1720220908676

Valor do contrato: R$ 947.489,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PIRAI DO SUL UF: PR CEP: 84240-000

Coordenadas Geográficas: -24,531261 x -49,936753

Data de início: 20/02/2021 Previsão de término: 20/08/2022

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL CNPJ: 77.001.329/0001-00

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra varrição, capina, raspagem , 3600 KM; **2- Execução** Execução de obra de conservação vegetal , 4800000 M2; **3- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1200 TON; **4- Execução** Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1200 TON; **5- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 1200 TON

Observações:
alterações realizadas conforme atendimento 150803/22 - qtdes referente a 02/2021 - 02/2022

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Agronomia.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002714/2022

29/06/2022 10:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 150803/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públic... do protocolo: 150803/2022.

CAT nº 1720220002714 de 29/06/20... página 4 de 7

Piraí do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 150803/2022.

CAT nº 172022000271 4 de 29/06/2022, página 5 de 7

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Praça Alípio Domingues, nº 34, Centro, na Cidade de Piraí do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.001.329/0001-00, neste ato representado por seu engenheiro civil, o Sr. Ari Cezar Moreira, brasileiro, CPF nº 092.146.909-87, inscrito no CREA/PR nº 8166/D, em atendimento a solicitação da Empresa **C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação E Transportes Eireli**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, e para os devidos fins de direito, vimos através deste **ATESTAR** que a Empresa acima qualificada prestou os serviços abaixo descritos, em conformidade com os dados contratuais, conforme segue:

A Empresa **C. Brasil Serviços De Limpeza Conservação E Transportes Eireli**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, prestou serviço neste Município com capacidade, eficiência, pontualidade, sempre rigorosamente dentro dos requisitos legais, não deixando nada que desabone sua conduta conforme estabelece o Contrato nº 079/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 052/2019, conforme dados abaixo descritos:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza nos prédios públicos, praças, ruas e avenidas do município, nos termos do Pregão nº 052/2019, na forma presencial.

Período de vigência: Início em 20 de agosto de 2019 e término em 20 de agosto de 2022 - (36 meses);

Preíodo executado: Início em 20 de agosto de 2019 até 16 de maio de 2022 – (32 meses e 26 dias);

Responsável Técnico da Empresa: Srª. Natalia Ferreira da Silva, Engenheira Agronôma, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº PR-130649/D;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas
do protocolo: 150803/2022.
mada no site do
rmando o número
CAT nº 172022000271 4 de 29/06/2022, página 6 de 7
CREA-PR

DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de empresa especalizada para prestação em serviços de manutenção predial corretivo (reparos e melhorias), manutenção pública em ruas e praças (através de capina, roçada, varrição, coleta, poda de árvores, transporte e finalização dos resíduos, para limpeza em geral), manutenção e conservação de pavimentos (pinturas de meio fio) e redes de drenagem (confecção de bueiros e reparos em bocas de lobo), através de limpeza, reparos e produção/aplicação de materiais (asfáltico ou pétreo – paralelepípedos, pedras irregulares, etc.) de acordo com o pavimento existente, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, estabelecidos no contrato em epígrafe.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada realiza diversos serviços relacionados à manutençao geral em areas internas e externas, executando atividades conforme demanda gerada pelo município, dentre eles: pintura de meio fio, manunteção das calçadas, limpeza, manunteção de pavimentos, redes de drenagem, confecção de bueiros, reparos de bocas de lobo, aplicação de material asfáltico ou pétreo (paralelepipedos, pedras irregulares, sextavados, etc), manutenção de pontes, bem como serviços esporádicos correlatos a tais atividades.

A contratada realiza em carater contínuo os seguintes serviços:

- Varrição, capina, raspagem e retirada dos resíduos produzidos em vias e logradouros públicos da área urbana:
  Quantidade mensal estimada – 300 (trezentos) km.
  Quantidade estimada do contrato (36 meses) – 10.800 (dez mil e oitocentos) km.
  Quantidade executada (32 meses e 26 dias) – 9.860 (nove mil e oitocentos e sessenta) km.

- Conservação, roçada, corte de mato e grama nas margens das vias rurais, urbanas, rotatorias e praças do município:

Quantidade mensal estimada – 400.000 (quatrocentos mil) metros quadrados;
Quantidade estimada do contrato (36 meses) – 14.400.000 (quatorze milhoes e quatrocentos mil) metros quadrados;
Quantidade executada (32 meses e 26 dias) – 13.146.666 (treze milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) metros quadrados;

- Coleta, transporte, destinação final de resíduos da construçao civil (entulhos) e resíduos vegetais:
  Quantidade mensal estimada – 100 (cem) toneladas;
  Quantidade estimada do contrato (36 meses)– 3.600 (tres mil e seiscentas) toneladas;
  Quantidade executada (32 meses e 26 dias)– 3.286 (tres mil, duzentas e oitenta e seis) toneladas.

Para a execução de todas as atividades foram disponibilizados 20 (vinte) colaboradores em carater contínuo, fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessarios para a execução das atividades, veículo para transportes dos funcionarios e caminhão para a coleta, transporte e destinação de todos os resíduos.

Piraí do Sul, em 16 de maio de 2022.

ARI CEZAR MOREIRA:09214690987
Assinado de forma digital por ARI CEZAR MOREIRA:09214690987
Dados: 2022.05.16 10:13:17 -03'00'

Ari Cezar Moreira
Engenheiro Civil
CREA/PR - 8166/D
Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 150803/2022.

CAT nº 172022000271 4 de 29/06/2022, página 7 de 7

CREA-PR

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALEXANDRE SCHEMBERG, sob a autenticidade nº 12507010982 em 29/04/2025, protocolo 252094654. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Número de Registro:	41600484363
CNPJ:	10745254000192
Munícipio:	Curiúva

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK	
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS	PR065579

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 11:49 SOB Nº 20252094654.
PROTOCOLO: 252094654 DE 29/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507010982. NIRE: 41600484363.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 398 (trezentos e noventa e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 398 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**

Endereço: **R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL II**

Municipio: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280000**

CNPJ nº: **10.745.254/0001-92**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106487896 em 01/04/2009.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2024.

CURIUVA-PR, 01 de Janeiro de 2024

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2025.04.29 13:49:28 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 371

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

	2024	2023
ATIVO	**27.055.674,12**	**19.431.049,79**
CIRCULANTE	**9.504.896,71**	**6.398.497,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**1.405.188,87**	**858.781,43**
CAIXA GERAL	3.484,89	8.047,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO	141.703,98	106.715,58
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	1.260.000,00	744.018,09
CRÉDITOS A REALIZAR	**7.964.951,80**	**5.538.295,10**
DUPLICATAS A RECEBER	4.592.081,71	3.799.802,90
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.350.316,68	718.438,79
ADIANTAMENTOS	1.022.325,41	1.019.825,41
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	228,00	228,00
DESPESAS ANTECIPADAS	**134.756,04**	**1.420,72**
CUSTOS A APROPRIAR	134.756,04	1.420,72
NÃO CIRCULANTE	**17.550.777,41**	**13.032.552,54**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**4.024.281,90**	**4.328.627,97**
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	3.519.420,78	3.515.703,98
OUTROS CREDITOS	504.861,12	812.923,99
IMOBILIZADO	**13.526.495,51**	**8.703.924,57**
BENS EM OPERAÇÃO	18.542.068,07	11.578.787,47
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	5.015.572,56	2.874.862,90
TOTAL DO ATIVO	27.055.674,12	19.431.049,79

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 372

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024	2024	2023
PASSIVO	**27.055.674,12**	**19.431.049,79**
CIRCULANTE	**3.959.309,47**	**3.521.167,86**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.959.309,47**	**3.521.167,86**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	2.049.910,92	1.469.589,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	80.915,46	533.203,73
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	774.815,59	580.519,01
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	126.600,57	136.333,44
OBRIGAÇÕES FISCAIS	750.262,86	701.513,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES	176.804,07	100.008,15
NÃO CIRCULANTE	**3.807.589,39**	**2.015.243,21**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**3.807.589,39**	**2.015.243,21**
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.807.589,39	2.015.243,21
PATRIMONIO LIQUIDO	**19.288.775,26**	**13.894.638,72**
CAPITAL	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
CAPITAL SOCIAL	2.400.000,00	2.400.000,00
RESERVAS	**6.857.380,23**	**3.491.489,67**
RESERVAS DE CAPITAL	3.893.292,38	1.361.780,09
RESERVAS DE LUCRO	2.964.087,85	2.129.709,58
AJUSTES DE AVALIAÇÕES	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO	5.000.000,00	5.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**5.031.395,03**	**3.003.149,05**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	5.031.395,03	3.003.149,05
TOTAL DO PASSIVO	27.055.674,12	19.431.049,79

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 27.055.674,12 - Vinte e sete milhões cinqüenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2025.04.29 13:49:38 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 Inscricao Estadual: 90859586-63 Fl. 373

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2024

	2024	2023
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	55.560.217,52	46.600.912,96
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	6.734.063,72	5.174.371,35
(=)RECEITA LIQUIDA	**48.826.153,80**	**41.426.541,61**
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	44.645.826,13	39.020.916,63
(=)LUCRO BRUTO	**4.180.327,67**	**2.405.624,98**
(-)DESPESAS COM VENDAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	3.030,00	0,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	7.025,91	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.343.518,58	1.135.090,81
IMPOSTOS E TAXAS	214.217,34	143.343,69
DESPESAS GERAIS	674.002,08	283.521,30
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	263.794,19	228.444,05
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	1.260.000,00	0,00
(-)RESULTADO BAIXA DO ATIVO		
BENS E INVESTIMENTOS	1.639,58	0,00
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**2.933.099,99**	**615.225,13**
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL	150.579,01	55.370,26
IMPOSTO DE RENDA	394.275,00	129.806,28
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**2.388.245,98**	**430.048,59**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 2.388.245,98 - Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2025.04.29 13:49:47 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

368

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 Inscricao Estadual: 90859586-63 Fl. 374

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2024

	2024	2023
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	3.003.149,05	2.573.100,46
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	2.388.245,98	430.048,59
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO.....	360.000,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	5.031.395,03	3.003.149,05

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 5.031.395,03 - Cinco milhões trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e três centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2025.04.29 13:49:56 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2024

2023

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2022	600.000,00	1.361.780,09	2.129.709,58	5.000.000,00	2.573.100,46	11.664.590,13
AUMENTO DE CAPITAL	1.800.000,00					1.800.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO					430.048,59	430.048,59
SALDO FINAL	2.400.000,00	1.361.780,09	2.129.709,58	5.000.000,00	3.003.149,05	13.894.638,72

2024

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2023	2.400.000,00	1.361.780,09	2.129.709,58	5.000.000,00	3.003.149,05	13.894.638,72
RESERVAS DE CAPITAL		2.531.512,29				2.531.512,29
RESERVAS DE LUCRO			834.378,27			834.378,27
LUCRO DO EXERCÍCIO					2.388.245,98	2.388.245,98
LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO					-360.000,00	-360.000,00
SALDO FINAL	2.400.000,00	3.893.292,38	2.964.087,85	5.000.000,00	5.031.395,03	19.288.775,26

FL 375

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2024

2023

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 19.288.776,26 - dezenove milhões duzentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2025.04.29 13:50:05 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

FL 376

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 377

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2024 a 31/12/2024 - Método Indireto

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO	2.388.245,98	430.048,59
RECEBIMENTO DE (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	2.140.709,66	1.334.579,62
RECEBIMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	580.321,19	278.296,73
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	194.296,58	169.651,74
RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	48.749,06	411.318,46
RECEBIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	76.795,92	0,00
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	(13.166,54)
RECEBIMENTO DE RESERVAS DE CAPITAL	2.531.512,29	0,00
RECEBIMENTO DE RESERVAS DE LUCRO	834.378,27	0,00
RECEBIMENTO DE SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	430.048,59	461.316,59
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(792.278,81)	(510.154,06)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(1.631.877,89)	(515.149,79)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(2.500,00)	(100.925,41)
PAGAMENTO DE CUSTOS A APROPRIAR	(133.335,32)	0,00
RECEBIMENTO DE CUSTOS A APROPRIAR	0,00	93.924,48
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(9.732,87)	(153.474,03)
PAGAMENTO DE LUCRO DO EXERCÍCIO	(430.048,59)	(604.633,46)
RECEBIMENTO DE PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	143.316,87
PAGAMENTO DE LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	(360.000,00)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	5.865.284,06	1.424.949,79
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
OUTROS CREDITOS	308.062,87	1.380.703,98
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	(3.716,80)	(3.515.703,98)
BENS EM OPERAÇÃO	(6.963.280,60)	(627.766,60)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(6.658.934,53)	(2.762.766,60)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.792.346,18	380.614,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(452.286,27)	(6.309,71)
CAPITAL SOCIAL	0,00	1.800.000,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	1.340.057,91	2.174.304,83
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**546.407,44**	**836.488,02**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	858.781,43	22.293,41
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.405.188,87	858.781,43

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 546.407,44 (Quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2025.04.29 13:50:15 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63

DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2024

RECEITAS		
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	55.560.217,52	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(13.246.404,77)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(20.098.065,32)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	22.215.747,43	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(2.167.082,84)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	20.048.664,59	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
Resultado de equivalência patrimonial	(1.639,58)	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	20.047.025,01	100,00%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal	(9.628.934,78)	48,03%
Benefícios	(25.025,91)	0,12%
Impostos, taxas e contribuições	(8.629.979,15)	43,05%
Estaduais	(175.378,30)	0,87%
Municipais	(2.320,45)	0,01%
Remuneração de capitais de terceiros	(457.140,44)	2,28%
Remuneração de Capitais Próprios	1.260.000,00	6,29%
(+) LUCROS RETIDOS	2.388.245,98	11,91%
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	2.388.245,98	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado no valor de R$ 2.388.245,98 - dois milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2025.04.29 13:50:25 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 Inscricao Estadual: 90859586-63 Fl. 379

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2024

	2024	2023
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	2.388.245,98	430.048,59
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**2.388.245,98**	**430.048,59**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 2.388.245,98 - Dois milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos conforme documentos apresentados.

CURIUVA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2025.04.29 13:50:36 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Estimativa, com sede e foro na R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220, LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II, CURIUVA-PR, CEP: 84280000, NIRE 41105487896, CNPJ 10.745.254/0001-92, aberta desde 01 de Abril de 2009, por prazo indeterminado, com atividade de limpeza em prédios e em domicílios.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2023 e Dezembro/2024), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante:

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 381

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2024		2023
Total dos Estoques	R$	0,00	R$	0,00

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2024 no valor de R$ R$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK - 75%
2) PAMELLA CARNEIRO KULIK - 25%

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 382

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

2) Lucros Distribuídos: Em 2024 houve distribuição de lucros no valor total de R$ 360.000,00 () aos socios:

3) JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK	R$	300.000,00
3) PAMELLA CARNEIRO KULIK	R$	60.000,00

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

		2024		2023
CAIXA GERAL	R$	3.484,89	R$	8.047,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$	141.703,98	R$	106.715,58
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	R$	1.260.000,00	R$	744.018,09
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$	1.405.188,87	R$	858.781,43

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2024, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (Item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

C.N.P.J.: 10.745.254/0001-92 I.E.: 90859586-63 Fl. 383

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2024, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange à questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante à Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

CURIUVA, 31 de Dezembro de 2024.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912 Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946 Dados: 2025.04.29 13:50:50 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Análise Econômica em 31/12/2024 — Fl. 384

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	9.504.896,71	=	2,40	A empresa tem R$ 2,40 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	3.959.309,47			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	9.504.896,71	=	2,40	A empresa tem R$ 2,40 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	3.959.309,47			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	13.529.178,61	=	1,74	A empresa tem R$ 1,74 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	7.766.898,86			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	7.766.898,86	=	28,71 %	Capital Terceiros representa 28,71 p/ cento do ativo total
Ativo Total	27.055.674,12			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	7.766.898,86	=	40,27 %	Capital Terceiros é garantido por 40,27 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	19.288.775,26			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	17.550.777,41	=	64,87 %	Ativo Permanente representa 64,87 p/ cento do ativo total
Ativo Total	27.055.674,12			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	17.550.777,41	=	90,99 %	Ativo Permanente representa 90,99 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	19.288.775,26			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Liquido	2.388.245,98	=	8,83 %	O Lucro Liq. é de 8,83 p/ cento do ativo total
Ativo Total	27.055.674,12			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Liquido	2.388.245,98	=	12,38 %	O Lucro Liq. é de 12,38 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	19.288.775,26			

10 - Capital de Giro Próprio

	Ativo Circulante	9.504.896,71	
	At. Realizavel a Longo Prazo	4.024.281,90	13.529.178,61
(-)	Passivo Circulante	3.959.309,47	
(-)	Passivo não circulante	3.807.589,39	7.766.898,86
(=)	Capital de Giro Próprio		5.762.279,75

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	3.959.309,47			Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,29 de terceiros.
(+) Passivo não circulant	3.807.589,39	7.766.898,86	=0,29	
Ativo Total		27.055.674,12		

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.		27.055.674,12	= 3,48	A empresa tem R$ 3,48 para cada R$ 1,00 de divida.
Passivo circul + Passivo não circul.		7.766.898,86		

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Análise Econômica

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido				Interpretação
Passivo Circ.+Não Circulante	7.766.898,86	=	0,40	A empresa tem R$ 0,40 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Liquido	19.288.775,26			

14 - Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante	9.504.896,71	A empresa possui R$ 5.545.587,24 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	3.959.309,47	
= Cap. Circ. Líquido	5.545.587,24	

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 386

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**ATIVO**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.01. .		**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**N**
1.1.01.001.		**CAIXA GERAL**	**N**
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**N**
1.1.01.002.00041	41	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.002.00043	43	BANCO BRADESCO	N
1.1.01.002.00046	46	BANCO SICREDI C/C 60468-8	N
1.1.01.002.00047	47	BANCO SANTANDER	N
1.1.01.002.00048	48	BANCO SICREDI C/C 72137-5	N
1.1.01.002.00049	49	BANCO SICREDI C/C 42025-4	N
1.1.01.004.		**BANCOS CONTA APLICAÇÕES**	**N**
1.1.01.004.00076	76	SICREDI CAPTAÇÃO APLIC FINANCEIRA GREEN	N
1.1.01.004.00077	77	SANTANDER - APLICAÇÃO	N
1.1.02. .		**CRÉDITOS A REALIZAR**	**N**
1.1.02.001.		**DUPLICATAS A RECEBER**	**N**
1.1.02.001.20000	3002	COMPANHIA DE HABITAAAO DE LOND	N
1.1.02.001.20003	3005	MUNICIPIO DE CURIUVA	N
1.1.02.001.20004	3006	MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL	N
1.1.02.001.20005	3007	MUNICIPIO DE SENGES	N
1.1.02.001.20007	3009	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINA	N
1.1.02.001.20009	3011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAG	N
1.1.02.001.20010	3012	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINH	N
1.1.02.001.20011	3013	PREFEITURA MUNICIAL DE SAPOPEMA	N
1.1.02.001.20012	3014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOP	N
1.1.02.001.20013	3015	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NE	N
1.1.02.001.20014	3016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO	N
1.1.02.001.20015	3017	PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO	N
1.1.02.001.20016	3018	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	N
1.1.02.001.20017	3019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	N
1.1.02.001.20018	3021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL P/ ATERRO SANIT	N
1.1.02.001.20020	3023	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE FA	N
1.1.02.001.20022	3025	PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORA	N
1.1.02.001.20023	3026	FUNDO MUNICIPAL DE SAADE DE KA	N
1.1.02.001.20024	3027	MUNICIPIO DE IBAITI	N
1.1.02.001.20026	3029	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAN	N
1.1.02.001.20028	3031	MUNICIPIO DE ARAPOTI	N
1.1.02.001.20029	3032	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAR	N
1.1.02.001.20030	3033	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COR	N
1.1.02.001.20031	3034	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETA	N
1.1.02.001.20033	3036	Luiz AntAnio Penha	N
1.1.02.001.20034	3037	MUNICAPIO DE CAMBORIA - SC	N
1.1.02.001.20035	3038	MUNICIPIO DE BALNEARIO BARRA D	N
1.1.02.001.20036	3039	MUNICIPIO DE IRATI	N
1.1.02.001.20037	3040	PREFEITURA DO MUNICAPIO DE ORL	N
1.1.02.001.20038	3041	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAND	N
1.1.02.001.20039	3042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO	N
1.1.02.003.		**IMPOSTOS A RECUPERAR**	**N**
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00092	92	IRRF A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00094	94	PIS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00095	95	COFINS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97	CSLL RECOLHIDO POR ESTIMATIVA	N
1.1.02.003.00098	98	IRPJ RECOLHIDO POR ESTIMATIVA	N
1.1.02.004.		**ADIANTAMENTOS**	**N**
1.1.02.004.00100	100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 387

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALÁRIO	N
1.1.02.004.00103	103	ADIANT. FORNECEDORES OPER.	N
1.1.02.004.00105	105	ADIANTAMENTO A C BRASIL SERV DE LOCAÇÃO	N
1.1.02.004.00106	106	ADIANTAMENTO A J F CARNEIRO KULIK	N
1.1.02.005.		INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	N
1.1.02.005.00113	113	SICREDI INT CAPITAL	N
1.1.04. .		DESPESAS ANTECIPADAS	N
1.1.04.001.		CUSTOS A APROPRIAR	N
1.1.04.001.00180	180	PREMIO DE SEGUROS A VENCER	N
1.2. . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.01. .		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	N
1.2.01.002.		INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	N
1.2.01.002.00201	201	INCENTIVOS FISCAIS	N
1.2.01.002.00202	202	CONSÓRCIO SICREDI	N
1.2.01.003.		OUTROS CREDITOS	N
1.2.01.003.00210	210	CREDITOS DE DIRETORES	N
1.2.01.003.00211	211	IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.2.01.003.00213	213	ADIANTAMENTO LUCROS	N
1.2.01.003.00215	215	CRÉDITO SALÁRIO MATERNIDADE	N
1.2.01.003.00216	216	JUROS A APROPRIAR - PARCELAMENTOS	N
1.2.01.003.00218	218	CONSORCIO BRADESCO	N
1.2.03. .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00240	240	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00249	249	MAQUINAS EQUIMPAMENTOS AGRICOLAS	N
1.2.03.001.00252	252	REDES ELETRICAS E COMUNICAÇÃO	N
1.2.03.001.00256	256	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	N
1.2.03.002.		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	N
1.2.03.002.00270	270	INSTALAÇÕES	N
1.2.03.002.00272	272	VEÍCULOS	N
1.2.03.002.00273	273	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.002.00282	282	EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.001.20007	20007	ARIZONA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARI	N
2.1.01.001.20008	20008	Atlantico Atacado De Brinquedos e Presen	N
2.1.01.001.20012	20012	AUTO POSTO PINHEIRO PRETO LTDA	N
2.1.01.001.20013	20013	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI - EPP	N
2.1.01.001.20014	20014	BELAPLAST IND.E COM.DE PLASTICOS-EIRELI	N
2.1.01.001.20015	20015	BOBIG COMERCIO DE PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20016	20016	BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA - ME	N
2.1.01.001.20021	20021	CARLOS EDUARDO MACHADO OURINHOS	N
2.1.01.001.20022	20022	CASA DAS ENGRENAGENS OURINHENSE LTDA	N
2.1.01.001.20023	20023	CASA DAS LONAS FREIOS EMBREAGENS OURINHO	N
2.1.01.001.20027	20027	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS ADECREOL LTDA	N
2.1.01.001.20029	20029	COMERCIAL IVAIPORA LTDA	N
2.1.01.001.20030	20030	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.	N
2.1.01.001.20033	20033	D.R COMERCIO DE PECAS LTDA EPP	N
2.1.01.001.20034	20034	DIAFER EIRELI	N
2.1.01.001.20035	20035	DIEGO KICHISE GULIA	N
2.1.01.001.20041	20041	FRILUB - COM. DE FILTROS E LUBRIF. LTDA	N
2.1.01.001.20043	20043	GUILHERME BRISOLA MACHADO amp; CIA LTDA	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 388

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20044	20044	HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20049	20049	J. R. B. GONCALVES - MOTOSSERRA EIRELI -	N
2.1.01.001.20051	20051	JOAO VICTOR B. MANSO LTDA ME	N
2.1.01.001.20052	20052	Jose Daniel Ferreira Bueno	N
2.1.01.001.20055	20055	KATSUI YAMAJI LTDA - EPP	N
2.1.01.001.20069	20069	PRINTIPEL PAPELARIA LTDA	N
2.1.01.001.20070	20070	R B COMERCIO DE AUTO PECAS P/ VEICULOS L	N
2.1.01.001.20072	20072	RENAFEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS	N
2.1.01.001.20073	20073	RETIFICADORA RIKARI LTDA.	N
2.1.01.001.20075	20075	SALES FERRAGENS DE OURINHOS LTDA - EPP	N
2.1.01.001.20076	20076	SOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME	N
2.1.01.001.20077	20077	SUPERMERCADO JORGE FARIA LTDA - ME	N
2.1.01.001.20079	20079	TRATORAUTO OURINHOS COMERCIO PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20081	20081	W DA SILVA AUTOPECAS	N
2.1.01.001.20088	20088	BRUNA DE OLIVEIRA MORAIS LIMA RODRIGUES	N
2.1.01.001.20093	20093	CHAIANY MAJORY COELHO E CIA LTDA	N
2.1.01.001.20094	20094	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV	N
2.1.01.001.20095	20095	COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA.	N
2.1.01.001.20096	20096	COMERCIAL DIAS LTDA - ME	N
2.1.01.001.20098	20098	COPEL DISTRIBUICAO S A	N
2.1.01.001.20099	20099	ELETROCAR OURINHOS CENTRO AUTOMOTIVO LTD	N
2.1.01.001.20106	20106	L.B. Cremonezi Sanchez Cia Ltda	N
2.1.01.001.20107	20107	LISBOA GAS EIRELI	N
2.1.01.001.20108	20108	M R UNGARO e CIA LTDA ME	N
2.1.01.001.20110	20110	MAURICIO AUGUSTO MELOTTI - ME	N
2.1.01.001.20112	20112	NELSON DE MOURA JORGE SENGES	N
2.1.01.001.20116	20116	POSTO MEGA CENTER LTDA	N
2.1.01.001.20118	20118	T.J.M. FERRAMENTAS E LOCACOES LTDA	N
2.1.01.001.20121	20121	A. GODOY E CIA LTDA	N
2.1.01.001.20125	20125	GORDO AUTO ELETRICA DE OURINHOS LTDA - M	N
2.1.01.001.20126	20126	JANAINA COSTA MUCHAGATA EPP	N
2.1.01.001.20127	20127	Jrs Comercio de Freios e Pecas Ltda	N
2.1.01.001.20128	20128	LUIS DE ABREU CARRIEL E FILHOS MAT CONST	N
2.1.01.001.20140	20140	IRMAOS SOLDERA LTDA	N
2.1.01.001.20143	20143	SUPER JAO COM. GENER. ALIM. LTDA	N
2.1.01.001.20145	20145	TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR	N
2.1.01.001.20150	20150	Agropecuaria Grossl Ltda	N
2.1.01.001.20151	20151	ALMEIDA ALMEIDA ALMEIDA ALMEIDA LTDA	N
2.1.01.001.20158	20158	MARLENE PEREIRA LTDA	N
2.1.01.001.20159	20159	OFICINA E LOJA AUTO ELETRICA LTDA	N
2.1.01.001.20160	20160	REGINA CELIA DE MATTOS BOSSOLAN CONFECCO	N
2.1.01.001.20166	20166	AUTO MECANICA MOERS LTDA	N
2.1.01.001.20167	20167	AUTO POSTO NG EIRELI EPP	N
2.1.01.001.20171	20171	JOSMIL LOJA DE PECAS P/VEICULOS LTA	N
2.1.01.001.20174	20174	MARIA MADALENA BERTACHI BANSHO	N
2.1.01.001.20176	20176	NELSON NOVAKOWSKI E CIA LTDA	N
2.1.01.001.20185	20185	DISTRINOX DIST DE ARTEFATOS AGRICOLAS	N
2.1.01.001.20196	20196	AUTO MECANICA FAXINAL DIESEL LTDA	N
2.1.01.001.20198	20198	AUTO VIDROS OURINHOS LTDA - EPP	N
2.1.01.001.20209	20209	CARLOPOLIS-PR FRANCO CASA E CONSTRUCAO L	N
2.1.01.001.20212	20212	CASA DO LENHADOR MAQ E EQUIP AGRIC LTDA	N
2.1.01.001.20215	20215	CL MAQUINAS LTDA	N
2.1.01.001.20226	20226	ELETRO PECAS SAO BENTO LTDA	N
2.1.01.001.20228	20228	EQUICAMPO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA L	N
2.1.01.001.20232	20232	FOCOSI-COML DE VIDROS BORR P/AUTOS LT	N
2.1.01.001.20237	20237	HAVAN S.A.	N
2.1.01.001.20238	20238	HERNANDES E HERNANDES AUTO PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20240	20240	IMPORTADORA DE ROLAMENTOS ROLEX LTDA EPP	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 389

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20243	20243	INGA VEICULOS LTDA - MARINGA	N
2.1.01.001.20255	20255	LUIMAR CHERMACH	N
2.1.01.001.20257	20257	MADIONNE S N MOVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20259	20259	MARCELO MORALIS ANDRE LTDA	N
2.1.01.001.20263	20263	METALURGICA FREITAS - EIRELI	N
2.1.01.001.20266	20266	MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL	N
2.1.01.001.20277	20277	POSTO DE MOLAS PEDROTTI EIRELI EPP	N
2.1.01.001.20287	20287	SENTINELA COM DE COMB LTDA	N
2.1.01.001.20288	20288	SOCIEDADE RD DE COMBUST. E DERIV. LTDA	N
2.1.01.001.20294	20294	TODIMO MATERIAIS P/CONSTRUCAO S/A	N
2.1.01.001.20296	20296	TR DISTR. EQUIP SEG. LTDA	N
2.1.01.001.20298	20298	TUBARAO PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA	N
2.1.01.001.20301	20301	VILA VELHA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	N
2.1.01.001.20303	20303	VOX COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20304	20304	WIGUICAR PECAS E ACESSORIOS LTDA	N
2.1.01.001.20305	20305	YAMACITA, FERRAZ SANCHES LTDA	N
2.1.01.001.20309	20309	ALFA SEG COMERCIO DE EPIs LTDA	N
2.1.01.001.20329	20329	IRMAOS MUFFATO S.A - AEROPORTO	N
2.1.01.001.20332	20332	Jose R. A. Barrueco - EPP	N
2.1.01.001.20336	20336	OFICINA MECANICA WILPAGE	N
2.1.01.001.20337	20337	PEDRO LOPES JUNIOR -ME	N
2.1.01.001.20340	20340	SAO RAFAEL BOMBAS INJETORAS EIRELI - ME	N
2.1.01.001.20344	20344	TRATORAUTO MANUTENCAO DE MAQUINAS E TRAT	N
2.1.01.001.20348	20348	SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS	N
2.1.01.001.20352	20352	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVEIRA-ME	N
2.1.01.001.20360	20360	ATEC PONTO C. ASSIST TECN E EQUIP INFORM	N
2.1.01.001.20363	20363	AUTO POSTO PRO TORK PIRAI DO SUL	N
2.1.01.001.20368	20368	BATISTACO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - M	N
2.1.01.001.20369	20369	CENTER AUTOMOVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20370	20370	COMERCIAL DANFER LTDA	N
2.1.01.001.20371	20371	COMERCIAL DE PETROLEO CARLOPOLENSE LTDA	N
2.1.01.001.20377	20377	DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA-LONDRINA	N
2.1.01.001.20379	20379	EDENILSON APARECIDO CASTANHO - AUTO PECA	N
2.1.01.001.20384	20384	F. MOIA PEAAS E SERVIAOS LTDA - ME	N
2.1.01.001.20386	20386	FLORICULTURA PRESENT S FLOR LTDA ME	N
2.1.01.001.20388	20388	G. F. N. AZEVEDO COMERCIO E CONSTRUCOES	N
2.1.01.001.20389	20389	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	N
2.1.01.001.20390	20390	JoAo Paulo Martins Filho ME	N
2.1.01.001.20391	20391	TRANSPORTES E OFICINA ZEZINHO E FILHO LT	N
2.1.01.001.20393	20393	JUREMA PENKAL WOLANIN TINTAS EIRELI EPP	N
2.1.01.001.20394	20394	L. P. BUENO BATERIAS	N
2.1.01.001.20400	20400	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERC	N
2.1.01.001.20401	20401	MARA GISELI FERRI - ME	N
2.1.01.001.20403	20403	MASTER TOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	N
2.1.01.001.20405	20405	MICHELE COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS E TR	N
2.1.01.001.20411	20411	PAULO GILMAR PORTELLA DA SILVA	N
2.1.01.001.20417	20417	RADIADORES AMANTINI LTDA	N
2.1.01.001.20421	20421	RELOTRON TECNICA E COMERCIO DE INFORMATI	N
2.1.01.001.20424	20424	RETIPARTS RETIFICA DE MOTORES LTDA	N
2.1.01.001.20425	20425	RIBEIRO VEICULOS S/A	N
2.1.01.001.20429	20429	SAO PEDRO MECANICA E AUTOPECAS EIRELI	N
2.1.01.001.20433	20433	Supermercados Tonhao Ltda	N
2.1.01.001.20435	20435	Taruma Equipamentos LTDA	N
2.1.01.001.20438	20438	THORBAT BATERIAS E COMPONENTES LTDA ME	N
2.1.01.001.20441	20441	TORNEARIA F R LTDA - ME	N
2.1.01.001.20442	20442	TRAMONTINA SUL S/A	N
2.1.01.001.20452	20452	CASA DAS LONAS LTDA.	N
2.1.01.001.20453	20453	DACLA REBOQUES E ENGATES LTDA - BARIGUI	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 390

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20469	20469	DISMAFE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA	N
2.1.01.001.20470	20470	ELETRO FAR - MATERIAL ELETRICO LTDA	N
2.1.01.001.20478	20478	S.NUZDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	N
2.1.01.001.20486	20486	E. FARIA SARTOR	N
2.1.01.001.20489	20489	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20490	20490	Reinaldo Bento Subtil	N
2.1.01.001.20491	20491	ANTONIO CESAR MIARA E CIA LTDA	N
2.1.01.001.20492	20492	AUTO POSTO BORSATTO EIRELI	N
2.1.01.001.20493	20493	AUTO POSTO PARANAZAO LTDA	N
2.1.01.001.20496	20496	BRASIL BANCOS - TAPECARIA LTDA - ME	N
2.1.01.001.20501	20501	DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI	N
2.1.01.001.20502	20502	FLAVIO MARCELO SANFELICE EIRELI	N
2.1.01.001.20504	20504	GAS SILVA FERREIRA COM. E TRANSPORTE LTD	N
2.1.01.001.20505	20505	J.C.M COMERCIO DE PECAS DE OURINHOS LTDA	N
2.1.01.001.20507	20507	LONDRIPLAST LTDA	N
2.1.01.001.20510	20510	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	N
2.1.01.001.20511	20511	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA	N
2.1.01.001.20514	20514	RODOAGRO COM. IMPL. PECAS SERV. LTD	N
2.1.01.001.20515	20515	SCHRODER GALVAO LTDA ME	N
2.1.01.001.20516	20516	SPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	N
2.1.01.001.20521	20521	VAZ E PEREIRA COM DE PECAS E MEC CAMINHO	N
2.1.01.001.20524	20524	ZELAZOWSKI $ ZELA PLACAS AUTOMOTIVAS LTD	N
2.1.01.001.20528	20528	AUTO POSTO SAO CRISTOVAO DE ITARARE LTDA	N
2.1.01.001.20529	20529	CASA DAS TINTAS ITAPEVA LTDA	N
2.1.01.001.20533	20533	PERFILASER-COM. E FABR. PROD METALURGICO	N
2.1.01.001.20534	20534	POSTO AGROSUL DE ITARARE LTDA.	N
2.1.01.001.20537	20537	TRANSSERVICE CAMBIO AUTOMATICO LTDA	N
2.1.01.001.20539	20539	AUTO ELETRICA ARAGUAIA LTDA	N
2.1.01.001.20544	20544	F. LOPES CAFEEIRA LTDA	N
2.1.01.001.20545	20545	FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA	N
2.1.01.001.20550	20550	METALURGICA AUGUSTIN LTDA	N
2.1.01.001.20554	20554	AUTO POSTO FUNIL LTDA	N
2.1.01.001.20560	20560	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE	N
2.1.01.001.20562	20562	FRANK TACOGRAFO LTDA. - ME	N
2.1.01.001.20563	20563	GD CARLOPOLIS COMERCIO DE COMB LTADA	N
2.1.01.001.20565	20565	JANDER INOCENCIO BATISTA ARAPO	N
2.1.01.001.20566	20566	JOAO DE OLIVEIRA MOTOSSERRA ME	N
2.1.01.001.20567	20567	RAFAEL LADEIA BERTUOLLA	N
2.1.01.001.20568	20568	SOS ELETRO LTDA	N
2.1.01.001.20569	20569	ANDRILE COMERCIO DE PNEUS LTDA.	N
2.1.01.001.20570	20570	AUTO POSTO FKD LTDA.	N
2.1.01.001.20571	20571	AUTOITA PECAS E ACESSORIOS LTDA	N
2.1.01.001.20572	20572	EXTINTORES SAO BENTO	N
2.1.01.001.20573	20573	ITACIR ALCIONEI DE OLIVEIRA ME	N
2.1.01.001.20581	20581	XAVIER DEGGERONE LTDA	N
2.1.01.001.20582	20582	30.782.409 MARIA ROZIMERI WEGRZINOWSKI M	N
2.1.01.001.20584	20584	AUTO POSTO CIDADE JARDIM TIETE LTDA	N
2.1.01.001.20585	20585	BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	N
2.1.01.001.20586	20586	CERQUIFER COMERCIO DE FERROS E FERRAGENS	N
2.1.01.001.20587	20587	COML.ZOMPERO LTDA EPP	N
2.1.01.001.20588	20588	DILMAR CARVALHO - ARAPOTI	N
2.1.01.001.20593	20593	NORDICA VEICULOS S/A	N
2.1.01.001.20595	20595	AUTO PECAS ZEMANN LTDA ME	N
2.1.01.001.20601	20601	9 EIXOS	N
2.1.01.001.20602	20602	GRILLO AUTO TRUCK RECUPERADORA E ACESSOR	N
2.1.01.001.20605	20605	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS ME	N
2.1.01.001.20607	20607	48.298.716 JOAO MARCOS APARECIDO DA SILV	N
2.1.01.001.20608	20608	4X4 IMPORT PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 391

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20609	20609	A ALVES CONFECCOES LTDA	N
2.1.01.001.20610	20610	A F DE ANDRADE - ME	N
2.1.01.001.20611	20611	ABRAO REZE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N
2.1.01.001.20612	20612	AGROSOL COMARCIO DE INSUMOS AGRACOLAS E	N
2.1.01.001.20613	20613	ALCINEIA RIBEIRO NUNES DE OLIVEIRA EIREL	N
2.1.01.001.20614	20614	AMARAL LIMA RECICLAGEM LTDA	N
2.1.01.001.20615	20615	ANTONIO CARLOS URENHA CIA LTDA	N
2.1.01.001.20616	20616	ANTONIO GLERIA CIA LTDA ME	N
2.1.01.001.20617	20617	ANTONIO MARIO CORDEIRO MATERIAIS DE CONS	N
2.1.01.001.20618	20618	APOLOMEU 6 LTDA	N
2.1.01.001.20619	20619	AR FREIOS PECAS E SERVICOS LTDA	N
2.1.01.001.20620	20620	ATAIR BENEDITO DE PAULA JASSEK LTDA - ME	N
2.1.01.001.20621	20621	AUDEME AUTO PECAS E ACESSORIOS DEME LTDA	N
2.1.01.001.20622	20622	AUTO PECAS ELETRONICA AUTOMOTIVA SILVA L	N
2.1.01.001.20623	20623	AUTO POSTO CAETE LTDA	N
2.1.01.001.20624	20624	AUTO POSTO FIALLA II LTDA	N
2.1.01.001.20625	20625	AUTO POSTO VERDE	N
2.1.01.001.20626	20626	AUTO TINTAS MB LTDA	N
2.1.01.001.20627	20627	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	N
2.1.01.001.20628	20628	BARONE DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVA	N
2.1.01.001.20629	20629	BASCULAR PCS E ACES P/ BASCULANTES LTDA	N
2.1.01.001.20630	20630	BAU TARUMA PECAS E IMPLEMENTOS ROD LTDA	N
2.1.01.001.20631	20631	BAZ METALURGICA IND E COM	N
2.1.01.001.20632	20632	BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 16	N
2.1.01.001.20633	20633	BLK UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	N
2.1.01.001.20634	20634	BR AUTO PECAS	N
2.1.01.001.20635	20635	BRAGA PRETEL LTDA	N
2.1.01.001.20636	20636	BRASIL FERRO E AAO LTDA	N
2.1.01.001.20637	20637	BREITKOPF CAMINHOES LTDA	N
2.1.01.001.20638	20638	BRUNO DA COSTA BOM 08561221909	N
2.1.01.001.20639	20639	CARGLASS AUTOMOTIVA LTDA(Curitiba3)	N
2.1.01.001.20640	20640	CARLOS ALBERTO SCHUBERT EPP	N
2.1.01.001.20641	20641	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	N
2.1.01.001.20642	20642	Castilho Mineracao Ltda. Ribeirao Claro	N
2.1.01.001.20643	20643	CERAMICA SAO PEDRO LTDA	N
2.1.01.001.20644	20644	COMERCIO DE TINTAS SANTOS LTDA	N
2.1.01.001.20645	20645	COMPAQ LASER INFORMATICA LTDA	N
2.1.01.001.20646	20646	Danielle Aparecida Batista Lourenco	N
2.1.01.001.20647	20647	DBS MATERIAIS DE CONSTRUCAO	N
2.1.01.001.20648	20648	DIAMANTE COM DE TINTAS LTDA	N
2.1.01.001.20649	20649	DIRETRUCK DIRECOES E COMPONENTES HIDRAUL	N
2.1.01.001.20650	20650	DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA	N
2.1.01.001.20651	20651	DITRAX COM. DE FERRAMENTAS LTDA	N
2.1.01.001.20652	20652	DROGAL FARMACEUTICA LTDA FL 155	N
2.1.01.001.20653	20653	E D A AVILA PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20654	20654	EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	N
2.1.01.001.20655	20655	EDC MECANICA DIESEL EIRELI	N
2.1.01.001.20656	20656	EDER GERALDO DA SILVA CIA LTDA - ME	N
2.1.01.001.20657	20657	EDSON FERREIRA MAINARDES 02538140900	N
2.1.01.001.20658	20658	ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELLISSARI - ME	N
2.1.01.001.20659	20659	ELETRONICA DIESEL OFICINA MECANICA LTDA	N
2.1.01.001.20660	20660	ERNESTO NASS JUNIOR AUTO VIDROS BR	N
2.1.01.001.20661	20661	EstaAAo da Luz	N
2.1.01.001.20662	20662	EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA	N
2.1.01.001.20663	20663	FABIANA GUARNIERI SIQUEIRA PONCE MARTO 2	N
2.1.01.001.20664	20664	FABRICACAO DE ESTOFADOS E TRANSPORTES UN	N
2.1.01.001.20665	20665	Fassini Fassini Ltda	N
2.1.01.001.20666	20666	FIORAMAQ MOTORES E MANGUEIRAS LTDA	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 392

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20667	20667	FKD 5 Comercio de Combustiveis Ltda	N
2.1.01.001.20668	20668	FORT PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHOES L	N
2.1.01.001.20669	20669	G A OPCAO MARMORARIA LTDA	N
2.1.01.001.20670	20670	GAIVOTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N
2.1.01.001.20671	20671	GILSON GOMES ITARARE - ME	N
2.1.01.001.20672	20672	GOULARTE E FERREIRA LTDA	N
2.1.01.001.20673	20673	GRAN PECAS BORRACHA LTDA	N
2.1.01.001.20674	20674	GUSMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOE	N
2.1.01.001.20675	20675	GV MECANICA DIESEL E AUTO PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20676	20676	H2O RADIADORES LTDA	N
2.1.01.001.20677	20677	HIDROMEC SERVICOS E PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20678	20678	HT-HIDRAUTEC PECAS E SERVICOS LTDA	N
2.1.01.001.20679	20679	ICN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPO	N
2.1.01.001.20680	20680	INSTALADORA DO VALE	N
2.1.01.001.20681	20681	IRMAOS PANSERINI LTDA - ME	N
2.1.01.001.20682	20682	IRONI APARECIDA DE OLIVEIRA MATERIAIS EL	N
2.1.01.001.20683	20683	ISRAEL IVASZKI	N
2.1.01.001.20684	20684	ITALUBRI LUBRIFICANTES LTDA	N
2.1.01.001.20685	20685	J.C.CAMARGO COM.PECAS E ACES.LTDA ME	N
2.1.01.001.20686	20686	JOSE ELADIO LIMA JUNIOR - ME	N
2.1.01.001.20687	20687	JOSE RICARDO DA SILVA FERREIRA CIA LTDA	N
2.1.01.001.20688	20688	SUTIL AUTO ELETRICA LTDA	N
2.1.01.001.20689	20689	JUMACELE DO BRASIL LTDA - EPP	N
2.1.01.001.20690	20690	KOTACHO COMERCIO DE HOTIGRANJEIROS E CER	N
2.1.01.001.20691	20691	L.A. MOTORS COMERCIO E INTERM. DE VEICUL	N
2.1.01.001.20692	20692	LOJA DE CONVENIENCIA AMP LTDA	N
2.1.01.001.20693	20693	LONASVILLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	N
2.1.01.001.20694	20694	LUCINEIA DOS SANTOS E CIA LTDA	N
2.1.01.001.20695	20695	LV PECAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	N
2.1.01.001.20696	20696	M E G SOLDERA EIRELI -ME	N
2.1.01.001.20697	20697	MAHLE MARABA	N
2.1.01.001.20703	20703	Mario Jose Dos Santos Fagundes	N
2.1.01.001.20704	20704	MASTERPLUS INDUSTRIA LTDA	N
2.1.01.001.20705	20705	Mecanica Diesel Equador	N
2.1.01.001.20706	20706	MM TINTAS AUTOMOTIVAS E FERRAMENTAS LTDA	N
2.1.01.001.20707	20707	MR SOLUCOES E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS L	N
2.1.01.001.20708	20708	MSKT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20709	20709	MULTISEG COM. DE EQUIP. DE SEG. LTDA	N
2.1.01.001.20710	20710	N.A. TEODORO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	N
2.1.01.001.20711	20711	OFICINA MECANICA DO NEGUINHO PECAS E SER	N
2.1.01.001.20712	20712	OFICINA JAI LTDA	N
2.1.01.001.20713	20713	OLIVIA SKREPECZ EIRELLI ME	N
2.1.01.001.20714	20714	OUROMAC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PAR	N
2.1.01.001.20715	20715	PATRICK HACKE EIRELI	N
2.1.01.001.20716	20716	PAULO RICARDO DA SILVA CORREA MARQUES	N
2.1.01.001.20717	20717	PERFILCHAPAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	N
2.1.01.001.20718	20718	PISOS PASSARELA EIRELI	N
2.1.01.001.20719	20719	PLATOTRUCK EMBREAGENS EIRELLI	N
2.1.01.001.20720	20720	PONTUAL TRANSPORTES EIRELI ME	N
2.1.01.001.20721	20721	POSTO ANHANGUERA SAO JOSE LTDA	N
2.1.01.001.20722	20722	POSTO DE MOLAS HAMMER LTDA-ME	N
2.1.01.001.20723	20723	POSTO IRMAO DA ESTRADA LTDA	N
2.1.01.001.20724	20724	POSTOS PELANDA 21	N
2.1.01.001.20725	20725	PREMIUM ESQUADRIAS LTDA	N
2.1.01.001.20726	20726	PRO PARTS SP LTDA	N
2.1.01.001.20727	20727	RAMOS PEREIRA ARAUJO PEREIRA - PAPELARIA	N
2.1.01.001.20728	20728	REDE DE POSTOS APOLO FILIAL 9	N
2.1.01.001.20729	20729	RENAN LARA POSSATTO	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 393

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.001.20730	20730	RETIFICA DE MOTORES SAO FRANCISCO AMANTI	N
2.1.01.001.20731	20731	RICARDO DUARTE SOARES ME	N
2.1.01.001.20732	20732	ROCHA MONT REVENDA DE PRODUTOS PARA CONS	N
2.1.01.001.20733	20733	RODOLUZ COM DE COMB E LUBRIFICANTES LTDA	N
2.1.01.001.20734	20734	RODOPLUS PECAS LTDA	N
2.1.01.001.20735	20735	ROSALIN E ROSSI LTDA EPP	N
2.1.01.001.20736	20736	SANDRI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	N
2.1.01.001.20737	20737	SDL MECANICA E TRANSPORTES LTDA	N
2.1.01.001.20738	20738	SGA VEICULOS E PECAS S.A.	N
2.1.01.001.20739	20739	SST SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO	N
2.1.01.001.20740	20740	STELL CONTAINER METALURGICA EIRELI	N
2.1.01.001.20741	20741	TAVARES AUTO POSTO LTDA	N
2.1.01.001.20742	20742	TERCARIOL SELEGATO CIA LTDA	N
2.1.01.001.20743	20743	TRATORMAQ COMERCIO DE PECAS E LOCACOES L	N
2.1.01.001.20744	20744	TREVISO JF VEICULOS LTDA	N
2.1.01.001.20745	20745	TREVO 4 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	N
2.1.01.001.20746	20746	TRUCKVEL - PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	N
2.1.01.001.20747	20747	V CHINEN COMERCIAL HIDRAULICA	N
2.1.01.001.20748	20748	V. GARCIA CARVALHO GARCIA LTDA ME	N
2.1.01.001.20749	20749	VINICIO TONEZER	N
2.1.01.001.20750	20750	Volflex mangueiras e pecas eireli	N
2.1.01.001.20751	20751	VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICUL	N
2.1.01.001.20752	20752	Zeus do Brasil Ltda	N
2.1.01.001.20753	20753	ZION COMERCIO DE LIVROS amp; OUTROS LTDA	N
2.1.01.001.20754	20754	73989956000131	N
2.1.01.001.20755	20755	CARLOS EUZEBIO CENTRO DE DISTRIBUICAO DE	N
2.1.01.001.20756	20756	ERK ROLAMENTOS LTDA - ME	N
2.1.01.001.20757	20757	KARIPEL PAPELARIA LTDA ME	N
2.1.01.001.20758	20758	KIFERRO COMERCIO DE FERRO E AC	N
2.1.01.001.20759	20759	LINAR - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -	N
2.1.01.001.20760	20760	MULTINACIONAL DIST MAT CONST LTDA FILIAL	N
2.1.01.001.20761	20761	POLO PNEUS LTDA	N
2.1.01.001.20762	20762	RADIADORES ANDRETTA LTDA	N
2.1.01.001.20763	20763	SCHERER S A COMERCIO DE AUTOPECAS	N
2.1.01.001.20764	20764	SCHERER S A COMERCIO DE AUTOPECAS	N
2.1.01.001.20765	20765	SCHERER S A COMERCIO DE AUTOPECAS	N
2.1.01.003.		**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**N**
2.1.01.003.00501	501	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIO	N
2.1.01.003.00503	503	FINANCIAMENTO SICREDI	N
2.1.01.003.00504	504	CONSORCIOS BRADESCO	N
2.1.01.004.		**OBRIGAÇÕES COM PESSOAL**	**N**
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00527	527	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.1.01.004.00528	528	PENSÃO ALIMENTICIA A PAGAR	N
2.1.01.005.		**OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS**	**N**
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	N
2.1.01.006.		**OBRIGAÇÕES FISCAIS**	**N**
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00545	545	IRRF A RECOLHER	N
2.1.01.006.00546	546	IMP.FEDERAIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 394

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.01.006.00552	552	PARCELAMENTO TRIBUTOS	N
2.1.01.007.		**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**N**
2.1.01.007.00559	559	SEGUROS A PAGAR	N
2.1.01.007.00560	560	LUCROS A PAGAR	N
2.2. . .		**NÃO CIRCULANTE**	**N**
2.2.01. .		**OBRIGAÇÕES A PAGAR**	**N**
2.2.01.001.		**EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**N**
2.2.01.001.00570	570	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCARIO	N
2.2.01.001.00571	571	TÍTULOS A PAGAR	N
2.2.01.001.00574	574	FINANCIAMENTOS - BANCO VOLVO	N
2.2.01.001.00575	575	FINANCIAMENTO - BRADESCO	N
2.2.01.001.00576	576	FINANCIAMENTO - BANCO SICREDI	N
2.3. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.3.01. .		**CAPITAL**	**N**
2.3.01.001.		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.02. .		**RESERVAS**	**N**
2.3.02.001.		**RESERVAS DE CAPITAL**	**N**
2.3.02.001.00630	630	RESERVAS DE CAPITAL	N
2.3.02.002.		**RESERVAS DE LUCRO**	**N**
2.3.02.002.00652	652	RESERVAS PARA CONTINGÊNCIAS	N
2.3.03. .		**AJUSTES DE AVALIAÇÕES**	**N**
2.3.03.001.		**AVALIAÇÃO DE VALOR JUSTO**	**N**
2.3.03.001.00660	660	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	N
2.3.04. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.3.04.001.		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**N**
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00671	671	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00673	673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00674	674	LUCRO DISTRIBUÍDO NO EXERCÍCIO	N
8. . . .		**RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.01. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.01.002.		**VENDA DE SERVIÇOS**	**S**
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO	S
8.2. . .		**DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES**	**S**
8.2.03. .		**DEDUÇÕES**	**S**
8.2.03.001.		**IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS**	**S**
8.2.03.001.00900	900	ICMS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.02. .		**CUSTOS DOS SERVIÇOS**	**S**
8.3.02.001.		**CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS**	**S**
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13° SALÁRIO	S
8.3.02.001.00984	984	ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.00989	989	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.3.02.001.00990	990	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.3.02.001.00999	999	OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.3.02.001.01001	1001	MANUTENCAO E CONSERVACAO	S

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 395

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.3.02.001.01002	1002	FRETES	S
8.3.02.001.01003	1003	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	S
8.3.02.001.01004	1004	DEPRECIACOES	S
8.3.02.001.01010	1010	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.02.001.01011	1011	(-) COFINS - NÃO CUMULATIVO	S
8.3.02.001.01012	1012	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.02.001.01013	1013	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.01. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.01.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.01.002.02013	2013	VIAGENS E ESTADAS	S
8.5.02. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.02.001.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.02.001.02050	2050	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.02.002.		**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**S**
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02052	2052	CORREIOS E MALOTES	S
8.5.02.002.02054	2054	SEGUROS	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.002.02057	2057	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02059	2059	ANUNCIOS E PUBLICACOES	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.003.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**
8.5.02.003.02072	2072	IMPOSTOS S/ VEÍCULOS	S
8.5.02.003.02074	2074	TAXAS MUNICIPAL	S
8.5.02.003.02077	2077	I.O.F.	S
8.5.02.003.02078	2078	TARIFAS PEDÁGIOS	S
8.5.02.003.02079	2079	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.004.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.02.004.02080	2080	VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	S
8.5.02.004.02081	2081	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.02.004.02082	2082	HIGIENE E LIMPEZA	S
8.5.02.004.02083	2083	COPA, COZINHA REFEITORIO	S
8.5.02.004.02086	2086	DOACOES A ENTIDADES CIVIS	S
8.5.02.004.02087	2087	OUTRAS CONTRIBUICOES E DOACOES	S
8.5.02.004.02088	2088	LEGAIS E JUDICIAIS	S
8.5.02.004.02089	2089	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.5.02.004.02093	2093	COMPRA DIVERSOS C/ CARTÃO CRÉDITO	S
8.5.02.004.02099	2099	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.03. .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.5.03.002.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.5.03.002.02161	2161	DESPESAS BANCARIAS	S
8.5.03.002.02162	2162	JUROS FINANCIAMENTOS E EMPRESIMOS	S
8.5.04. .		**OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS**	**S**
8.5.04.001.		**OUTRAS RECEITAS**	**S**
8.5.04.001.02175	2175	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS	S
8.5.05. .		**RESULTADO BAIXA DO ATIVO**	**S**
8.5.05.001.		**BENS E INVESTIMENTOS**	**S**
8.5.05.001.02200	2200	RESULTADO BAIXA IMOBILIZADO	S
8.6. . .		**PROVISOES**	**S**
8.6.01. .		**IMPOSTOS S/ O LUCRO**	**S**
8.6.01.001.		**IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL**	**S**
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

Plano de Contas

Fl. 396

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURIUVA-PR, 31 de dezembro de 2024.

À
CARLOS HENRIQUE DIAS
PR-065579/O-8
RUA PARANA, 473 ANDAR 1 SALA 02
IBAITI-PR - CEP: 84900-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA , CNPJ 10.745.254/0001-92, que as informações relativas ao período base 01/01/2024 a 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 007

Este Livro Diário contém, 398 (trezentos e noventa e oito) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 398 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**

Endereço: **R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 - LOTE B21**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL II**

Municipio: **CURIUVA**

UF: **PR**

CEP: **84280000**

CNPJ nº: **10.745.254/0001-92**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41106487896 em 01/04/2009.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2024
Data de Término: 31 de Dezembro de 2024

CURIUVA-PR, 31 de Dezembro de 2024

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 00435117912
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE DIAS:06745347946
Dados: 2025.04.29 13:51:13 -03'00'

CARLOS HENRIQUE DIAS
CRC: PR-065579/O-8 CPF: 067.453.479-46
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00435117912	JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK
06745347946	CARLOS HENRIQUE DIAS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 11:49 SOB Nº 20252094654.
PROTOCOLO: 252094654 DE 29/04/2025. NIRE: 41600484363.
C.BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

ALEXANDRE SCHEMBERG
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/04/2025
empresafacil.pr.gov.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022139829
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **NATALIA FERREIRA DA SILVA**
Registro.....: PR S3 175458-2
C.P.F.....: 048.503.039-00
Data Nasc....: 03/08/1984
Títulos.....: ENGENHEIRO AGRONOMO
DIPLOMADO EM 15/07/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
PARANAVAI - PR

•ART 8268364-4
Empresa.....: C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TR
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Endereço Obra: VIAS E ESPACOS PUBLICOS 00
Bairro..... DIVERSOS
89295 - RIO NEGRINHO - SC
Registrada em: 06/05/2022 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 14/09/2020 Término.....: 15/09/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:
O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Agronomia.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200038968, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022139829
17/05/2022,14:19:35

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado a pai protocolo nº 72200038968 ../05/2022, página 1 de 5
CREA-SC Registro realizado eletronicamente, para ali vinculada ou diretamento no sítio: https://ww -sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
se o código QR impresso na CAT

391

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022139829
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Registro realizado eletronicamente, para afenir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/ValcertidaoAcervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038968 CAT nº 252022139829 de 17/05/2022, página 2 de 5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Rio Negrinho**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Schweitzer de Albuquerque, nº 200, Centro Cívico, na Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo **Sr. Rubens Muhlbauer**, engenheiro civil, devidamente inscrito no CPF nº452.308.879-53 e CONFEA nº170173978-0, em atendimento a solicitação da Empresa **C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação E Transportes Eireli**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220, na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, e para os devidos fins de direito, vimos através deste **ATESTAR**, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa **C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI**, acima qualificada está executando os serviços abaixo descritos, em conformidade com os dados contratuais, conforme segue:

A Empresa **C. Brasil Serviços De Limpeza Conservação E Transportes Eireli**, inscrita regularmente no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, prestou serviço neste Município com capacidade, eficiência, pontualidade, sempre rigorosamente dentro dos requisitos legais, não deixando nada que desabone sua conduta conforme estabelece o Contrato nº 144/2020, oriundo do Processo Licitatório, modalidade Concorrência nº 045/2020, conforme dados abaixo descritos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo conservação e manutenção de ruas, avenidas, praças, passeios, áreas públicas, escolas e creches municipais na cidade de Rio Negrinho – SC.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses;

Período de vigência: Início em 21 de setembro de 2020 e término em 21 de setembro de 2022;

Período de executado: 21 de setembro de 2020 - 16 de maio de 2022; (Contrato em execução)

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038968 em 17/05/2022, página 3 de 5
Registro realizado eletronicamente, para vinculada ou diretamente no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038968 em 17/05/2022, página 3 de 5
CAT nº 2520221398200
CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Responsável Técnico da Empresa:

- Srª. Natalia Ferreira da Silva, Engenheira Agrônoma, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº PR-130649/D, visada sob o nº S3 175458-2 por este CREA-SC.

SERVIÇOS EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ENGENHEIRA AGRÔNOMA

a) **VARRIÇÃO EM VIAS PUBLICAS:**

Compreende a varrição de ruas, avenidas, praças, passeios, parques, jardins e áreas. Este trabalho está sendo realizado pelos varredores através da utilização de vassoura, vassourão, pá, enxada, carro de varrição e sacos plásticos de lixo. A varrição foi realizada até a distancia aproximada 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) da guia/sarjeta.

Quantidade mensal: 260km (duzentos e sessenta quilômetros);

Quantidade total estimada (24 meses): 6.240km (seis mil e duzentos e quarenta quilômetros);

Quantidade executada até a presente data (19 meses): 4.940km (quatro mil e novecentos e quarenta quilômetros).

b) **PINTURAS DE MEIO-FIO E DE POSTES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E VIAS PUBLICAS PAVIMENTADAS:**

Os serviços de pintura de meios-fios estão sendo realizados com solução de cal de pintura com fixador na cor branca, pintando os meios-fios intercalados salvo se houver indicação em contrário por parte da Prefeitura. A pintura deve cobrir a parte superior e lateral de toda a peça. Também como complemento deverão ser efetuados os serviços de pintura de postes de energia com solução de cal de pintura com fixador na cor branca, salvo se houver indicação em contrário por parte da Prefeitura, até uma altura de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros). A contratada é responsável pela limpeza do local evitando o derramamento da solução ao longo da via.

Quantidade mensal: 88.000 (oitenta e oito mil) metros lineares;

Quantidade total estimada (24 meses): 2.112.000 (dois milhões, cento e doze mil) metros lineares;

Quantidade executada até a presente data (19 meses): 1.672.000 (um milhão e seiscentos e setenta e dois mil) metros lineares.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038968 CAT nº 252022139829 de 17/05/2022, página 4 de 5
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/Valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

c) **ROÇADA MECANIZADA DE VIAS, ROTATORIAS, CORREGOS, ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E OUTRAS AREAS PUBLICAS.**

c.1) O corte de grama será realizado nos locais indicados nas ordens de serviço. A atividade está sendo realizada com a roçadeira costal e máquina de cortar grama. Os roçadores devem guarnecer os locais da roçada com telas de proteção para evitar lançamento pelas laminas de pedras em veículos e pedestres.

c.2) Todos os resíduos provenientes do corte devem são varridos e acondicionado em sacos de lixo para o recolhimento do serviço regular da coleta.

c.3) A equipe faz o acabamento ao longo das guias e meios fios, limpando também a vegetação que cresceu por entre o pavimento removendo ainda toda a areia e lixo depositado ao longo dos canteiros e sarjetas no entorno das praças e canteiros.

c.4) O trabalho é realizado por roçador operando roçadeira costal com lamina. A vegetação de maior volume é retirada quando ficar sobre o leito da rodovia, terrenos habitados, passeios ou causar obstrução de valas ou redes coletoras de águas pluviais. A vegetação é enviada para o aterro sanitário municipal ou outro local indicado pela Administração.

Quantidade mensal estimada: 385.000m² (trezentos e oitenta e cinco mil metros quadrados);

Quantidade total estimada (24 meses): 9.240.000 m² (nove milhões e duzentos e quarenta mil metros quadrados);

Quantidade executada até a presente data (19 meses): 7.315.000 m² (sete milhões e trezentos e quinze mil metros quadrados).

Outrossim, informo-vos que nada consta em nossos arquivos que desabone a conduta da Empresa, sendo esta a fiel cumpridora de suas responsabilidades e cláusulas contratuais para com este Município.

Rio Negrinho, em 16 de maio de 2022.

Rubens Muhlbauer

Engenheiro civil

CREA SC nº 031.145-5

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200038968 CAT nº 2520221398 29 de 17/05/2022, página 5 de 5

Registro realizado eletronicamente, para acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230005344

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NATÁLIA FERREIRA DA SILVA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NATÁLIA FERREIRA DA SILVA** RNP: **1711868280**
Registro: **PR-130649/D**
Título profissional: ENGENHEIRA AGRONOMA

Número da ART: **1720222209066** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/04/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** CNPJ: **76.167.725/0001-30**
Rua: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 365
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000
Contrato: 28/2022 celebrado em 27/04/2022
Valor do contrato: R$ 1.343.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 365
Bairro: CENTRO
Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000
Coordenadas Geográficas: -24,033806 x -50,458437
Data de início: 27/04/2022 Previsão de término: 27/04/2023
Finalidade:
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1 ANO; **2- Execução** Execução de obra de manejo e conservação do solo , 4680 KM; **3- Execução** Execução de obra RASPAGEM DE SARJETA E PINTURA DE MEIO FIO , 240000 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos , 720 UNID; **5- Execução** Execução de obra de manejo e conservação do solo , 600 UNID; **6- Execução** Execução de obra de paisagismo , 2700000 M2

Observações:
Varrição manual, roçada mecanizada, pintura de guia, limpeza de boca de lobo e poda c/ coleta dos resíduos.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 267626/2023.

CAT nº 1720230005344 de 09/10/2023, página 1 de 7

CREA-PR

400

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230005344

Atividade em andamento

Número da ART: **1720232172777** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/04/2023 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** CNPJ: **76.167.725/0001-30**

Rua: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 365

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: 28/2022 celebrado em 27/04/2022 Vinculado a ART: 1720222209066

Valor do contrato: R$ 1.656.143,52 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 365

Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,033806 x -50,458437

Data de início: 27/04/2022 Previsão de término: 26/04/2024

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1 ANO; **2-** Execução de obra de manejo e conservação do solo , 4680 KM; **3-** Execução de obra Raspagem de sarjeta e pintura de meio fio , 240000 METRO; **4-** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos , 720 UNID; **5-** Execução de obra de manejo e conservação do solo , 600 UNID; **6-** Execução de obra de paisagismo , 2700000 M2

Observações:
Varrição manual, roçada mecanizada, pintura de guia, limpeza de boca de lobo e poda c/ coleta dos resíduos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser co
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, ...lando o número
do protocolo: 267626/2023.
...da no site do
CAT nº 1720230005344 de 09/10/2023, ... na 2 de 7
CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720230005344

Atividade em andamento

Número da ART: **1720232172645** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/04/2023 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA** CNPJ: **76.167.725/0001-30**

Rua: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 365

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Contrato: 28/2022 celebrado em 27/04/2022 Vinculado a ART: 1720222209066

Valor do contrato: R$ 1.343.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ANTÔNIO CUNHA Nº: 365

Bairro: CENTRO

Cidade: CURIUVA UF: PR CEP: 84280-000

Coordenadas Geográficas: -24,033806 x -50,458437

Data de início: 27/04/2022 Previsão de término: 26/04/2024

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1 ANO; **2- Execução** Execução de obra de manejo e conservação do solo , 4680 KM; **3- Execução** Execução de obra RASPAGEM DE SARJETA E PINTURA DE MEIO FIO , 240000 METRO; **4- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos , 720 UNID; **5- Execução** Execução de obra de manejo e conservação do solo , 600 UNID; **6- Execução** Execução de obra de paisagismo , 2700000 M2

Observações:
Varrição manual, roçada mecanizada, pintura de guia, limpeza de boca de lobo e poda c/ coleta dos resíduos.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Conforme os registros do Crea-PR, o número da carteira do profissional signatário representante do contratante é PR-69571/D.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005344/2023

10/10/2023 14:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 267626/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 267626/2023.

CAT nº 1720230005344 de 09/10/2023, página 3 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Curiúva, pessoa jurídica de direito público,com sede na Avenida Antônio Cunha, nº. 365, Centro, Curiúva/PR, sob o CNPJ/MF nº76.167.725/0001-30, , através do setor de engenharia, neste ato representado pelo Senhor Osmário Maia de Miranda Júnior, Engenheiro Civil, CREA/PR 65571/D, brasileiro, incrito no CPF sob o nº. 716.451.109-82, em atendimento a solicitação da Empresa C. **BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, nº 220, Lote B 21, Pq. Industrial II, na cidade de Curiúva – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.745.254/0001-92, e para os devidos fins de direito, **ATESTA** que a Empresa acima qualificada presta os serviços abaixo descritos, em conformidade como Contrato 28/2022, oriundo da licitação sob o **Pregão Presencial nº 20/2022** conforme dados abaixo descritos:

- **Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais – estradas vicinais, bem como serviços de capina, poda, roçagem e coleta de entulhos.
- **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2024;
- **Executado:** 16 (dezesseis) meses, 27 de abril de 2022 a 27 de agosto de 2023;
- **Responsável Técnica da Empresa:** Natália Ferreira da Silva, Engenheira Agrônoma, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº PR-130649/D.

Contrato em andamento. (ART nº 1720222209066, nº 1720232172645 e nº 1720232172777)

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

VARRIÇÃO

Consiste na remoção ou retirada de rsíduos, tais como folhas e flores de árvores, terra e areia trazidas de terrnos baldios e construções, pelas chuvas decorrentes de fenomenos naturais além de outros resíduos, como papéis, embalagens e detritos atirados nos passeios ou jogados de veículos, que deverá ser realizada nas margens esquerda e direita, nos locais estabelecidos.

Quantidade estimada mensal: 390 (trezentos e noventa) km;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 9.360 (nove mil e trezentos e sessenta) km;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser c
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, mediante o número
do protocolo: 267626/2023.
da no site do
CAT nº 1720230005344 de 09/10/2023, na 4 de 7
CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Quantidade executada (16 meses): 6.240 (seis mil e duzentos e quarenta) km.

Sendo necessário, no mínimo, 5 (cinco) varredores para a execução dos serviços.

RASPAGEM E PINTURA DE GUIA

Define-se, como raspagem e pintura de meio fio (guias) a operação de limpeza (raspagem e remoção de impurezas) das guias e das guias- cavaletes, tampas das bocas de lobo, muretas em vias públicas, prismas e outros, pintura propriamente dita. Tais resíduos foram recolhidos e acondicionados em sacos plásticos para disposição final em local indicado pela Contratante. Os serviços de pintura foram executados APENAS após a raspagem, capina e varrição das faces superiores e externas do meio fio e de acordo com as normas da municipalidade

Quantidade estimada mensal: 20.000 (vinte mil) metros lineares;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) metros lineares;

Quantidade executada (16 meses): 320.000 (trezentos e vinte mil) metros lineares.

Sendo necessário, no mínimo, 5 (cinco) funcionários para a execução dos serviços.

LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

Define-se como serviços de limpeza de caixa coletora (bocas de lobos), a operação de desobstrução desses locais, removendo todos os detritos (terra, areia, folhas, papéis, dentre outros) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais. Os resíduos foram recolhidos e transportados ao destino final em local indicado pela Contratante.

Quantidade estimada mensal: 60 (sessenta) unidades;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) unidades;

Quantidade executada (16 meses): 960 (novecentos e sessenta) unidades.

Sendo necessário, no mínimo, 1 (um) funcionários para a execução dos serviços.

PODA E DESBASTE DE ÁRVORES

A poda tem como objetivo facilitar e criar condições técnicas adequadas de arborização, desobstruindo a passagem de pedestres e veículos. Para realizar a poda, a empresa terá que dispor de todo o equipamento necessário para efetuar o trabalho (motosserras, motopodas, tesouras, serrotes, podões, escadas, cintos de segurança, entre outros), bem como equipamentos que preservem a segurança do podador e seus ajudantes. A Contratada ficará responsável pelo

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 267626/2023.

CAT nº 172023000344 de 09/10/2023, página 5 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

carregamento e retirada dos galhos podados para local indicado pela Contratante.

Quantidade estimada mensal: 50 (cinquenta) unidades;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 1.200 (mil e duzentas) unidades;

Quantidade executada (16 meses): 800 (oitocentas) unidades.

Sendo necessário, no mínimo, 1 (um) jardineiro para a execução dos serviços

ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

A roçada mecanizada consiste no corte do mato e ervas daninhas ou grama utilizando – se ceifadeiras ou roçadeiras movidas a motores a combustão. Os serviços de roçadas em vias, margens de deverão ser utilizadas telas de proteção para carros, imóveis e pedestres. Os resíduos resultantes da atividade deverão ser rastelados, recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.

A roçada mecanizada consiste na conservação, roçada e corte de mato, grama e erva daninha nas margens das vias rurais do Município, considerando aproximadamente a necessidade de roçar 450 (quatrocentos e cinquenta) km das margens das estradas rurais, com média de 03 (três) metros de largura **de cada lado da estrada,** perfazendo:

Quantidade estimada mensal: 37,5 (trinta e sete virgula cinco) quilometros;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 900 (novecentos) quilometros;

Quantidade executada (16 meses): 600 (seiscentos) quilometros.

OU (em metros quadrados)

Quantidade estimada mensal: 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) m²;

Quantidade estimada contratual (24 meses): 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentos mil) m²;

Quantidade executada (16 meses): 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) m².

Sendo necessário, no mínimo, 5 (cinco) operadores de roçadeira costal para a execução dos serviços

A roçada mecanizada consiste na conservação, roçada e corte de mato, grama e erva daninha nas margens das vias rurais do Município, considerando aproximadamente a necessidade de roçar 450 (quatrocentos e cinquenta) km das margens das estradas rurais, com média de 03 (três) metros de largura de cada lado da estrada. Composto, no mínimo, 7 (sete) operadores de roçadeira costal, para a execução dos serviços.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser co
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 267626/2023.
ia no site do
CAT nº 172023005344 de 09/10/2023
ia 6 de 7
CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Para os serviços de Conservação do Cemitério Municipal, consiste na limpeza e manutenção das dependências do cemitério, realizar abertura e fechamento de túmulos, zelar pela limpeza do local, executar capina manual, entre outros serviços. Os resíduos resultantes da limpeza e conservação vegetal deverão ser recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.

Sendo necessário, no mínimo, 2 (dois) ajudantes de serviços gerais, para a execução dos serviços.

INFRAESTRUTURA

a) Encarregado: Será responsável por supervisionar e coordenar todos os serviços, sendo composto por 1 (um) funcionário com disponibilização de 01 (um) veículo de apoio.
b) Para transporte dos resíduos e dos colaboradores: 01 (um) caminhão até 10 (dez) anos de uso e estar equipado com cabine auxiliar, 01 (um) motorista e 1 (um) coletor de resíduos.
c) Todos os insumos e instalações necessárias, como: vassouras, carrinhos tipo lutocar, motosserra, motopoda, soprador, roçadeiras, sacos plásticos, tinta, cal, concs, telas, combustíveis, entre outros.

Portanto nada consta em nossos arquivos que a desabone a conduta da Empresa até a presente data, sendo esta fiel cumpridora de suas responsabilidades e cláusulas contratuais para com este Município.

Curiuva, 03 de outubro de 2023.

Osmário Maia de Miranda Júnior
CREA/PR 69571/D
Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2676262023.

CAT nº 172023000344 de 09/10/2023, página 7 de 7

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620240004161
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional NATALIA FERREIRA DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: NATALIA FERREIRA DA SILVA
Registro: 5069994380-SP ... RNP: 1711868280
Título Profissional: Engenheira Agrônoma

Número ART: 2620240033736 ... Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ... Registrada em: 09/01/2024
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230221370642
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
TRAVESSA TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA, 62 ... No.: 62
Complemento: ... Bairro: CENTRO
Cidade: Ourinhos ... UF: SP CEP: 19900900 . PAIS: BRASIL
Contrato: 133/2022 ... Celebrado em : 18/08/2022
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 5.799.833,88 ... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço:RUA DIVERSAS RUAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS ... No.:
Complemento: ... Bairro:
Cidade: ... UF: ..CEP: ... PAIS: BRASIL
Data de início: 18/08/2022 Situação: Atividade em andamento ... Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: ... CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de operação, de conservação vegetal. 35400000,00000 metro quadrado.

Observações

ART PRORROGANDO PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 18/08/24, A QUANTIDADE ANUAL PREVISTA PERMANECE A MESMA DA ART INICIAL.

Informações Complementares

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado.....

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA AGRONOMA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 3 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620240004161
18/04/2024 15:30:58
Autenticação Digital: kkUBs0FsKgg5AnFKgf10xCnkFTJsIF5B

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipa de Ourinhos, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público,com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº53.415.717/0001-60, neste ato, representado pelo Srº **EDSON LUIS CARNEVALE**, CPF nº 711.271.358-72, Engenheiro Civil – CREA/SP nº 060.520.556-5, em atendimento a solicitação da Empresa **C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, nº 10.745.254/0001-92, e para os devidos fins de direito, **ATESTA** que a Empresa acima qualificada prestou os serviços abaixo descritos, com eficiência, pontualidade, sempre rigorosamente dentro dos requisitos legais, não havendo nada que desabone sua conduta, seguindo o que estabelece Termo Referencial, oriundo do Termo de Aditamento de Contrato 133/2022 vinculado à licitação modalidade Concorrência nº 02/2022 Processo nº 930/2022 e, conforme abaixo descrito:

Objeto: Prestação de serviços de roçada, coroamento, desbaste de árvores, capina e corte de grama, conforme especificações.

OBJETO EM EXECUÇÃO (ART Nº: 28027230221370642 E ART COM ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 2620240033736)

Período de vigência:18 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2024 - (24 meses);

Período de execução:18 de agosto de 2022 a18 de dezembro de 2023 – (16 meses);

Quantidade mensal: 2.950.000 (dois milhões e novecentos e cinquenta mil) metros quadrados;

Quantidade executada:47.200.000 (quarenta e sete milhões e duzentos mil) metros quadrados – (16 meses)

Quantidade estimada do contrato: 70.800.000 (setenta milhões e oitocentos mil) metros quadrados - **(24 meses):**

RESPONSÁVEL TÉCNICA DA EMPRESA: Srª Natalia Ferreira da Silva, Engenheira Agrônoma, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –

O PRESENTE DOCUMI) É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCI EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240004161 - 18/04/2024 15:30:58 - Autenticação Digital: kkUBs0FsKggsAnFKgf10xCnkFTJsIF5B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CREA/PR sob o nº PR-130649/D, CREA/SP sob o nº SP-5069994380, e Registro Nacional nº1711868280.

DESCRIÇÃO

Realizamos a roçada manual e mecanizada, capina, desbaste de árvores, coroamento e corte de grama das praças, de córregos, áreas verdes, praças, canteiros, terrenos, ruas, avenidas e demais espaços públicos.

- Capina manual: consiste na remoção total, inclusive de raízes do mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas ou enxadões. A remoção da vegetação da área capinada é efetuada no mesmo dia da execução do serviço.
- Roçada manual: consiste no corte do mato e ervas daninhas utilizando-se foices, alfanjes, tesouras e outras ferramentas adequadas.
- Roçada mecanizada: consiste no corte de mato e ervas daninhas ou grama, utilizando-se cefadeiras, máquinas de cortar grama ou roçadeiras movidas a motores e explosão ou elétricos.
- Desbaste de árvores: consiste no corte de galhos baixos, que impliquem em segurança dos usuários e transeuntes, cujo corte deve ocorrer até 2,20 metros de altura do piso.
- Coroamento das plantas: consiste em realizar a eliminação de vegetação infestante de maior concentração nos troncos e raízes das árvores e arbustos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O corte das vegetações é realizado em todo o perímetro urbano, como praças de córregos, áreas verdes, praças, canteiros, terrenos, ruas, avenidas e demais espaços públicos, com o uso de mão de obra especializada, uniformizados com seus devidos EPI's, e trator com roçadeira acoplada que percorre todas as extensões da área e executando o corte destas vegetações.

Durante a execução dos serviços, é preservada a vegetação de interessre ornamental e paisagístico, existentes nos locais beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza, nos serviços de coroamento é utilizada ferramenta que não causa "ferimento" no caule. Os resíduos resultantes são recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240004161 - 18/04/2024 15:30:58 - Autenticação Digital: kkUBs0FsKgg5AnFKgf10xCnkFTJsIF5B.

409

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Os serviços serão executados pela contratada 05 (cinco) vezes por semana, no período diurno, atuando por 40 (quarenta) horas semanais.

Para aexecução das atividades são utilizadas 4 (quatro) equipes, totalizando 77 (setenta e sete) funcionários, sendo:

36 jardineiros/operador de roçadeira;

28 ajudantes de jardinagem;

04 motorista;

04 tratorista;

04 lider de equipe

01 encarregado

04 caminhão basculante ou carroceria de madeira, com potência mínima de 150 cv;

04trator com roçadeira acoplada e potência mínima de 70 cv;

04veículo para transporte dos funcionários;

01 veículo de apoio e fiscalização das atividades.

Outrossim, informo-vos que nada consta em nossos arquivos que a desabone a conduta da Empresa, sendo esta fiel cumpridora de suas responsabilidades e cláusulas contratuais para com este Município.

Curiúva, 08 de janeiro de 2024.

EDSON LUIS CARNEVALE
Engenheiro Civil – CREA/SP 060.520.556-5
CPF nº 711.271.358-72

O PRESENTE DOCUM) É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCI EXPEDIDA PELO CREA-SP.
CAT No: 2620240004161 - 18/04/2024 15:30:58 - Autenticação Digital: kkUBs0FsK... nFKgf10xCnkFTJsIF5B.

C. BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

À Prefeitura Municipal da Pien - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico nº 030/2025

Razão Social: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE LTDA			
CNPJ: 10.745.254/0001-92		Inscrição Estadual: 90859586-93	
Endereço: RUA MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA			
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II		Cidade/Município: CURIÚVA	UF: PARANÁ
DDD: 43	Telefone: 3545-1057	Celular:	CEP: 84.280-000
Endereço Eletrônico: licitacao@cbrasilserv.com.br			
Responsável pela Assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome: José Felipe Carneiro Kulik			
RG nº: 9.789.788-3		Órgão Expedidor: SESP/PR	CPF nº: 004.351.179-12
Data Nasc: 20/08/1987		**e-mail Institucional:** licitacao@cbrasilserv.com.br	
e-mail Pessoal:			
Estado Civil: Solteiro		Profissão: Sócio Administrador	
End. Residencial Completo: Rua Quatá			
Bairro: Jardim Alvorada			
Cidade: Londrina		UF: Paraná	CEP: 86.015-000
Qualificação: Sócio Administrador			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE) Sicredi – CC: 60468-8 – Agência: 0730			

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 28 de maio de 2025.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

C. BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal da Pien - PR
A/C SR (a). PREGOEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico n° 030/2025

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12,** na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita regularmente no **CNPJ sob n° 10.745.254/0001-92,** com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

a) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
b) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
e) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, bem como com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
i) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 28 de maio de 2025.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

C. BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal da Pien - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico n° 030/2025

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no **CNPJ sob n° 10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a Natalia Ferreira da Silva, Engenheira Agrônoma, sob **CREA PR nº 130649/D**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, assumirá a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados, conforme disposto no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 28 de maio de 2025.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

NATALIA FERREIRA DA SILVA:04850303900
Assinado de forma digital por NATALIA FERREIRA DA SILVA:04850303900

Natalia Ferreira da Silva
CREA PR Nº 130649/D
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

C. BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal da Pien - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico n° 030/2025

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA,** inscrita regularmente no **CNPJ sob n° 10.745.254/0001-92**, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 030/2025, cujo objeto é limpeza e conservação de áreas públicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Curiúva, 28 de maio de 2025.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 28576/2025 — Validade: 10/09/2025

Razão social:
C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ:
10.745.254/0001-92

Num. Registro:
62410

Data do Registro:
22/12/2016

Capital Social:
R$ 2.400.000,00

Endereço:
RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220, LOTE B21, PARQUE INDUSTRIAL II

CEP:
84280-000

Cidade:
CURIUVA-PR

Nº da Alteração Contratual:
14

Data da última alteração:
19/11/2023

Objetivo Social:
- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COMERCIAL, PÚBLICAS E PRIVADAS, JARDINAGEM, PAISAGISMO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, COM EXTRAÇÃO DE RAÍZES E TOUCEIRAS ROÇADAS, CAPINAÇÃO E VARRIÇÃO DE RUAS COM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS, SACARIAS E ENTULHOS, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARRUMADEIRAS, CAMAREIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, ZELADORIA, TRATORISTAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, SOLDADORES, AUXILIARES DE ESCRITÓRIOS, ELETRICISTA, PINTOR, CARPINTARIA, MERENDEIRAS, COZINHEIRA, PEDREIROS, SERVENTES, OFICIAL E MEIO OFICIAL INCLUSIVE HIDRÁULICA.
- CONTROLADORES DE ACESSO E VIGIAS DIURNOS E NOTURNOS, CADISTAS, ENGENHEIROS, OPERADOR DE ROÇADEIRAS COSTAIS, OPERADORES DE MOTO SERRA, CALCETEIRO, ASFALTADOR, ASSISTENTE SOCIAL, COLETORES, CARREGADORES, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERADORES DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ENCARREGADOS FISCAIS, MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS, SECRETARIAS, ENCARREGADOS DE DEPARTAMENTOS, CONTROLADORES E AGENTES DE ENDEMIAS, CONTROLADORES DE TRÂNSITO, ENTREGADORES, FRENTISTAS E LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.
- COLETA E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E USINAS DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE RESÍDUOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO CONTAMINANTES E NÃO CONTAMINADOS, DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,
ATIVIDADES RELACIONADAS À ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
- OBRAS E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.
- SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LEITURA INFORMATIZADA OU MANUAL DE HIDRÔMETROS, GASÔMETROS E DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAÇÃO DE CONSUMO, EMISSÃO DE FATURAS, COLETA DE INFORMAÇÕES, ATENDIMENTO A USUÁRIOS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS, INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LUZ E GÁS COMERCIAL E RESIDENCIAL, SERVIÇOS DE COBRANÇA, SERVIÇO DE ENTREGA PROGRAMADA E AVULSA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS PÚBLICAS E PRIVADAS INCLUSIVE MOTORIZADA.
- MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, CARGA, DESCARGA, DESLOCAMENTO, ARRUMAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE MERCADORIAS SÓLIDAS OU LÍQUIDAS, EMBALADAS OU A GRANEL QUE NECESSITEM O CONCURSO HUMANO PARA SUA REALIZAÇÃO.
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, PINTURA DE FAIXAS, PIGMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIA.
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONTRUÇÃO, SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA).
- CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E EDIFÍCIOS, DEMARCAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E REFUGO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PROJETOS E EXECUÇÃO DE PRÉDIOS, CONSULTORIA E SUPERVISÃO, ARQUITETURA PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO E PORTARIA; OBRAS DE ALVENARIA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL E OBRAS DE ALVENARIA E SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA.
- CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS, ARMAZENAMENTO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, COM OPERADOR, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRAFEGO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.
- FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREDOMINANTEMENTE PARA EMPRESAS.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Filial(is):

3 - CNPJ: 10745254000516	Situação: Bloqueado	
Endreço: ESTRADA DONA FRANCISCA, 3589		
Bairro: QUITANDINHA	Cidade: RIO NEGRINHO-SC	CEP: 89298130
4 - CNPJ: 10745254000354	Situação: Bloqueado	
Endreço: QUADRA ARSE 142 AVENIDA LO 33, S/N		
Bairro: PLANO DIRETOR SUL	Cidade: PALMAS-TO	CEP: 77025215
1 - CNPJ: 10745254000435	Situação: Bloqueado	
Endreço: RODOVIA PR 092,00 KM 200, SN SALA 04		
Bairro: RECANTO	Cidade: ARAPOTI-PR	CEP: 84990000
2 - CNPJ: 10745254000273	Situação: Bloqueado	
Endreço: RUA HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 39644		
Bairro: CENTRO CIVICO	Cidade: CURITIBA-PR	CEP: 80030030

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.745.254/0001-92

NOME CIVIL: MAYARA ROBERTA GARCIA MONTEIRO

Carteira: PR-175769/D - Data de expedição: 06/02/2019

Desde 26/02/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: NATÁLIA FERREIRA DA SILVA

Carteira: PR-130649/D - Data de expedição: 28/03/2013

Desde 29/10/2021 - Carga horária: 4h
Desde 04/12/2019 até 29/10/2021 - Carga horária: 4h
Desde 22/12/2016 até 17/11/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 74340/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 12/03/2025 14:40:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS QUE ENTRE SI FAZEM C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA E DE OUTRO LADO NATALIA FERREIRA DA SILVA

Instrumento particular de prestação de serviços que entre si fazem de um lado **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, com sede a Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, denominada a seguir **CONTRATANTE**, e **NATALIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casa, RG sob nº 8.637.901-5, CPF sob nº 048.503.039-00, Engenheira Agrônoma, Registro Nacional nº 1711868280, CREA-PR 130649/D, CREA SP 5069994380, CREA SC 048.503.039-00, domiciliada e residente na Rua Presidente Tancredo Neves, 281, cidade de Assai – PR, CEP 86220-000, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho que será regido pelas seguintes cláusulas:

1ª – DO OBJETO: O **CONTRATADO** prestará os serviços pertinentes a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia dos estados onde a CONTRATANTE prestar os seus serviços.

2ª – DA CARGA HORÁRIA: 04 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais. PARÁGRAFO ÚNICO: serviços profissionais serão efetuados nos locais indicados pela CONTRATANTE nos dias e períodos estabelecidos de acordo com o cronograma da Obra.

3ª – DO PRAZO CONTRATUAL: O **CONTRATADO** prestará os serviços em 04 (quatro) horas diárias no período de 16 de novembro de 2023 à 16 de novembro de 2027. PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento referente aos serviços profissionais será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente, a quantia de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) por mês.

4ª – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: O **CONTRATADO**, responderá pelos prejuízos que no desempenho de suas funções que por ventura venha acarretar para a CONTRATANTE, tanto tecnicamente como no uso de veículos e equipamentos próprios ou de terceiros envolvidos.

5ª – As partes elegem o Foro desta Comarca como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato.

6ª – A validade deste contrato é até o dia 16 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Estando assim, juntos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Curiúva, 31 de outubro de 2023.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912
Dados: 2023.10.31 10:50:27 -03'00'

C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK
CPF: 004.351.179-12

NATALIA FERREIRA DA SILVA:04850303900
Assinado de forma digital por NATALIA FERREIRA DA SILVA:04850303900
Dados: 2023.10.31 10:50:46 -03'00'

NATALIA FERREIRA DA SILVA
CREA – PR Nº PR-130649/D

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik e Natalia Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código BB9B-630B-63F2-710F.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Felipe Carneiro Kulik e Natalia Ferreira Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código BB9B-630B-63F2-710F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/BB9B-630B-63F2-710F ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB9B-630B-63F2-710F

Hash do Documento

B7606C8557E5F436B3C9D8C2154B843AD3980369FEB016D6FFCE8F7E39F18E6D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2023 é(são) :

☑ Jose Felipe Carneiro Kulik - 004.351.179-12 em 31/10/2023 13:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Natalia Ferreira da Silva - 048.503.039-00 em 31/10/2023 13:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 10102/2025 — Validade: 29/07/2025

Nome civil:
NATÁLIA FERREIRA DA SILVA

CPF:
048.503.039-00

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-130649/D

Documento de Identidade:
86379015

Registro Nacional:
1711868280

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
28/03/2013

Filiação:
PAI: OSWALDO FERREIRA DA SILVA
MÃE: APARECIDA CIRSA LOURENÇO DA SILVA

Naturalidade:
LONDRINA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 15/07/2010 - Diplomação: 30/08/2010

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10745254000192

Desde: 29/10/2021 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 30392/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 27/01/2025 14:32:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720220003298

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NATÁLIA FERREIRA DA SILVA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NATÁLIA FERREIRA DA SILVA** RNP: **1711868280**

Registro: **PR-130649/D**

Título profissional: ENGENHEIRA AGRONOMA

Número da ART: **1720223669044** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/07/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO** CNPJ: **76.331.941/0001-70**

Rua: AVENIDA MINAS GERAIS Nº: 301

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Contrato: 102/2021 celebrado em 06/08/2021 Vinculado a ART: 1720213916162

Valor do contrato: R$ 2.462.315,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº: N/A

Bairro: DIVERSOS

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,181047 x -50,65005

Data de Início: 07/08/2021 Previsão de término: 07/08/2022

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 76.331.941/0001-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de conservação vegetal , 5280000 M2; **2- Execução** Execução de obra VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS , 7512000 M2; **3- Execução** Execução de obra de transporte de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1 ANO; **4- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1440 UNID; **5- Execução** Execução de obra de técnicas silviculturais , 1344 UNID; **6- Execução** Execução de obra de técnicas silviculturais , 728 UNID; **7- Execução** Execução de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, 1 ANO; **8- Execução** Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos sólidos disposição final de resíduos sólidos, 1 ANO

Observações:
Execução dos serviços de limpeza urbana conforme atestado, com transporte e destinação dos resíduos

---

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003298/2022

01/08/2022 10:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 211664/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 211664/2022.

CAT nº 1720220003298 de 29/07/2022, página 1 de 5

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sob o CNPJ n° 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, cidade de Cornélio Procópio, neste ato representado pelo Sr. Elves Carnietto Hespanhol, engenheiro civil, brasileiro, devidamente inscrito no CREA PR sob n° 187538/D, em atendimento a solicitação da Empresa **C. BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI**, com sede na Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, nº 220, Lote B 21, Pq. Industrial II, na cidade de Curiúva – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.745.254/0001-92, e para os devidos fins de direito, **ATESTA** que a Empresa acima qualificada prestá os serviços abaixo descritos, em conformidade com os dados contratuais.

REFERENCIA: Contrato nº 102/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2021.

Objeto: Contratação de serviços públicos consistentes em: manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, veículos e equipamentos.

- **Vigência:** 12 (doze) meses.
- **Período de Execução:** início em 07 de agosto de 2021 e término em 07 de agosto de 2022;
- **Registro no CREA PR através da ART 1720213916162**
- **Responsável Técnico da Empresa:** - Srª. Natalia Ferreira da Silva, Engenheira Agronoma, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR sob o nº PR-130649/D;

SERVIÇOS EXECUTADOS

1 - CAPINA E ROÇADA MANUAL E MECANIZADA

A capina manual consiste na remoção total, inclusive reízes do mato e ervas daninhas, utilizando enxadas e enxadões, deixando o solo totalmente exposto após a execução do serviço e em se tratando das vias calçadas por paralelepípedo, feito com utilização de equipamento que remove totalmente os vegetas sem, no entanto, instabilizar o calçamento. A remoção da vegetação da área capinada foi efetuada, no mesmo dia da execução do serviço.

A roçada manual consiste no corte do mato e ervas daninhas utilizando foices, alfanjes,

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser con
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, i
do protocolo: 211664/2022.
la no site do
ndo o número
CAT nº 172022000298 de 29/07/2022,
a 2 de 5
CREA-PR

tesouras e outras ferramentas adequadas, os vegetais foram cortados até a altura máxima indicada pela fiscalização do município.

A roçada mecanizada consiste no corte do mato e ervas daninhas ou grama utilizando ceifadeiras ou roçadeiras movidas a motores e explosão ou elétricos.

Durante a execução dos serviços, foi preservada a vegetação de interesse ornamental e paisagístico, existentes nos locais que foram beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. Nos serviços de coroamento foi utilzada ferramenta que não causasse "ferimento" no caule. Os resíduos resultantes foram recolhidos e destinados ao local indicado pela Administração.

Para a execução das atividades foram necessários, no mínimo, 08 (oito) operadores de roçadeira e 06 (seis) ajudantes de serviços gerais.

- Quantidade estimada mensal: 440.000 m² (quatrocentos e quarenta mil metros quadrados);
- Quantidade estimada anual: 5.280.000 m² (cinco milhões e duzentos e oitenta mil metros quadrados).
- Quantidade executada até a assinatura do atestado: 4.840.000m² (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil metros quadrados).

2 - VARRIÇÃO MANUAL E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DAS LIXEIRAS E VIAS PAVIMENTADAS

Consiste na varrição manual e/ou mecânica, a limpeza de todos os resíduos despejados nas ruas, avenidas, logradouros, calçadas e espaços públicos até largura aproximada de 1,5 metros. Foi executados os trabalhos de varrição com posterior coleta e transporte dos resíduos gerados da atividade, desde que classificados como não perigosos de toda zona urbana do Município.

A retirada de todos os resíduos do interior das lixeiras aconteceu periodicamente na quantidade de 2.250 und/mês (duzentos mil e duzentos e cinquenta unidades por mês) ou conforme a necessidade de cada local, os quais foram acondicionados em sacos plásticos apropriedados.

A varrição do entorno dos próprios públicos, recolhimento e limpeza das lixeiras e varrição dos pontos de ônibus foram feitos de forma manual e com a frequência da varrição. Os resíduos resultantes foram recolhidos e destinados ao local indicado pela Admnistração.

Para a execução das atividades foram necessários, no mínimo, 10 (dez) varredores.

- Quantidade estimada mensal: 626.000 m² (seiscentos e vinte e seis mil metros quadrados);
- Quantidade estimada anual: 7.512.000 m² (sete milhões e quinhentos e doze mil metros quadrados);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 211664/2022.

CAT nº 172022000329B de 29/07/2022, página 3 de 5

CREA-PR

- Quantidade executada até a assinatura do atestado: 6.886.000m² (seis milhões e oitocentos e oitenta e seis mil metros quadrados).

3 - RASPAGEM EM SARJETAS E PINTURA DE MEIO FIO

A raspagem consiste na retirada de resíduos como terra, areia e barro acumulados ao longo da sarjeta. Tais resíduos foram recolhidos e acondicionados em sacos plásticos para disposição final em local indicado.

Consiste em pintura com cal e fixador com a aplicação de 2 (duas) demãos e corante líquido ou em pó, nas cores branca e amarela. A aplicação foi realizada com tinta a base de cal com o auxílio de trincha, pincel ou outro equipamento necessário. A periodicidade de repintura dos meios fios foi de acordo com a necessidade ou no intervalo máximo de 03 (três) meses.

Os serviços foram executados apenas após a raspagem, capina e varrição das faces superiores e externas do meio fio e de acordo com as normas da municipalidade.

Para a execução das atividades foram necessários, no mínimo, 03 (três) ajudantes de serviços gerais.

- Quantidade estimada mensal: 85.000 (oitenta e cinco mil) metros lineares.
- Quantidade estimada anual: 1.020.000 (um milhão e vinte mil) metros lineares.
- Quantidade executada até a assinatura do atestado: 935.000 (novecentos e trinta e cinco mil) metros lineares.

4 - LIMPEZA DE BOCA DE LOBO

Define-se como serviços de limpeza de caixa coletora (bocas de lobos), a operação de desobstrução desses locais, removendo todos os detritos (terra, areia, folhas, papéis, dentre outros) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, não removendo as grades lacradas. Tais resíduos foram recolhidos e acondicionados em sacos plásticos para disposição final em local indicado.

Para a execução das atividades foram necessários, no mínimo, 03 (três) ajudantes de serviços gerais.

- Quantidade estimada mensal: 120 (cento e vinte) unidades.
- Quantidade estimada anual: 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) unidades.
- Quantidade executada até a assinatura do atestado: 1.320 (um mil, trenzentos e vinte) unidades.

5 - PODA E DESBATE DE ÁRVORES

A poda tem como objetivo facilitar e criar condições técnicas adequadas de arborização, desobstruindo a passagem de pedestre e veículos. Para árvores que tinham altura elevada e que apresentavam risco, devido a grande circulação de transeuntes, foi utilizado caminhão com

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser con
Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, li
do protocolo: 211664/2022.
la no site do
ndo o número
CAT nº 172022000329B de 29/07/2022,
a 4 de 5
CREA-PR

plataforma de elevação. Os resíduos foram recolhidos e destinados no local indicado.

Foi realizado o isolamento da área com todos os equipamentos adequados como: cones, fita zebrada e placas em estruturas tipo cavalete.

Para a execução das atividades foram necessários, no mínimo, 03 (três) jardineiros e 02 (dois) ajudantes de serviços gerais.

- Quantidade estimada:
  a) 1.344 (um mil e trezentos e quarenta e quatro) podas em árvores com altura em até 6 (seis) metros;
  b) 728 – podas em árvores com altura superior a 6 (seis) metros.
- Quantidade executada até a assinatura do atestado:
  a) 1.232 (um mil, duzentos e trinta e duas) podas em árvores com altura em até 6 (seis) metros;
  b) 667 (seiscentas e sessenta e sete) podas em árvores com altura superior a 6 (seis) metros.

Portanto, cumpre informar que a contratada é fiel cumpridora de suas obrigações, inexistindo registros que desabonem sua conduta e responsabilidade contratual perante o município de Cornélio Procópio.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 08 de julho de 2022.

Elves Carnietto Hespanhol
CREA PR nº 187538/D
Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 211664/2022.

CAT nº 172022000329B de 29/07/2022, página 5 de 5

CREA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.733.521/0001-38 MATRIZ		09/01/2025

NOME EMPRESARIAL
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HAV CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ILHA DE MARAJÓ	135	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.309-040	CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADERATZ@HOTMAIL.COM	(43) 9920-4576/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **21:01:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.733.521/0001-38 MATRIZ		09/01/2025

NOME EMPRESARIAL
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ILHA DE MARAJÓ	135	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.309-040	CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA	CAMPO MOURAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADERATZ@HOTMAIL.COM	(43) 9920-4576/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **21:01:42** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A BARTOLI DE SOUZA LTDA **NIRE : 41213121518** **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502160470
NIRE (Sede) 41213121518	**CNPJ** 58.733.521/0001-38	**Data de Ato Constitutivo** 09/01/2025	**Início de Atividade** 02/12/2024
Endereço Completo Rua Ilha de Marajó, Nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela - Campo Mourão/PR - CEP 87309-040			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	034.830.189-80	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	034.830.189-80	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação	Status
09/01/2025	20248854011	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2025, às 08:45:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código **5PUUAAQV**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/12/1972, n° do CPF 034.830.189-80, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão - PR, na RUA Ilha de Marajó, nº 135, CASA CASA;, Conjunto Residencial Ilha Bela, CEP: 87309-040;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, e usará a expressão HAV CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Ilha de Marajó, nº 135, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão - PR, CEP: 87309040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
CNAE Nº 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
CNAE Nº 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA A BARTOLI DE SOUZA LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 02 de dezembro de 2024

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03483018980	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 15:20 SOB Nº 41213121518.
PROTOCOLO: 248955926 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500293415. CNPJ DA SEDE: 58733521000138.
NIRE: 41213121518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **A BARTOLI DE SOUZA LTDA ,** estabelecido(a) na RUA Ilha de Marajó, 135 , Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão - PR, CEP: 87309-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campo Mourão - PR, 02/12/2024

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A BARTOLI DE SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03483018980	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2025 15:20 SOB Nº 20248854011.
PROTOCOLO: 248854011 DE 09/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500293423. CNPJ DA SEDE: 58733521000138.
NIRE: 41213121518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2025.
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91116469-85	58.733.521/0001-38	01/2025

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento	HAV CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	RUA ILHA DE MARAJO, 135 - CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CEP 87309-040 FONE: (43) 99920-4576
Município de Instalação	CAMPO MOURAO - PR, DESDE 01/2025
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2025
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO 2599-3/02 - SERVICO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	034.830.189-80	ALDILENE BARTOLI DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/07/2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91116469-85

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036993585-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **58.733.521/0001-38**
Nome: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (08/06/2025 20:32:59) por ALDILENE BARTOLI DE SOUZA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

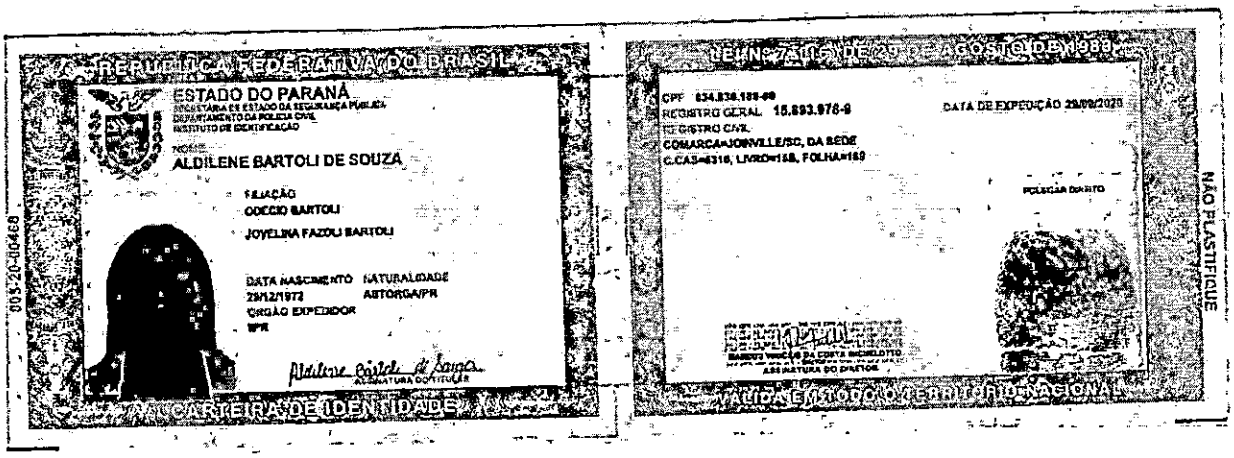
Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:26:28 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2025.
Código de controle da certidão: **07DF.6F5C.429F.BB0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
FILIAÇÃO
ODECIO BARTOLI
JOVELINA FAZOLI BARTOLI
DATA NASCIMENTO
29/12/1972
NATURALIDADE
ASTORGA/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR
SPR
ASSINATURA DO(A) DIPLOMADO(A)
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 634.836.189-00
REGISTRO GERAL 15.893.978-9
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2005
REGISTRO CIVIL
COMARCA JOINVILLE/SC, DA SEDE
C.CAS=6316, LIVRO=158, FOLHA=169
POLÍCIA CIVIL
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NÃO PLASTIFIQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.733.521/0001-38
Certidão nº: 31758696/2025
Expedição: 08/06/2025, às 20:39:05
Validade: 05/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A BARTOLI DE SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.733.521/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: **27584/2025**
Contribuinte: **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**	
CPF: **58.733.521/0001-38**	RG:
Endereço: **RUA ILHA DE MARAJO, nº 135**	
Bairro: **CJ RES ILHA BELA**	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
ód. Contrib.: **30974**	Validade: **08/07/2025**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 8 de junho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66947/2025 — Validade: 10/07/2025

Razão social:
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ:
58.733.521/0001-38

Num. Registro:
87404

Data do Registro:
24/01/2025

Capital Social:
R$ 150.000,00

Endereço:
RUA ILHA DE MARAJO, 135, CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA

CEP:
87309-040

Cidade:
CAMPO MOURAO-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
09/01/2025

Objetivo Social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

Restrição de atividade:
Ramo de atividades técnicas circunscrito as atribuições de seu Responsável Técnico.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 58.733.521/0001-38

NOME CIVIL: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira: PR-20396/D - Data de expedição: 05/01/1988

Desde 24/01/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 175134/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/06/2025 20:43:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720250337014

1. Responsável Técnico

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1702367894**
Carteira: **PR-20396/D**

2. Contratante

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: **58.733.521/0001-38**
R ILHA DE MARAJO, 135
CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
R ILHA DE MARAJO, 135
CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA - CAMPO MOURAO/PR 87309-040

Data de Início: 20/01/2025 Previsão de término: 20/01/2027
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA, registro Crea-PR PR-20396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/01/2025 e hora 10h48.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA - CNPJ: 58.733.521/0001-38

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 24/01/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS

CONTRATADO: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR 20.396/D, portador da cédula de identidade civil RG 1.397.455 - PR e CPF 319.197.239-00, residente à rua Londrina, 70 - Jardim Curitiba, Campo Mourão - PR.

CONTRATANTE: A. BARTOLI DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.733.521/0001-38, com sede à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR, neste ato por sua representante legal, Sra. Aldilene Bartoli de Souza, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 15.893.978-9 e CPF nº 034.830.189-80, residente e domiciliado à rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, no município de Campo Mourão - PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma do direito, ajusta e contrata a prestação de serviço profissional, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

- 01-RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS:

- 1.1 - Construção por empreitada global;
- 1.2 - Projetos e edificações;
- 1.3 - Elaboração de orçamento;
- 1.4 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 1.5 - Condução de trabalho técnico;
- 1.6 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 1.7 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- 1.8 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 1.9 - Execução de desenho técnico.

443

CLAÚSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADO, nos locais das obras e ou outros locais próprios definidos, desde que esteja em concordância entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, em obediência ao cronograma de trabalho.

2.1 - O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos nos contratos firmados com terceiros, pela contratante.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

3.2 - O CONTRATADO assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior.

3.3 - Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito a orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom andamento dos serviços ora contratados.

4.2 - Para execução dos serviços constantes na CLÁUSULA 1º, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os honorários profissionais correspondente a 1,0 (um) salário mínimo, mensais com valor de **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)** para uma carga horária de 01 (uma) hora diária, de segunda a sexta feira, mais despesas de deslocamento para visitas em obras quando for feito com o veículo do contratado.

4.3 - Os honorários deverão ser pagos até o dia 10 de cada mês subsequente, sendo o mesmo depositado em conta do contratado, com apresentação de recibo pela contratado ao contratante para liquidação do débito pela contratante.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RECISÃO

5.1 - O presente Contrato vigorará a partir de **20 de janeiro de 2025 até 20 de janeiro de 2027**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, por iniciativa de uma das partes.

5.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetua-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará abrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes no contrato.

5.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo de pré-aviso, deverá ser feito por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o término final do contrato por eles envolvido.

5.4 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO, a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 5.2.

5.5 - A falência ou concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.6 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica leito o Foro da Cidade de Campo Mourão – PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Campo Mourão/Pr, 20 de janeiro de 2025.

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2025.01.20 15:48:40 -03'00'

CONTRATANTE
A. BARTOLI DE SOUZA LTDA
Aldilene Bartoli de Souza

ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA:31919723900
Assinado de forma digital por ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA:31919723900
Dados: 2025.01.22 09:55:29 -03'00'

CONTRATADO
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA
Eng. Civil CREA 20.396/D-PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 66948/2025 Validade: 10/07/2025

Nome civil:
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

CPF:
319.197.239-00

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-20396/D

Documento de Identidade:
1.397.455

Registro Nacional:
1702367894

Órgão emissor:
IIPR/PR

Registrado(a) desde:
05/01/1988

Filiação:
PAI: ANTIOGENES BERTHIER DA SILVEIRA
MÃE: NEILE APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA

Naturalidade:
CORNELIO PROCOPIO/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 19/12/1987 - Diplomação: 19/12/1987

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

R MUCHENISKI

CNPJ: 28839620000138

Desde: 27/12/2019 Carga Horária: 1h

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58733521000138

Desde: 24/01/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 175135/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/06/2025 20:45:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - VERITAS SOLUÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Função:	ROÇADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.232,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PR000074/2025
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário-Base (180HS MENSAIS)		2.232,00
B	Gratificação de Função		0,00
C	Insalubridade	0,00%	0,00
D	DSR Noturno		0,00
	Total		**2.232,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	186,00
B	Férias e adicional de férias (conforme Anexo XII da IN05/17)	2,78%	62,05
	Total	11,11%	**248,05**
TOTAL MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			**2.480,05**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS (Lei nº 12.546 2011)	9,0000%	223,20
B	Salário Educação	2,5000%	62,00
C	SAT- GIL/RAT (RAT X FAP = RAT AJUSTADO)	1,0000%	24,80
D	SESC ou SESI	1,5000%	37,20
E	SENAI - SENAC	1,0000%	24,80
F	SEBRAE	0,6000%	14,88
G	INCRA	0,2000%	4,96
H	FGTS	8,0000%	198,40
	Total	23,80%	**590,24**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (Claus. 13º Parágrafo Quinto)	442,00	353,60
B	Desjejum	184,00	184,00
C	Benefício Assistência Médica	87,50	87,50
D	Benefício Social Familiar	28,00	28,00
E	Qualificação Profissional	28,00	28,00
	Total		**681,10**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	248,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	23,80%	590,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		681,10
	Total		**1.519,39**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,35
C	Multa do FGTS e s/o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	6,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	8,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	3,12
F	Multa do FGTS s/o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	80,35
	Total	5,00%	**111,60**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	duração legal ausência	incidência anual	proporção dias afetados	dias reposição
A	Substituto na cobertura de Férias	30	0,0002	69,04%	0,0031
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,2500	100,00%	0,2500
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	20	0,0020	69,04%	0,0276
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,0015	69,04%	0,0155
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	180	0,0018	69,04%	0,2237
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				
	Total				0,52

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		5,58
	Total		5,58

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes/epis		38,83
B	Materiais		0,00
E	Equipamentos		0,00
	Total		38,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,48%	18,64
B	Lucro	0,10%	3,93
C	Tributos	5,65%	235,34
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	27,07
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	124,96
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	83,31
	Total		257,90

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.232,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.519,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		111,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		5,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		38,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.907,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		257,90
	Valor Total por Empregado		4.165,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - VERITAS SOLUÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Função:	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.764,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PR000074/2025
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base (180HS MENSAIS)		1.764,00
B	Gratificação de Função		0,00
C	Insalubridade	0,00%	0,00
D	DSR Noturno		0,00
	Total		1.764,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	147,00
B	Férias e adicional de férias (conforme Anexo XII da IN05/17)	2,78%	49,04
	Total	11,11%	196,04
TOTAL MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			1.960,04
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS (Lei nº 12.546 2011)	9,0000%	176,40
B	Salário Educação	2,5000%	49,00
C	SAT- GIL/RAT (RAT X FAP = RAT AJUSTADO)	1,0000%	19,60
D	SESC ou SESI	1,5000%	29,40
E	SENAI - SENAC	1,0000%	19,60
F	SEBRAE	0,6000%	11,76
G	INCRA	0,2000%	3,92
H	FGTS	8,0000%	156,80
	Total	23,80%	466,48
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (Claus. 13º Parágrafo Quinto)	442,00	353,60
B	Desjejum	184,00	184,00
C	Benefício Assistência Médica	87,50	87,50
D	Benefício Social Familiar	28,00	28,00
E	Qualificação Profissional	28,00	28,00
	Total		681,10
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	196,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	23,80%	466,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		681,10
	Total		1.343,62

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	2,65
C	Multa do FGTS e s/o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	5,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	6,88
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	2,47
F	Multa do FGTS s/o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	63,50
	Total	5,00%	88,20

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**duração legal ausência**	**incidência anual**	**proporção dias afetados**	**dias reposição**
A	Substituto na cobertura de Férias	30	0,0002	69,04%	0,0031
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,2500	100,00%	0,2500
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	20	0,0020	69,04%	0,0276
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,0015	69,04%	0,0155
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	180	0,0018	69,04%	0,2237
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				
	Total				**0,52**
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	**Custo de Reposição do Profisslonal Ausente**				**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais				4,62
	Total				4,62

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes/epis		38,83
B	Materiais		0,00
E	Equipamentos		0,00
	Total		**38,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,48%	15,45
B	Lucro	0,10%	3,25
C	Tributos	5,65%	195,10
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	22,44
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	103,59
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	69,06
	Total		**213,80**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.764,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.343,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		88,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		4,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		38,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		**3.239,27**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		213,80
	Valor Total por Empregado		**3.453,07**

RELAÇÃO DE UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Jaqueta	2	R$ 16,95	R$ 33,90
2	Calça	2	R$ 23,00	R$ 46,00
3	Camisa	2	R$ 7,80	R$ 15,60
VALOR TOTAL				R$ 95,50
VALOR MENSAL				R$ 7,96

RELAÇÃO EPIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Bota de Segurança	1	R$ 36,01	R$ 36,01
2	Capacete	1	R$ 10,90	R$ 10,90
3	Luva	1	R$ 12,90	R$ 12,90
4	Boné	1	R$ 16,90	R$ 16,90
5	Óculos	1	R$ 23,31	R$ 23,31
6	Boné C. Protetor Facial	1	R$ 59,90	R$ 59,90
7	Abafador	1	R$ 15,99	R$ 15,99
8	Avental	1	R$ 45,87	R$ 45,87
9	Capa de Chuva	1	R$ 16,99	R$ 16,99
10	Cone de Segurança	6	R$ 10,00	R$ 60,00
11	Perneiras	3	R$ 23,90	R$ 71,70
VALOR TOTAL				R$ 370,47
VALOR MENSAL				R$ 30,87

LOTE 1			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Carrinho de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor	2	R$ 120,00	R$ 240,00
Roçadeira costal modelo profissional	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00
Soprador para limpeza de grama cortada	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar	1	R$ 750,00	R$ 750,00
Enxada	2	R$ 35,00	R$ 70,00
Pá	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Vassoura	3	R$ 25,00	R$ 75,00
Rastelo	3	R$ 33,00	R$ 99,00
Broxa para pintura	2	R$ 18,00	R$ 36,00
Esfregão	2	R$ 30,00	R$ 60,00
Balde	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Facão	2	R$ 22,00	R$ 44,00
Sacos de lixo para coleta dos resíduos (estimativa mensal)	100	R$ 0,88	R$ 88,00
Tesoura para podas de arbustos	2	R$ 48,00	R$ 96,00
VALOR TOTAL			**R$ 6.238,00**

LOTE 1				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Roçador	3	R$ 4.165,30	R$ 12.495,90	R$ 149.950,80
Aux. Serviços Gerais	3	R$ 3.453,07	R$ 10.359,21	R$ 124.310,52
Materiais e Equipamentos	1	R$ 6.238,00	R$ 6.238,00	R$ 6.238,00
VALOR TOTAL			R$ 29.093,11	R$ 280.499,32

LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO:09721545902

Assinado de forma digital por LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO:09721545902
Dados: 2025.05.29 10:21:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - VERITAS SOLUÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Função:	ROÇADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.232,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PR000074/2025
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base (180HS MENSAIS)		2.232,00
B	Gratificação de Função		0,00
C	Insalubridade	0,00%	0,00
D	DSR Noturno		0,00
	Total		2.232,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	186,00
B	Férias e adicional de férias (conforme Anexo XII da IN05/17)	2,78%	62,05
	Total	11,11%	248,05
TOTAL MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			2.480,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS (Lei nº 12.546 2011)	9,0000%	223,20
B	Salário Educação	2,5000%	62,00
C	SAT- GIL/RAT (RAT X FAP = RAT AJUSTADO)	1,0000%	24,80
D	SESC ou SESI	1,5000%	37,20
E	SENAI - SENAC	1,0000%	24,80
F	SEBRAE	0,6000%	14,88
G	INCRA	0,2000%	4,96
H	FGTS	8,0000%	198,40
	Total	23,80%	590,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (Claus. 13º Parágrafo Quinto)	442,00	353,60
B	Desjejum	184,00	184,00
C	Benefício Assistência Médica	87,50	87,50
D	Benefício Social Familiar	28,00	28,00
E	Qualificação Profissional	28,00	28,00
	Total		681,10
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	248,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	23,80%	590,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		681,10
	Total		1.519,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,35
C	Multa do FGTS e s/o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	6,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	8,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	3,12
F	Multa do FGTS s/o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	80,35
	Total	5,00%	111,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	duração legal ausência	incidência anual	proporção dias afetados	dias reposição
A	Substituto na cobertura de Férias	30	0,0002	69,04%	0,0031
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,2500	100,00%	0,2500
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	20	0,0020	69,04%	0,0276
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,0015	69,04%	0,0155
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	180	0,0018	69,04%	0,2237
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				
	Total				0,52

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		5,58
	Total		5,58

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes/epis		38,83
B	Materiais		0,00
E	Equipamentos		0,00
	Total		38,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	195,37
B	Lucro	2,99%	122,47
C	Tributos	5,65%	253,02
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	29,11
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	134,35
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	89,57
	Total		570,86

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.232,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.519,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		111,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		5,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		38,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.907,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		570,86
	Valor Total por Empregado		4.478,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - VERITAS SOLUÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Função:	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.764,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PR000074/2025
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário-Base (180HS MENSAIS)		1.764,00
B	Gratificação de Função		0,00
C	Insalubridade	0,00%	0,00
D	DSR Noturno		0,00
	Total		**1.764,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	147,00
B	Férias e adicional de férias (conforme Anexo XII da IN05/17)	2,78%	49,04
	Total	11,11%	**196,04**
TOTAL MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			**1.960,04**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS (Lei nº 12.546 2011)	9,0000%	176,40
B	Salário Educação	2,5000%	49,00
C	SAT- GIL/RAT (RAT X FAP = RAT AJUSTADO)	1,0000%	19,60
D	SESC ou SESI	1,5000%	29,40
E	SENAI - SENAC	1,0000%	19,60
F	SEBRAE	0,6000%	11,76
G	INCRA	0,2000%	3,92
H	FGTS	8,0000%	156,80
	Total	23,80%	**466,48**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (Claus. 13º Parágrafo Quinto)	442,00	353,60
B	Desjejum	184,00	184,00
C	Benefício Assistência Médica	87,50	87,50
D	Benefício Social Familiar	28,00	28,00
E	Qualificação Profissional	28,00	28,00
	Total		**681,10**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	196,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	23,80%	466,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		681,10
	Total		**1.343,62**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	2,65
C	Multa do FGTS e s/o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	5,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	6,88
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	2,47
F	Multa do FGTS s/o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	63,50
	Total	**5,00%**	**88,20**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	duração legal ausência	Incidência anual	proporção dias afetados	dias reposição
A	Substituto na cobertura de Férias	30	0,0002	69,04%	0,0031
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,2500	100,00%	0,2500
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	20	0,0020	69,04%	0,0276
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,0015	69,04%	0,0155
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	180	0,0018	69,04%	0,2237
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				
	Total				**0,52**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		4,62
	Total		**4,62**

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes/epis		38,83
B	Materiais		0,00
E	Equipamentos		0,00
	Total		**38,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	161,96
B	Lucro	2,99%	101,53
C	Tributos	5,65%	209,76
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	24,13
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	111,38
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	74,25
	Total		**473,25**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.764,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.343,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		88,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		4,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		38,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		**3.239,27**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		473,25
	Valor Total por Empregado		**3.712,52**

RELAÇÃO DE UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Jaqueta	2	R$ 17,00	R$ 34,00
2	Calça	2	R$ 23,00	R$ 46,00
3	Camisa	2	R$ 7,80	R$ 15,60
VALOR TOTAL				R$ 95,60
VALOR MENSAL				R$ 7,97

RELAÇÃO EPIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Bota de Segurança	1	R$ 36,01	R$ 36,01
2	Capacete	1	R$ 10,90	R$ 10,90
3	Luva	1	R$ 12,90	R$ 12,90
4	Boné	1	R$ 16,90	R$ 16,90
5	Óculos	1	R$ 23,31	R$ 23,31
6	Boné C. Protetor Facial	1	R$ 59,90	R$ 59,90
7	Abafador	1	R$ 15,99	R$ 15,99
8	Avental	1	R$ 45,87	R$ 45,87
9	Capa de Chuva	1	R$ 16,99	R$ 16,99
10	Cone de Segurança	6	R$ 10,00	R$ 60,00
11	Perneiras	3	R$ 23,90	R$ 71,70
VALOR TOTAL				R$ 370,47
VALOR MENSAL				R$ 30,87

LOTE 3			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Carrinho de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor	1	R$ 120,00	R$ 120,00
Roçadeira costal modelo profissional	1	R$ 950,00	R$ 950,00
Soprador para limpeza de grama cortada	1	R$ 850,00	R$ 850,00
Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar	1	R$ 750,00	R$ 750,00
Enxada	1	R$ 35,00	R$ 35,00
Pá	1	R$ 45,00	R$ 45,00
Vassoura	2	R$ 25,00	R$ 50,00
Rastelo	2	R$ 33,00	R$ 66,00
Broxa para pintura	1	R$ 18,00	R$ 18,00
Esfregão	1	R$ 30,00	R$ 30,00
Balde	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Facão	1	R$ 22,00	R$ 22,00
Sacos de lixo para coleta dos resíduos (estimativa mensal)	100	R$ 0,88	R$ 88,00
Tesoura para podas de arbustos	2	R$ 48,00	R$ 96,00
VALOR TOTAL.			R$ 3.160,00

LOTE 3					
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)	
Roçador	1	R$ 4.478,26	R$ 4.478,26	R$	53.739,12
Aux. Serviços Gerais	2	R$ 3.712,52	R$ 7.425,04	R$	89.100,48
Materiais e Equipamentos	1	R$ 3.160,00	R$ 3.160,00	R$	3.160,00
VALOR TOTAL.			**R$ 15.063,30**	**R$**	**145.999,60**

LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO:09721545902

Assinado de forma digital por LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO:09721545902
Dados: 2025.05.28 12:16:46 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - VERITAS SOLUÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Função:	ROÇADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.232,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PR000074/2025
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)
A	Salário-Base (180HS MENSAIS)		2.232,00
B	Gratificação de Função		0,00
C	Insalubridade	0,00%	0,00
D	DSR Noturno		0,00
	Total		2.232,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	186,00
B	Férias e adicional de férias (conforme Anexo XII da IN05/17)	2,78%	62,05
	Total	11,11%	248,05
TOTAL MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1			2.480,05
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS (Lei nº 12.546 2011)	9,0000%	223,20
B	Salário Educação	2,5000%	62,00
C	SAT- GIL/RAT (RAT X FAP = RAT AJUSTADO)	1,0000%	24,80
D	SESC ou SESI	1,5000%	37,20
E	SENAI - SENAC	1,0000%	24,80
F	SEBRAE	0,6000%	14,88
G	INCRA	0,2000%	4,96
H	FGTS	8,0000%	198,40
	Total	23,80%	590,24
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (Claus. 13º Parágrafo Quinto)	442,00	353,60
B	Desjejum	184,00	184,00
C	Benefício Assistência Médica	87,50	87,50
D	Benefício Social Familiar	28,00	28,00
E	Qualificação Profissional	28,00	28,00
	Total		681,10
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	248,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	23,80%	590,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários		681,10
	Total		1.519,39

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	3,35
C	Multa do FGTS e s/o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	6,70
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	8,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	3,12
F	Multa do FGTS s/o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	80,35
	Total	5,00%	111,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	Substituto nas Ausências Legais	duração legal ausência	Incidência anual	proporção dias afetados	dias reposição
A	Substituto na cobertura de Férias	30	0,0002	69,04%	0,0031
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,2500	100,00%	0,2500
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	20	0,0020	69,04%	0,0276
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,0015	69,04%	0,0155
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	180	0,0018	69,04%	0,2237
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				
	Total				0,52

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		5,58
	Total		5,58

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes/epis		38,83
B	Materiais		0,00
E	Equipamentos		0,00
	Total		38,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,73%	28,61
B	Lucro	0,10%	3,94
C	Tributos	5,65%	235,94
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	27,14
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	125,28
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	83,52
	Total		268,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.232,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.519,39
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		111,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		5,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		38,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		3.907,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		268,48
	Valor Total por Empregado		4.175,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - VERITAS SOLUÇÕES LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Função:	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.764,00
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	PR000074/2025
4	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário-Base (180HS MENSAIS)		1.764,00
B	Gratificação de Função		0,00
C	Insalubridade	0,00%	0,00
D	DSR Noturno		0,00
	Total		**1.764,00**

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	147,00
B	Férias e adicional de férias (conforme Anexo XII da IN05/17)	2,78%	49,04
	Total	11,11%	**196,04**
	TOTAL MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1		**1.960,04**
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS (Lei nº 12.546 2011)	9,0000%	176,40
B	Salário Educação	2,5000%	49,00
C	SAT- GIL/RAT (RAT X FAP = RAT AJUSTADO)	1,0000%	19,60
D	SESC ou SESI	1,5000%	29,40
E	SENAI - SENAC	1,0000%	19,60
F	SEBRAE	0,6000%	11,76
G	INCRA	0,2000%	3,92
H	FGTS	8,0000%	156,80
	Total	23,80%	**466,48**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Auxílio-Refeição/Alimentação (Claus. 13° Parágrafo Quinto)	442,00	353,60
B	Desjejum	184,00	184,00
C	Benefício Assistência Médica	87,50	87,50
D	Benefício Social Familiar	28,00	28,00
E	Qualificação Profissional	28,00	28,00
	Total		**681,10**
	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	11,11%	196,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	23,80%	466,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários		681,10
	Total		**1.343,62**

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,15%	2,65
C	Multa do FGTS e s/o Aviso Prévio Indenizado	0,30%	5,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,39%	6,88
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições s/o Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	2,47
F	Multa do FGTS s/o Aviso Prévio Trabalhado	3,60%	63,50
	Total	5,00%	**88,20**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**duração legal ausência**	**incidência anual**	**proporção dias afetados**	**dias reposição**
A	Substituto na cobertura de Férias	30	0,0002	69,04%	0,0031
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1	0,2500	100,00%	0,2500
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	20	0,0020	69,04%	0,0276
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	15	0,0015	69,04%	0,0155
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	180	0,0018	69,04%	0,2237
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)				
	Total				0,52

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		4,62
	Total		4,62

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes/epis		38,83
B	Materiais		0,00
E	Equipamentos		0,00
	Total		38,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	0,73%	23,71
B	Lucro	0,10%	3,26
C	Tributos	5,65%	195,59
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	22,50
	C.2. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	103,86
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	69,24
	Total		222,57

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.764,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.343,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		88,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		4,62
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		38,83
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		**3.239,27**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		222,57
	Valor Total por Empregado		**3.461,84**

RELAÇÃO DE UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Jaqueta	2	R$ 16,95	R$ 33,90
2	Calça	2	R$ 23,00	R$ 46,00
3	Camisa	2	R$ 7,80	R$ 15,60
VALOR TOTAL				R$ 95,50
VALOR MENSAL				R$ 7,96

RELAÇÃO EPIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Bota de Segurança	1	R$ 36,01	R$ 36,01
2	Capacete	1	R$ 10,90	R$ 10,90
3	Luva	1	R$ 12,90	R$ 12,90
4	Boné	1	R$ 16,90	R$ 16,90
5	Óculos	1	R$ 23,31	R$ 23,31
6	Boné C. Protetor Facial	1	R$ 59,90	R$ 59,90
7	Abafador	1	R$ 15,99	R$ 15,99
8	Avental	1	R$ 45,87	R$ 45,87
9	Capa de Chuva	1	R$ 16,99	R$ 16,99
10	Cone de Segurança	6	R$ 10,00	R$ 60,00
11	Perneiras	3	R$ 23,90	R$ 71,70
VALOR TOTAL				R$ 370,47
VALOR MENSAL				R$ 30,87

LOTE 2			
Descrição	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Carrinho de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor	2	R$ 120,00	R$ 240,00
Roçadeira costal modelo profissional	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00
Soprador para limpeza de grama cortada	2	R$ 850,00	R$ 1.700,00
Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar	1	R$ 750,00	R$ 750,00
Enxada	2	R$ 35,00	R$ 70,00
Pá	2	R$ 45,00	R$ 90,00
Vassoura	2	R$ 25,00	R$ 50,00
Rastelo	3	R$ 33,00	R$ 99,00
Broxa para pintura	2	R$ 18,00	R$ 36,00
Esfregão	2	R$ 30,00	R$ 60,00
Balde	2	R$ 20,00	R$ 40,00
Facão	2	R$ 22,00	R$ 44,00
Sacos de lixo para coleta dos resíduos (estimativa mensal)	100	R$ 0,88	R$ 88,00
Tesoura para podas de arbustos	2	R$ 48,00	R$ 96,00
VALOR TOTAL			**R$ 5.263,00**

LOTE 2				
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Roçador	1	R$ 4.175,88	R$ 4.175,88	R$ 50.110,56
Aux. Serviços Gerais	3	R$ 3.461,84	R$ 10.385,52	R$ 124.626,24
Materiais e Equipamentos	1	R$ 5.263,00	R$ 5.263,00	R$ 5.263,00
VALOR TOTAL.			R$ 19.824,40	R$ 179.999,80

LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO:09721545902

Assinado de forma digital por LEONARDO FELIPE DA SILVA DE MELLO:09721545902
Dados: 2025.05.28 12:16:30 -03'00'

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 007/2025

PROCESSO: 2899/2025
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **VERITAS SOLUÇÕES LTDA**. para atendimento aos requisitos do edital item 14.3.4 (b), obedecendo integralmente Leis Federais nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 14.3.4 (b), Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Orçamento Sintético - Roçadores					
Descrição do item - Lote 1		**Custo (R$/mês)**	**3 Roçadores**	**%**	
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 3.868,56**	**R$ 11.605,68**	**92,87%**	
1.1	Categoria Profissional	R$ 2.232,00	R$ 6.696,00	53,58%	
1.2	Encargos Sociais	R$ 955,46	R$ 2.866,38	22,94%	76,52
1.3	Benefícios Médico/familiar	R$ 143,50	R$ 430,50	3,45%	
1.4	Cartão Alimentação	R$ 353,60	R$ 1.060,80	8,49%	
1.5	Café da manhã (Desjejum)	R$ 184,00	R$ 552,00	4,41%	
2.0	***Uniformes e EPIs***	***R$ 38,83***	**R$ 116,49**	0,93%	
3.0	*Custos Indiretos*	***R$ 18,64***	**R$ 55,92**	0,45%	
3.1	*Impostos (PIS/COFINS/ISS 5,65%)*	***R$ 235,34***	**R$ 706,02**	5,65%	
3.2	***Lucro***	***R$ 3,93***	**R$ 11,79**	**0,10%**	
	Preço Total Mensal	**R$ 4.165,30**	**R$ 12.495,90**		

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Orçamento Sintético - Serviços Gerais 40 h - Limpeza					
Descrição do item - Lote 1		**Custo (R$/mês)**	**3 Serviços Gerais**	**%**	
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 3.200,44**	**R$ 9.601,32**	**92,68%**	
1.1	Categoria Profissional	R$ 1.764,00	R$ 5.292,00	51,08%	
1.2	Encargos Sociais	R$ 755,34	R$ 2.266,02	21,87%	72,95
1.3	Benefícios Médico/familiar	R$ 143,50	R$ 430,50	4,15%	
1.4	Cartão Alimentação	R$ 353,60	R$ 1.060,80	10,25%	
1.5	Café da manhã (Desjejum)	R$ 184,00	R$ 552,00	5,33%	
2.0	***Uniformes e EPIs***	***R$ 38,83***	**R$ 116,49**	1,12%	
3.0	*Custos Indiretos*	***R$ 15,45***	**R$ 46,35**	0,45%	
3.1	*Impostos (PIS/COFINS/ISS 5,65%)*	***R$ 195,10***	**R$ 585,30**	5,65%	
3.2	*Lucro*	***R$ 3,25***	**R$ 9,75**	**0,10%**	
	Preço Total Mensal	**R$ 3.453,07**	**R$ 10.359,21**		

Orçamento Sintético - Serviços Gerais e Roçadores					
Descrição do item - Lote 1 Total		**Custo (R$/mês)**	**3 roçadores e 3 auxiliares**	**%**	
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 7.069,00**	**R$ 21.207,00**	**86,86%**	
1.1	Categoria Profissional	R$ 3.996,00	R$ 11.988,00	49,10%	
1.2	Encargos Sociais	R$ 1.710,80	R$ 5.132,40	21,02%	70,12%
1.3	Benefícios Médico/familiar	R$ 287,00	R$ 861,00	3,52%	
1.4	Cartão Alimentação	R$ 707,20	R$ 2.121,60	8,69%	
1.5	Café da manhã (Desjejum)	R$ 368,00	R$ 1.104,00	4,52%	
2.0	***Uniformes e EPIs***	***R$ 77,66***	**R$ 232,98**	0,95%	
3.0	*Custos Indiretos*	***R$ 34,09***	**R$ 102,27**	0,41%	
3.1	*Materiais e equipamentos*	***R$ 519,83***	**R$ 519,83**	6,39%	
3.2	*Impostos (PIS/COFINS/ISS 5,65%)*	***R$ 430,44***	**R$ 1.291,32**	5,30%	
3.3	*Lucro*	***R$ 7,18***	**R$ 21,54**	**0,10%**	
	Preço Total Mensal	**R$ 8.138,20**	**R$ 23.374,94**		

Valor Estimado do Lote 1	50%	70%
R$ 446.335,56	R$ 223.167,78	**R$ 312.434,89**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexequibilidade	
R$ 405.991,81	≤	**R$ 284.194,27**
Menor Preço = Veritas Soluções Ltda.		**R$ 280.449,32**

Valor Estimado do Lote 2	50%	70%
R$ 325.023,72	R$ 162.511,86	**R$ 227.516,60**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexequibilidade	
R$ 300.843,31	≤	**R$ 210.590,32**
Menor Preço = Veritas Soluções Ltda.		**R$ 179.999,80**

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Valor Estimado do Lote 3	50%	70%
R$ 239.367,72	R$ 119.683,86	R$ 167.557,40
· média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexequibilidade	
R$ 221.724,37	≤	R$ 155.207,06
Menor Preço = Veritas Soluções Ltda.		R$ 145.999,60

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 86% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa apenas 12% ao mês, valor este bem abaixo da média praticada pelo mercado (21%). Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. **Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente para os lotes 01, 02 e 03 é inexequível pois apresenta valores abaixo da presunção de inexequibilidade (média das propostas acima de 50% do valor máximo do edital, sendo 70% dessa média a presunção de inexequibilidade), dessa forma, opina-se pela não aceitação da proposta de preços.**

É o parecer.

Piên, 02 de junho de 2025.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

RAZÃO SOCIAL: A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ: 58.733.521/0001-38
ENDEREÇO: R ILHA DE MARAJÓ, 135 - CJ RES ILHA BELA - CEP 87.309-040 - CAMPO MOURÃO/PR
TELEFONE: (44)9 8841 9992 | (44)3568-1894
E-MAIL: hav.construtora@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.764,00
B	Adicional de Periculosidade	-	
C	Adicional de Insalubridade	-	-
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
Total		**100,00%**	**R$ 1.764,00**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 147,00
B	Adicional de Férias	11,11%	R$ 195,98
Total		**19,44%**	**R$ 342,98**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R$ 2.106,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	7,71%	R$ 162,45
B	Salário Educação	2,50%	R$ 52,67
C	SAT (RAT + FAP)	1,00%	R$ 21,07
D	SESC ou SESI	0,75%	R$ 15,80
E	SENAI - SENAC	0,50%	R$ 10,53
F	SEBRAE	0,30%	R$ 6,32
G	INCRA	0,20%	R$ 4,21
H	FGTS	8,00%	R$ 168,56
Total		**20,96%**	**R$ 441,62**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Transporte	-	R$ 264,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 805,00
C	Auxílio-Refeição/Alimentação nas férias		R$ -
D	Desjejum		R$ -
E	Assisntência Médica		R$ 87,50
F	Beneficio social familiar		R$ 28,00
G	Fundo de formação profissional		R$ 28,00
Total		**0,00%**	**R$ 1.212,50**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 342,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	20,96%	R$ 441,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00%	R$ 1.212,50
Total		**40,40%**	**R$ 1.997,10**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Base de Cálculo: MOD 1+ SUBMOD 2.1			R$ 2.106,98
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 8,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	R$ 67,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 40,88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	R$ 16,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,80%	R$ 16,86
Total		**7,16%**	**R$ 150,86**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
Base de Cálculo: (MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1)			R$ 2.106,98
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Férias e Adicional de férias (Já incluso no 2.1 B)		R$ -
B	Ausências Legais	0,28%	R$ 5,90
C	Licença-Paternidade	0,08%	R$ 1,69
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,63
E	Afastamento Maternidade	0,06%	R$ 1,26
F	Outros (especificar)		
Total		0,45%	R$ 9,48

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total		0,00%	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	0,45%	R$ 9,48
4.2	Intrajornada	0,00%	R$ -
Total Módulo 4		0,45%	R$ 9,48

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes e EPI's	R$ 10,00
B	Materiais e Equipamentos	R$ 25,00
Total Módulo 5		R$ 35,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Custo direto: Somatório dos Módulos 1+2+3+4+5			R$ 3.956,44
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R$ 197,82
B	Lucro	1,00%	R$ 41,54
C	Tributos		
	C.1. COFINS	3,00%	R$ 129,77
	C.2. PIS	0,65%	R$ 27,45
	C.3. ISS	3,00%	R$ 14,55
TOTAL TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS		6,65%	
			R$ 4.494,71
Total			R$ 411,13

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	100,00%	R$ 1.764,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	40,40%	R$ 1.997,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	7,16%	R$ 150,86
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,45%	R$ 9,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R$ 35,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		148,01%	R$ 3.956,44
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00%	R$ 411,13
Valor Total por Empregado		296%	R$ 4.367,57

Quantidade de empregados:		4
Quantidade mensal total:	R$	17.470,30
Quantidade anual:	R$	209.643,59

Campo Mourão/PR, 12 de junho de 2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138 Dados: 2025.06.12 04:39:51 -03'00'

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CNPJ 58.733.521/0001-38

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 009/2025

PROCESSO: 2899/2025
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA.** para atendimento aos requisitos do edital item 14.3.4 (b), obedecendo integralmente Leis Federais nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 14.3.4 (b), Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Orçamento Sintético - Serviços Gerais e Roçadores				
Descrição do item - Lote 2 Total		**Custo (R$/mês)**	**4 funcionários**	%
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 3.921,44**	**R$ 15.685,76**	**89,78%**
1.1	Categoria Profissional	R$ 1.764,00	R$ 7.056,00	40,39%
1.2	Encargos Sociais	R$ 944,94	R$ 3.779,76	21,63%
1.3	Benefícios Médico/familiar	R$ 143,50	R$ 574,00	3,28%
1.4	Cartão Alimentação	R$ 805,00	R$ 3.220,00	18,44%
1.5	Vale transporte	R$ 264,00	R$ 1.056,00	6,04%
2.0	***Uniformes, EPIs e Insumos***	***R$ 35,00***	**R$ 140,00**	**0,80%**
3.0	*Custos Indiretos*	***R$ 197,82***	**R$ 791,28**	**4,54%**
3.2	*Impostos (PIS/COFINS/ISS 6,65%)*	***R$ 171,77***	**R$ 687,08**	**3,93%**
3.3	***Lucro***	***R$ 41,54***	**R$ 166,16**	**0,95%**
	Preço Total Mensal	**R$ 4.367,57**	**R$ 17.470,28**	

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Valor Estimado do Lote 2	50%	70%
R$ 325.023,72	R$ 162.511,86	R$ 227.516,60
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexequibilidade	
R$ 300.843,31	≤	R$ 210.590,32
Menor Preço = A Bartoli de Souza Ltda.		R$ 209.643,59

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que quase 90% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa apenas 10% ao mês, valor este bem abaixo da média praticada pelo mercado (21%). Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. ***O item mais preocupante na planilha de custos é referente as despesas mensais com insumos e materiais necessários a realização dos serviços, uma vez que o valor é de apenas R$ 140,00 (cento e quarenta reais mensais), ou seja, menos de 1% do contrato. Já o valor referente a vale alimentação e transporte representa 25% com contrato, sendo assim, deve-se exigir a comprovação do pagamento mensal desses benefícios.***

Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente para o lote 02 necessita de ajustes e reavaliação de valores e percentuais, o valor mensal está no limite da exequibilidade, dessa forma opina-se pela **aprovação com ressalvas** da proposta de preços, lembrando que todas as vantagens demostradas no custo de pessoal (vale alimentação, transporte, benefícios, Epi´s) devem ser alvos de fiscalização na execução do contrato, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 12 de junho de 2025.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

CBRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal da Pien - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico n° 030/2025

O abaixo assinado, **SR. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK**, carteira de identidade **RG nº 9.789.788-3 SESP-PR, CPF nº 004.351.179-12**, na qualidade de responsável legal pela proponente **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita regularmente no **CNPJ sob n° 10.745.254/0001-92**, Inscrição Estadual nº 90859586-63, Inscrição Municipal nº 2009, e-mail licitacao@cbrasilserv.com.br, com sede à Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, APRESENTAMOS pelo presente termo de proposta comercial:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	**Equipe 1** - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – **Contendo 5 funcionários** **Equipe 2** - Parque Municipal de Eventos - **contendo 1 funcionário.** **Total de Funcionários LOTE 1: 6** Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos.	12	Mês	R$ 28.999,98	R$347.999,76

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 347.999,76 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Validade da proposta não inferior: **60 (sessenta) dias.**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

CBRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE | CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Sicredi
Agência: 0730
C.C: 60468-8

Curiúva, 04 de junho de 2025.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

José Felipe Carneiro Kulik
RG.: 9.789.788-3 – SESP/PR
C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes Ltda

CBRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

ANEXO - PLANILHA DE CUSTOS

À Prefeitura Municipal da Pien - PR
A/C SR (a). PREGOGEIRO (A) - Comissão de Licitação.
Pregão Eletrônico n° 030/2025

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		LOTE	1
Númerodo Processo			
Contrato Número			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/06/2025	
B	Município/UF	PIEN	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio/UF	CCT 2025-2026 - SIEMACO	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	12	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de Serviços (mesmo serviço com caracteristicas distintas)	Asseio e Conservação	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$1.764,00	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	POSTOS DE LIMPEZA URBANA	
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01/02/2023 - 31/01/2024	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS CUSTOS			
Item	CUSTOS	% e Valores Referência	POSTOS DE LIMPEZA URBANA
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	%	Valor R$
A	Salário Base (40H)	100%	R$ 1.764,00
B	Outros		R$ -
C	Outros		R$ -
D	Outros		R$ -
E	Outros		R$ -
F	Outros		R$ -
G	Outros		R$ -
H	Outros		R$ -
I	Outros		R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R$ 1.764,00
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**	%	Valor R$
A	Desjejum		R$ 184,00

BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

B	Vale Alimentação (Mercado)		R$ 644,00
C	Benefício Social Familiar		R$ 28,00
D	Fundo de Formação Profissional		R$ 28,00
E	Assistência Médica		R$ 87,50
F	Outros		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			**R$ 971,50**
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos - POR FUNCIONÁRIO**	**%**	**Valor R$**
A	Materiais/ Equipamentos/ EPI/ Uniformes/ Insumos		R$ 383,18
B	Exames (admissional/periodico/demissional/outros)		R$ 20,50
C	Seguro		R$ 6,99
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSO			**R$ 410,67**
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	**Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor R$**
A	INSS	20,000%	R$ 352,80
B	SESI ou SESC	1,500%	R$ 26,46
C	SENAI ou SENAC	1,000%	R$ 17,64
D	INCRA	0,200%	R$ 3,53
E	Salário Educação	2,500%	R$ 44,10
F	FGTS	8,000%	R$ 141,12
G	SEBRAE	0,600%	R$ -
H	Seguro Acidente de Trabalho/ SAT/ RAT/ INSS	3,000%	R$ 52,92
SUBTOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		**36,800%**	**R$ 638,57**
4.2	**Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor R$**
A	13º Salário	8,330%	R$ 146,94
B	Adicional de Férias	2,780%	R$ 49,04
Subtotal 4.2(A+B) 13º Salário e Adicional de Férias		**11,110%**	**R$ 195,98**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias	4,203%	R$ 74,14
TOTAL 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		**15,313%**	**R$ 270,12**
4.3	**Submódulo - Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor R$**
A	Afastamento Maternidade	0,074%	R$ 1,31
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,027%	R$ 0,48

CBRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

	TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,101%**	**R$ 1,79**
4.4	**Submódulo - Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	R$ 7,36
B	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	R$ 0,58
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,033%	R$ 0,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,175%	R$ 3,09
E	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,064%	R$ 1,14
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,000%	R$ 70,56
G	Indenizaçao adicional	0,167%	R$ 2,95
H	Incidencia do Submódulo 4.1-FGTS sobre o período de afastamento por acidente	0,026%	R$ 0,46
	TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,915%**	**R$ 84,23**
4.5	**Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor R$**
A	Férias	8,330%	R$ 146,94
B	Ausência por Doença	0,055%	R$ 0,97
C	Licença Paternidade	0,021%	R$ 0,37
D	Ausências Legais	0,278%	R$ 4,90
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	R$ 5,87
F	Outros (especificar)	0,000%	R$ -
	Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)	**9,017%**	**R$ 159,05**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição Profissional	3,318%	R$ 58,53
	TOTAL DOS CUSTOS DED REPOSIÇÃO DO PROFISSIOANAL AUSENTE	**12,335%**	**R$ 217,58**
	QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	36,800%	R$ 649,15
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	15,313%	R$ 270,12
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	0,101%	R$ 1,79
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	4,915%	R$ 86,71
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	12,335%	R$ 217,59
4.6	Outros	0,000%	R$ -
	TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4		**R$ 1.225,36**
	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos	0,500%	R$ 21,86
B	Lucro	0,500%	R$ 21,86
C	Tributos	8,650%	R$ 418,08

BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

C.1	Tributos Federais - PIS	0,650%	R$ 31,42
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,000%	R$ 145,00
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,000%	R$ 241,67
C.4	Outros	0,000%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**R$ 461,80**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		**%**	**Valor R$**
A	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R$ 1.764,00
B	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R$ 971,50
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		R$ 410,67
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 1.225,36
E	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 461,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**R$ 4.833,33**
Quantidade de funcionários do Item			6,00
Valor MENSAL			R$ 28.999,98
Valor GLOBAL DO LOTE			R$ 347.999,76

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Prefeitura de PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 009/2025

PROCESSO: 2899/2025
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.** para atendimento aos requisitos do edital item 14.3.4 (b), obedecendo integralmente Leis Federais nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 14.3.4 (b), Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Orçamento Sintético - Serviços Gerais e Roçadores					
Descrição do item - Lote 1 Total		**Custo (R$/mês)**	**3 roçadores e 3 auxiliares**	**%**	
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 3.960,86**	**R$ 23.765,16**	**81,95%**	
1.1	Categoria Profissional	R$ 1.764,00	R$ 10.584,00	36,50%	
1.2	Encargos Sociais	R$ 1.225,36	R$ 7.352,16	25,35%	61,85%
1.3	Benefícios Médico/familiar	R$ 143,50	R$ 861,00	2,97%	
1.4	Cartão Alimentação	R$ 644,00	R$ 3.864,00	13,33%	
1.5	Café da manhã (Desjejum)	R$ 184,00	R$ 1.104,00	3,80%	
2.0	***Uniformes, EPIs e Insumos***	***R$ 410,67***	**R$ 2.464,02**	8,50%	
3.0	*Custos Indiretos*	***R$ 21,86***	**R$ 131,16**	0,45%	
3.2	*Impostos (PIS/COFINS/ISS 8,65%)*	***R$ 418,08***	**R$ 2.508,48**	8,65%	
3.3	***Lucro***	***R$ 21,86***	**R$ 131,16**	**0,45%**	
	Preço Total Mensal	**R$ 4.833,33**	**R$ 28.999,98**		

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Valor Estimado do Lote 1	50%	70%
R$ 446.335,56	R$ 223.167,78	R$ 312.434,89
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexequibilidade	
R$ 405.991,81	≤	R$ 284.194,27
Menor Preço = C Brasil Limpeza e Transportes Ltda.		R$ 347.999,76

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que mais de 81% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa 18% ao mês, valor este um pouco abaixo da média praticada pelo mercado (21%). Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente não é inexequível porém bem ajustado ao valor máximo do contrato, dessa forma, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais, como as vantagens demostradas no custo de pessoal (Auxílio assistência médica, cartão alimentação, benefício socio familiar, Epi´s) devem ser alvos de fiscalização, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 10 de junho de 2025.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

ANDERLON PATRUNI LTDA
CNPJ: 28.975.160/0001-75
Rua Maringa 243, Trigolândia, Piên – PR
Fone (41) 9 9989-3840 CEP: 83860-000

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.828,00
B	Adicional de Insalubridade	20%	R$ 365,60
C	Outros (especificar)		R$ -
Total			R$ 2.193,60

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Mensais - decimo e férias dividido por 12.

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 152,33
B	Férias e Adicional de Férias	R$ 50,78
Total		R$ 203,11

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições mensais.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	11,00%	R$ 141,75
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		

H	FGTS	8,00%	R$ 146,24
Total			R$ 287,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 108,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 442,00
C	Desjejum	R$ 184,00
D	Assistência medica	R$ 87,50
Total		R$ 821,50

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)

A	Aviso Prévio Indenizado	R$ 152,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 12,19
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$ 4,87
Total		R$ 169,39

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias	R$ 203,11
B	Ausências Legais	R$ 8,82
C	Licença-Paternidade	R$ 24,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R$ 152,33
E	Afastamento Maternidade	R$ 152,33
F	Outros (especificar)	R$ -
Total		R$ 541,09

Módulo 5 - Insumos Diversos mês

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	57,5
B	Equipamentos	183,33
C	Outros (especificar)	
Total		240,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		R$ 40,00
B	Lucro		R$ 202,48
C	Tributos	6%	R$ 300,00
	C.1. Tributos Federais	2,00%	R$ 100,00
	C.2. Tributos Estaduais	1,99%	R$ 99,50
	C.3. Tributos Municipais	2,01%	R$ 100,50
Total			R$ 542,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.193,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1312,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 169,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 541,09

E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 240,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 4.457,51
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 542,48
Valor Total por Empregado		R$ 4.999,99
A planilha serve de exemplo e os valores aqui podem ser alterados, contudo devem seguir a convenção coletiva adotada pela empresa, o agente de contratações ira conferir tal documento e qualquer irregularidade ira acarretar na desclassificação da empresa.		

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERLON PATRUNI
Data: 09/06/2025 15:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 008/2025

PROCESSO: 2899/2025
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise da Planilha de custos, e Parecer Técnico Contábil, referente a proposta de preços da empresa **ANDERLON PATRUNI.** para atendimento aos requisitos do edital item 14.3.4 (b), obedecendo integralmente Leis Federais nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 14.3.4 (b), Planilha detalhada de formação de custos contemplando todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO.

DOS VALORES APRESENTADOS:

Orçamento Sintético - Serviços Gerais e Roçadores					
Descrição do item - Lote 3 Total		**Custo (R$/mês)**	**3 funcionários**	**%**	
1.	**Mão-de-obra**	**R$ 3.923,18**	**R$ 11.769,54**	**78,47%**	
1.1	Categoria Profissional	R$ 1.828,00	R$ 5.484,00	36,57%	
1.2	Adicional Insalubridade 20%	R$ 365,60	R$ 1.096,80	7,31%	
1.3	Encargos Sociais	R$ 841,08	R$ 2.523,24	16,82%	60,70%
1.4	Benefícios Médico/familiar	R$ 262,50	R$ 787,50	5,25%	
1.5	Cartão Alimentação	R$ 442,00	R$ 1.326,00	8,84%	
1.6	Café da manhã (Desjejum)	R$ 184,00	R$ 552,00	3,68%	
2.0	***Uniformes e EPIs***	**R$ 57,33**	***R$ 172,00***	1,14%	
3.0	*Custos Indiretos*	**R$ 40,00**	***R$ 120,00***	0,80%	
3.1	*Materias e equipamentos*	**R$ 183,33**	***R$ 550,00***	3,66%	
3.2	*Impostos (PIS/COFINS/ISS 6%)*	**R$ 300,00**	***R$ 900,00***	6,00%	
3.3	*Lucro*	**R$ 496,15**	***R$ 1.488,45***	**9,93%**	
	Preço Total Mensal	**R$ 5.000,00**	**R$ 14.999,99**		

Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Valor Estimado do Lote 3	50%	70%
R$ 239.367,72	R$ 119.683,86	**R$ 167.557,40**
média das propostas acima de 50%	Presunção de Inexigibilidade	
R$ 221.724,37	≤	**R$ 155.207,06**
Menor Preço = Anderlon Patruni.		**R$ 179.999,90**

DA CONCLUSÃO:

Diante dos números apresentados podemos verificar que em média 79% do contrato representa salários e encargos sociais, por outro lado o BDI (Benefícios e despesas indiretas) representa 21% ao mês, valor este dentro da média praticada pelo mercado. Como sabemos no BDI estão inclusas todas as despesas e custos indiretos, despesas fiscais (PIS/PASEP/COFINS/ISSQN) bem como o lucro pretendido. Entende esse departamento que o custo apresentado pela proponente não é inexequível porém bem ajustado ao valor máximo do contrato, dessa forma, cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais, como as vantagens demostradas no custo de pessoal (Auxílio assistência médica, cartão alimentação, benefício socio familiar, Epi´s) devem ser alvos de fiscalização, a fim de evitar qualquer ação trabalhista por parte de funcionários da proponente contratada.

É o parecer.

Piên, 09 de junho de 2025.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, ESTADO DO PARANÁ

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**
Processo Administrativo n° 2899/2025

A empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 58.733.521/0001-38, com sede na Rua Ilha de Marajó, nº 135 - Conj. Res. Ilha Bela, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **ALDILENE BARTOLI DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.893.978-9 - SSP/PR e CPF nº 034.830.189-80, residente e domiciliada nessa cidade, com endereço eletrônico hav.construtora@gmail.com, vêm respeitosamente apresentar **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** proveniente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025, referente ao processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 165 e 183 da Lei nº 14.133/2021, interposto pelas empresas **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ 04.729.418/0001-95) e **ANTONIO GILMAR DO PRADO** (CNPJ 08.707.650/0001-83) contra a decisão do **PREGOEIRO**, expondo, para tanto, os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente peça é tempestiva, tendo em vista ao tomarmos conhecimento do ato em 21/06/2025 (sábado) via registro na sessão do lote no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - endereço eletrônico www.bll.org.br, e observando o disposto no art. 165 da Lei

14.133/2021 em seu Capítulo II, que estipula o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata.

O que diz a Lei em seu CAPÍTULO II, art. 165 (**DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**):

> ***Capítulo II***
> ***DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS***
> *Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*
> ***I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata,*** *em face de:*
> *a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
> *b) julgamento das propostas;*
> ***c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;***
> ...
>
> ***Art. 183.*** *Os prazos previstos nesta Lei serão contados com* ***exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*** *e observarão as seguintes disposições:*
> *I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;*
> *II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;*
> *III - nos prazos expressos em dias úteis,* ***serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo*** *no órgão ou entidade competente.*
> *§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:*
> *I -* ***o primeiro dia útil seguinte*** *ao da disponibilização da informação na internet;*
> *II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.*

Ante o exposto, considerando que o prazo legal se encerra em 25 de junho de 2025, resta evidenciado que a presente peça foi protocolada dentro do prazo estabelecido, sendo, portanto, tempestiva.

HAV CONSTRUTORA
A BARTOLI DE SOUZA LTDA
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA
CAMPO MOURÃO/PR

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O certame em referência tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS PÚBLICAS", conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

DOS FATOS

A subscrevente participou do certame de Pregão Eletrônico nº 30/2025, por meio digital, onde foi realizado processo licitatório do tipo menor preço por lote, onde tomamos ciência da nossa **HABILITAÇÃO** em 13/06/2025, e considerando as impugnações apresentadas pelas empresas mencionadas, que divergem da análise realizada pela comissão quanto aos documentos de habilitação, apresentamos, por meio desta, as **CONTRARRAZÕES** aos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos, expondo os fundamentos que respaldam a decisão deste pregoeiro, a qual foi proferida em estrita observância ao edital, à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

DAS CONTRARRAZÕES 1/2

Inicialmente, cumpre destacar as alegações apresentadas pela empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** em face de nossa habilitação, especificamente quanto ao suposto descumprimento dos itens 14.3.4, alíneas 'a' e 'g', do edital, os quais tratam, respectivamente, do "Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade", e do "Certificado de Registro de

Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade", em relação à alegação de que a empresa deveria ser inabilitada em razão da apresentação de certidões positivas de débito junto ao CREA.

Cumpre esclarecer que tal entendimento não encontra respaldo na legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso I e V, exige apenas o registro ou inscrição do profissional e da empresa no respectivo Conselho da Classe, não havendo qualquer dispositivo que condicione a habilitação à inexistência de débitos ou à apresentação de certidão negativa.

Vejamos o que dispõe a legislação aplicável ao caso:

> Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:
> I - apresentação de profissional, **devidamente registrado no conselho profissional competente**, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação
> [...]
> V - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso;
> [...]

Foram apresentadas ambas as certidões com validade até 10/07/2025, conforme demonstrado nos próprios documentos acostados pela recorrente. Esclarecemos que eventual pendência relacionada ao pagamento de anuidades NÃO COMPROMETE, em nenhuma hipótese, A CAPACIDADE TÉCNICA, A IDONEIDADE OU A APTIDÃO OPERACIONAL DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. Trata-se de questão meramente administrativa e de natureza financeira, sem qualquer vínculo com os requisitos de qualificação técnica exigidos no certame. Ainda que tal exigência conste do edital, é fundamental destacar que impedimentos de ordem exclusivamente financeira não devem ser utilizados como critério de restrição à competitividade ou exclusão de licitantes.

HAV CONSTRUTORA
A BARTOLI DE SOUZA LTDA
R ILHA DE MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA
CAMPO MOURÃO/PR

A recorrente ainda alega que a existência de débitos junto ao CREA impediria a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), comprometendo, assim, o cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas com o Município de Piên. Tal alegação, entretanto, não corresponde à realidade. Para comprovar a regularidade da atuação da empresa, anexamos a esta manifestação a certidão negativa de infrações éticas emitida na presente data, além de ressaltarmos que estamos exercendo nossas atividades normalmente, sem qualquer impedimento para a emissão de ARTs ou restrição quanto ao pleno exercício de nossas atribuições técnicas.

> **O ACÓRDÃO 2472/2019 CONSOLIDOU O ENTENDIMENTO DO TCU: BASTA A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO ATIVO JUNTO AO CREA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, E A IMPOSIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM O REGIME JURÍDICO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
> É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 EXIGE APENAS O REGISTRO NA ENTIDADE. O DISPOSTO NO ART. 69 DA Lei 5.194/1966, QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, NÃO PODE PREVALECER DIANTE DO ART. 37, INCISO XXI, DA Constituição Federal, NEM DA PRÓPRIA LEI 8.666/1993 (NORMA GERAL). ACÓRDÃO 2472/2019-PRIMEIRA CÂMARA RELATOR: AUGUSTO SHERMAN ÁREA: LICITAÇÃO TEMA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SUBTEMA: CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL OUTROS INDEXADORES: CREA, QUITAÇÃO

Portanto, a apresentação de certidão positiva, ainda que contenha anotações de pendências, não compromete a regularidade do registro da empresa junto ao CREA, tampouco configura motivo legal para sua desclassificação, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da ampla competitividade.

497

DAS CONTRARRAZÕES 2/2

No que tange aos questionamentos apresentados pela empresa **ANTONIO GILMAR DO PRADO** quanto à sua inabilitação no certame, fundamentados na alegação de que o Protocolo nº 162974/2025 teria sido apresentado em substituição ao "Certificado de Registro de Regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA", passamos a expor os seguintes esclarecimentos:

Cumpre esclarecer que o edital foi claro ao dispor que não seriam aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição àqueles exigidos de forma expressa nos anexos e no próprio instrumento convocatório. Tal previsão encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **62** e **64**, os quais estabelecem que a habilitação será avaliada com base em documentos emitidos pelos órgãos competentes, conforme critérios objetivos previamente definidos no edital.

O edital, em seu item pertinente, trata expressamente desses questionamentos da seguinte forma:

> ***14.7. Não serão aceitos protocolos*** *de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos*

Admitir a substituição por meros protocolos de solicitação representaria não apenas violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, VI), mas também comprometeria a segurança jurídica e o julgamento objetivo (art. 5º, IX), além de abrir margem para tratamento desigual entre os licitantes. Portanto, a exigência de apresentação de certidões válidas e completas, e não de meros comprovantes de solicitação, deve ser mantida como requisito indispensável para fins de habilitação.

HAV CONSTRUTORA
A BARTOLI DE SOUZA LTDA
RUA DO MARAJÓ - 135 - CONJUNTO ILHA BELA
CAMPO MOURÃO/PR

Dessa forma, entendemos que a Comissão de Licitação agiu corretamente ao não aceitar a apresentação de protocolos como substitutos dos documentos exigidos no edital, promovendo, de maneira legítima e em conformidade com a legislação vigente, a inabilitação da recorrente.

Diante da clareza das disposições apresentadas e à luz da legislação vigente, conclui-se que a habilitação da Recorrida tem respaldo jurídico, portanto, deve prevalecer.

DO DIREITO

O Estado deve dispensar o mesmo tratamento aos seus administrados, sem estabelecer entre eles quaisquer preferências ou privilégios. Como ensina José dos Santos Carvalho Filho, a igualdade "significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro."

No mesmo sentido, aduz Maria Sylvia Zanella di Pietro:

> "O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que impliquem preferências em favor de determinados em detrimento dos demais".

499

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. Que seja mantida a habilitação da recorrida, uma vez que esta atendeu integralmente às exigências editalícias e se encontra em plena conformidade com a legislação vigente;
2. Do mesmo modo, pugna-se pela manutenção da inabilitação da empresa ANTONIO GILMAR DO PRADO, tendo em vista o descumprimento de requisito essencial e insanável à fase de habilitação, o que inviabiliza sua regular participação no certame, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Campo Mourão/PR, 25 de junho de 2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2025.06.25 21:11:04 -03'00'

ALDILENE BARTOLI DE SOUZA
Representante Legal
RG 15.893.978-9 - SSP/PR
CPF 034.830.189-80

C.BRASIL
LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO ELETRONICO N° 030/2025 – Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

A Empresa C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, localizada na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Lote B 21 – Parque Industrial II, Curiúva/ PR, CEP 84.280-000, fone (43) 3545-1057, e-mail licitação@cbrasilserv.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 9.789.788-3 SSEP/PR e do CPF nº 004.351.179-12, doravante denominada RECORRIDA, vem respeitosamente, nos termos do art. 164, §1°, I da Lei n° 14.133/21, interpor

CONTRARRAZÕES RECURSAIS ADMINISTRATIVAS

em face ao recurso interposto pela empresa ANTONIO GILMAR DO PRADO doravante denominada como RECORRENTE, pelos motivos a seguir expostos.

A empresa Recorrente interpôs recurso visando impugnar a decisão que culminou em sua inabilitação no lote 01 em virtude de não ter apresentado a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA, alegando que

CBRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

realizou o respectivo pedido de registro e em virtude da morosidade do órgão anexou apenas o protocolo de atendimento.

Se vê que a Recorrente interpôs recurso de forma meramente protelatória, solicitando a reforma da decisão que culminou na inabilitação da Recorrente.

I – DOS FATOS.

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no MUNICÍPIO DE PIÊN que tem como objeto a LIMPEZA URBANA DAS VIAS MUNICIPAIS.

Enfatize-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

O presente recurso foi interposto em face da decisão que **inabilitou a empresa Recorrente**, sob a justificativa de **não apresentação do Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao CREA,** conforme previsão expressa do item **14.3.4, alínea "c"**, do edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2025.**

Em substituição ao documento exigido, a empresa apresentou **apenas o protocolo de solicitação de registro (nº 162974/2025)** emitido pelo CREA/PR. Entretanto, essa documentação é manifestamente **insuficiente e inadequada para comprovar a regularidade exigida**, conforme demonstraremos a seguir.

O item **14.3.4, alínea "c"** do edital exige, de forma clara e objetiva, a apresentação de:

> **"Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade."**

BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

A Recorrente, contudo, **não apresentou o certificado exigido**, mas apenas um protocolo de solicitação. E mais: **a própria empresa reconhece expressamente em seu recurso** que o registro no CREA **somente foi obtido após a fase de habilitação**, ou seja, **não estava vigente no momento em que deveria ter sido comprovado.**

Importante observar que o edital **veda expressamente a aceitação de protocolos como substitutos de documentos obrigatórios**:

> **14.7.** Não serão aceitos **protocolos** de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.
>
> **14.8.** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a **inabilitação** do concorrente.

Essas cláusulas são **objetivas, categóricas e vinculantes.** O protocolo é, por definição, **um ato preparatório e não comprobatório.** Ele apenas demonstra uma intenção de regularização futura, sem qualquer valor probatório em relação à **efetiva situação da empresa na data da habilitação.**

Tal entendimento está absolutamente em linha com a **Lei nº 14.133/2021**, que em seu artigo **64** dispõe:

> **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos **já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar **fatos existentes à época da abertura do certame;**

C BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE
CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas.**

No presente caso, o **registro no CREA foi obtido somente após a fase de habilitação**, o que a própria Recorrente admite. Ou seja, **não era uma condição preexistente**, e portanto **não pode ser regularizada por meio de diligência nem aceita retroativamente.**

Aceitar a juntada de documento extemporâneo como se cumprisse exigência prévia **seria uma distorção do certame** e representaria:

- **Violação ao princípio da vinculação ao edital**, já que as regras do edital têm força normativa e obrigatória;
- **Violação ao julgamento objetivo**, pois afastaria o critério técnico previamente definido para análise da habilitação;
- **Quebra da isonomia**, pois conferiria tratamento desigual e privilegiado à empresa que não observou os prazos e exigências do certame;
- **Comprometimento da segurança jurídica e da previsibilidade administrativa**, ao permitir reabertura de fases e flexibilização de critérios objetivos.

Admitir que uma empresa seja habilitada com base em documento obtido fora do prazo editalício, e em evidente descumprimento das regras do certame, **abre perigoso precedente**, enfraquece a confiança no processo e compromete a integridade do procedimento.

Diante de todo o exposto, resta evidente que o recurso interposto pela empresa Recorrente não merece prosperar, por se basear em argumentos frágeis, descontextualizados e incompatíveis com os princípios que regem as contratações públicas. A habilitação da empresa C. Brasil é **legal, legítima e vantajosa à Administração**, devendo, portanto, ser mantida em todos os seus termos.

C BRASIL LIMPEZA E TRANSPORTE | CNPJ 10.745.254/0001-92
FONE/FAX (43) 3545-1057
WWW.CACAMBASBRASIL.COM.BR

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se que estas **contrarrazões sejam integralmente conhecidas e acolhidas**, a fim de que o **recurso interposto pela empresa** ANTONIO GILMAR DO PRADO **seja integralmente indeferido**, mantendo-se **íntegra e inalterada a decisão que declarou a habilitação da empresa C. Brasil Serviços de Limpeza Conservação e Transportes LTDA para o Lote 01 do certame**, por estar em plena conformidade com as exigências editalícias, com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curiúva/PR, 25 de junho de 2025.

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK

CONSTRUTORA BONIN

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Piên – PR

Ao(À) Sr(a). Agente de contratação (a)

Ref.: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 030/2025
Processo Administrativo nº 2899/2025

A empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.729.418/0001-95, sediada na Rua Frei Policarpo, nº 367, bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-408, telefone (42) 3523-8103, e-mail comercial@kinetic.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Loiva Terezinha Bonin, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.776.723-3/SSP-II-PR e CPF nº 956.008.689-87, vem apresentar o presente recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa BARTOLI DE SOUZA LTDA no Pregão Eletrônico nº 030/2025.

I. DOS FATOS

O edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, em seu item 14.3.4 (Qualificação Técnica), exigiu dos licitantes a apresentação de Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. A empresa **BARTOLI DE SOUZA LTDA**, foi declarada vencedora do certame para o Lote II, porém apresentou duas certidões emitidas pelo CREA/PR, ambas positivadas, ou seja, com apontamentos de débitos pendentes, situação que contraria expressamente a exigência do edital.

14.3.4 Qualificação Técnica:

c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

CONSTRUTORA BONIN

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66947/2025 — Validade: 10/07/2025

Razão social:
A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ:
58.733.521/0001-38

Num. Registro:
87404

Data do Registro:
24/01/2025

Capital Social:
R$ 150.000,00

Endereço:
RUA ILHA DE MARAJO, 135, CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA BELA

CEP:
87309-040

Cidade:
CAMPO MOURAO-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
09/01/2025

Objetivo Social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES IDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO.

Restrição de atividade:
Ramo de atividades técnicas circunscrito as atribuições de seu Responsável Técnico.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

A certidão positiva nº 66947/2025 indica que a empresa tem débitos pendentes junto ao CREA, o que a impede de gerar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e, consequentemente, de cumprir com suas obrigações legais e contratuais com o Município de Piên

14.3.4 Qualificação Técnica:

g) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

CONSTRUTORA BONIN

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 66948/2025 — Validade: 10/07/2025

Nome civil:
ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

CPF:
319.197.239-00

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-20396/D

Documento de Identidade:
1.397.455

Registro Nacional:
1702367894

Órgão emissor:
IIPR/PR

Registrado(a) desde:
05/01/1988

Filiação:
PAI: ANTIOGENES BERTHIER DA SILVEIRA
MÃE: NEILE APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA

Naturalidade:
CORNELIO PROCOPIO/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

A certidão positiva nº 66948/2025, indica que o profissional da empresa tem débitos pendentes junto ao CREA, o que a impede de gerar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e, consequentemente, de cumprir com suas obrigações legais e contratuais com o Município de Piên.

II. DO DIREITO

Embora não tenha havido impugnação ao edital no prazo legal, é importante destacar que a exigência de certidão negativa de débitos junto a conselhos profissionais é matéria que comporta controle de legalidade, inclusive de ofício, por parte da Administração. O artigo 51 da Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, trata do princípio da vinculação ao edital, que determina que os licitantes e a Administração Pública devem seguir rigorosamente as regras e condições estabelecidas no edital de licitação.

III. DO PEDIDO

CONSTRUTORA BONIN

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. O recebimento e acolhimento do presente recurso administrativo, com a consequente inabilitação da empresa BARTOLI DE SOUZA LTDA, por descumprimento do item 14.3.4, itens c e g, do edital;

2. A juntada deste recurso aos autos do processo licitatório, com as devidas providências legais nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3. Caso necessário, a concessão de prazo para apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes, conforme art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que,
Pede deferimento.

União da Vitória, 20 de junho de 2025.

BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:04729418000195
Assinado de forma digital por BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA:04729418000195
Dados: 2025.06.20 14:22:59 -03'00'

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 04.729.418/0001-95

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n. 04.729.418/0001-95

Pelo presente instrumento, **LOIVA TEREZINHA BONIN,** brasileira, viúva, comerciante, nascida no dia 30.05.1953 no Município de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliada em Porto União –SC, na Rua Zalfa Yared, n. 464 – Bairro São Pedro, CEP 89400-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, RG n. 6.776.723-3/SSP-II-PR, expedida em 24.03.1993 e CPF n. 956.008.689-87, **RESOLVE**, neste ato, **TRANSFORMAR** a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** registrada sob o NIRE n. 41600480562 em 10.08.2016, inscrita no CNPJ n. 04.729.418/0001-95, com sede no Município de União da Vitória - PR, na Rua Frei Policarpo, n. 367, Bairro São Bernardo, CEP 84600-408, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá pelo presente Ato Constitutivo, nos termos do Artigo n. 1052 do Código Civil Brasileiro, **observadas as alterações introduzidas pela Lei n. 13874/2019, pela IN/DREI n. 63/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** e terá sede na Rua Frei Policarpo, n. 367, Bairro São Bernardo, CEP 84600-408, União da Vitória – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL E COTAS

O Capital Social será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, já integralizado pela única sócia LOIVA TEREZINHA BONIN, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

LOIVA TEREZINHA BONIN.....600.000 COTAS.....R$ 600.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL .....600.000 COTAS.....R$ 600.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n. 04.729.418/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades econômicas:
Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Fabricação de produtos do refino de petróleo, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Atividades paisagísticas, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Construção de obras de arte especiais, Serviços de pintura de edifícios, Fabricação de estruturas metálicas, Estacionamento de veículos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLAUSULA QUARTA– ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela única sócia **LOIVA TEREZINHA BONIN**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n. 04.729.418/0001-95

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades ocorreu em 09.10.2001 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes à terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser apurado o Balanço Patrimonial e demais peças contábeis em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA - PROLABORE

A única sócia poderá, se desejar, fixar uma retirada mensal a título de PROLABORE.

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo a única sócia, a empresa poderá continuar as suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres poderá ser apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - ENQUADRAMENTO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ n. 04.729.418/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ENDEREÇO DA ÚNICA SÓCIA

O endereço residencial da única sócia, LOIVA TEREZINHA BONIN, passa a ser, na Rua Frei Policarpo, n. 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória – PR, CEP 84600-140.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer município do território brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - COMARCA

Fica eleito o Fôro da Comarca de União da Vitória - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estar assim justo e contratada, assina o presente instrumento em uma (01) única via.

União da Vitória - PR, 02 de dezembro de 2020.

LOIVA TEREZINHA BONIN

CPF 956.008.689-87

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95600868987	LOIVA TEREZINHA BONIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2020 14:33 SOB Nº 41209646521.
PROTOCOLO: 207498199 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006040411. CNPJ DA SEDE: 04729418000195.
NIRE: 41209646521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE n. 41209646521

CNPJ n. 04.729.418/0001-95

LOIVA TEREZINHA BONIN, brasileira, viúva, nascida no dia 30.05.1953, comerciante, Carteira de Identidade Civil RG n. 6.776.723-3/SSP-PR, expedida em 24.03.1993, natural de Francisco Beltrão - PR, CPF n. 956.008.689-87, residente na Rua Frei Policarpo, n. 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória - PR, CEP 84600-408, única sócia componente da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL** que gira sob o nome empresarial de **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Frei Policarpo, n. 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória - PR, CEP 84600-408, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41209646521 em 01.12.2020, CNPJ n. 04.729.418/0001-95, resolve, assim, alterar o seu Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentos mil) cotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, fica, neste ato, elevado para R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo aumento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), se dá pela integralização em dinheiro e neste ato, pela única sócia, LOIVA TEREZINHA BONIN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após as alterações promovidas na cláusula anterior, o capital social, que está totalmente integralizado, passa a ser de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído para a única sócia:

- LOIVA TEREZINHA BONIN.....800.000 cotas.....R$ 800.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....800.000 cotas.....R$ 800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE n. 41209646521

CNPJ n. 04.729.418/0001-95

E, por estar assim justa e contratada, a única sócia, assina a presente Alteração de Contrato Social em 01 (uma) única via.

União da Vitória (PR), 03 de fevereiro de 2022.

LOIVA TEREZINHA BONIN

Assinado Digitalmente

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95600868987	LOIVA TEREZINHA BONIN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 11:17 SOB Nº 20220788596.
PROTOCOLO: 220788596 DE 05/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201621149. CNPJ DA SEDE: 04729418000195.
NIRE: 41209646521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE INABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

RECORRENTE: ANTONIO GILMAR DO PRADO

ANTONIO GILMAR DO PRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.707.650/0001-83, estabelecida na Avenida Brasil, nº 171, apt, Bairro Centro, na cidade de Piên/PR., CEP. 83.860-000, neste ato representada por seu Administrador, Antonio Gilmar do Prado, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 850.015.209-59 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão do Pregoeiro, que culminou com a decisão de inabilitação desta recorrente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão que desclassificou esta empresa do certame em epígrafe, com base na alegada ausência de apresentação da Certidão de Registro no CREA, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

Após as rodadas de lances, sagrou-se vencedor no primeiro lote, com a melhor proposta. O preço encontra-se dentro das condições financeiras e legais para atender ao pleito disputado.

A ora Recorrente participou regularmente do processo licitatório promovido por esta Administração, apresentando todos os documentos exigidos no edital, inclusive os relativos à qualificação técnica. No tocante à exigência de comprovação de registro

no CREA, a Recorrente anexou o **Protocolo nº 162974/2025**, emitido pelo próprio CREA-PR, datado de 27 de maio de 2025, aberto em 16 de maio de 2025, atestando o regular encaminhamento da solicitação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

Contudo, a Comissão entendeu por desclassificar a Recorrente sob o argumento de ausência da certidão, desconsiderando o fato de que a demora na emissão do documento decorreu de morosidade exclusiva do CREA, circunstância alheia à vontade e à diligência da empresa.

DO DIREITO

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e a própria doutrina especializada já assentaram o entendimento de que **o protocolo de solicitação de certidões emitidas por órgãos públicos deve ser aceito como prova de atendimento à exigência**, especialmente quando a não apresentação decorre de atraso imputável à própria entidade emissora.

Além disso, conforme preconiza o princípio da razoabilidade e da competitividade, a Administração Pública deve privilegiar a ampla participação de licitantes e evitar decisões que acabem por comprometer o interesse público envolvido na contratação.

Ademais, a exigência editalícia foi efetivamente atendida, ainda que de forma indireta, mediante a apresentação do protocolo, sendo certo que a certidão definitiva poderá ser apresentada a qualquer momento, inclusive antes da contratação.

JUSTIFICATIVAS

O Recorrente, ao apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, juntou o Protocolo n.º 162974/2025 correspondente ao pedido de registro junto ao CREA-PR, assim como a Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e Responsabilidade pela Participação na Empresa.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63181/2025 — Validade: 01/07/2025

Razão social:
ANTONIO GILMAR DO PRADO

CNPJ:
08.707.650/0001-83

Num. Registro:
88717

Data do Registro:
29/05/2025

Capital Social:
R$ 20.000,00

Endereço:
AVENIDA BRASIL, 171, CENTRO

CEP:
83860-000

Cidade:
PIEN-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
12/11/2024

Objetivo Social:
Serviços de pintura de edifícios, serviço de roçagem de terreno, limpeza de ruas, limpeza em prédio e domicílios.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Não possui débitos.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 08.707.650/0001-83

NOME CIVIL: ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA

Carteira: SC-2006466/D - Data de expedição: 15/01/2024

Desde 29/05/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: **Comprovação junto a órgãos públicos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 166435/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 29/05/2025 16:23:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Ressalte-se que, em razão da morosidade do referido órgão, não foi possível anexar, no mesmo momento, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e a Certidão Negativa de Débitos perante o CREA-PR. Contudo, em observância ao princípio da transparência e com o intuito de demonstrar que a solicitação havia sido devidamente protocolada, o Recorrente apresentou o referido comprovante, datado de 27 de maio de 2025.

Junto a este recurso, apresenta a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos do CREA-PR, emitida em 29 de maio de 2025, pelo engenheiro responsável.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento deste recurso, com a consequente **reversão da decisão de desclassificação** da Recorrente;
2. O **reconhecimento da validade do protocolo de solicitação da certidão** como prova da regularidade do pedido perante o CREA;
3. A manutenção da Recorrente no certame, garantindo-se o prosseguimento de sua proposta.

Termos em que,
Pede deferimento.

Piên PR, 17 de junho de 2025.

ANTONIO GILMAR DO PRADO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **73328/2025** Validade: 23/09/2025

Nome: ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-20396/D

Registro Nacional: 1702367894

Registrado(a) desde: 05/01/1988

Filiação: ANTIOGENES BERTHIER DA SILVEIRA
NEILE APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA

Data de Nascimento: 08/12/1956

Carteira de Identidade: 1.397.455 CPF: 31919723900

Naturalidade: CORNELIO PROCOPIO/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 19/12/1987 Diplomação: 19/12/1987

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 189577/2025.

Emitida via Internet em 25/06/2025 17:00:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Protocolo nº 2899/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre os recursos administrativos interpostos por **ANTONIO GILMAR DO PRADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.707.650/0001-83, e **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.729.418/0001-95.

ANTONIO GILMAR DO PRADO, contesta a sua inabilitação em todos os lotes.
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, contesta a habilitação da empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, para o lote 2.

1. DO RELATÓRIO

Aos 13 dias do mês de Junho de 2025, na sessão Eletrônica, foi definida a classificação final dos 3 lotes, os habilitados e inabilitados.

Sabendo do fato as empresas Recorrentes manifestaram a intenção de interpor recurso.

As recorrentes apresentaram o recurso.

A recorrida fez suas contrarrazões.

Importante citar que a empresa **VERITAS SOLUÇÕES,** cujo o CNPJ: 43.526.783/0001-54, foi inabilitada no decorrer da licitação, varias vezes via e-mail demonstrou sua insatisfação, eles chegaram a manifestar recurso, porem não apresentaram o recurso e nenhuma justificativa.

É o relatório.

2. DOS PRAZOS

O Recurso foi manifestado de forma imediata e motivadamente. Por tanto sabendo dos prazos, é tempestivo.

3. DAS ALEGAÇÕES

O Recorrente, **ANTONIO GILMAR DO PRADO,** contesta a sua inabilitação em todos os lotes, pois não apresentou registro do CREA da empresa junto ao seus documentos e alega porém que o CREA saiu um dia depois e o mesmo já tinha protocolo.

O Recorrente, **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** contesta a habilitação da empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA,** para o lote 2, alegando que tanto o CREA/PR de pessoa jurídica quanto o do responsável técnico pessoa física da empresa **BARTOLI** estão positivos.

4. DA DECISÃO

Quanto ao recurso da empresa **ANTONIO GILMAR DO PRADO,** o edital deixa claro que o documento de registro no CREA deve ser apresentado, ocorre que o mesmo edital define que não serão aceitos protocolos, conforme abaixo:

> **"14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos."**

Por tanto entendo que o edital é claro, e que mesmo que após a licitação o registro tenha saído, no momento da juntada do documento ele não existia e um simples protocolo não significa que o registro será **DEFERIDO.**

Quanto ao recurso da empresa **BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, a lei 14.133/2021 diz:**

> **"Art. 67. A documentação relativa à qualificação**

> **técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**
> **V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;"**

Em nenhum momento nem o edital e nem a lei fala que a empresa tem que estar com os débitos quitados junto ao conselho, apenas que tem que estar dentro do prazo de validade.

Ainda podemos ver um ACORDÃO do TCU:

> **"O ACÓRDÃO 2472/2019 CONSOLIDOU O ENTENDIMENTO DO TCU: BASTA A COMPROVAÇÃO DO REGISTRO ATIVO JUNTO AO CREA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, E A IMPOSIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM O REGIME JURÍDICO DO PROCESSO LICITATÓRIO. É ilegal a exigência de prova de quitação com o Crea para fins de habilitação, pois art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 EXIGE APENAS O REGISTRO NA ENTIDADE. O DISPOSTO NO ART. 69 DA Lei 5.194/1966, QUE REGULAMENTA O EXERCÍCIO DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, NÃO PODE PREVALECER DIANTE DO ART. 37, INCISO XXI, DA Constituição Federal, NEM DA PRÓPRIA LEI 8.666/1993 (NORMA GERAL). ACÓRDÃO 2472/2019-PRIMEIRA CÂMARA RELATOR: AUGUSTO SHERMAN ÁREA: LICITAÇÃO TEMA: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SUBTEMA: CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL OUTROS INDEXADORES: CREA, QUITAÇÃO"**

Fica claro este entendimento e ainda temos outros no mesmo sentido, porem não vamos prolongar este documento.

5. CONCLUSÃO

Ante os fatos, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao edital e com fulcro no princípio da autotutela, que dá à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, **INDEFIRO** os recursos aqui interpostos.

Mantendo a seguinte classificação:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

LOTE 01 : C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

LOTE 02: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

LOTE 03: ANDERLON PATRUNI 06155147906

Considerando a decisão encaminho ao Prefeito Municipal para suas considerações.

Informo ainda que nesta prefeitura não cabem mais recursos contra este assunto, independente da decisão do prefeito e aquele que se sentir prejudicado deve procurar seus direitos.

Em anexo recursos, contrarrazões, documentos citados e decisão do prefeito.

Publique-se.

Piên/PR, 01 de Julho de 2025.

Eduardo Duarte Seneivaraski
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Protocolo nº 2899/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, Maicon Grosskopf, na qualidade de Prefeito do município de Piên/PR, devidamente informado dos acontecimentos do Pregão eletrônico Nº 030/2025.

Considerando os recursos apresentados, bem como a decisão do Pregoeiro.

Decido por acompanhar a decisão do pregoeiro, concordando com a argumentação apresentada, bem como considerando que o edital foi atendido. Permanece o resultado do pregão e ficam habilitadas as seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	CNPJ
1	C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	10.745.254/0001-92
2	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	58.733.521/0001-38
3	ANDERLON PATRUNI 06155147906	28.975.160/0001-75

Piên/PR, 01 de Julho de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000030/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000132
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 08/05/2025 10:57:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 37.194,63

Descrição: Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) ? Localidade: Centro e Avencal, ? Contendo 5 funcionários

Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário.

Total de Funcionários LOTE 1: 6

Resumo dos serviços:
1.1 ? Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 ? Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 ? Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 ? Podas e manutenção em arbustos;

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIVESA SERVICE	Serviço	37.194,63
WELTON ROGERIO RUFINO	Serviço	37.194,00
DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	Serviço	37.194,63
STOP SERVICE LTDA	Serviço	37.194,6363
JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	36.990,00
NELSON FERRARI LTDA	Serviço	37.194,63
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	37.194,63
REGINALDO MARTINS FERREIRA	Serviço	37.194,63
ANDERLON PATRUNI 06155147906	Serviço	36.500,00
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	Serviço	37.194,63
SETEBOM LTDA	Serviço	31.194,63
F.C SARABIA LTDA	Serviço	37.194,63
SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	Serviço	37.194,63
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	Serviço	37.194,63
MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	Serviço	37.194,63
VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	Serviço	37.194,63
ES PRIME SERVICES LTDA,	Serviço	37.194,63
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	37.194,63
REWAY SERVIÇOS LTDA	Serviço	37.194,63
NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	Serviço	37.194,63
LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	Serviço	37.194,63
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	Serviço	37.100,00
RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Serviço	37.194,63
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Serviço	37.194,63
ANTONIO GILMAR DO PRADO	Serviço	36.600,00
VERITAS SOLUÇÕES	Serviço	37.194,63
MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	Serviço	37.194,63
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	Serviço	37.194,63
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	Serviço	37.194,63
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	Serviço	37.194,63
A BARTOLI DE SOUZA LTDA	Serviço	37.194,49
CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	Serviço	37.194,68
30.704.907 EDER COSTA RAK	Serviço	37.194,63
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Serviço	32.237,90
GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	37.194,63
LIDERANCA SERVICE LTDA	Serviço	37.000,00
29.792.762 JORGE LUIS RAMOS	Serviço	37.194,63
CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA	Serviço	37.194,63
GRUPO ALFA SERV LTDA	Serviço	37.194,00
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Serviço	37.194,63

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES **LOTE 2** Val. Ref.: 27.085,31

Descrição: Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) ? Contendo 2 funcionários

Equipe 2 - Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. ? Contendo 2 funcionários

Total de Funcionários LOTE 2: 4
Resumo dos serviços:
1.1 ? Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 ? Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 ? Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 ? Podas e manutenção em arbustos;

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIVESA SERVICE	Serviço	27.085,31
WELTON ROGERIO RUFINO	Serviço	27.085,00
DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	Serviço	27.085,31
STOP SERVICE LTDA	Serviço	27.050,2525
JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	26.990,00
NELSON FERRARI LTDA	Serviço	27.185,31
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	27.085,31
REGINALDO MARTINS FERREIRA	Serviço	27.085,31
ANDERLON PATRUNI 06155147906	Serviço	26.500,00
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	Serviço	27.085,31
SETEBOM LTDA	Serviço	27.085,31
F.C SARABIA LTDA	Serviço	27.085,31
SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	Serviço	27.085,31
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	Serviço	27.085,31
MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	Serviço	27.085,31
VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	Serviço	27.085,31
ES PRIME SERVICES LTDA,	Serviço	27.085,31
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	27.085,31
REWAY SERVIÇOS LTDA	Serviço	27.085,31
NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	Serviço	27.085,31
LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	Serviço	27.085,31
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	Serviço	27.000,00
RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Serviço	27.085,31
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Serviço	27.085,31
ANTONIO GILMAR DO PRADO	Serviço	25.700,00
54.462.620 LEONARDO FERNANDES	Serviço	27.000,00
VERITAS SOLUÇÕES	Serviço	27.085,31
MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	Serviço	27.085,31
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	Serviço	27.085,31
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	Serviço	27.085,31
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	Serviço	27.085,31
A BARTOLI DE SOUZA LTDA	Serviço	27.084,49
CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	Serviço	27.085,31
30.704.907 EDER COSTA RAK	Serviço	27.085,31
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Serviço	24.509,80
GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	27.085,31
LIDERANCA SERVICE LTDA	Serviço	27.000,00
29.792.762 JORGE LUIS RAMOS	Serviço	27.085,31
CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA	Serviço	27.085,31
GRUPO ALFA SERV LTDA	Serviço	27.085,00
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Serviço	27.085,31

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 19.947,31

Descrição: Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas e demais prédios públicos ? Bairros de Trigolândia e Ponte Alta ? Contendo 3 funcionários

Total de Funcionários LOTE 3: 3
Resumo dos serviços:
1.1 ? Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 ? Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 ? Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 ? Podas e manutenção em arbustos;

532

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIVESA SERVICE	Serviço	19.947,31
WELTON ROGERIO RUFINO	Serviço	19.947,00
DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	Serviço	19.947,31
STOP SERVICE LTDA	Serviço	19.947,4545
JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço	19.890,00
NELSON FERRARI LTDA	Serviço	19.947,31
INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	Serviço	19.947,31
REGINALDO MARTINS FERREIRA	Serviço	19.947,31
ANDERLON PATRUNI 06155147906	Serviço	19.000,00
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME	Serviço	19.947,31
SETEBOM LTDA	Serviço	19.947,31
F.C SARABIA LTDA	Serviço	19.947,31
SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	Serviço	19.947,31
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	Serviço	19.947,31
MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	Serviço	19.947,31
VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	Serviço	19.947,31
ES PRIME SERVICES LTDA,	Serviço	19.947,31
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Serviço	19.947,31
REWAY SERVIÇOS LTDA	Serviço	19.947,31
NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	Serviço	19.947,31
LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	Serviço	19.947,31
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	Serviço	19.900,00
RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Serviço	19.947,31
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	Serviço	19.947,31
ANTONIO GILMAR DO PRADO	Serviço	19.947,31
54.462.620 LEONARDO FERNANDES	Serviço	19.900,00
VERITAS SOLUÇÕES	Serviço	19.947,31
MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	Serviço	19.947,31
ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	Serviço	19.947,31
C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI	Serviço	19.947,31
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA	Serviço	19.947,31
A BARTOLI DE SOUZA LTDA	Serviço	19.946,49
CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	Serviço	19.947,11
30.704.907 EDER COSTA RAK	Serviço	19.947,31
EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	Serviço	16.118,85
GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Serviço	19.947,31
LIDERANCA SERVICE LTDA	Serviço	19.900,00
29.792.762 JORGE LUIS RAMOS	Serviço	19.947,31
CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA	Serviço	19.947,31
GRUPO ALFA SERV LTDA	Serviço	19.947,00
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Serviço	19.947,31

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP

Horário: 26/05/2025 15:02 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/924ba5d5d3444099b7f741d5a430d25c.zip

Horário: 26/05/2025 15:02 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4e66bc232ad410aa9f6acd3991e7c71.pdf

Horário: 26/05/2025 15:02 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/abe55053ae79423a8b820be8841c09b0.zip

REWAY SERVIÇOS LTDA

Horário: 27/05/2025 12:38 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7d7c71d5b1e4e5f9720fe9427a02614.pdf

Horário: 27/05/2025 12:38 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70d988adab704af897fce1793a46f905.pdf

Horário: 27/05/2025 12:38 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0d601282a5a433f9e0b12a3663e2f10.rar

CALLE RS CONSTRUTORA LTDA

Horário: 27/05/2025 22:57 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e9b580a684c488489dabc6e44392976.pdf

Horário: 27/05/2025 22:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fda27f34730943b8a7964f98376e6a87.pdf

Horário: 27/05/2025 22:57 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/421af74984084b6da1f15773a9f5fcfe.pdf

30.704.907 EDER COSTA RAK

Horário: 27/05/2025 23:38 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3542138416204fa3b0b308c265d381d9.pdf

Horário: 27/05/2025 23:38 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1d0ab9189a343248d81cd016c5b67dd.pdf

Horário: 27/05/2025 23:38 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47b998db82ef43f5b3ed64f4edeee9ec.zip

29.792.762 JORGE LUIS RAMOS

Horário: 28/05/2025 09:07 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d15de0c691c5463599fab252a06db6af.pdf

Horário: 28/05/2025 09:07 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6befaca177e44c7699a995fbaf899cfb.pdf

Horário: 28/05/2025 09:07 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56da410b6ea54e489ef17542d947bea8.pdf

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

54.462.620 LEONARDO FERNANDES

Horário: 28/05/2025 09:18 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/152e162a7dae4fe4b014a66cd504c703.pdf

Horário: 28/05/2025 09:18 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de2a2021e30847e598c699d8ca65d0c7.pdf

Horário: 28/05/2025 09:18 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56220d89710b42f1942cc19a9d8f517d.zip

DIVESA SERVICE

Horário: 12/05/2025 08:16 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adbb25c43b194478b4a5cbe3f44e702a.pdf

WELTON ROGERIO RUFINO

Horário: 12/05/2025 10:48 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caee8f049fcd49059d616536cf83dfb9.pdf

DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA

Horário: 14/05/2025 07:44 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3bddfad250a4d3bb538e0bab377641c.pdf

STOP SERVICE LTDA

Horário: 15/05/2025 13:59 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d239c14971047cbba2b6dacb2ced03e.pdf

JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Horário: 19/05/2025 23:14 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f70f195e8d044c5a0922f538f69dcc2.pdf

NELSON FERRARI LTDA

Horário: 21/05/2025 10:54 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0990ed4c7d24d5199568bfd70a5035f.pdf

INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Horário: 21/05/2025 11:22 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cb1ec1e655d481f8125346533cbcc63.pdf

REGINALDO MARTINS FERREIRA

Horário: 21/05/2025 14:10 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/164f3c5e23444dbf9b0feba941d42cf4.pdf

SETEBOM LTDA

Horário: 25/05/2025 09:23 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a93953b4762445e38e87a9dbdba14141.pdf

F.C SARABIA LTDA

Horário: 26/05/2025 10:43 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14e0c502cb4e4c04925d972436e2ba4d.pdf

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Horário: 26/05/2025 15:31 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb4b0d57a40645a48dd5f726d218a0b7.pdf

MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA

Horário: 26/05/2025 15:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a592ead8cec74e2b8a3900056c49fd2b.pdf

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Horário: 26/05/2025 15:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b55d4f4c5e14a37a6b45b49efb72c32.pdf

BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 27/05/2025 10:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/12cb60608c554d519a9a67de80c9ad82.pdf

NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA

Horário: 27/05/2025 13:10 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9ee8247e936431eb24525763d73d458.pdf

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Horário: 27/05/2025 13:19 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57579b2d88724cc2aa951661121a2ef2.pdf

Horário: 27/05/2025 13:19 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4ca766525c6499ab32418f3e7c16aef.pdf

BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

Horário: 27/05/2025 15:31 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/28e5a16949724fc7bf2c1b0277507489.pdf

RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Horário: 27/05/2025 15:43 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/102b4f11142246f3a0946a8366f5e02b.pdf

Horário: 27/05/2025 15:43 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/006e5133982843739816706f801eaa6f.zip

LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA

Horário: 27/05/2025 16:05 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66312cd8c97c42518c9fffef72e4d04f.pdf

AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

Horário: 27/05/2025 16:11 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/72386780d08a476e85610dbc7ad332d7.pdf

Horário: 27/05/2025 16:11 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f10c0e69713f4ac19486835af1980252.pdf

ANTONIO GILMAR DO PRADO

Horário: 27/05/2025 16:16 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/436b3012455f4af697ee66afb253dc55.pdf

Horário: 27/05/2025 16:16 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1419126d00114d1ebbb166766bb92cd5.pdf

VERITAS SOLUÇÕES

Horário: 27/05/2025 16:42 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb0bdbf0e28a48e8b1599f1f26567ad4.pdf

MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA

Horário: 27/05/2025 17:16 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/541e906b9d3d4e1c9f1435ddd452c32e.zip

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Horário: 27/05/2025 17:26 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7be55125f3f24d07974697ddf0fb0550.pdf

A BARTOLI DE SOUZA LTDA

Horário: 27/05/2025 22:16 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66876cfaaa6e440383571bf6fecfcec6.pdf

RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

Horário: 28/05/2025 00:03 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/700890e218bc4ffa854617214343c5f3.pdf

Horário: 28/05/2025 00:03 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c50b9125bceb422fb66520ec3b5c2821.rar

EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Horário: 28/05/2025 07:08 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80f51108662a4ad5ab8b945e78dbed23.xlsx

GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Horário: 28/05/2025 07:47 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc807582f1ff49f69a4d020d66255b28.pdf

ES PRIME SERVICES LTDA,

Horário: 28/05/2025 08:05 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50a1e396d0e746f8bad31bd771c212ab.pdf

LIDERANCA SERVICE LTDA

Horário: 28/05/2025 08:34 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c0043af3a9cf44f2b0428efae942646e.pdf

C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

Horário: 28/05/2025 08:56 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab9c2515d3f34a1aa6b49553b4af978e.pdf

Horário: 28/05/2025 08:56 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0ae42139e07a432097c2fea2b0f91688.zip

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

Horário: 28/05/2025 08:57 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8983c8c919c4113bac930576ea49ce5.zip

CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA

Horário: 28/05/2025 09:23 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c399b4964ff345b88561d386f57c0e73.pdf

Horário: 28/05/2025 09:23 **Documento:** Todos os Documentos do Edital, Referente a Habilitação em Modelo Zip ou Unico Pdf, Escaneado

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c593ad91ca0c45af820ff7e68665e8be.rar

GRUPO ALFA SERV LTDA

Horário: 28/05/2025 09:25 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13df96c37dca4549bc3037a6f074fd8e.pdf

BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Horário: 28/05/2025 09:25 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/968bace71e43485fb877a9ab4de7e44e.pdf

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000030/2025
Processo Administrativo Nº 00000000000000000132
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 08/05/2025 10:57:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/05/2025 11:27:50 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (04.729.418/0001-

1. Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da licitação? Em caso afirmativo, poderiam informar qual foi a licitação que originou o contrato vigente, bem como o valor atualmente praticado? Caso possível, solicitamos também o link de acesso à referida licitação.
2. Qual convenção coletiva de trabalho foi utilizada como base para a composição dos custos de mão de obra apresentados no edital?
3. Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos utilizada para elaboração do orçamento estimado.
4. Considerando que a destinação final dos resíduos será de responsabilidade da contratada, solicitamos o esclarecimento quanto à forma dessa destinação: o local será indicado pela contratante, cabendo à contratada apenas o transporte até esse ponto, ou caberá à contratada toda a logística, incluindo a escolha e execução da destinação final em local licenciado?

08/05/2025 16:50:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo Edital 2025 Serviços de Limpeza.pdf foi adicionado ao processo.

08/05/2025 16:55:34 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Neste modelo de licitação não temos contrato anterior, é a primeira que fazemos assim, antes eram menos funcionários e contratos diferentes, quanto a planilha usamos como base composição de custos dos estado do parana, não podemos indicar convenção a ser adotada a empresa deve escolher sua própria convenção e seguir. A destinação dos itens fica por conta da empresa.

12/05/2025 08:16:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** DIVESA SERVICE

12/05/2025 10:48:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** WELTON ROGERIO RUFINO

14/05/2025 07:44:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA

15/05/2025 13:59:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** STOP SERVICE LTDA

19/05/2025 23:13:34 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

19/05/2025 23:14:31 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

21/05/2025 10:54:02 **CADASTRO DE PROPOSTA** NELSON FERRARI LTDA

21/05/2025 10:57:58 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** NELSON FERRARI LTDA (24.859.617/0001-25)

Esclarecimentos

21/05/2025 11:22:09 **CADASTRO DE PROPOSTA** INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

21/05/2025 14:10:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** REGINALDO MARTINS FERREIRA

22/05/2025 13:25:16 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

em anexo.

23/05/2025 14:17:57 **CADASTRO DE PROPOSTA** ANDERLON PATRUNI 06155147906

23/05/2025 15:35:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

25/05/2025 09:23:50 **CADASTRO DE PROPOSTA** SETEBOM LTDA

26/05/2025 10:43:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** F.C SARABIA LTDA

26/05/2025 15:02:35 **CADASTRO DE PROPOSTA** SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP

26/05/2025 15:29:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

26/05/2025 15:31:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

26/05/2025 15:47:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA

26/05/2025 15:56:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

27/05/2025 08:28:53 **CADASTRO DE PROPOSTA** ES PRIME SERVICES LTDA,

27/05/2025 10:47:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

27/05/2025 10:58:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** REWAY SERVIÇOS LTDA

27/05/2025 12:38:22 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** REWAY SERVIÇOS LTDA

27/05/2025 13:10:01 **CADASTRO DE PROPOSTA** NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

27/05/2025 13:19:49	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANDERLON PATRUNI 06155147906
27/05/2025 14:28:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA
27/05/2025 15:31:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA
27/05/2025 15:43:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
27/05/2025 16:05:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA
27/05/2025 16:11:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA
27/05/2025 16:16:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONIO GILMAR DO PRADO
27/05/2025 16:24:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	54.462.620 LEONARDO FERNANDES
27/05/2025 16:42:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VERITAS SOLUÇÕES
27/05/2025 17:16:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA
27/05/2025 17:26:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
27/05/2025 17:46:08	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
27/05/2025 17:46:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
27/05/2025 22:16:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
27/05/2025 22:36:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA
27/05/2025 22:57:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA
27/05/2025 23:38:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	30.704.907 EDER COSTA RAK
28/05/2025 00:02:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
28/05/2025 07:08:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
28/05/2025 07:47:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
28/05/2025 08:05:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ES PRIME SERVICES LTDA,
28/05/2025 08:34:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LIDERANCA SERVICE LTDA
28/05/2025 08:56:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
28/05/2025 08:57:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA
28/05/2025 09:07:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS
28/05/2025 09:07:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS
28/05/2025 09:18:49	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	54.462.620 LEONARDO FERNANDES
28/05/2025 09:22:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA
28/05/2025 09:23:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA
28/05/2025 09:24:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRUPO ALFA SERV LTDA
28/05/2025 09:25:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GRUPO ALFA SERV LTDA
28/05/2025 09:25:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
28/05/2025 09:31:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, vou abrir os lances, observem que o valor está por total do lote, se atentem a isso.		
28/05/2025 09:31:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
por favor vamos aguardar terminar os lances e habilitação, sem tumultuar chat.		
28/05/2025 09:31:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Obrigado.		
28/05/2025 09:34:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
para os vencedores será pedido planilha de custos e copia da convenção trabalhista, então não adianta dar desconto e depois não conseguir preencher a planilha conforme convenção adotada.		
28/05/2025 10:25:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
28/05/2025 10:25:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/05/2025 14:25:34		
28/05/2025 12:24:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VERITAS SOLUÇÕES adicionou o arquivo 342b848c138646d5b0dceef4b04a6091.zip aos documentos complementares.		
28/05/2025 13:45:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ANTONIO GILMAR DO PRADO adicionou o arquivo 064699b85fb04e33ada8b7984e3ead25.pdf aos documentos complementares.		
28/05/2025 14:18:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ANDERLON PATRUNI 06155147906 adicionou o arquivo 3e47d3fd6c1a4cf38bc184c39c8be281.pdf aos documentos complementares.		

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 14:29:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Prazo encerrado, vou analisar os docs, volto amanhã as 10 da manhã aqui para anunciar o resultado da analise, Obrigado pela participação de todos.

29/05/2025 10:08:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/05/2025 12:08:00

29/05/2025 10:23:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERITAS SOLUÇÕES adicionou o arquivo 666d2a00f23842078610883a6acb73f4.zip aos documentos complementares.

29/05/2025 13:53:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/05/2025 17:53:57

29/05/2025 13:57:49 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante VERITAS SOLUÇÕES adicionou o arquivo 0bdf3a6d1b2f4bad838fea7468bb3bd9.pdf aos documentos complementares.

29/05/2025 14:02:09 MENSAGEM PREGOEIRO
PRAZOS SUSPENSOS, DEVIDO HA SOLICITAÇÃO DA VERITA.

29/05/2025 14:02:37 MENSAGEM PREGOEIRO
APRESENTOU DOCUMENTO DIZENDO QUE É ILEGAL A EXIGENCIA DE SCERTIDÃO NEGATIVA.

29/05/2025 14:14:00 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME adicionou o arquivo ef8f3bc9ce1544c0843d555c2a80da27.pdf aos documentos complementares.

29/05/2025 14:15:19 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 8c151d3e9c744a3d8f437cdc1687d8cc.pdf aos documentos complementares.

29/05/2025 14:46:23 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME adicionou o arquivo 7650ccbe407c4f509c4a02b21440a80b.pdf aos documentos complementares.

29/05/2025 14:46:31 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME adicionou o arquivo ca1f6f107adc4b3d9751bdb41d59af0a.pdf aos documentos complementares.

29/05/2025 14:46:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME removeu o arquivo 7650ccbe407c4f509c4a02b21440a80b.pdf dos documentos complementares.

29/05/2025 15:29:33 MENSAGEM PREGOEIRO
Após consulta juridica e com base uma decisão ja apresentada pelo TCE/PR, volto a habilitação a empresa VERITAS SOLUÇÕES, pois realmente não deveria ser exigida a certidão negativa neste momento. Voltamos para analise da planilha da empresa, dia 02/06 as 10 hrs posto aqui a decisão.

02/06/2025 10:02:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia pessoal, planilhas ainda em analise, vão acompanhando aqui durante o dia que vou dando noticias.

02/06/2025 14:54:44 MENSAGEM PREGOEIRO
ainda não temos um resultado da avaliação do contador, voltamos amanhã as 10 horas

03/06/2025 13:12:23 MENSAGEM PREGOEIRO
ainda não temos um resultado da avaliação do contador, voltamos amanhã as 10 horas.

04/06/2025 11:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 04/06/2025 15:27:01

04/06/2025 13:24:50 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante NELSON FERRARI LTDA adicionou o arquivo d0c5bdeec7df4547b356dfe9ca07992c.zip aos documentos complementares.

04/06/2025 13:55:29 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ANDERLON PATRUNI 06155147906 adicionou o arquivo bd65731ce74246c28e1626c3fe7c7c93.pdf aos documentos complementares.

06/06/2025 11:36:12 MENSAGEM PREGOEIRO
só vou aguardar a planilha e documentos da STOP para fazermos a analise das 3.

06/06/2025 11:36:37 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/06/2025 15:36:37

06/06/2025 11:37:20 MENSAGEM PREGOEIRO
só vou aguardar a planilha e documentos da STOP para fazermos a analise das 3. que estão como proximas.

10/06/2025 09:54:52 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 10/06/2025 13:54:52

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

10/06/2025 10:15:33 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante ANDERLON PATRUNI 06155147906 adicionou o arquivo 2d359f2d697b4e499f3e0854ac4f65fe.pdf aos documentos complementares.

12/06/2025 09:09:38 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 12/06/2025 13:09:38

12/06/2025 09:36:59 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante A BARTOLI DE SOUZA LTDA adicionou o arquivo 781a15fc7b314197bbcfed8d10373c93.rar aos documentos complementares.

13/06/2025 14:15:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Empresas aprovadas, segunda feira as 10 horas vou abrir prazo de recurso.

16/06/2025 10:01:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dias, vou abrir a maniufestação.

16/06/2025 10:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO
manifestação.**

LOTE 1 - ADJUDICADO
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) ? Localidade: Centro e Avencal, ? Contendo 5 funcionários

Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário.

Total de Funcionários LOTE 1: 6

Resumo dos serviços:
1.1 ? Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 ? Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 ? Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 ? Podas e manutenção em arbustos;

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 28.999,98 **Valor Total:** 347.999,76

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA	308	10.745.254/0001-92	446.335,56	347.999,76		Não
2	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	531	14.666.709/0001-35	446.335,56	349.000,00	0,29	Não
3	STOP SERVICE LTDA	589	42.338.071/0001-49	446.335,6356	350.000,00	0,29	Sim
4	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	794	53.139.883/0001-81	446.336,16	356.400,00	1,83	Sim
5	NELSON FERRARI LTDA	347	24.859.617/0001-25	446.335,56	356.728,44	0,09	Não
6	REGINALDO MARTINS FERREIRA	762	24.735.518/0001-31	446.335,56	357.100,80	0,10	Sim
7	LIDERANCA SERVICE LTDA	566	07.785.225/0001-40	444.000,00	367.999,00	3,05	Sim
8	REWAY SERVIÇOS LTDA	534	47.475.957/0001-58	446.335,56	368.000,00	0,00	Sim
9	SETEBOM LTDA	387	14.391.028/0001-01	374.335,56	374.335,56	1,72	Sim
10	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	757	27.891.978/0001-47	445.200,00	380.000,00	1,51	Sim
11	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	798	01.624.826/0001-94	386.854,80	386.854,80	1,80	Não
12	VICTORINO	548	27.750.463/0001-27	446.335,56	389.506,93	0,69	Sim
13	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	132	04.260.727/0001-69	446.335,56	409.790,00	5,21	Sim
14	BONIN SERVIÇOS E	472	04.729.418/0001-95	446.335,56	409.790,06	0,00	Não
15	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	466	58.733.521/0001-38	446.333,88	410.017,99	0,06	Sim
16	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E	108	17.780.287/0001-12	446.335,56	415.200,00	1,26	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

17	BARREIRAS PRESTADORA DE	091	85.431.161/0001-92	446.335,56	424.017,00	2,12	Não
18	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	482	19.657.644/0001-85	446.335,56	424.017,99	0,00	Não
19	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA	195	20.050.289/0001-60	446.335,56	424.018,00	0,00	Sim
20	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	663	29.323.691/0001-46	446.335,56	424.018,78	0,00	Não
21	WM GARDEN SERVIÇOS DE	339	13.960.759/0001-68	446.335,56	433.900,00	2,33	Não
22	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	429	25.404.523/0001-24	446.335,56	434.000,00	0,02	Sim
23	30.704.907 EDER COSTA RAK	881	30.704.907/0001-00	446.335,56	434.999,99	0,23	Sim
24	GRUPO ALFA SERV LTDA	875	23.811.945/0001-99	446.328,00	436.900,00	0,44	Sim
25	ANDERLON PATRUNI 06155147906	727	28.975.160/0001-75	438.000,00	438.000,00	0,25	Sim
26	JOTA MANOLO SERVICOS	605	29.797.895/0001-19	443.880,00	443.880,00	1,34	Sim
27	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA	910	34.777.543/0001-31	446.335,56	443.999,90	0,03	Sim
28	WELTON ROGERIO RUFINO	300	30.532.571/0001-38	446.328,00	446.328,00	0,52	Sim
29	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	696	75.285.965/0040-83	446.335,56	446.335,56	0,00	Não
30	ES PRIME SERVICES LTDA,	654	47.050.104/0001-74	446.335,56	446.335,56	0,00	Sim
31	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	765	11.967.280/0001-28	446.335,56	446.335,56	0,00	Sim
32	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS	539	29.792.762/0001-50	446.335,56	446.335,56	0,00	Sim
33	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS	484	17.601.181/0001-04	446.335,56	446.335,56	0,00	Não
34	DIVESA SERVICE	976	13.111.573/0001-34	446.335,56	446.335,56	0,00	Sim
35	F.C SARABIA LTDA	816	10.926.818/0001-93	446.335,56	446.335,56	0,00	Não
36	AQT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS	129	10.338.548/0001-08	446.335,56	446.335,56	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ANTONIO GILMAR DO PRADO	945	08.707.650/0001-83	439.200,00	280.000,00		Sim
VERITAS SOLUÇÕES	173	43.526.783/0001-54	446.335,56	280.499,32	0,1783	Sim
GLOBAL TEK PRESTADORA DE	284	05.009.984/0001-95	446.335,56	335.000,00	19,4299	Sim
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE	913	21.668.548/0001-84	446.335,56	339.701,57	1,4035	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2025 10:57:35	**PUBLICADO**		
08/05/2025 11:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/05/2025 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/05/2025 09:31:38	**DISPUTA**		
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 466)	**446.333,88**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 663)	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 727)	**438.000,00**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 757)	**445.200,00**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 696)	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	ES PRIME SERVICES LTDA, (PARTICIPANTE 654)	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 484)	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 472)	**446.335,56**
28/05/2025 09:31:38	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	**446.335,56**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:31:38	LANCE	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 195)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 566)	444.000,00
28/05/2025 09:31:38	LANCE	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (PARTICIPANTE 798)	386.854,80
28/05/2025 09:31:38	LANCE	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS (PARTICIPANTE 539)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	439.200,00
28/05/2025 09:31:38	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	DIVESA SERVICE (PARTICIPANTE 976)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	WELTON ROGERIO RUFINO (PARTICIPANTE 300)	446.328,00
28/05/2025 09:31:38	LANCE	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 765)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 605)	443.880,00
28/05/2025 09:31:38	LANCE	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 347)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 589)	446.335,6356
28/05/2025 09:31:38	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 429)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 762)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 482)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP (PARTICIPANTE 132)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	F.C SARABIA LTDA (PARTICIPANTE 816)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	REWAY SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 534)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	SETEBOM LTDA (PARTICIPANTE 387)	374.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 794)	446.336,16
28/05/2025 09:31:38	LANCE	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 881)	446.335,56
28/05/2025 09:31:38	LANCE	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 875)	446.328,00
28/05/2025 09:31:42	LANCE	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	443.999,90
28/05/2025 09:32:23	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	415.200,00
28/05/2025 09:32:24	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	373.500,00
28/05/2025 09:32:26	LANCE	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 566)	383.848,58
28/05/2025 09:32:47	LANCE	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 757)	400.000,00
28/05/2025 09:32:47	LANCE	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 347)	374.335,00
28/05/2025 09:32:50	LANCE	REWAY SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 534)	373.400,00
28/05/2025 09:32:57	LANCE	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 663)	424.018,78
28/05/2025 09:33:08	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 762)	379.385,22
28/05/2025 09:33:10	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	373.100,00
28/05/2025 09:33:33	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 472)	409.790,06
28/05/2025 09:33:47	LANCE	REWAY SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 534)	373.000,00
28/05/2025 09:34:10	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	373.000,00
28/05/2025 09:34:24	LANCE	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 195)	424.018,00
28/05/2025 09:34:41	LANCE	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	369.000,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:34:46	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	370.000,00
28/05/2025 09:34:51	LANCE	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 589)	35.280,00
28/05/2025 09:34:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 589 no valor de 35.280,00 foi cancelado.			
28/05/2025 09:35:15	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	368.900,00
28/05/2025 09:35:27	LANCE	REWAY SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 534)	368.000,00
28/05/2025 09:35:45	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	367.900,00
28/05/2025 09:35:55	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	360.000,00
28/05/2025 09:35:58	LANCE	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 589)	365.000,00
28/05/2025 09:36:16	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	359.000,00
28/05/2025 09:36:19	LANCE	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 589)	350.000,00
28/05/2025 09:36:21	LANCE	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 347)	364.999,99
28/05/2025 09:36:28	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	374.330,00
28/05/2025 09:36:34	LANCE	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	349.000,00
28/05/2025 09:36:39	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	363.330,00
28/05/2025 09:36:42	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	348.000,00
28/05/2025 09:36:44	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	340.000,00
28/05/2025 09:36:49	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 429)	437.000,00
28/05/2025 09:37:05	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	339.000,00
28/05/2025 09:37:06	LANCE	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 347)	363.329,99
28/05/2025 09:37:17	LANCE	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	446.335,55
28/05/2025 09:37:50	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 762)	360.000,00
28/05/2025 09:38:12	LANCE	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 794)	356.400,00
28/05/2025 09:38:19	LANCE	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 347)	359.999,99
28/05/2025 09:38:24	LANCE	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 875)	436.900,00
28/05/2025 09:38:25	LANCE	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	389.506,93
28/05/2025 09:38:27	LANCE	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 091)	424.017,00
28/05/2025 09:38:42	LANCE	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	348.000,00
28/05/2025 09:38:51	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 762)	359.998,90
28/05/2025 09:39:00	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	330.000,00
28/05/2025 09:39:08	LANCE	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	347.000,00
28/05/2025 09:39:32	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	328.000,00
28/05/2025 09:39:46	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 531)	349.000,00
28/05/2025 09:39:46	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/05/2025 09:40:10	LANCE	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 881)	446.327,00
28/05/2025 09:40:13	LANCE	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	348.000,00
28/05/2025 09:40:30	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	300.000,00
28/05/2025 09:40:44	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 762)	357.100,80
28/05/2025 09:40:48	LANCE	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 429)	436.000,00
28/05/2025 09:41:17	LANCE	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 566)	367.999,00
28/05/2025 09:41:45	LANCE	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 881)	443.879,00
28/05/2025 09:42:00	LANCE	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 347)	356.728,44
28/05/2025 09:42:09	LANCE	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 757)	380.000,00
28/05/2025 09:42:22	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 466)	414.017,99

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:42:39	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**346.000,00**
28/05/2025 09:42:46	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 466)	**410.017,99**
28/05/2025 09:42:56	**LANCE**	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 482)	**424.017,99**
28/05/2025 09:43:02	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	**345.000,00**
28/05/2025 09:44:00	**LANCE**	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP (PARTICIPANTE 132)	**409.790,00**
28/05/2025 09:44:09	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	**446.335,54**
28/05/2025 09:44:31	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	**299.000,00**
28/05/2025 09:44:36	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 881)	**435.999,99**
28/05/2025 09:45:12	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	**298.000,00**
28/05/2025 09:45:47	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	**298.500,00**
28/05/2025 09:46:02	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	**297.900,00**
28/05/2025 09:46:05	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 429)	**435.000,00**
28/05/2025 09:46:55	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	**446.335,53**
28/05/2025 09:48:01	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**344.000,00**
28/05/2025 09:48:02	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	**446.335,52**
28/05/2025 09:49:21	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	**434.500,00**
28/05/2025 09:49:46	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	**343.900,00**
28/05/2025 09:49:51	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)	**280.500,00**
28/05/2025 09:50:07	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 881)	**434.999,99**
28/05/2025 09:51:02	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 945)	**280.000,00**
28/05/2025 09:51:48	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 429)	**434.000,00**
28/05/2025 09:52:04	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**343.000,00**
28/05/2025 09:52:09	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 339)	**433.900,00**
28/05/2025 09:52:25	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	**342.000,00**
28/05/2025 09:52:46	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**341.999,00**
28/05/2025 09:53:30	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)	**339.701,57**
28/05/2025 09:55:07	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 284)	**335.000,00**

28/05/2025 09:57:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 696, PARTICIPANTE 654, PARTICIPANTE 765, PARTICIPANTE 539, PARTICIPANTE 484, PARTICIPANTE 976, PARTICIPANTE 816, PARTICIPANTE 129 que apresentaram o valor de 446,335.56.

28/05/2025 09:57:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANTONIO GILMAR DO PRADO

28/05/2025 09:57:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/05/2025 09:57:08 **HABILITAÇÃO**

28/05/2025 10:24:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 945: vou dar o prazo de 4 horas para anexar documentos e junto a planilha de custos atualizada e tbm convenção adotada. O prazo será único.

29/05/2025 10:01:20 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

ANTONIO GILMAR DO PRADO inabilitado. Motivo: Não apresentou inscrição da empresa no CREA/PR.

29/05/2025 10:01:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 10:01:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VERITAS SOLUÇÕES

29/05/2025 10:01:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 173: CONSEGUE FAZER A PLANILHA DO LOTE 1 ? AI VOU PASSAR PRO CONTADOR DA PREFEITURA ANALISAR, JUNTO COM AS OUTRAS.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

29/05/2025 10:01:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 173: PODE SER 2 HORAS DE PRAZO ?

29/05/2025 10:03:30 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)
Bom dia !

29/05/2025 10:03:36 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)
Conseguimos sim !

29/05/2025 10:18:26 **LANCE** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173) **280.499,32**

29/05/2025 10:24:15 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)
prontamente anexados os arquivos solicitados

29/05/2025 11:13:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
em analise pelo contador, vou ver com ele quanto tempo ele precisa e coloco aqui ainda hj.

29/05/2025 12:03:51 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 173)
Entendido. Necessitando maiores esclarecimentos sempre estamos online na plataforma.

29/05/2025 13:41:31 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES inabilitado. Motivo: A certidão do CREA está positiva, por tanto não é valida, não se enquandra na lei 123/2006, apenas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

29/05/2025 13:41:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

29/05/2025 13:41:31 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 13:49:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 284: 4 horas para apresentar documentos e planilhas.

29/05/2025 14:03:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 173: Vou avaliar o caso junto ao nosso juridico, com base na informação.

29/05/2025 14:27:33 **MENSAGEM** GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE
Boa tarde !

29/05/2025 14:29:52 **MENSAGEM** GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE
peso desculpa mais para não atrapalhar o pregão venho pedir nossa desclassificação, motivo não ficou o registro da nossa empresa no CREA!

29/05/2025 14:30:41 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Pediu desclassificação.

29/05/2025 14:30:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

29/05/2025 14:30:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 15:29:45 **REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES reabilitado. Motivo: Após consulta juridica e com base uma decisão ja apresentada pelo TCE/PR, volto a habilitação a empresa VERITAS SOLUÇÕES, pois realmente não deveria ser exigida a certidão negativa neste momento. Voltamos para analise da planilha da empresa, dia 02/06 as 10 hrs posto aqui a decisão.

29/05/2025 15:29:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VERITAS SOLUÇÕES

29/05/2025 15:29:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:12:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

04/06/2025 11:12:02 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:12:03 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES inabilitado. Motivo: Conforme relatório de analise do contador da prefeitura municipal, a proposta é inexequível. o relatório esta disponível por e-mail aos interessados e posteriormente ira integrar aos autos do processo.

04/06/2025 11:22:47 **MENSAGEM** RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 913)
Bom dia, por gentileza encaminhem o relatório que desclassificou a veritas para o e-mail:
rldefreitasprestacaodeservicosme@outlook.pt

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/06/2025 11:24:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME inabilitado. Motivo: Não apresentou o balanço de 2024. apresentou balanços anteriores.

04/06/2025 11:24:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI

04/06/2025 11:24:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:26:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 308: 4 horas para apresentar documentos.

04/06/2025 15:11:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 308: não vaia anexar a planilha ?

04/06/2025 15:11:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 308: o prazo esta acabando

04/06/2025 20:20:44 **MENSAGEM** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES
Prezado Pregoeiro, encaminhamos a planilha de composição no e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Prezando pelo princípio do formalismo moderado e da busca a proposta mais vantajosa para Administração, requeremos que a planilha seja recebida a avaliada. Caso seja necessário solicitamos liberação aqui no portal da BLL para anexar no devido local, uma vez que este se encontra bloqueado.obrigado

04/06/2025 20:24:12 **LANCE** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES **347.999,76**

04/06/2025 20:24:44 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/06/2025 14:16:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Empresas aprovadas, segunda feira as 10 horas vou abrir prazo de recurso.

16/06/2025 10:07:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/06/2025 10:08:34 **RECURSO MANIFESTADO** ANTONIO GILMAR DO PRADO
Tenho interesse em recorrer referente a minha inabilitação.

16/06/2025 10:24:10 **RECURSO MANIFESTADO** VERITAS SOLUÇÕES
Manifestamos intenção de recurso visto nossa inabilitação no processo.

16/06/2025 10:37:20 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

17/06/2025 10:15:57 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** ANTONIO GILMAR DO PRADO
Nome do arquivo: RECURSO .pdf

17/06/2025 10:19:18 **RECURSO REGISTRADO** ANTONIO GILMAR DO PRADO
Recurso administrativo contra a decisão que inabilitou esta empresa.

21/06/2025 00:00:11 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

25/06/2025 17:24:17 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA
Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES - PIEN.pdf

25/06/2025 17:24:46 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA
Seguem contrarrazões recursais administrativas

26/06/2025 00:00:24 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

02/07/2025 15:00:54 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Recurso e decisão.pdf

02/07/2025 15:00:55 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
anexo

02/07/2025 15:01:31 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/07/2025 15:02:14 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) ? Contendo 2 funcionários

Equipe 2 - Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. ? Contendo 2 funcionários

Total de Funcionários LOTE 2: 4
Resumo dos serviços:
1.1 ? Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 ? Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 ? Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 ? Podas e manutenção em arbustos;

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 22.499,99 **Valor Total:** 269.999,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	683	58.733.521/0001-38	325.013,88	269.999,88		Sim
2	BONIN SERVIÇOS E	030	04.729.418/0001-95	325.023,72	271.405,04	0,52	Não
3	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E	693	17.780.287/0001-12	325.023,72	274.800,00	1,25	Sim
4	REGINALDO MARTINS FERREIRA	807	24.735.518/0001-31	325.023,72	276.300,00	0,55	Sim
5	LIDERANCA SERVICE LTDA	550	07.785.225/0001-40	324.000,00	281.350,00	1,83	Sim
6	WM GARDEN SERVIÇOS DE	553	13.960.759/0001-68	325.023,72	290.000,00	3,07	Não
7	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	767	04.260.727/0001-69	325.023,72	292.900,00	1,00	Sim
8	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA	090	10.745.254/0001-92	325.023,72	293.000,00	0,03	Não
9	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	634	01.624.826/0001-94	294.117,60	294.117,60	0,38	Não
10	ANDERLON PATRUNI 06155147906	921	28.975.160/0001-75	318.000,00	300.000,00	2,00	Sim
11	30.704.907 EDER COSTA RAK	631	30.704.907/0001-00	325.023,72	304.405,42	1,47	Sim
12	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS	774	17.601.181/0001-04	325.023,72	304.405,43	0,00	Não
13	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	738	19.657.644/0001-85	325.023,72	308.772,49	1,43	Não
14	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	877	29.323.691/0001-46	325.023,72	308.772,53	0,00	Não
15	BARREIRAS PRESTADORA DE	144	85.431.161/0001-92	325.023,72	319.500,00	3,47	Não
16	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	841	25.404.523/0001-24	325.023,72	319.700,00	0,06	Sim
17	GRUPO ALFA SERV LTDA	958	23.811.945/0001-99	325.020,00	319.800,00	0,03	Sim
18	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA	267	20.050.289/0001-60	325.023,72	320.000,00	0,06	Sim
19	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	957	27.891.978/0001-47	324.000,00	320.000,00	0,00	Sim
20	JOTA MANOLO SERVICOS	604	29.797.895/0001-19	323.880,00	323.880,00	1,21	Sim
21	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA	481	34.777.543/0001-31	325.023,72	323.999,70	0,04	Sim
22	54.462.620 LEONARDO FERNANDES	444	54.462.620/0001-71	324.000,00	324.000,00	0,00	Sim
23	WELTON ROGERIO RUFINO	143	30.532.571/0001-38	325.020,00	325.020,00	0,31	Sim
24	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS	969	29.792.762/0001-50	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim
25	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	372	11.967.280/0001-28	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim
26	REWAY SERVIÇOS LTDA	590	47.475.957/0001-58	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim
27	SETEBOM LTDA	041	14.391.028/0001-01	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim
28	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	937	75.285.965/0040-83	325.023,72	325.023,72	0,00	Não
29	F.C SARABIA LTDA	674	10.926.818/0001-93	325.023,72	325.023,72	0,00	Não
30	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	446	14.666.709/0001-35	325.023,72	325.023,72	0,00	Não
31	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	979	53.139.883/0001-81	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

32	ES PRIME SERVICES LTDA,	056	47.050.104/0001-74	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim
33	DIVESA SERVICE	684	13.111.573/0001-34	325.023,72	325.023,72	0,00	Sim
34	AQT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS	306	10.338.548/0001-08	325.023,72	325.023,72	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VERITAS SOLUÇÕES	152	43.526.783/0001-54	325.023,72	179.999,80		Sim
ANTONIO GILMAR DO PRADO	474	08.707.650/0001-83	308.400,00	229.900,00	27,7224	Sim
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE	965	21.668.548/0001-84	325.023,72	240.000,00	4,3932	Sim
NELSON FERRARI LTDA	560	24.859.617/0001-25	326.223,72	242.999,99	1,2500	Não
GLOBAL TEK PRESTADORA DE	932	05.009.984/0001-95	325.023,72	243.000,00	0,0000	Sim
STOP SERVICE LTDA	229	42.338.071/0001-49	324.603,03	260.000,00	6,9959	Sim
VICTORINO	571	27.750.463/0001-27	325.023,72	268.500,00	3,2692	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2025 10:57:35	**PUBLICADO**		
08/05/2025 11:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/05/2025 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/05/2025 09:40:38	**DISPUTA**		
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 267)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (PARTICIPANTE 634)	**294.117,60**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 550)	**324.000,00**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 979)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 958)	**325.020,00**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS (PARTICIPANTE 969)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 560)	**326.223,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 965)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 229)	**324.603,03**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 474)	**308.400,00**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	DIVESA SERVICE (PARTICIPANTE 684)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	WELTON ROGERIO RUFINO (PARTICIPANTE 143)	**325.020,00**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 372)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 604)	**323.880,00**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 841)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 683)	**325.013,88**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 738)	**325.023,72**
28/05/2025 09:40:38	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**325.023,72**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:40:38	LANCE	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 553)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	54.462.620 LEONARDO FERNANDES (PARTICIPANTE 444)	324.000,00
28/05/2025 09:40:38	LANCE	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 446)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	F.C SARABIA LTDA (PARTICIPANTE 674)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	REWAY SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 590)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 937)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	SETEBOM LTDA (PARTICIPANTE 041)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 774)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 957)	324.000,00
28/05/2025 09:40:38	LANCE	ES PRIME SERVICES LTDA, (PARTICIPANTE 056)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 807)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 877)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP (PARTICIPANTE 767)	325.023,72
28/05/2025 09:40:38	LANCE	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 921)	318.000,00
28/05/2025 09:40:38	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	325.023,72
28/05/2025 09:40:47	LANCE	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	323.999,90
28/05/2025 09:41:03	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 474)	294.000,00
28/05/2025 09:41:13	LANCE	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 921)	29.300,00
28/05/2025 09:41:22	LANCE	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 958)	325.000,00
28/05/2025 09:41:27	LANCE	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 267)	325.000,00
28/05/2025 09:41:34	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	293.000,00
28/05/2025 09:41:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 921 no valor de 29.300,00 foi cancelado.			
28/05/2025 09:41:47	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)	290.000,00
28/05/2025 09:41:50	LANCE	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 267)	320.000,00
28/05/2025 09:41:51	LANCE	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 957)	320.000,00
28/05/2025 09:41:54	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	288.000,00
28/05/2025 09:41:59	LANCE	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 965)	285.000,00
28/05/2025 09:42:15	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 474)	284.000,00
28/05/2025 09:42:23	LANCE	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 877)	308.772,53
28/05/2025 09:42:25	LANCE	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	274.800,00
28/05/2025 09:42:38	LANCE	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)	250.000,00
28/05/2025 09:42:39	LANCE	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	293.000,00
28/05/2025 09:42:40	LANCE	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 550)	281.350,00
28/05/2025 09:42:45	LANCE	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 979)	153.072,00
28/05/2025 09:42:45	LANCE	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	323.999,80
28/05/2025 09:42:48	LANCE	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	323.999,70
28/05/2025 09:42:52	LANCE	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 807)	276.300,00
28/05/2025 09:42:55	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 979 no valor de 153.072,00 foi cancelado.			
28/05/2025 09:43:05	LANCE	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	271.405,04
28/05/2025 09:43:08	LANCE	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 474)	153.000,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:43:08	**LANCE**	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 774)	**304.405,43**
28/05/2025 09:43:26	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 965)	**245.000,00**
28/05/2025 09:43:29	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	**323.879,99**
28/05/2025 09:43:38	**LANCE**	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 979)	**152.000,00**
28/05/2025 09:43:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 979 no valor de 152.000,00 foi cancelado.			
28/05/2025 09:44:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 474 no valor de 153.000,00 foi cancelado.			
28/05/2025 09:44:00	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)	**230.000,00**
28/05/2025 09:44:04	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	**244.000,00**
28/05/2025 09:44:24	**MENSAGEM**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
bom dia !			
28/05/2025 09:44:59	**LANCE**	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP (PARTICIPANTE 767)	**292.900,00**
28/05/2025 09:45:18	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 921)	**300.000,00**
28/05/2025 09:45:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 932: Bom dia.			
28/05/2025 09:45:23	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 965)	**240.000,00**
28/05/2025 09:45:25	**LANCE**	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 738)	**308.772,49**
28/05/2025 09:45:27	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	**319.999,99**
28/05/2025 09:45:30	**LANCE**	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	**270.000,00**
28/05/2025 09:45:55	**LANCE**	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 560)	**269.999,99**
28/05/2025 09:45:58	**LANCE**	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 144)	**319.500,00**
28/05/2025 09:46:21	**MENSAGEM**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
conforme descrição do objetos são serviços referente a varrição e roçadas então em planilha terá que ser cotado roçador varredor e não serviços gerais correto ?			
28/05/2025 09:46:38	**LANCE**	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 229)	**260.000,00**
28/05/2025 09:46:41	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	**319.499,99**
28/05/2025 09:48:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 932: roçador, e sempre acompanhando a convenção trabalhista.			
28/05/2025 09:48:19	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 474)	**229.900,0**
28/05/2025 09:48:46	**MENSAGEM**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE	
ok grato pela informação			
28/05/2025 09:49:01	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	**308.772,48**
28/05/2025 09:49:01	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/05/2025 09:49:12	**LANCE**	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 560)	**243.999,99**
28/05/2025 09:49:18	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 841)	**319.900,00**
28/05/2025 09:49:27	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 932)	**243.000,00**
28/05/2025 09:50:01	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)	**180.000,00**
28/05/2025 09:50:02	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 553)	**290.000,00**
28/05/2025 09:50:44	**LANCE**	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 560)	**242.999,99**
28/05/2025 09:50:47	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 683)	**269.999,99**
28/05/2025 09:51:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 152: 40% de desconto? ta correto o lance ?			
28/05/2025 09:51:29	**LANCE**	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	**268.500,00**
28/05/2025 09:51:50	**LANCE**	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 958)	**319.800,00**
28/05/2025 09:52:02	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 841)	**319.700,00**
28/05/2025 09:54:01	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 631)	**304.405,42**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:56:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 267, PARTICIPANTE 957 que apresentaram o valor de 320,000.00.

28/05/2025 09:56:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 969, PARTICIPANTE 372, PARTICIPANTE 590, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 937, PARTICIPANTE 674, PARTICIPANTE 446, PARTICIPANTE 979, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 684, PARTICIPANTE 306 que apresentaram o valor de 325,023.72.

28/05/2025 09:56:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERITAS SOLUÇÕES

28/05/2025 09:56:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/05/2025 09:56:02 **HABILITAÇÃO**

28/05/2025 10:25:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 152: vou dar o prazo de 4 horas para anexar documentos e junto a planilha de custos atualizada e tbm convenção adotada. O prazo será único.

28/05/2025 10:25:48 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)
Entendido.

28/05/2025 10:50:19 **LANCE** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152) **179.999,80**

28/05/2025 12:27:21 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 152)
Documentos devidamente anexados! Havendo qualquer questionamentos ou esclarecimentos, nos encontramos a disposição.

29/05/2025 13:41:31 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES inabilitado. Motivo: A certidão do CREA está positiva, por tanto não é valida, não se enquandra na lei 123/2006, apenas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

29/05/2025 13:41:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANTONIO GILMAR DO PRADO

29/05/2025 13:41:33 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 13:44:43 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ANTONIO GILMAR DO PRADO inabilitado. Motivo: sem certidão do crea.

29/05/2025 13:44:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

29/05/2025 13:44:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 13:48:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 152: foi identificado o documento irregular.

29/05/2025 13:49:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 965: 4 horas para apresentar documentos e planilhas.

29/05/2025 14:30:41 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Pediu desclassificação.

29/05/2025 15:29:45 **REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES reabilitado. Motivo: Após consulta juridica e com base uma decisão ja apresentada pelo TCE/PR, volto a habilitação a empresa VERITAS SOLUÇÕES, pois realmente não deveria ser exigida a certidão negativa neste momento. Voltamos para analise da planilha da empresa, dia 02/06 as 10 hrs posto aqui a decisão.

29/05/2025 15:29:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VERITAS SOLUÇÕES

29/05/2025 15:29:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:12:13 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES inabilitado. Motivo: Conforme relatório de analise do contador da prefeitura municipal, a proposta é inexequível. o relatório esta disponível por e-mail aos interessados e posteriormente ira integrar aos autos do processo.

04/06/2025 11:12:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

04/06/2025 11:12:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:24:34 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME inabilitado. Motivo: Não apresentou o balanço de 2024. apresentou balanços anteriores.

04/06/2025 11:24:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NELSON FERRARI LTDA

04/06/2025 11:24:34 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:26:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 560: 4 horas para apresentar documentos.

04/06/2025 14:18:14 **MENSAGEM** NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 560)
a empresa NELSON FERRARI LTDA, esta pedindo a desclassificação, pois ouve um equivoco na hora dos lances.

04/06/2025 14:58:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 14:58:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é STOP SERVICE LTDA

04/06/2025 14:58:04 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
NELSON FERRARI LTDA inabilitado. Motivo: solicitou desclassificação.

06/06/2025 11:35:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 229: vou dar 4 horas para a empresa anexar documentos, inclusive planilha.

10/06/2025 09:47:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

10/06/2025 09:47:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/06/2025 09:47:59 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
STOP SERVICE LTDA inabilitado. Motivo: Não apresentou planilha.

10/06/2025 09:54:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 571: 4 horas para anexar documentos e planilha.

11/06/2025 16:46:42 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI inabilitado. Motivo: Não apresentou docs quando convocado.

11/06/2025 16:46:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é A BARTOLI DE SOUZA LTDA

11/06/2025 16:46:42 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/06/2025 16:47:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 683: vou abrir prazo amanhã pra vca

12/06/2025 09:09:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 683: 4 horas para documentos e planilha.

12/06/2025 09:41:40 **MENSAGEM** A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 683)
Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a). Os documentos foram enviados na opção "documentos complementares".

12/06/2025 11:17:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 683: em analise.

13/06/2025 14:15:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
mpresas aprovadas, segunda feira as 10 horas vou abrir prazo de recurso.

13/06/2025 14:15:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Empresas aprovadas, segunda feira as 10 horas vou abrir prazo de recurso.

16/06/2025 10:07:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/06/2025 10:08:36 **RECURSO MANIFESTADO** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Manifestamos nossa intenção de apresentar recurso quanto à decisão divulgada, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As razões serão encaminhadas dentro do prazo legal.

16/06/2025 10:08:52 **RECURSO MANIFESTADO** ANTONIO GILMAR DO PRADO
Tenho interesse em recorrer referente a minha inabilitação.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

16/06/2025 10:24:14 **RECURSO MANIFESTADO** VERITAS SOLUÇÕES
Manifestamos intenção de recurso visto nossa inabilitação no processo.

16/06/2025 10:37:20 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

17/06/2025 10:19:34 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** ANTONIO GILMAR DO PRADO
Nome do arquivo: RECURSO .pdf

17/06/2025 10:21:07 **RECURSO REGISTRADO** ANTONIO GILMAR DO PRADO
Recurso administrativo contra a decisão que inabilitou esta empresa.

20/06/2025 14:24:30 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
Nome do arquivo: Recurso.pdf

20/06/2025 14:24:34 **RECURSO REGISTRADO** BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
A empresa BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.729.418/0001-95, sediada na Rua Frei Policarpo, nº 367, bairro São Bernardo, Município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-408, telefone (42) 3523-8103, e-mail comercial@kinetic.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Loiva Terezinha Bonin, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.776.723-3/SSP-II-PR e CPF nº 956.008.689-87, vem apresentar o presente recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa BARTOLI DE SOUZA LTDA no Pregão Eletrônico nº 030/2025.

21/06/2025 00:00:09 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

25/06/2025 21:12:15 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Nome do arquivo: Prefeitura de Pien - Pregão 30_2025 - Contrarrazões (ass).pdf

25/06/2025 21:12:42 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Segue contrarrazões aos recursos impetrados.

25/06/2025 21:13:00 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Nome do arquivo: Prefeitura de Pien - Pregão 30_2025 - Contrarrazões (ass).pdf

25/06/2025 21:13:05 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** A BARTOLI DE SOUZA LTDA
Segue contrarrazões aos recursos impetrados.

26/06/2025 00:00:22 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

02/07/2025 15:01:08 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Recurso e decisão.pdf

02/07/2025 15:01:14 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
anexo.

02/07/2025 15:01:26 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Recurso e decisão.pdf

02/07/2025 15:01:28 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
anexo.

02/07/2025 15:01:32 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/07/2025 15:26:20 **LANCE** A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 683) **269.999,88**

02/07/2025 15:26:30 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação, de áreas públicas e demais prédios públicos ? Bairros de Trigolândia e Ponte Alta ? Contendo 3 funcionários

Total de Funcionários LOTE 3: 3
Resumo dos serviços:
1.1 ? Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 ? Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 ? Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 ? Podas e manutenção em arbustos;

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.999,95 **Valor Total:** 179.999,40

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ANDERLON PATRUNI 06155147906	246	28.975.160/0001-75	228.000,00	179.999,40		Sim
2	NELSON FERRARI LTDA	668	24.859.617/0001-25	239.367,72	179.999,99	0,00	Não
3	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS	905	01.624.826/0001-94	193.426,20	193.426,20	7,46	Não
4	VICTORINO	423	27.750.463/0001-27	239.367,72	194.584,13	0,60	Sim
5	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA	962	10.745.254/0001-92	239.367,72	199.998,90	2,78	Não
6	BONIN SERVIÇOS E	942	04.729.418/0001-95	239.367,72	200.786,49	0,39	Não
7	A BARTOLI DE SOUZA LTDA	875	58.733.521/0001-38	239.357,88	203.399,99	1,30	Sim
8	REGINALDO MARTINS FERREIRA	822	24.735.518/0001-31	239.367,72	203.400,00	0,00	Sim
9	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E	401	17.780.287/0001-12	239.367,72	205.200,00	0,89	Sim
10	LIDERANCA SERVICE LTDA	453	07.785.225/0001-40	238.800,00	214.250,00	4,41	Sim
11	WM GARDEN SERVIÇOS DE	806	13.960.759/0001-68	239.367,72	224.500,00	4,78	Não
12	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	054	27.891.978/0001-47	238.800,00	225.000,00	0,22	Sim
13	BARREIRAS PRESTADORA DE	050	85.431.161/0001-92	239.367,72	227.250,00	1,00	Não
14	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA	173	29.323.691/0001-46	239.367,72	227.399,33	0,07	Não
15	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	888	19.657.644/0001-85	239.367,72	227.399,37	0,00	Não
16	30.704.907 EDER COSTA RAK	001	30.704.907/0001-00	239.367,72	227.833,99	0,19	Sim
17	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS	425	17.601.181/0001-04	239.367,72	227.835,00	0,00	Não
18	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA	383	20.050.289/0001-60	239.367,72	230.000,00	0,95	Sim
19	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA	586	34.777.543/0001-31	239.367,72	237.999,90	3,48	Sim
20	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA	459	25.404.523/0001-24	239.367,72	238.000,00	0,00	Sim
21	JOTA MANOLO SERVICOS	180	29.797.895/0001-19	238.680,00	238.680,00	0,29	Sim
22	54.462.620 LEONARDO FERNANDES	571	54.462.620/0001-71	238.800,00	238.800,00	0,05	Sim
23	WELTON ROGERIO RUFINO	122	30.532.571/0001-38	239.364,00	239.364,00	0,24	Sim
24	GRUPO ALFA SERV LTDA	987	23.811.945/0001-99	239.364,00	239.364,00	0,00	Sim
25	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	840	53.139.883/0001-81	239.365,32	239.365,32	0,00	Sim
26	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	264	75.285.965/0040-83	239.367,72	239.367,72	0,00	Não
27	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	983	14.666.709/0001-35	239.367,72	239.367,72	0,00	Não
28	ES PRIME SERVICES LTDA,	960	47.050.104/0001-74	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
29	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS	387	10.338.548/0001-08	239.367,72	239.367,72	0,00	Não
30	DIVESA SERVICE	338	13.111.573/0001-34	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
31	F.C SARABIA LTDA	526	10.926.818/0001-93	239.367,72	239.367,72	0,00	Não
32	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	326	11.967.280/0001-28	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
33	SETEBOM LTDA	738	14.391.028/0001-01	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
34	REWAY SERVIÇOS LTDA	817	47.475.957/0001-58	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
35	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	257	04.260.727/0001-69	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
36	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS	159	29.792.762/0001-50	239.367,72	239.367,72	0,00	Sim
37	STOP SERVICE LTDA	024	42.338.071/0001-49	239.369,454	239.369,454	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VERITAS SOLUÇÕES	618	43.526.783/0001-54	239.367,72	145.999,60		Sim
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE	414	21.668.548/0001-84	239.367,72	165.000,00	13,0140	Sim
GLOBAL TEK PRESTADORA DE	767	05.009.984/0001-95	239.367,72	169.000,00	2,4242	Sim

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

ANTONIO GILMAR DO PRADO	954	08.707.650/0001-83	239.367,72	239.367,72	41,6377	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/05/2025 10:57:35	**PUBLICADO**		
08/05/2025 11:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
28/05/2025 09:29:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
28/05/2025 09:55:00	**DISPUTA**		
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	GRUPO ALFA SERV LTDA (PARTICIPANTE 987)	**239.364,00**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	ANTONIO GILMAR DO PRADO (PARTICIPANTE 954)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 618)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 414)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 767)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	DIVESA SERVICE (PARTICIPANTE 338)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	WELTON ROGERIO RUFINO (PARTICIPANTE 122)	**239.364,00**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 326)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	STOP SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**239.369,454**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	JOTA MANOLO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 180)	**238.680,00**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 668)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 875)	**239.357,88**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 246)	**228.000,00**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	REWAY SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 817)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	54.462.620 LEONARDO FERNANDES (PARTICIPANTE 571)	**238.800,00**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	F.C SARABIA LTDA (PARTICIPANTE 526)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	SETEBOM LTDA (PARTICIPANTE 738)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 942)	**239.367,72**
8/05/2025 09:55:00	**LANCE**	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 425)	**239.367,72**
8/05/2025 09:55:00	**LANCE**	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 888)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**238.800,00**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 983)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. (PARTICIPANTE 264)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 822)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP (PARTICIPANTE 257)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 806)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	ES PRIME SERVICES LTDA, (PARTICIPANTE 960)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 459)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (PARTICIPANTE 905)	**193.426,20**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	CALLE RS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**239.365,32**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**239.367,72**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	29.792.762 JORGE LUIS RAMOS (PARTICIPANTE 159)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 001)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**239.367,72**
28/05/2025 09:55:00	**LANCE**	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 453)	**238.800,00**
28/05/2025 09:55:08	**LANCE**	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	**238.679,90**
28/05/2025 09:55:21	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 246)	**192.000,00**
28/05/2025 09:55:27	**LANCE**	RGDS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 425)	**227.835,00**
28/05/2025 09:55:43	**LANCE**	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME	**205.200,00**
28/05/2025 09:55:44	**LANCE**	VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 618)	**146.000,00**
28/05/2025 09:56:02	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 246)	**180.000,00**
28/05/2025 09:56:45	**LANCE**	VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	**194.584,13**
28/05/2025 09:57:03	**LANCE**	BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 942)	**200.786,49**
28/05/2025 09:57:08	**LANCE**	LIDERANCA SERVICE LTDA (PARTICIPANTE 453)	**214.250,00**
28/05/2025 09:57:42	**LANCE**	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA (PARTICIPANTE 888)	**227.399,37**
28/05/2025 09:57:44	**LANCE**	CONSTRUTORA JC RECICLA LTDA (PARTICIPANTE 383)	**230.000,00**
28/05/2025 09:57:57	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 001)	**229.999,99**
28/05/2025 09:58:03	**LANCE**	LINHA VERDE AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 173)	**227.399,33**
28/05/2025 09:58:09	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 414)	**170.000,00**
28/05/2025 09:58:27	**LANCE**	REGINALDO MARTINS FERREIRA (PARTICIPANTE 822)	**203.400,00**
28/05/2025 09:59:21	**LANCE**	NELSON FERRARI LTDA (PARTICIPANTE 668)	**179.999,99**
28/05/2025 09:59:25	**LANCE**	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 767)	**169.000,00**
28/05/2025 10:00:00	**LANCE**	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 050)	**227.250,00**
28/05/2025 10:00:23	**LANCE**	BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**225.000,00**
28/05/2025 10:02:41	**LANCE**	C. BRASIL SERVIÇOSDE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES	**199.998,90**
28/05/2025 10:03:22	**LANCE**	WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA (PARTICIPANTE 806)	**224.500,00**
28/05/2025 10:03:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
28/05/2025 10:03:35	**LANCE**	RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME (PARTICIPANTE 414)	**165.000,00**
28/05/2025 10:05:21	**LANCE**	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 875)	**203.399,9**
28/05/2025 10:07:03	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 246)	**179.999,90**
28/05/2025 10:07:24	**LANCE**	NIVISA SOLUÇÕES AMBINETAIS LTDA (PARTICIPANTE 459)	**238.000,00**
28/05/2025 10:07:30	**LANCE**	MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇADA E PAISAGISMO LTDA	**237.999,90**
28/05/2025 10:08:38	**LANCE**	30.704.907 EDER COSTA RAK (PARTICIPANTE 001)	**227.833,99**

28/05/2025 10:10:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 264, PARTICIPANTE 983, PARTICIPANTE 960, PARTICIPANTE 387, PARTICIPANTE 338, PARTICIPANTE 526, PARTICIPANTE 954, PARTICIPANTE 326, PARTICIPANTE 738, PARTICIPANTE 817, PARTICIPANTE 257, PARTICIPANTE 159 que apresentaram o valor de 239,367.72.

28/05/2025 10:10:39 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 987 que apresentaram o valor de 239,364.00.

28/05/2025 10:10:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERITAS SOLUÇÕES

28/05/2025 10:10:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/05/2025 10:10:40 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

28/05/2025 10:25:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 618: vou dar o prazo de 4 horas para anexar documentos e junto a planilha de custos atualizada e tbm convenção adotada. O prazo será único.

28/05/2025 10:25:36 **MENSAGEM** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 618)
Entendido.

28/05/2025 10:50:33 **LANCE** VERITAS SOLUÇÕES (PARTICIPANTE 618) **145.999,60**

29/05/2025 13:41:31 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES inabilitado. Motivo: A certidão do CREA está positiva, por tanto não é valida, não se enquandra na lei 123/2006, apenas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

29/05/2025 13:41:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME

29/05/2025 13:41:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 13:44:43 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
ANTONIO GILMAR DO PRADO inabilitado. Motivo: sem certidão do crea.

29/05/2025 13:49:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 414: 4 horas para apresentar documentos e planilhas.

29/05/2025 14:30:41 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: Pediu desclassificação.

29/05/2025 15:29:45 **REABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES reabilitado. Motivo: Após consulta juridica e com base uma decisão ja apresentada pelo TCE/PR, volto a habilitação a empresa VERITAS SOLUÇÕES, pois realmente não deveria ser exigida a certidão negativa neste momento. Voltamos para analise da planilha da empresa, dia 02/06 as 10 hrs posto aqui a decisão.

29/05/2025 15:29:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

29/05/2025 15:29:45 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é VERITAS SOLUÇÕES

04/06/2025 11:12:23 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
VERITAS SOLUÇÕES inabilitado. Motivo: Conforme relatório de analise do contador da prefeitura municipal, a proposta é inexequível. o relatório esta disponível por e-mail aos interessados e posteriormente ira integrar aos autos do processo.

04/06/2025 11:12:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME;

04/06/2025 11:12:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:24:34 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME inabilitado. Motivo: Não apresentou o balanço de 2024. apresentou balanços anteriores.

04/06/2025 11:24:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANDERLON PATRUNI 06155147906

04/06/2025 11:24:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/06/2025 11:26:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 246: 4 horas para apresentar documentos.

13/06/2025 14:18:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Empresas aprovadas, segunda feira as 10 horas vou abrir prazo de recurso.

16/06/2025 10:07:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

16/06/2025 10:24:17 **RECURSO MANIFESTADO** VERITAS SOLUÇÕES
Manifestamos intenção de recurso visto nossa inabilitação no processo.

16/06/2025 10:37:21 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

21/06/2025 00:00:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/07/2025 15:19:59 **LANCE** ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 246) **17.999,40**

02/07/2025 15:21:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 246 no valor de 17.999,40 foi cancelado.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

02/07/2025 15:22:11	**LANCE**	ANDERLON PATRUNI 06155147906 (PARTICIPANTE 246)	**179.999,40**
02/07/2025 15:22:24	**ADJUDICADO**		

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolo Nº 2899/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias municipais.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que os recursos apresentados foram respondidos.

Piên, 02 de Julho de 2025.

Eduardo D. Scheivaraski

Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 2899/2025
Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação urbana".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 030/2025
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 030/2025**, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação urbana", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 47/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 28 de maio de 2025, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve apresentação de recurso, e, portanto, o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Nesta toada, houve apresentação de recurso sendo que eles já foram julgados pelo pregoeiro e pela autoridade superior, em conformidade com o art. 8.º c/c parágrafo 2.º do art. 165 da Lei 14.133/21.

Destarte, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados, em especial o cumprimento das obrigações trabalhistas, pois, conforme muito bem alertado pelo setor de contabilidade os valores ofertados na presente licitação estão bem ajustados as obrigações assumidas, assim sendo, o acompanhamento, no mínimo mensal, das obrigações trabalhistas se mostra imprescindível, como forma de evitar responsabilização subsidiária da administração pública pelas verbas trabalhistas não adimplidas, bem como verificar se os serviços estão sendo prestados conforme contratados, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer[1]. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuírem-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)[2].

É o parecer. S.M.J

Piên, 04 de julho de 2025.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

[1] Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

[2] A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025,** o qual tem como objeto a "Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A BARTOLI DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

ANDERLON PATRUNI 06155147906, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.160/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8DA4ABB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A BARTOLI DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.733.521/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
ANDERLON PATRUNI 06155147906, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.160/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.745.254/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A4D4E896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 804 DE 23 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 804 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Douglas Lietz, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-20 matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Regional da Indústria	07/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6540/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:B4A70E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 805 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 805 DE 03 DE JULHO DE 2025

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Termo de Convênio nº 03/2025/AMEP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Sandrieli Aparecida Ludvinski, RG. nº 14.700.355-2 – SESP/PR, matrícula 4766218 para atuar como Gestor e como fiscal fica designado o funcionário Guilherme Cruz, RG. nº 5.912.825, matrícula 4766263, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para atuar como fiscal do Termo de Convênio nº 03/2025 celebrado entre o Município de Piên e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, cujo objeto é a implementação de linha(s) de ônibus metropolitano.

Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên, 03 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51AA1CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 806 DE 03 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 806 DE 03 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública SILVANA TEIXEIRA JUNG, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-08 e matrícula funcional 4766260, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Administração e Finanças, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita ao Instituto Água e Terra, para entender o processo de habilitação no ICMS Ecológico	04/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	6578/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 049/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, com endereço na Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 – Curiúva-PR, CEP: 84280-000, fone: (43) 3545-1057, e-mail: licitacao@cbrasilserv.com.br; neste ato representado pelo Sr. **José Felipe Carneiro Kulik**, inscrito no CPF sob nº 004.xxx.179-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:

LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.
O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Parágrafo Nono: Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado
d.1) A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
k) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
l) Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.
m) No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
n) Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;
o) Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:
p) Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;
q) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
r) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,66
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,65
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,65

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
i) Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal
j) Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;
k) Cumprir com todas as exigências trabalhistas;
l) A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
m) Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.
n) Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
o) A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.
p) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
q) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,
s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato
t) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
u) Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;
v) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
x) A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;
w) Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.
y) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
z) Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
z.1) Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00
z.2) Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.
z.3) Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;
aa) Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;
bb) Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:
a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2025

JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

Assinado de forma digital por JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK:00435117912

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Cruz

Assinatura:

Nome: Sandrieli Ap. Ludvinski

Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32235-1 C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA			CNPJ: 10.745.254/0001-92		Telefone: 4835451057			Status: Classificado	
Email: licitacao@cbrasilserv.com.br									
Representante: 41916-4 PAMELLA CARNEIRO KULIK								347.999,76	
1								347.999,76	
1	28199 Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação	MÊS	12.0000	Classificado	Serviço		28.999,98	347.999,76	*

de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) Localidade: Centro e Avencal, Contendo 5 funcionários

Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - contendo 1 funcionário.

Total de Funcionários LOTE 1: 6

Resumo dos serviços:
1.1 Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 Podas e manutenção em arbustos;

VALOR TOTAL: 347.999,76

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Capina Manual e Mecanizada

10.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

10.1.1. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

10.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

10.1.3. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.1.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.1.5. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.1.6. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.1.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.1.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

10.1.9. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.1.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.2. Roçada Manual e Mecanizada

10.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

10.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

10.2.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

10.2.4. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.2.6. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.2.7. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

10.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

10.2.10. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.2.11. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.3. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

10.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

a) Arborização existente;

b) Intensidade de trânsito de veículos;

c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;

d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);

e) Circulação de pedestres.

10.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

10.3.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

10.3.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

10.3.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

10.3.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

10.4. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

10.4.1. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial.

10.4.2. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

10.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

10.5.1. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

10.6. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

10.6.1. Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

10.7. Rotinas a serem cumpridas

10.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo

10.7.1.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

10.7.1.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

10.7.1.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

10.7.1.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

10.7.1.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

10.7.1.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONABILIZADOS

11.1. *Equipamentos*

11.1.1. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

11.1.2. Materiais a serem disponibilizados

11.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

LOTE 1

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.3. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 03 (três) vassouras
d) 03 (três) rastelos,
e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 2

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 02 (duas) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.4. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

k) 02 (duas) enxadas,
l) 02 (duas) pás
m) 02 (duas) vassouras
n) 03 (três) rastelos,
o) 02 (duas) broxas para pintura,
p) 02 (dois) esfregões,
q) 02 (dois) baldes,
r) 02 (dois) facões.
s) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.

t) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 3:

- 01 (um) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 01 (uma) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.5. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

u) 01 (uma) enxadas,
v) 01 (uma) pá
w) 02 (duas) vassouras
x) 02 (dois) rastelos,
y) 01 (uma) broxas para pintura,
z) 01 (um) esfregão,
aa) 02 (dois) baldes,
bb) 01 (um) facão.
cc) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
dd) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

***11.1.4.** Uniformes;*

11.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.4.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

11.1.4.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5. Equipamento de proteção individual – EPI

11.1.5.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção

f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas
j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
k) 03 (três) Perneiras de proteção;

12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.2. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.3. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.4. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

12.1.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:D0E564B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

NOVA DATA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 5 (cinco) anos.**
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:01090269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:54805B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA.
CNPJ: 58.733.521/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF210758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI LTDA.
CNPJ: 28.975.160/0001-75
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1AD850EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de serviços de cirurgia geral eletiva para atendimento da demanda dos pacientes do município de Piên no âmbito do sistema único de saúde.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 050/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, com endereço na Rua Ilha do Marajó, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão/PR, CEP: 87309040, fone: (44) 3568-1894 (44) 98841-9992, e-mail: hav.construtora@gmail.com; neste ato representado pela Sra. **Aldilene Bartoli de Souza**, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.189-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:

LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.
O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes

do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Parágrafo Nono: Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado
d.1) A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.
e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos

federais e à Dívida Ativa da União - DAU,
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
k) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
l) Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.
m) No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
n) Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;
o) Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:
p) Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;
q) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
r) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,66
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,65
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,65

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
i) Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal
j) Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;
k) Cumprir com todas as exigências trabalhistas;
l) A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
m) Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.
n) Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
o) A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.
p) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de

certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
q) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,
s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato
t) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
u) Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;
v) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
x) A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;
w) Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.
y) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
z) Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
z.1) Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00
z.2) Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.
z.3) Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;
aa) Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;
bb) Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória**:
a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**
a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2025

A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138

Assinado de forma digital por A BARTOLI DE SOUZA LTDA:58733521000138
Dados: 2025.07.07 14:58:38 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

A BARTOLI DE SOUZA LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Cruz
Assinatura:

Nome: Sandrieli Ap. Ludvinski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41909-5 A BARTOLI DE SOUZA LTDA			CNPJ: 50.733.521/0001-38		Telefone: 4435661894			Status: Classificado	
Email: hav.construtora@gmail.com									
Representante: 41908-7 ALDILENE BARTOLI DE SOUZA								269.999,88	
2								269.999,88	
1	28200 Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação	MES	12.0000	Classificado	Serviço		22.499,99	269.999,88	*

de Escolas e CMEIS Municipais, Unidades de Saúde, pontos de ônibus, entorno de quadras cobertas, cabeceiras de pontes e demais espaços públicos em todas as localidades municipais (Centro, Avencal, Aterrado Alto, Campina dos Crespins, Campina dos Maia, Boa Vista, Mosquito, Quicé, Campo Novo, Lageado, Poço Frio dos Souza, Poço Frio do Moreiras, Cachoeirinha, Gramados, Paranazinho, Picacinho, Palmitos, Vermelhinho) Contendo 2 funcionários

Equipe 2 - Prestação de serviço de execução de limpeza e Conservação de novas pavimentações e demais áreas conforme necessidade da Administração Pública do Município. Contendo 2 funcionários

Total de Funcionários LOTE 2: 4
Resumo dos serviços:
1.1 Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 Podas e manutenção em arbustos;

VALOR TOTAL: 269.999,88

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Capina Manual e Mecanizada

10.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

10.1.1. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

10.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

10.1.3. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.1.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.1.5. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.1.6. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.1.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.1.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

10.1.9. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.1.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.2. Roçada Manual e Mecanizada

10.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

10.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

10.2.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

10.2.4. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.2.6. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.2.7. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

10.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

10.2.10. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.2.11. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.3. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

10.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

a) Arborização existente;

b) Intensidade de trânsito de veículos;

c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;

d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);

e) Circulação de pedestres.

10.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

10.3.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

10.3.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

10.3.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

10.3.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

10.4. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

10.4.1. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial.

10.4.2. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

10.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

10.5.1. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

10.6. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

10.6.1. Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

10.7. Rotinas a serem cumpridas

10.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo

10.7.1.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

10.7.1.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

10.7.1.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

10.7.1.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

10.7.1.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

10.7.1.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONABILIZADOS

11.1. *Equipamentos*

11.1.1. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

11.1.2. Materiais a serem disponibilizados

11.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

LOTE 1

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.3. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 03 (três) vassouras
d) 03 (três) rastelos,
e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 2

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 02 (duas) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.4. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

k) 02 (duas) enxadas,
l) 02 (duas) pás
m) 02 (duas) vassouras
n) 03 (três) rastelos,
o) 02 (duas) broxas para pintura,
p) 02 (dois) esfregões,
q) 02 (dois) baldes,
r) 02 (dois) facões.
s) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.

t) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 3:

- 01 (um) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 01 (uma) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.5. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

u) 01 (uma) enxadas,
v) 01 (uma) pá
w) 02 (duas) vassouras
x) 02 (dois) rastelos,
y) 01 (uma) broxas para pintura,
z) 01 (um) esfregão,
aa) 02 (dois) baldes,
bb) 01 (um) facão.
cc) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
dd) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

***11.1.4.** Uniformes;*

11.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.4.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

11.1.4.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5. Equipamento de proteção individual – EPI

11.1.5.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção

f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas
j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
k) 03 (três) Perneiras de proteção;

12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.2. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.3. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.4. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

12.1.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:D0E564B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

NOVA DATA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 5 (cinco) anos.**
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:01090269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:54805B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA.
CNPJ: 58.733.521/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF210758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI LTDA.
CNPJ: 28.975.160/0001-75
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1AD850EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de serviços de cirurgia geral eletiva para atendimento da demanda dos pacientes do município de Piên no âmbito do sistema único de saúde.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 051/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ANDERLON PATRUNI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANDERLON PATRUNI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.160/0001-75, com endereço na Rua Maringá 243, Trigolândia, Piên – PR, CEP: 83860-000, fone: 47 99966-8642 (41) 9 9989-3840, e-mail: crn.assis2016@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Anderlon Patruni**, inscrito no CPF sob nº 061.xxx.479-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: O serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda:

LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência.
O fornecimento do objeto será parcelado, sendo executados de forma mensal.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os

equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente

de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Oitavo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

Parágrafo Nono: Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:
a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado
d.1) A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.
e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
i) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
j) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);
k) GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
l) Cópia autenticada da folha de frequência de todos os funcionários com entrada e saída e assinado pelos mesmos ao fiscal no final de cada mês.
m) No mês que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a Contratada deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
n) Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na guia;
o) Relatório analítico da guia onde conste a relação dos trabalhadores informados; DARF – guia e comprovante de pagamento; comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social; DCTFWeb (extraído do eSocial) contendo, no mínimo:
p) Relatório da declaração completa e recibo de entrega da declaração (em caso de DCTFWeb retificadora, dispensa-se o envio da declaração original) – apresentar todos os documentos deste item em arquivo único;
q) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
r) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Secretaria	Dotação Orçamentária

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,66
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,65
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00 R$ 336.915,65

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:.

a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
i) Respeitar rigorosamente o cronograma definido pela Administração Pública Municipal
j) Em dias Chuvosos não havendo a possibilidade da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a reposição destes dias;
k) Cumprir com todas as exigências trabalhistas;
l) A CONTRATADA deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.
m) Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.
n) Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
o) A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.
p) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de todo o corpo de funcionários necessários para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

q) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
r) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato,
s) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato
t) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando nó prazo máximo dê 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela secretaria solicitante;
u) Manter os profissionais uniformizados, e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPIs;
v) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 12 (doze) horas após informação da Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;
x) A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Piên venha a solicitar;
w) Realizar controle de frequência dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto deste termo.
y) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
z) Executar os serviços com a seguinte jornada de trabalho:
z.1) Horário de Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 17h00. E aos Sábados das 08:00 às 10:00
z.2) Todos os horários deverão ser adequados para que seja cumprida a carga horária de 8h diárias no período compreendido entre as 08h00 e às 17h00.
z.3) Em caso de dias chuvosos onde não há possibilidade da realização dos serviços, esses dias/horas deverão ser repostos;
aa) Informar imediatamente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a constatação, o afastamento do funcionário, por motivo de doença epidemiológica - contagiosa;
bb) Efetuar a substituição, quando comunicado pelo CONTRATANTE, de qualquer trabalhador julgado Inconveniente ou ausentes dos serviços, em 24 horas, seja qual for o motivo, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento. Nos casos considerados graves, que comprometam o funcionamento normal do Posto de Trabalho, a saída do funcionário deverá ser imediata havendo a substituição do mesmo.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**
a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante,

quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

ANDERLON PATRUNI LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 228/2023

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Cruz
Assinatura:

Nome: Sandrieli Ap. Ludvinski
Assinatura:

equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 30/2025

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor 17899-3 ANDERLON PATRUNI 06155147906			CNPJ: 28.975.160/0001-75		Telefone: 47 99966-3642			Status: Classificado	
Email: crn.assis2016@gmail.com									
Representante: 17148-4 ANDERLON PATRUNI								179.999,40	
3								179.999,40	
1	28201 Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação	MES	12.0000	Classificado	Serviço		14.999,95	179.999,40	*

de áreas públicas e demais prédios públicos Bairros de Trigolândia e Ponte Alta Contendo 3 funcionários

Total de Funcionários LOTE 3: 3
Resumo dos serviços:
1.1 Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;
1.2 Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,
1.3 Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;
1.4 Podas e manutenção em arbustos;

VALOR TOTAL: 179.999,40

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Capina Manual e Mecanizada

10.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

10.1.1. Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

10.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

10.1.3. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.1.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.1.5. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.1.6. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.1.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.1.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

10.1.9. Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.1.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.2. Roçada Manual e Mecanizada

10.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

10.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

10.2.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

10.2.4. Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

10.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

10.2.6. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

10.2.7. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

10.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

10.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

10.2.10. Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

10.2.11. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

10.3. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

10.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

a) Arborização existente;

b) Intensidade de trânsito de veículos;

c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;

d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);

e) Circulação de pedestres.

10.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

10.3.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

10.3.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

10.3.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

10.3.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

10.4. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

10.4.1. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial.

10.4.2. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

10.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

10.5.1. Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

10.6. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

10.6.1. Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

10.7. Rotinas a serem cumpridas

10.7.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo

10.7.1.1. A Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

10.7.1.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

10.7.1.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

10.7.1.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

10.7.1.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

10.7.1.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONABILIZADOS

11.1. *Equipamentos*

11.1.1. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

11.1.2. Materiais a serem disponibilizados

11.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

LOTE 1

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.3. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

a) 02 (duas) enxadas,
b) 02 (duas) pás
c) 03 (três) vassouras
d) 03 (três) rastelos,
e) 02 (duas) broxas para pintura,
f) 02 (dois) esfregões,
g) 02 (dois) baldes,
h) 02 (dois) facões.
i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 2

- 02 (dois) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 02 (duas) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 02 (dois) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.4. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

k) 02 (duas) enxadas,
l) 02 (duas) pás
m) 02 (duas) vassouras
n) 03 (três) rastelos,
o) 02 (duas) broxas para pintura,
p) 02 (dois) esfregões,
q) 02 (dois) baldes,
r) 02 (dois) facões.
s) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.

t) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

LOTE 3:

- 01 (um) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- 01 (uma) roçadeiras costais, modelo profissional;
- 01 (um) sopradores para limpeza de grama cortada
- 01 (uma) Rede de segurança de rodinha e disponibilizar 1 funcionário para segurar

11.1.5. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

u) 01 (uma) enxadas,
v) 01 (uma) pá
w) 02 (duas) vassouras
x) 02 (dois) rastelos,
y) 01 (uma) broxas para pintura,
z) 01 (um) esfregão,
aa) 02 (dois) baldes,
bb) 01 (um) facão.
cc) Sacos de lixo para coleta dos resíduos. Quantidade necessária para realização da limpeza; Troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas.
dd) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

***11.1.4.** Uniformes;*

11.1.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

11.1.4.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- Jaquetas
- Calças
- Camisetas

11.1.4.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.1.5. Equipamento de proteção individual – EPI

11.1.5.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

a) 01 (um) par de Bota segurança
b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
e) 01 (um) Óculos de Proteção

f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
i) 01 (um) Capa de chuvas
j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
k) 03 (três) Perneiras de proteção;

12. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

12.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

LOTE 1

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.2. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários;

LOTE 2

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

13.1.3. Equipe formada por 4 (quatro) funcionários;

LOTE 3

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
01 (Um)	Roçador	
02 (Dois)	Auxiliar de Serviços gerais	

12.1.4. Equipe formada por 3 (três) funcionários;

12.1.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:D0E564B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

NOVA DATA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 5 (cinco) anos.**
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:01090269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.745.254/0001-92
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:54805B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA.
CNPJ: 58.733.521/0001-38
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF210758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI LTDA.
CNPJ: 28.975.160/0001-75
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

VALOR: R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

FISCAL: Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Coordenação De Contratos.
Compras E Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1AD850EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2025

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de serviços de cirurgia geral eletiva para atendimento da demanda dos pacientes do município de Piên no âmbito do sistema único de saúde.